

# Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES

Edição Nº 1017

Quarta-feira - 23 de Maio de 2018

Vitória/ES

## Sumário

### Consórcios Intermunicipais

Cim Noroeste - Consórcio Público da Região Noroeste do ES.....	2
Cim Polo Sul - Consórcio Público da Região Polo Sul do ES .....	2
Cim Norte - Consórcio Público da Região Norte do ES.....	14

### Municípios

Afonso Cláudio.....	27
Água Doce do Norte .....	28
Alfredo Chaves .....	86
Anchieta .....	87
Aracruz.....	88
Boa Esperança.....	92
Brejetuba.....	93
Castelo .....	94
Colatina .....	96
Conceição do Castelo.....	97
Domingos Martins .....	99
Fundão .....	103
Governador Lindenberg .....	104
Guarapari.....	108
Ibiraçu.....	127
João Neiva .....	128
Laranja da Terra.....	130
Mantenópolis .....	131
Marechal Floriano.....	134
Marilândia .....	135
Montanha.....	138
Mucurici .....	139
Nova Venécia.....	140
Pancas.....	141
Rio Bananal.....	142
Santa Maria de Jetibá .....	143
Santa Teresa .....	159
São Domingos do Norte.....	178
São Gabriel da Palha .....	179
São José do Calçado.....	183
Serra .....	204
Venda Nova do Imigrante.....	236
Viana.....	238



# Consórcios Intermunicipais

## CIM NOROESTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ES

### ATA DE APURAÇÃO – 1ª SESSÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

Publicação Nº 136582

ATA DE APURAÇÃO – 1ª SESSÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às oito horas, na sede do Consórcio Público da Região Noroeste – CIM NOROESTE, localizado na Av. João Quiuqui, nº 411, centro, Águia Branca - Estado do Espírito Santo, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 003-P/2018 de 09 de maio de 2018, composta pelos membros João Batista Regattieri, Amilton José Trevizani e Ilson Edenes Stocco, para procederem à abertura dos envelopes e apuração dos documentos, referente ao processo de Credenciamento através do Chamamento Público Nº 001/2018, processo administrativo – protocolo nº 523/2018, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS MUNICÍPIOS DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ÁGUA BRANCA, ALTO RIO NOVO, BAIXO GUANDU, BARRA DE SÃO FRANCISCO, COLATINA, ECOPORANGA, GOVERNADOR LINDENBERG, MANTENA/MG, MANTENÓPOLIS, MARILÂNDIA, PANCAS, SÃO DOMINGOS DO NORTE, SÃO GABRIEL DA PALHA E VILA PAVÃO, INTEGRANTES DO CIM NOROESTE, CONFORME CONSTA NO APÊNDICE II do Edital, nas especialidades indicadas. Nesta primeira sessão a Comissão Permanente de Licitação atestou unicamente a participação da empresa BIOCLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. - ME. A empresa protocolou seu envelope, mas não estava representada nesta sessão. À hora marcada, iniciaram-se os trabalhos com a abertura do envelope contendo a documentação e após examinar a documentação apresentada pela empresa interessada no presente credenciamento verificou-se que a mesma cumpriu com as exigências estabelecidas no Edital, tendo a CPL declarado que esta empresa está apta para contratação, na forma da Lei. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, após a leitura e aprovação da ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação presentes ao ato.

João Batista Regattieri

Presidente da CPL

Amilton José Trevizani

Membro

Ilson Edenes Stocco

Membro

## CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL DO ES

### REPUBLICAÇÃO DE TODO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/ 2018 POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÕES

Publicação Nº 136551

REPUBLICAÇÃO DE TODO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/ 2018 POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÕES

ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA OS EMPREGOS PÚBLICOS QUE ESPECIFICA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUL DO ESPÍRITO SANTO – CIM POLO SUL.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CIM POLO SUL, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pelo Contrato de Consórcio Público e deliberações da Assembléia Geral, por meio da Comissão Especial instituída pelas Portarias: Portaria CIM POLO SUL, nº 02 – P de 07 de Abril de 2017, Portaria CIM POLO SUL, nº 03 – P de 05 de Maio de 2017, Portaria CIM POLO SUL, nº05 – P de 31 de Agosto de 2017, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Inciso IV do §2º da Cláusula Décima Sétima do Contrato de Consórcio Público do CIM POLO SUL, para contratação imediata e formação de cadastro

de reserva. Faz saber que será realizado, nos termos deste Edital, tendo em vista o disposto no artigo 4º, inc. IX, da Lei nº 11.107/05 – CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, e de acordo com Art. 35; Inc. V do Estatuto Social do Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O processo de seleção de candidatos para contratação imediata e cadastro de reserva para os cargos de: Assistente Social, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Psicólogo, Nutricionista, Enfermeiro, Auxiliar Administrativo, Faturista e Técnico de Enfermagem em regime de contratação temporária, sendo lotados na Rede Cuidar Sul, localizada na Rua Agenor Luiz Thomé, S/N, centro, na cidade de Guaçuí – ES, CEP: 29.560-000; em atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Consórcio Público da Região Sul do Espírito Santo – CIM POLO SUL.

1.2 Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, classificação, chamada e contratação para os empregos públicos especificados no Item 1.1, em regime de contratação temporária, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Consórcio Público da Região Sul do Espírito Santo – CIM POLO SUL.

1.3 Caberá à Comissão Especial, a elaboração de edital, publicação e seleção de que trata o presente Edital.

1.4 O cronograma das etapas deste processo de seleção se dará conforme ANEXO I.

## 2. DOS EMPREGOS PÚBLICOS/FUNÇÕES

2.1 O emprego público e pré-requisitos, objetos deste Processo Seletivo Simplificado, estão descritos no Anexo II deste Edital.

## 3. DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

3.1 A remuneração e carga horária do pessoal contratado em caráter temporário serão na forma do quadro abaixo:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	VAGAS	VAGAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS
<b>NÍVEL SUPERIOR</b>				
Assistente Social	30 horas semanais	R\$ 2.500,00	01	00
Farmacêutico	40 horas semanais	R\$ 2.500,00	01	00
Fisioterapeuta	30 horas semanais	R\$ 2.500,00	01	00
Psicólogo	30 horas semanais	R\$ 2.500,00	01	00
Nutricionista	40 horas semanais	R\$ 2.500,00	01	00
Enfermeiro	40 horas semanais	R\$ 2.500,00	03	01
<b>NÍVEL MÉDIO</b>				
Auxiliar Administrativo	40 horas semanais	R\$ 1.150,00	02	00
Faturista	40 horas semanais	R\$ 1.400,00	01	00
Técnico de Enfermagem	40 horas semanais	R\$ 1.200,00	05	01

## 4. DAS VAGAS

4.1 As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a deliberação da Assembléia Geral do consórcio em 26/04/2018 e de acordo com as normas contidas neste Edital.

4.2 Do total das contratações realizadas para cada cargo será respeitada a proporção de 20 x 1 para contratação de candidatos com deficiência, na forma do Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e, suas alterações.

## 5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1 Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa Portadora de Necessidades Especiais (PNE), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original junto ao Serviço de Medicina do Trabalho, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, laudo esse que declare compatibilidade da enfermidade com a função objeto deste Edital.

5.2 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia,

astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.3 Para comprovação da condição, o laudo médico apresentado deve ser emitido nos últimos 06 (seis) meses.

5.4 O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.5 O laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

5.6 Havendo convocação de pessoa com deficiência, esta será submetida a avaliação da Comissão de avaliação dos laudos médicos, que confirmará ou não a aptidão para exercer as atribuições do cargo para o qual se inscreveu.

5.7 Ocorrendo a constatação de inaptidão, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso.

5.8 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas a pessoa com Deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição.

5.9 A inobservância do disposto nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

5.10 A convocação respeitará a proporção de 20x1 de Pessoa Portadora de Necessidades Especiais (PNE), na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, de acordo com a demanda.

5.10 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.10 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oportunamente oferecidas.

5.11 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.12 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoa com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

## 6 - DA DIVULGAÇÃO

6.1 - A divulgação oficial das etapas do processo seletivo simplificado será através dos sites eletrônicos: [www.diariomunicipal.es.gov.br](http://www.diariomunicipal.es.gov.br) (Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo), no [www.cimpolosul.com.br](http://www.cimpolosul.com.br) (Site do Consórcio Público da Região Polo Sul), ANEXO I – CRONOGRAMA.

6.2 - É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste processo seletivo através dos meios de divulgação acima citados, pois poderá haver mudanças no andamento do mesmo, ocasionando alterações nas datas.

## 7. DA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições serão realizadas na SEDE do Consórcio Público da Região POLO SUL, na Rua Siqueira Campos, nº 75, Centro, Mimoso do Sul/ES, Cep: 29.400.000 - Espírito Santo, no horário de 08:00 h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h.

7.1.1 Ao inscrever-se o candidato deverá apresentar à Comissão Especial, a ficha de inscrição do anexo VI, devidamente preenchida, em envelope lacrado, juntamente com os seguintes documentos:

I. Cópia de documento de identidade ou documento equivalente com foto;

II. Cópia autenticada de diploma e/ou declaração de conclusão do curso para a vaga pleiteada;

III. Cópias autenticadas dos Certificados dos cursos de Doutorado, Mestrado, Pós-Graduação/ Especialização e outros que julgar necessários reconhecidos pelo MEC, de acordo com a área do cargo pleiteado;

IV. Declaração autenticada de Tempo de Serviço, Certidão de Tempo de Serviço ou cópia autenticada da carteira de trabalho, na função pleiteada;

V. As Declarações de Tempo de Serviço ou Certidão de Tempo de Serviço em órgãos Públicos, só serão aceitas se expedidas pelo Setor de Recursos Humanos e ou Secretaria de Recursos Humanos, específicas para a área pleiteada;

VI. Todo candidato que comprovar o tempo de serviço na Carteira de Trabalho e que não constar na mesma a data do encerramento do contrato, deverá juntar no envelope de inscrição, declaração da empresa ou Instituição Pública que o mesmo mantém vínculo empregatício até a presente data;

VII. Para efeitos de pontuação, o candidato que não apresentar a Declaração mencionada no inciso anterior, não será contado o tempo de serviço.

§ 1º O candidato deverá incluir os requisitos para inscrição constantes no Anexo II deste Edital.

§ 2º O candidato poderá fazer somente 1 (uma) inscrição, caso haja mais de uma, o candidato será eliminado.

§ 3º Para a avaliação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios:

a) Para exercício de atividade em empresa/instituição privada, deverá ser apresentado: Cópia da Carteira de trabalho e previdência social, devidamente assinada no cargo a que pleiteia, e declaração do empregador com o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego.

b) Para exercício de atividade em instituição pública, deverá ser apresentado declaração/certidão de tempo de serviço: emitida pelo setor de Recursos Humanos da instituição, que informe o período (início e fim, ou até a data da expedição da declaração) e o cargo exercido. Sob hipótese alguma serão aceitas declarações ou certidões de tempo de serviço expedidas por postos de saúde, coordenações de unidades hospitalares, coordenação de unidades escolares ou qualquer outro não especificado neste item.

c) Para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho: Cópia do Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes e declaração do contratante, que informe o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.

§ 4º Não será computada como EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, residência médica, voluntariado ou como Sócio Proprietário.

§ 5º Para comprovação do exercício de atividade profissional, não será considerada sobreposição de tempo. O tempo de serviço trabalhado concomitantemente não será contado em dobro.

§ 6º Somente serão validadas as comprovações de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço.

§ 7º No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem baixa sem data de saída) o candidato deverá informar por meio de declaração à data do término ou a continuidade do contrato.

7.2 O tempo de serviço computado para efeito de aposentadoria não será considerado na contagem de pontos estabelecidos no processo de seleção.

7.3 Os documentos de Tempo de Serviço deverão conter a função pleiteada, o período trabalhado, constando dia, mês e ano, sendo que a fração de mês não será considerada para pontuação.

7.4 O candidato deverá fixar, por fora do envelope, o formulário - REMETENTE - descrito no Anexo III deste Edital, totalmente preenchido digitalmente. O não preenchimento completo, de maneira correta ou manuscrito resultará no indeferimento da inscrição.

7.4.1 A Comissão Especial não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

7.4.2 No ato da entrega do envelope pelo candidato, o membro da comissão, responsável pelo recebimento do envelope não realizará a conferência dos documentos, pois o envelope só será recebido se estiver lacrado. Após o recebimento emitirá o protocolo.

7.5 Não serão aceitas inscrições condicionais, via Fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido. Os envelopes poderão ser entregues por terceiros, não sendo necessária a apresentação de procuração.

## 8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA - Tempo de Serviço e Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

8.2 O processo de seleção do candidato para contratação imediata e cadastro de reserva abrangerá os seguintes itens:

I. Tempo de Serviço;

II. Títulos;

III. Formação Compatível com o exercício do cargo.

8.3 Para os candidatos aos empregos públicos abaixo relacionados segue os critérios de pontuação referente ao tempo de serviço e títulos:

a) EMPREGO PÚBLICO: Assistente Social, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Psicólogo, Nutricionista e Enfermeiro.

TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Na Função pleiteada em Instituições Públicas e Privadas	1 ponto/mês trabalhado	48 meses (completos)

TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNI-TÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Doutorado na área Pleiteada	25	25
b) Mestrado na área Pleiteada	20	20
c) Pós-Graduação ou Especialização na área pleiteada de 360 horas ou mais	5	10

A)EMPREGO PÚBLICO: Auxiliar Administrativo, Faturista e Técnicos de Enfermagem.

TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO UNI-TÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Na Função pleiteada em Instituições Públicas e Privadas	1 ponto/mês trabalhado	48 meses (completos)

TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNI-TÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Cursos avulsos na área pleiteada de 20 a 59 horas, dos últimos 05 (cinco) anos.	01	02
b) Cursos avulsos na área pleiteada de 60 horas acima, dos últimos 05 (cinco) anos.	02	04

8.4 Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

8.5 Para efeito de classificação, a pontuação referente a títulos considerar-se-á somente 10 (dez) certificados, incluindo pós-graduação ou especialização (até 02 (dois) certificados), mestrado, doutorado e cursos avulsos, na área pleiteada.

8.6 Em caso de cursos realizados no exterior será exigida a revalidação dos documentos pelo órgão competente, conforme dispõe o art. 48 § 2º e §3º da Lei 9394/96.

8.7 Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

8.8 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- I. maior número de pontos no item títulos apresentados;
- II. maior tempo de experiência profissional;
- III. maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

## 9.DOS RECURSOS

9.1 Os recursos para a revisão de pontos obtidos na classificação serão solicitados pelo candidato, por escrito Anexo IV, à Comissão do Processo Seletivo, na SEDE do Consórcio Público da Região POLO SUL, na Rua Siqueira Campos, nº 75, Centro, Mimoso do Sul/ES, Cep: 29.400.000 - Espírito Santo, no horário de 8:00 h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h.

9.2 Os recursos serão analisados, sendo a decisão final da Comissão, irrecurável na instância administrativa.

9.3 O julgamento da Comissão será pela maioria dos votos.

## 10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 A convocação dos candidatos se dará através do e-mail e/ou telefone de contato informado na ficha de inscrição.

10.2 O candidato deverá apresentar-se na sede do CONSÓRCIO CIM POLO SUL/ES no prazo de 2 (dois) dias úteis após a convocação.

10.3 O candidato deverá:

- I. ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- II. ter, na data da apresentação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- III. se eleitor, estar quite com a Justiça Eleitoral;
- IV. estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e encontrar-se em situação regular junto a Secretaria da Receita Federal;
- V. não estar em débito junto à Fazenda Pública Estadual;
- VI. possuir requisitos exigidos para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
- VII. não enquadrar-se nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de

1988, alteradas pela Emenda Constitucional ou do Decreto Estadual 2.724-R de 06 de abril de 2011, que trata do acúmulo ilegal de cargo público.

VIII. não ter sido desligado da Administração Pública por falta disciplinar;

IX. conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;

X. estar quite no serviço militar, no caso do sexo masculino.

10.4 As escolhas das vagas serão para atendimento à excepcional necessidade do Consórcio Público da Região Sul do Espírito Santo - CIM POLO SUL, situada à Rua Siqueira Campos, Nº 75, Centro, Mimoso do Sul - Espírito Santo CEP: 29.400- 000, para execução das atividades na Unidade de Cuidado Integral à Saúde - Rede Cuidar, situada à Rua Agenor Luiz Thomé, S/N, centro, na cidade de Guaçuí (parque de exposições) - ES, CEP: 29.560-000.

10.5 Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

10.6 O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para tomar posse, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.

10.7 O procurador previsto no item anterior deverá apresentar no ato da posse além da procuração documento original de identidade com foto.

10.8 Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas ao ato de posse e formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

10.9 O não comparecimento do candidato após a convocação, conforme a classificação, no prazo de 02 (cinco) dias úteis, será considerado desistência em relação à função pleiteada.

10.10 O candidato que desistir de assumir a vaga para qual foi convocado, deverá preencher e assinar o Termo de Desistência de Cargo Público - Anexo V.

## 11. FORMALIZAÇÕES DO CONTRATO

11.1 Para efeito de formalização do contrato, fica OBRIGATÓRIA a apresentação de cópia legível dos seguintes documentos:

- a) Uma (01) Foto 3X4 recente;
- b) Cópia do comprovante de residência (acompanhado do original);
- c) Cópia do grupo sanguíneo (acompanhado do original);
- d) Cópia da Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação que esteja dentro do prazo de validade (acompanhado do original);
- e) Cópia do CPF (acompanhado do original);
- f) Cópia da CTPS (acompanhado do original);
- g) Cópia da certidão de nascimento ou casamento (acompanhado do original);
- h) Cópia de certidão de nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos - se possuir - (acompanhado do original);
- i) Cópia do Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral; (acompanhado do original);
- j) Cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino (acompanhado do original);
- k) Cópia do documento de inscrição no PIS/PASEP, se houver (acompanhado do original);
- l) Declaração de acumulação ou não de cargos em funções públicas;
- m) Declaração de Bens;
- n) Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo (acompanhado do original);
- o) Cópia do registro no conselho de classe com comprovação de quitação e regularidade profissional;
- p) Atestado médico de sanidade física e mental, atestado por médico devidamente credenciado, por ente público;
- q) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Publica Estadual;

r) Cópia do número da conta corrente (cartão ou talão de cheque ou outro documento que comprove)

10.1.1 Na hipótese da não apresentação da documentação prevista no item anterior para fins de formalização do contrato, o candidato classificado será automaticamente ELIMINADO.

## 12. DAS IRREGULARIDADES

12.1 Eventuais irregularidades constantes no processo de seleção e de contratação dos cargos conforme Item 1.1, em Regime de Contratação Temporária serão objeto de sindicância, sob a responsabilidade de Comissão Especial do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUL - CIM POLO SUL DO ESPÍRITO SANTO, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

## 13-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1 O ato de contratação temporária para o exercício da função pública dos empregos públicos conforme Item 1.1, é de competência do presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUL - CIM POLO SUL DO ESPÍRITO SANTO, atendidas as disposições contidas no Contrato de Consórcio Público, na legislação pertinente e demais normas contidas neste edital.

13.2 Este processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.

13.3 Por necessidade ou conveniência do consórcio, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.

13.4 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pelo consórcio na UNIDADE DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - REDE CUIDAR.

13.5 Os candidatos contratados na condição de portador de deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

13.6 O acompanhamento e a avaliação dos candidatos serão de responsabilidade do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUL - CIM POLO SUL DO ESPÍRITO SANTO.

13.7 A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com o CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUL - CIM POLO SUL DO ESPÍRITO SANTO, respeitada a legislação vigente;

13.8 O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

13.9 A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a necessidade, na medida em que se fizer necessária a reposição decorrente da rescisão ou extinção dos contratos em vigor ocorrida durante prazo de validade do presente Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de mimoso do Sul - ES, foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

Mimoso do Sul - ES, 21 de Maio de 2018.

José Maria Justo

Presidente da Comissão Especial

## ANEXO I - EDITAL Nº 001/2018

### Cronograma

ETAPAS	PERÍODOS
Divulgação do Edital	21/05/2018
Período de inscrição	23/05/2018 a 30/05/2018
Avaliação dos títulos	04/06/2018 a 08/06/2018
Divulgação dos resultados	11/06/2018
Período destinado a pedido de recursos	11/06/2018 a 15/06/2018



Análise dos pedidos de recursos	18/06/2018 e 19/06/2018
Divulgação dos resultados dos recursos	20/06/2018
Divulgação e Homologação final dos resultados	22/06/2018

## ANEXO II - EDITAL Nº 001/2018

## CARGOS E REQUISITOS

<b>Cargo: ASSISTENTE SOCIAL</b>
Requisitos de Ingresso
Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho de Classe.
Para comprovação do exercício de atividade profissional, não será considerada sobreposição de tempo.
Remuneração: 2.500,00
Carga horária: 40 horas semanais
<b>Cargo: FARMACÊUTICO</b>
Requisitos de Ingresso
Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Farmácia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses na função pleiteada.
Para comprovação do exercício de atividade profissional, não será considerada sobreposição de tempo.
Remuneração: 2.500,00
Carga horária: 40 horas semanais
<b>Cargo: FISIOTERAPEUTA</b>
Requisitos de Ingresso
Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Fisioterapia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe.
Para comprovação do exercício de atividade profissional, não será considerada sobreposição de tempo.
Remuneração: 2.500,00
Carga horária: 40 horas semanais
<b>Cargo: PSICÓLOGO</b>
Requisitos de Ingresso
Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Psicologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe.
Para comprovação do exercício de atividade profissional, não será considerada sobreposição de tempo.
Remuneração: 2.500,00
Carga horária: 40 horas semanais
<b>Cargo: NUTRICIONISTA</b>
Requisitos de Ingresso
Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Nutrição fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe.

Para comprovação do exercício de atividade profissional, não será considerada sobreposição de tempo.

Remuneração: 2.500,00

Carga horária: 40 horas semanais

Cargo: ENFERNEIRO

Requisitos de Ingresso

Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Enfermagem fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe.

Para comprovação do exercício de atividade profissional, não será considerada sobreposição de tempo.

Remuneração: 2.500,00

Carga horária: 40 horas semanais

## NÍVEL MÉDIO

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Requisitos de Ingresso

Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Certificado de curso do Pacote Office (Windows, Word e Excel).

Salário: 1.150,00

Carga horária: 40 horas semanais

Cargo: FATURISTA

Requisitos de Ingresso

Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Certificado de curso do Pacote Office (Windows, Word e Excel). Experiência em faturamento hospitalar. Experiência de 06 (seis) meses de atuação no cargo.

Salário: 1.400,00

Carga horária: 40 horas semanais

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Requisitos de Ingresso

Formação técnica de nível médio em Técnico de Enfermagem, reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses no cargo, em unidade hospitalar.

Para comprovação do exercício de atividade profissional, não será considerada sobreposição de tempo.

Remuneração: 1.200,00

Carga horária: 40 horas semanais

## ANEXO III - EDITAL Nº 001/2018

### REMETENTE

(EXTERNO AO ENVELOPE PREENCHIDO DIGITALMENTE)

NOME:

ENDEREÇO:

TELEFONE

E-mail

CARGO A QUE CONCORRE:

DATA DE NASCIMENTO:

QUANTIDADE DE FOLHAS CONTIDAS NO ENVELOPE:

Declaro serem verdadeiras as informações e documentos encaminhados por meio deste envelope.

DATA: / /

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

ANEXO IV - EDITAL Nº 001/2018

FORMULÁRIO PARA RECURSO -

RECURSO À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO-EDITAL Nº 001 / 2018

Nome do (a) candidato (a)

Nº Do Protocolo Telefone ( )

Emprego Público Pleiteado

Nº de Ordem da Classificação

E-mail

Justificativa (escrever a razão pela qual está recorrendo, de forma resumida, objetiva e digitada):

Mimoso do Sul -ES, de de 2018

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

ANEXO V - EDITAL Nº 001/2018

TERMO DE DESISTENCIA DE EMPREGO PUBLICO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº , Residente à Rua:

\_\_\_\_\_, nº , Bairro ,

Cidade , Estado ,

Declaro para os devidos fins, que convocado pelo Consórcio Público da Região Sul – CIM POLO SUL do Espírito Santo, a tomar posse do cargo de ,

sob Classificação nº do Processo Seletivo Simplificado Edital nº ---- /2018, vem manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao referido processo.

Mimoso do Sul - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

ANEXO VI - EDITAL Nº 001/2018

NÍVEL SUPERIOR

FICHA DE INSCRIÇÃO - 01			
NOME TEL IDENTIDADE Nº: _____ CPF Nº: _____ NASCIMENTO: ____/____/____ NATURALIDADE: _____ ENDEREÇO: _____ MUNICÍPIO: _____ BAIRRO: _____			
FUNÇÃO PLEITEADA - NÍVEL SUPERIOR			
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS (SERÁ PREENCHIDA PELA COMISSÃO)			
I-TEMPO DE SERVIÇO	VALOR/MÊS	TEMPO/MESES	PONTOS
Na Função pleiteada em Instituições Públicas e Privadas	1 ponto/mês trabalhado		
SUBTOTAL			
II- TÍTULOS	VALOR ATRIBUÍDO	DOCUMENTO APRESENTADO	PONTOS
a) Doutorado na área Pleiteada	25		
b) Mestrado na área Pleiteada	20		
c) Pós-Graduação ou Especialização na área pleiteada de 360 horas ou mais	5		
SUBTOTAL			
TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS - TOTAL			

DECLARO QUE:

( ) Não possuo deficiência

( ) Possuo deficiência, Especificar

( ) Possuo cargo público ativo, Especificar\_ ( ) Possuo cargo público inativo, Especificar Incluí no envelope, em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

FICHA DE INSCRIÇÃO - 02			
NOME TEL IDENTIDADE Nº: _____ CPF Nº: _____ NASCIMENTO: ____/____/____ NATURALIDADE: _____ ENDEREÇO: _____ MUNICÍPIO: _____ BAIRRO: _____			

## FUNÇÃO PLEITEADA - NÍVEL MÉDIO

## CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS (SERÁ PREENCHIDA PELA COMISSÃO)

I-TEMPO DE SERVIÇO	VALOR/MÊS	TEMPO/MESES	PONTOS
a) Na Função pleiteada em Instituições Públicas e Privadas	1 ponto/mês trabalhado		
SUBTOTAL			
II- TÍTULOS	VALOR ATRIBUÍDO	DOCUMENTO APRESENTADO	PONTOS
a) Cursos avulsos na área pleiteada de 20 a 59 horas, dos últimos 05 (cinco) anos.	01		
b) Cursos avulsos na área pleiteada de 60 horas acima, dos últimos 05 (cinco) anos.	02		
SUBTOTAL			
TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS - TOTAL			

## NÍVEL MÉDIO

## DECLARO QUE:

( ) Não possuo deficiência

( ) Possuo deficiência, Especificar

( ) Possuo cargo público ativo, Especificar ( ) Possuo cargo público inativo, Especificar

Incluí no envelope em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

**CIM NORTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ES****ATA Nº. 03/2018 DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E CÂMARA SETORIAL DE SAÚDE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO E.S**

Publicação Nº 136620

**ATA Nº. 03/2018 DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E CÂMARA SETORIAL DE SAÚDE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO E.S**

Às nove horas (09:00) do quatro (04) do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezoito (2018), na sede do Cim Norte/ES em Nova Venécia/ES, reuniu-se de forma conjunta a Assembleia Geral Ordinária e a Câmara Setorial de Saúde do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – Cim Norte/ES, estando presentes os prefeitos dos municípios consorciados, os secretários municipais de saúde e os demais convidados, os quais assinaram a lista de presença, tendo a reunião o objetivo de deliberar sobre os assuntos constantes da ordem do dia. O Presidente do Cim Norte/ES, Sr. Osvaldo Fernandes de Oliveira Junior deu abertura a reunião agradecendo a presença de todos, e após sugerir gentilmente que fosse feita uma oração, a prefeita do município de Montanha, Sr.<sup>a</sup> Iracy se prontificou. Não havendo comunicações para registro, passou a palavra ao Superintendente Executivo para a leitura da ata da reunião anterior ocorrida em 27/02/2018, a qual foi previamente encaminhada por e-mail a todos os entes consorciados, tendo a mesma sido lida e aprovada por todos os presentes sem ressalvas. Em seguida foi lida e aprovada a ordem do dia proposta na convocação com a inclusão de outros assuntos. Passando para a votação e deliberação dos assuntos constante da Ordem do Dia, foram prestados os devidos esclarecimentos durante o processo de discussão, e em seguida, tomadas as seguintes deliberações. **Item 01 – Apreciação da Prestação de Contas Gerencial referente às Atividades do CIM NORTE/ES de janeiro a abril de 2018:** Foi apresentado o relatório de atividades do Cim Norte/ES referente aos meses de janeiro a abril de 2018, demonstrando volume de serviços adquiridos pelos municípios consorciados, custeio da sede do consórcio (despesas administrativas) bem como as demais ações e providências adotadas pela gestão do consórcio, sendo o relatório aprovado por unanimidade pelos presentes. **Item 02 – Definição do modelo de contratualização dos município**

---

Endereço: Rodovia 15 de novembro, 420 – São Francisco- Nova Venécia – ES  
CNPJ: 03.008.926/0001-11– Tel/Fax (27) 3752 4460 E-mail: [cimnorte@gmail.com](mailto:cimnorte@gmail.com)



s com o Consórcio para custeio e cobrir compra de serviços da Rede Cuidar: O Presidente do consórcio deu continuidade aos trabalhos, passando a palavra para o Dr. Mauro Estevam, assessor de gestão do consórcio para esclarecer quanto ao novo modelo de contratualização dos municípios com o consórcio para custeio da Rede Cuidar, conforme a pactuação da CIR sobre a resolução de número 013/2016, e após ampla discussão e os devidos esclarecimentos, colocado o assunto em votação, foi aprovado por unanimidade que a contratualização dos municípios com o Consórcio para custeio e cobrir compra de serviços da Rede Cuidar, se dará por meio contrato de prestação de serviços, por dispensa de licitação, na modalidade de aplicação 93 (contratação de consórcio do qual o ente participe, por dispensa de licitação). **Item 03 – Apreciação do relatório referente aos contratos de rateio dos exercícios de 2017 e 2018:** Considerando a orientação realizada pela assessoria de gestão orçamentária e administrativa do consórcio, quanto a situação dos contratos de rateio do exercício de 2017 e os municípios que estão em débito, foi franqueada a palavra aos secretários municipais de saúde e foi destacado a extrema dificuldade que a maioria consorciados estão encontrando para cumprir com a contrapartida municipal para custeio da REDE CUIDAR, sendo destacada a situação do Secretário de Saúde de São Mateus, onde o mesmo relatou que não consegue cumprir o que foi pactuado por falta de recurso, e que o mesmo, não utilizou os serviços na sua totalidade por falta de transporte sanitário, e que no período de setembro a dezembro de 2017 São Mateus utilizou apenas R\$ 24.943,70 em serviços da REDE CUIDAR. E, após ampla discussão foram apresentadas propostas e visando solucionar o problema dos municípios em débito com consórcio referente ao contrato de rateio do ano de 2017, ao final foi aprovado por unanimidade o seguinte: **a)** isentar os municípios de Agua Doce do Norte, Barra de São Francisco, Ecoporanga e Vila Pavão do pagamento do valores quadro I da Clausula Quarta do Contrato de Rateio/2017 (rateio das despesas administrativas) tendo em vista que ingressaram no final do ano de 2017 e praticamente não utilizaram os serviços da sede do consórcio, e no caso

---

Endereço: Rodovia 15 de novembro, 420 – São Francisco- Nova Venécia – ES  
CNPJ: 03.008.926/0001-11– Tel/Fax (27) 3752 4460 E-mail: [cimnorte@gmail.com](mailto:cimnorte@gmail.com)



de Ecoporanga, usar os valores transferidos como crédito para o contrato de rateio de 2018, no tocante ao rateio administrativo; **b)** solicitar a SESA/ES a redução em 50% no valor da contrapartida financeira dos municípios no primeiro ano de funcionamento da REDE CUIDAR, tendo em vista a incapacidade dos municípios para adimplirem com tal obrigação do contrato de programa e que este período foi considerado como pré-operação; **c)** solicitar a SESA/ES para prorrogar o prazo estabelecido para quitação da contrapartida financeira do Contrato de Programa pelos municípios consorciados, realizando apenas o aditivo de prorrogação de prazo e não de valores; **d)** Realizar um levantamento dos serviços de saúde utilizados pelos municípios por meio da REDE CUIDAR e cobrar dos municípios consorciados apenas o que valor dos serviços efetivamente utilizados neste período considerado como pré-operação Setembro/2017 a setembro/2018). O Superintendente Executivo do consórcio, ressaltou que os municípios de Água Doce do Norte, Barra de São Francisco, Boa Esperança, Ecoporanga, São Mateus e Vila Pavão, ainda não firmaram o contrato de rateio referente ao ano de 2018, sendo aprovado por unanimidade enviar ofício aos mesmos para que providenciem a assinatura do contrato o mais breve possível, fixando prazo de 60 dias para assinatura, pois é de suma importância para continuidade dos trabalhos do consórcio. **Item 04 – Apreciação da proposta de substituição de membro da Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais:** Tendo em vista a impossibilidade do Sr. Jaisclerio dos Santos Cerqueira, Coordenador da Comissão de Inventário de bens patrimoniais, continuar participando dos trabalhos da comissão, após discussão e os devidos esclarecimentos, o Secretário de Saúde de Vila Pavão, Sr. Cláudio da Cruz de Oliveira, sugeriu o nome da Sra. Sheila Ferreira Leal Espindula, Servidora do município de Vila Pavão, para compor a Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais como Coordenadora, em substituição ao Sr. Jaisclerio dos Santos Cerqueira, sendo a indicação aprovada por unanimidade. **Item 05 – Apreciação da proposta de revogação da autorização para contratação de auxiliar contábil:** Foi esclarecido que a decisão adotada pela Assembleia Geral em 27/02/2018, no item

---

Endereço: Rodovia 15 de novembro, 420 – São Francisco- Nova Venécia – ES  
CNPJ: 03.008.926/0001-11– Tel/Fax (27) 3752 4460 E-mail: [cimnorte@gmail.com](mailto:cimnorte@gmail.com)





06.2 no tocante a autorização concedida para a contratação temporária de 01 auxiliar contábil não se faz mais necessária haja vista que o município de Nova Venécia sinalizou com a possibilidade de cessão de um servidor municipal, em jornada parcial, para realização das funções de auxiliar contábil no âmbito do consórcio, na forma disposta no §4º do artigo 4º da lei federal 11.107/2005, e após discussão foi aprovado por unanimidade pela revogação da autorização constante do item 06.2 da Assembleia Geral realizada em 27/02/2018, no tocante ao contratação temporária de 01 auxiliar contábil. **Item 06 – Proposta de cessão de um técnico contábil para apoiar a contabilidade do consórcio:** Foi relatado a necessidade de um técnico contábil para dar apoio nas questões pertinentes a área contábil do consórcio e o município de Nova Venécia se prontificou a ceder um servidor em horário parcial, com a finalidade de atender as demandas do consórcio, e após amplo debate e os esclarecimentos prestados, foi aprovado por unanimidade o seguinte: **a)** autorizar o presidente a designar por portaria a servidora do município de Nova Venécia, Sr.<sup>a</sup> Ivanete Binow, tendo em vista a manifestação favorável do prefeito Mário Sérgio Lubiana, presente na reunião; **b)** autorizar o presidente a instituir por portaria a gratificação especial no valor de R\$ 1.000,00 para pagamento mensal ao servidor municipal cedido pelo município consorciado para realizações das tarefas contábeis, haja vista que a cessão será parcial, mantendo-se sobre o mesmo as responsabilidades e tarefas no âmbito do município cedente. **Item 07 – Proposta de Instituição gratificação para o assistente administrativo do consórcio:** Foi relatado que desde a transferência da sede do consórcio para Nova Venécia a Sr.<sup>a</sup> Raiane Alves Milanez, Assistente Administrativo do consórcio vem acumulando com as suas funções as responsabilidades da secretaria executiva do consórcio, e após amplo debate e os devidos esclarecimentos, e, considerando o significativo aumento em suas responsabilidades e na demanda de serviços do consórcio e advindos da Rede Cuidar, foi aprovado por unanimidade autorizar o presidente do consórcio a instituir por portaria o pagamento de gratificação especial mensal, pelo exercício das atribuições equivalentes a secretaria executiva, no valor de R\$ 500,00

---

Endereço: Rodovia 15 de novembro, 420 – São Francisco- Nova Venécia – ES  
CNPJ: 03.008.926/0001-11– Tel/Fax (27) 3752 4460 E-mail: [cimnorte@gmail.com](mailto:cimnorte@gmail.com)



(quinhentos reais) para a assistente administrativa do Cim Norte/ES, Sr.<sup>a</sup> Raiane Alves Milanez, retroativos ao mês de abril/2018. **Item 08 – Proposta de inclusão de novos procedimentos/serviços na tabela do pregão presencial nº 002-2017:** Foi relatado os serviços de saúde que vem sendo prestados pela Rede Cuidar e apresentadas as demandas advindas da região dos municípios consorciados, e a Sr.<sup>a</sup> Gilmara Sossai, Gerente da Unidade da Rede Cuidar de Nova Venécia, apresentou a necessidade de realizar ajustes e alteração na Tabela de Serviços e Procedimentos de Saúde do consórcio para viabilizar o atendimento as demandas dos municípios, e assim sendo, propôs a inclusão de novos procedimentos e serviços de saúde e seus respectivos valores na Tabela passando os mesmos a incidir de forma automática também na tabela do pregão presencial 002/2017, e após amplo debate, a proposta apresentada foi aprovada por unanimidade, passando os serviços procedimentos e serviços de saúde que foram aprovados sua inclusão na tabela do consórcio a fazer parte integrante da presente ata como anexo I. **Item 09 – Proposta de inclusão de novos procedimentos/serviços na tabela do Cim Norte/ES mediante chamamento público:** Sr.<sup>a</sup> Gilmara Sossai, Gerente da Unidade da Rede Cuidar em Nova Venécia, apresentou a tabela de serviços/procedimentos de saúde, sendo proposto pelo Superintendente do consórcio a inclusão dos mesmos na tabela de procedimentos/serviços de saúde do CIM NORTE/ES, com a finalidade de realização de credenciamento dos serviços de saúde a ser inclusos na tabela do consórcio, para atendimento aos municípios consorciados. Após os devidos esclarecimentos, foram tomadas as seguintes deliberações: **a)** autorizar a inclusão dos serviços propostos na tabela de valores e procedimentos de serviços de saúde do CIM NORTE/ES, conforme relação constante do anexo II que integra a presente ata; **b)** Autorizar a abertura de chamamento público para o credenciamento dos serviços constatados dos anexo II da presente ata e de outros serviços e procedimentos de saúde constantes da tabela do CIM NORTE/ES, visando atender as demandas dos municípios consorciados. **Item 10 – Apreciação dos relatórios atualizados do ICMS/Saúde/2017 referente ao**

---

Endereço: Rodovia 15 de novembro, 420 – São Francisco- Nova Venécia – ES  
CNPJ: 03.008.926/0001-11– Tel/Fax (27) 3752 4460 E-mail: [cimnorte@gmail.com](mailto:cimnorte@gmail.com)



**período de maio a outubro:** Foram apresentados pelo Dr. Mauro Estevam, os relatórios atualizados do ICMS/Saúde referente aos meses de janeiro a março de 2018, e após os devidos esclarecimentos, foi aprovado por unanimidade o registro dos mesmos em ata. **Item 11 – Outros assuntos: 11.1 – proposta de convite ao município de São Gabriel da Palha para ingresso no Cim Norte:** Foi apresentada a proposta de convite para o ingresso do município de São Gabriel da Palha no CIM NORTE/ES e após amplo debate e os devidos esclarecimentos, foi aprovado por unanimidade que seja enviado ofício ao município de São Gabriel da Palha, convidando-o a ingressar no Cim Norte/ES, encaminhando como anexo minuta padrão de mensagem e projeto de lei de ingresso no Cim Norte. **11.2 –Proposta de abertura de serviços do Cim Norte no município de São Mateus:** O Secretário Municipal de Saúde de São Mateus apresentou proposta de implantação da oferta para os municípios consorciados de serviços médicos de especialistas em São Mateus, propondo a cessão de 33 especialistas da rede municipal para o Cim Norte, podendo para tanto utilizar as dependências do imóvel utilizado pelo CRE de São Mateus, e após discussão e os devidos esclarecimentos, foi aprovado por unanimidade autorizar o presidente do consórcio, por meio da equipe técnica a dar continuidade as tratativas visando a implantação dos serviços de saúde de oferta de consultas e exames de médicos especialistas em São Mateus, com o objetivo de encurtar as distâncias de atendimento em especial para os municípios de Pedro Canário, Conceição da Barra e Jaguaré, rateando custos com o município de São Mateus. **Item 11.3 - Proposta de realização de processo seletivo para contratação de pessoal:** Foi relatado, dentre outras situações, que diversos profissionais que haviam sido contratados solicitaram rescisão de contrato para trabalhar em outros estabelecimentos de saúde localizados em Nova Venécia e São Mateus, haja vista terem conseguido obter melhor remuneração. Ocasionalmente, dessa forma, que fossem convocados aqueles que se encontravam no cadastro de reserva, e conseqüentemente sendo necessário no presente momento a realização novo processo seletivo. Após discussão e os devidos esclarecimentos, foram tomadas

---

Endereço: Rodovia 15 de novembro, 420 – São Francisco- Nova Venécia – ES  
CNPJ: 03.008.926/0001-11– Tel/Fax (27) 3752 4460 E-mail: [cimnorte@gmail.com](mailto:cimnorte@gmail.com)



as seguintes deliberações: **a)** prorrogar o prazo de vigência das contratações temporárias das vagas autorizadas Assembleia geral constantes do anexo III da presente Ata, por mais 12 meses, prorrogáveis por igual período; **b)** autorizar Presidente realizar processo seletivo para contratação de temporários e por excepcional interesse público, na forma do § 2º, Inciso IV da Cláusula décima sétima do Contrato de Consorcio Público, para atender demandas das atividades de funcionamento da Unidade de Cuidado Integral a Saúde – Rede Cuidar Norte, conforme quantitativo e valores constantes do anexo III da presente ata, visando o preenchimento de vagas remanescentes e formação de cadastro de reserva; **c)** Homologar, *Ad Referendum*, a contratação de pessoal por excepcional interesse e em caráter temporário, realizadas pelo Presidente do consórcio para atender demandas de trabalho do CIM NORTE/ES. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu mais vez aos presentes e declarou encerrados os trabalhos as 11 h 56 min., e eu, Gleikson Barbosa dos Santos, Superintendente Executivo do CIM NORTE/ES lavrei a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por mim e pelo presidente, tendo em vista que os demais membros presentes assinaram a lista de presença.

---

**Gleikson Barbosa dos Santos**  
**Superintendente Executivo**

---

**Oswaldo Fernandes de Oliveira Junior**  
**Presidente**

---

Endereço: Rodovia 15 de novembro, 420 – São Francisco- Nova Venécia – ES  
CNPJ: 03.008.926/0001-11– Tel/Fax (27) 3752 4460 E-mail: [cimnorte@gmail.com](mailto:cimnorte@gmail.com)



## ANEXO I

## Tabela de novos procedimentos do Pregão Presencial nº 002-2017

## PLANILHA PARA INCLUSÃO DE NOVOS PROCEDIMENTOS

Procedimento	Especialidade	Linha de Cuidado	Qtde	Referência de Quantidade	Valor Unitário	Valor Total anual
Coleta de exame preventivo + colposcopia + consulta	Ginecologia	Materno Infantil	792	25 % das Consultas de Ginecologia (3171)	R\$ 45,00	R\$ 35.640,00
MAPA(Monitoramento Ambulatorial de Pressão Arterial	Cardiologia	Hipertensão e Diabetes	1066	Equivalência com a demanda de Holter	R\$ 150,00	R\$ 159.900,00
Eletroencefalograma( EEG)	Neurologia	População Geral	1250	50 % das Consultas de Neurologia(2498 )	R\$ 70,00	R\$ 87.500,00
EEG com Mapeamento	Neurologia	População Geral	500	40 % das dos EEG (1250)	R\$ 180,00	R\$ 90.000,00
Aplicação de contraste para Tomografia	Radiologia	População Geral	900	40 % das Tomografias (2244)	R\$ 80,00	R\$ 72.000,00
Aplicação de contraste para Ressonância	Medicina Nuclear	População Geral	562	40 % das Ressonâncias (1404)	R\$ 80,00	R\$ 44.960,00
Cintilografia com Gálio	Medicina Nuclear	População Geral	248	30 % das Cintilografias (828)	R\$ 376,52	R\$ 93.376,96

Endereço: Rodovia 15 de novembro, 420 – São Francisco- Nova Venécia – ES  
 CNPJ: 03.008.926/0001-11– Tel/Fax (27) 3752 4460 E-mail: [cimnorte@gmail.com](mailto:cimnorte@gmail.com)



Sedação para realização de exames Tomografia	Radiologia	População Geral	673	30 % dos exames relacionados (2244)	R\$ 300,00	R\$ 201.900,00
Sedação para realização de exames de Ressonância	Medicina Nuclear	População Geral	421	30 % dos exames relacionados (1404)	R\$ 350,00	R\$ 147.350,00
Sedação para realização de exames de Cintilografia	Medicina Nuclear	População Geral	248	30 % dos exames relacionados(828)	R\$ 300,00	R\$ 74.400,00
Campimetria	Oftalmo	População Geral	825	20% dos atendimentos em oftalmologia (Pop. Geral)	R\$ 60,00	R\$ 49.500,00
Topografia	Oftalmo	População Geral	825	20% dos atendimentos em oftalmologia (Pop. Geral)	R\$ 85,00	R\$ 70.125,00
Ultrassonografia Obstétrica com Translucência Nucal	Radiologia	Materno Infantil	100	10 % das US Obstétricas	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
Ultrassonografia de partes moles (músculos, tendões e ligamentos)	Radiologia	População Geral	1260	0,3% da população da Região de abrangência	R\$ 50,00	R\$ 63.000,00
Ultrassonografia de músculo esquelético e articulações (cotovelo, ombro, punho, mão, joelho, tornozelo e pé)	Radiologia	População Geral	1260	0,3% da população da Região de abrangência	R\$ 50,00	R\$ 63.000,00
Consulta Infectologista	Infectologia	População Geral	2100	0,5 % da população da região de abrangência	R\$ 30,00	R\$ 63.000,00
<b>Valor Total Estimado: R\$ 1.325.651,96</b>						

Endereço: Rodovia 15 de novembro, 420 – São Francisco- Nova Venécia – ES  
 CNPJ: 03.008.926/0001-11– Tel/Fax (27) 3752 4460 E-mail: [cimnorte@gmail.com](mailto:cimnorte@gmail.com)



## ANEXO II

## Tabela de novos procedimentos Chamamento Público

## PLANILHA PARA INCLUSÃO DE NOVOS PROCEDIMENTOS

Procedimento	Especialidade	Valor Unitário
Coleta de exame preventivo + colposcopia + consulta	Ginecologia	R\$ 45,00
MAPA(Monitoramento Ambulatorial de Pressão Arterial	Cardiologia	R\$ 150,00
EEG com Mapeamento	Neurologia	R\$ 180,00
Aplicação de contraste para Tomografia	Radiologia	R\$ 80,00
Aplicação de contraste para Ressonância	Medicina Nuclear	R\$ 80,00
Cintilografia com Gálio	Medicina Nuclear	R\$ 376,52
Sedação para realização de exames Tomografia	Radiologia	R\$ 300,00

Endereço: Rodovia 15 de novembro, 420 – São Francisco- Nova Venécia – ES  
 CNPJ: 03.008.926/0001-11– Tel/Fax (27) 3752 4460 E-mail: [cimnorte@gmail.com](mailto:cimnorte@gmail.com)



Sedação para realização de exames de Ressonância	Medicina Nuclear	R\$ 350,00
Sedação para realização de exames de Cintilografia	Medicina Nuclear	R\$ 300,00
Campimetria	Oftalmo	R\$ 60,00
Topografia	Oftalmo	R\$ 85,00
Ultrassonografia Obstétrica com Translucência Nucal	Radiologia	R\$ 100,00
Ultrassonografia de partes moles (músculos, tendões e ligamentos)	Radiologia	R\$ 50,00
Ultrassonografia de músculo esquelético e articulações (cotovelo, ombro, punho, mão, joelho, tornozelo e pé)	Radiologia	R\$ 50,00
Consulta Reumatologista	Reumatologia	R\$ 46,00
Consulta Nefrologista	Nefrologia	R\$ 30,00
Consulta Pediatra	Pediatria	R\$ 30,00

Endereço: Rodovia 15 de novembro, 420 – São Francisco- Nova Venécia – ES  
 CNPJ: 03.008.926/0001-11– Tel/Fax (27) 3752 4460 E-mail: [cimnorte@gmail.com](mailto:cimnorte@gmail.com)





Consulta Ortopedista	Otopedia	R\$ 46,00
Ginecologista	Ginecologia	R\$ 30,00
Alegista	Alergia	R\$ 46,00
Consulta Psiquiatra	Psiquiatria	R\$ 46,00
Consulta Infectologista	Infectologia	R\$ 30,00

---

Endereço: Rodovia 15 de novembro, 420 – São Francisco- Nova Venécia – ES  
CNPJ: 03.008.926/0001-11– Tel/Fax (27) 3752 4460 E-mail: [cimnorte@gmail.com](mailto:cimnorte@gmail.com)



## ANEXO III

## CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

(§ 2º, inciso IV da cláusula décima sétima do Contrato de Consórcio Público do Cim Norte/ES)

Função	Carga Horária Semanal	Salário Base	Vagas	Vínculo
<b>NÍVEL SUPERIOR</b>				
Assistente Social	30 horas semanais	R\$ 2.700,00	CR	EP
Educador Físico	40 horas semanais	R\$ 3.200,00	CR	EP
Farmacêutico	40 horas semanais	R\$ 3.200,00	CR	EP
Fisioterapeuta	30 horas semanais	R\$ 2.700,00	CR	EP
Psicólogo	40 horas semanais	R\$ 3.200,00	CR	EP
Terapeuta Ocupacional	30 horas semanais	R\$ 2.700,00	CR	EP
<b>NÍVEL MÉDIO</b>				
Auxiliar Administrativo	40 horas semanais	R\$ 1.150,00	CR	EP
Faturista	40 horas semanais	R\$ 1.400,00	CR	EP
Técnico de Enfermagem	40 horas semanais	R\$ 1.200,00	01	EP

---

Endereço: Rodovia 15 de novembro, 420 – São Francisco- Nova Venécia – ES  
 CNPJ: 03.008.926/0001-11– Tel/Fax (27) 3752 4460 E-mail: [cimnorte@gmail.com](mailto:cimnorte@gmail.com)

# Afonso Cláudio

## PREFEITURA

### **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052-2017 - PROC. Nº 11259-2017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Publicação Nº 136483

Aviso de Homologação

Pregão Presencial

Nº 052/2017

Proc. Nº 11259/2017

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras da Lei 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o Pregão Presencial em epígrafe, em favor das empresas vencedoras: HOLY MED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.696.551/0001-95, nos lotes 5, 6 e 8 que compõem o certame, no valor total de R\$ 24.060,00 (vinte e quatro mil e sessenta reais), MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.343.029/0001-90, nos lotes 1 e 2 que compõem e certame, no valor total de R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais), REDALMUS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.347.244/0001-00, nos lotes 3, 4 e 9 que compõem o certame, no valor total de R\$ 13.970,00 (treze mil novecentos e setenta reais) e SEMEAR DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.269.296/0001-02, no lote 7 no valor total de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil oitocentos reais).

Afonso Cláudio/ES, 22 de maio de 2018.

Fundo Municipal de Saúde

Sílvia Renata de O. Freisleben

Gestora/Sec. Mun. de Saúde

# Água Doce do Norte

## PREFEITURA

**ARP 003/2018**

Publicação Nº 136546

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018 - PROCESSO nº 193/2018

Às 9:00 horas do dia (20) vinte e nove do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezoito (2018) na PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES, reuniram-se na sala de licitações - anexo da Prefeitura situada à Avenida Sebastião Coelho de Souza, 570 - Centro - ÁGUA DOCE DO NORTE - ES - CEP 29.820-000 - inscrito no CNPJ sob o nº 31.796.626/0001-80, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e do Decreto Municipal nº 159/2015, para a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 001/2018, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, cujo resultado do julgamento das Propostas será publicado na Imprensa Oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologado pelo GESTOR. Do processo acima referenciado, RESOLVE-SE registrar os preços classificados para fornecimento parcelado, observado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, que atenderá PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO: C.S COSTA-ME

INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.178.268/0001-02, COM SEDE NA RUA CASSIANO CASTELO, 480 - CASTELO BRANCO - CEP 2733164-131, NA CIDADE DE CARIACICA - ES - TELEFONE: (27) 3316.4131 - E-MAIL: CSCOSTA.ME@GMAIL.COM

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
04	00007468	LÂMPADA VAPOR METÁLICO - 400W - base e-40, alta pressão, fluxo luminoso com no mínimo 35.000 lumens, temperatura de cor no mínimo 4300k, vida mediana no mínimo de 20.000 horas, anexar junto a proposta catálogo, certificado do iso 9001, garantia de 12 meses	UNID	150	R\$ 71,00	R\$ 10.650,00
07	00008041	REATOR EXTERNO PARA LAMPADA DE VAPOR METÁLICO 400W/220V galvanizada a fogo alto fator de potência uso externo 60hz fator de potência mínima de 0,92 com ignitor incorporado o reator deverá ser provido de identificação de metal resistente s corrosão selo PROCEL garantia de no mínimo 03 anos gravado na plaqueta do mesmo, anexar junto a proposta catálogo certificado do iso 9001, garantia de 12 meses.	UND	100	R\$ 102,80	R\$ 10.280,00
10	00000863	FITA ISOLANTE BAIXA FUSÃO COR PRETO 19MMX20M fita isolante PVC baixa fusão cor preto 19mm x 20m para uso geral até 750v, anti-chama alta aderência cor preto embalagem rolo conforme norma NBR 5037	RL	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
11	00008043	BRAÇO ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CURVO (CISNE) DE 2M, diâmetro 31,7mm espessura 3mm com sapata reforçada altura 265mm, largura 60mm, zincados por imersão a quente conforme a NBR 6323 a massa e a espessura mínima da camada de zinco deve anteceder a tabela da NCT 810044 tubo aço ABNT 1010 a 1020 sem costura laminado isentos de rebarbas cantos vivos achatamento de sessões ou outros defeitos incompatíveis com o seu uso base carbono ABNT 1010 a 1020 a zincagem deve ser feita após a fabricação furacão soldagem e identificação da peça as partes zincadas deve estar isentas de áreas não revestidas e irregularidades tais como inclusão de fluxo de borras ou outros defeitos devendo atender ABNT 182 (resistência velocidade do vento)	UND	50	R\$ 66,70	R\$ 3.335,00
015	00008046	FIO ELETRICO TIPO FLEXIVEL TRANÇADO, BITOLA 2,5 TENSÃO 750 cabo elétrico flexível 2,5mm-750v rolo contendo 100 metros	RL	10	R\$ 144,90	R\$ 1.449,00
016	00008047	BOCAL DE PORCELANA REFORÇADO, ROSCA TIPO E-40	UND	30	R\$ 3,30	R\$ 99,00
017	00008048	BOCAL DE PORCELANA REFORÇADO, ROSCA TIPO E-27	UND	30	R\$ 2,30	R\$ 69,00

TOTAL						R\$ 26.022,00
-------	--	--	--	--	--	------------------

FORNECEDOR REGISTRADO: TC-LIGHT INDUSTRIA E COMERCIO DE REATORES EIRELLI - EPP

INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.699.386/0001-25, COM SEDE NA RUA DANIELA PEREZ, 352 - BARRAMARES - CEP 29124-342 - NA CIDADE DE VILA VELHA - ES, TELEFONE: (27) 32447473 - E-MAIL: TEC\_LIGHT@HOTMAIL.COM

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	00008036	CONECTORES DE COMPRESSÃO PARA CABO 4AWG conector de derivação perfurante condutores isolados de alumínio e/ou cobre com isolações em xipe/(0,6 / 1kv e/ou PVC de 1,5mm <sup>2</sup> a 240mm <sup>2</sup>	UND	300	R\$ 6,30	R\$ 1.890,00
03	00008038	LAMPAA VAPOR METÁLICO 250W, BASE E-40alta pressão fluxo luminoso com no mínimo 2.000 lumens temperatura de cor no mínimo 4300k vida mediana no mínimo de 12000 horas anexar junto a proposta catálogo certificado do iso 9001 garantia 12 meses.	UND	200	R\$ 65,95	R\$ 13.190,00
06	00008040	REATOR EXTERNO PARA LAMPADA DE VAPOR METÁLICO 250W/220V galvanizado a fogo alto fator de potencia uso externo 60hz fator de potencia mínima de 0,92 com ignitor incorporado o reator deverá ser provido de identificação de metal resistente a corrosão selo PROCEL garantia de no mínimo 03 anos gravado na plaqueta do mesmo anexar junto a proposta catálogo certificado do isso 9001 garantia de 12 meses	UND	200	R\$ 93,85	R\$ 18.770,00
09	00009736	RELE FOTO ELETRICO TERMICO 1.000W 127VA NF funcionamento mecânico (sem placa eletrônica) acionamento instantâneo (com retardo) saída ligada durante a noite, índice de proteção 54, anexar junto a proposta catalogo certificado do ISO 9001 garantia de 12 meses.	UND	200	R\$ 16,95	R\$ 3.390,00
13	00008044	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 220M fabricada em aço carbono 1010/1020 galvanizado a fogo utilizada para sustentação de acessórios em poste de concreto ou madeira composta de 1 par e 2 parafusos 16x75mm, e 1 de 06x45mm com porcas, anexar junto a proposta catalogo e garantia de 5 anos	UND	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
18	00008049	BASE PARA RELE TIPO GIRATÓRIA SPLICAÇÃO RELE FOTOELETRICO NF 1000, base para rele tipo giratória (360) com suporte em aço 1020 galvanizado a fogo e ligação a 3 fios de 25cm, anexar junto a proposta características técnicas certificado do ISO 9001 e garantia de 12 meses	UND	100	R\$ 10,55	R\$ 1.055,00
TOTAL						R\$ 39.595,00

FORNECEDOR REGISTRADO: P E COMÉRCIO DE ILUMINAÇÃO LTDA

INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 29.630.411/0001-942, COM SEDE NA AV. COPACABANA, 376 - MORADA DE LARANJEIRAS - CEP 29.166-820 - NA CIDADE DE SERRA - ES, TELEFONE: (27) 3338.8019 - E-MAIL: PEILUMINACAO.ES@GMAIL.COM

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	00008037	LAMPADA VAPOR METALICO E-27 TUB 150W bocal e-27 vida média 6.000 horas, fluxo luminoso com no mínimo 13.000 lumens temperatura de cor de 4.200k, garantia de 12 meses, anexar junto a proposta catalogo, certificado do iso 9001	UND	200	R\$ 54,50	R\$ 10.900,00
05	00008039	REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR METALICO 150W/220V galvanizado a fogo alto fator de potencia uso externo 60hz fator de potencia mínima de 0,92 com ignitor incorporado o reator deverá ser provido de identificação de metal resistente a corrosão selo PROCEL garantia de no mínimo 03 anos gravado na plaqueta do mesmo, anexar junto a proposta catalogo - certificado do iso 9001 garantia de 12 meses.	UND	200	R\$ 85,50	R\$ 17.100,00

08	00007471	RELE FOTO ELETRICO 1000W 220V NF 1000W 220v, 1800va funcionamento mecânico (sem placa eletrônica) acionamento mecânico com reator, saída ligada durante a noite, índice de proteção IP 54, anexar junto a proposta catálogo certificado do iso 9001, garantia de 12 meses.	UND	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
12	00000954	LUMINARIA PUBLICA ABERTA. Alumínio 1,2mm, acabamento anodizado pescoço injetado em liga de alumínio com diâmetro interno de 33,7mm pintado em esmalte cinza martelado, fixação em ponta de braços a 34mm, soquete de porcelana reforçada vitrificada rosca e-40 soquete preso ao focalizador por meio de parafusos e isolado para suportar picos de tensão até 5kv dimensão, ocalizador dispositivo focalizador ajustável em alumínio com indicação do posicionamento da lâmpada, preso ao pescoço por parafuso de regulagem. Cabos de ligação e 2.5mm² isolados para suportar a temperatura de trabalho e pulsos de tensão (emborrachamento) pontas descascadas e entranhadas com blocos terminais par conexão junta de vedação entre o corpo e o pescoço, em material resistente ao calor e intempérie sem sofrer informações.	UND	50	R\$ 62,00	R\$ 3.100,00
14	00008045	CHAVE PARA COMANDO DE CIRCUITO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, 160/240V, 1X50A chave de comando de grupo com disjuntor 1x50 a com rele fotoelétrico térmico 100w-220NF, suporte para rele com grito de 360, haste de fixação e aço carbono galvanizado a fogo, anexar junto a proposta características técnicas certificado do iso 9001 e garantia de 12 meses.	UND	5	R\$ 292,50	R\$ 1.462,50
TOTAL						R\$ 35.962,50

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Nos termos do art. 15, II, da Lei nº8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração;

1.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

1.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

1.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES para a devida alteração do valor registrado em Ata;

1.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias contados da data de sua convocação;

- b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) As multas previstas na letra "a" deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;
- d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, ou ainda, cobradas judicialmente;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES, pelo prazo de até 2 (dois)anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei nº 8.666/93;
- h) Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas;
- i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório;
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador;
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 3.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão;
- 3.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º001/2017, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;
- 3.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados;
- 4.2. A cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 15 (quinze) dias corridos da retirada do recebimento da ordem de fornecimento e empenho.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento

ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais;

5.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira;

5.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

6.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo GESTOR responsável, conforme a necessidade de acordo com a ordem de fornecimento e empenho;

6.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo GESTOR responsável;

6.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo GESTOR solicitante, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório;

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º 010/2018 Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, a proposta das empresas C.S. COSTA - ME, TC-LIGHT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE REATORES EIRELI - EPP e P E COMÉRCIO DE ILUMINAÇÃO LTDA ME, classificadas no certame supra numerado;

7.2. Fica eleito o foro Comarca de ÁGUA DOCE DO NORTE - ES, para, se necessário, dirimir quaisquer questões previstas ou ocultas decorrentes da presente ata.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES

Aos 03 de maio 2018.

PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

C.S. COSTA - ME

Assinatura:

REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDENOR SILVA COSTA

RG: 1.491.387/SSP-ES

CPF: 074.488.507-84

TC-LIGHT INDUSTRIA E COMERCIO DE REATORES EIRELI - EPP

Assinatura:

REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDETE CASOTTO LOPES

RG: 840.990/SPTC-ES

CPF: 002.928.747-23

P E COMÉRCIO DE ILUMINAÇÃO LTDA ME

Assinatura:

REPRESENTANTE LEGAL: EDNÉIA RAMOS MOREIRA

RG: 3931416/SPTC-ES

CPF: 100.608.997-78



**CONTRATO 042 2018**

Publicação Nº 136438

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2018.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADO: DROSDSKY ÔNIBUS LTDA

OBJETO: Tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo tipo micro-ônibus, 0km, ano vigente adaptado para transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, conforme proposta nº 14813806000/1170-01-FNS, conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Micro-ônibus 0km adaptado para transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09, (capacidade 24 passageiros, já incluso 01 (um) cadeirante mais motorista); ar condicionado, sistema de TV visível para todos com kit multimídia, porta pacote, porta lado direito para embarque e desembarque com plataforma elevatória veicular; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna, motor diesel com 152 cv de potencia e torque de 450 Nm (kgf.m); injeção eletrônica, 5 marchas a frente e 01 a ré, direção hidráulica ou elétrica, tacógrafo original de fábrica, freio a ar com ABS, suspensão dianteira com mola parabólica e amortecedores telescópios, suspensão traseira com mola trapezoidais e amortecedores telescópios, PBT de 8,5 toneladas, tanque com capacidade de 150 litros.	UN	1	Marcopolo Volare V&L	R\$ 242.000,00	R\$ 242.000,00
	TOTAL R\$					242.000,00

VALOR: O valor global deste CONTRATO é de R\$ 242.000,00 (Duzentos e quarenta e dois mil reais);

VIGÊNCIA. O prazo contratual terá como termo inicial a data de sua assinatura e termo final em 31 de dezembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 019, de 18 de dezembro de 2017.

ASSINATURA: 16 de março de 2018.

PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE

CONTRATANTE

**CONTRATO 044/2018**

Publicação Nº 136439

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2018.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADO: MERCEARIA SANTANA LTDA ME

OBJETO: O presente contrato tem como objeto aquisição de 500 (quinhentas) cestas básicas para doar às famílias carentes de nosso Município,

VALOR: O valor global deste CONTRATO é de R\$ 54.005,00 (cinquenta e quatro mil e cinco reais);

VIGÊNCIA. O prazo contratual terá como termo inicial a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 019, de 18 de dezembro de 2017.

ASSINATURA: 02 de abril de 2018.

PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE

CONTRATANTE

### **CONTRATO 045/2018**

Publicação Nº 136440

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2018.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA ME

OBJETO: O presente contrato tem como objeto aquisição de 500 (quinhentas) cestas básicas para doar às famílias carentes de nosso Município,

VALOR: O valor global deste CONTRATO é de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais);

VIGÊNCIA. O prazo contratual terá como termo inicial a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 019, de 18 de dezembro de 2017.

ASSINATURA: 02 de abril de 2018.

PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE

CONTRATANTE

### **CONTRATO 048/2018**

Publicação Nº 136443

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2018.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADO: JOSÉ ANTONIO FERREIRA NETO

OBJETO: Constitui objeto deste CONTRATO, a locação de um imóvel urbano localizado na Rua Bom Jesus, Centro, Água Doce do Norte, para mudança do ESF do Bairro Bela Vista, com o objetivo de ofertar aos usuários atendimento médico e assistencial.

VALOR: O valor global deste CONTRATO é de R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais) a ser pago em parcelas mensal no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA. Este contrato terá sua vigência a partir de de sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros a 28 de março de 2018, tendo seu termo final em 31 dezembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 019, de 18 de dezembro de 2017.

ASSINATURA: 10 de abril de 2018.

PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE

CONTRATANTE

**CONTRATO 051/2018**

Publicação Nº 136560

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2018.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADO: JUSCIMAR DUTRA SAMPAIO 12348476711

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a contratação dos serviços de edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos para atender, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, num período de 11 (onze) meses.

VIGÊNCIA. Este Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros a 05 de fevereiro de 2018, tendo seu termo final em 31 de dezembro do corrente ano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 019, de 18 de dezembro de 2017.

ASSINATURA: 13 de abril de 2018.

PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE

CONTRATANTE

**CONTRATO 052/2018**

Publicação Nº 136561

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2018.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADO: KARINA MOULAZ NEVES 11878951726

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a contratação dos serviços de lavadeira de roupas profissionais não especificados anteriormente, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, num período de 11 (onze) meses.

VIGÊNCIA. Este Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros a 15 de fevereiro de 2018, tendo seu termo final em 31 de dezembro do corrente ano.

VALOR: O valor global deste CONTRATO é de R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais), a serem pagos, mensalmente, no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 019, de 18 de dezembro de 2017.

ASSINATURA: 13 de abril de 2018.

PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE

CONTRATANTE

**CONTRATO 053/2018**

Publicação Nº 136449

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2018.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADO: ZILMA ALVES COELHO 08830873756

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a contratação dos serviços de encadernação e plastificação, para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e a SEMEC para o ano de 2018, num período de 10 (dez) meses.

VIGÊNCIA. Este Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º (primeiro) de março de 2018, tendo seu termo final em 31 de dezembro do corrente ano.

VALOR: O valor global deste CONTRATO é de R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais), a serem pagos, mensalmente, no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 019, de 18 de dezembro de 2017.

ASSINATURA: 13 de abril de 2018.

PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE

CONTRATANTE

**CONTRATO 054/2018**

Publicação Nº 136453

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2018.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADO: ANTONIO SOARES DO NASCIMENTO 02024661750

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a contratação dos serviços de pulverização e controle de pragas agrícolas para atender a Secretaria Municipal de Esportes, num período de 09 (nove) meses.

VIGÊNCIA. Este Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, tendo seu termo final em 31 de dezembro do corrente ano.

VALOR: O valor global deste CONTRATO é de R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais), a serem pagos, mensalmente, no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 019, de 18 de dezembro de 2017.

ASSINATURA: 16 de abril de 2018.

PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO  
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE  
CONTRATANTE

**CONTRATO 055/2018**

Publicação Nº 136455

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2018.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADO: AUTOVIVA CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

OBJETO: Tem como objeto a aquisição de uma patrulha mecanizada para esta municipalidade, visando atendimento aos agricultores municipais em conjunto com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, cujo processo se refere ao contrato de repasse nº 847525/2017-operação 1043993-18/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, referente a Patrulha Mecanizada - Caminhão Tipo Pipa, conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
02	CAMINHÃO novo, 0km, ano modelo ano em vigor, potência mínima de 185 cv; torque mínimo de 70MKGF, turbo Inter cooler, transmissão com no mínimo de 6 marchas a frente sincronizadas e 1 à ré, cabine avançada com estrutura e revestimento em aço, ar condicionado, direção hidráulica, tacógrafo eletrônico semanal, PBT homologado de mínimo de 15.000kg, capacidade de tração (CMT) mínimo de 27.000kg, adaptado com tanque d'água capacidade útil nominal mínima de 10.000 (dez mil) litros, acompanhadas com todos os acessórios legalmente obrigatórios, inclusive catálogos de operação, manutenção, peças, desenho detalhado do equipamento, garantia mínima de um ano, assistência técnica autorizada com estoque de peças aprovadas pela fabricante, no máximo a 300km da sede do Município de Água Doce do Norte.	UN	1	IVECO TECTOR 206CV 15T	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00
TOTAL R\$						240.000,00

VALOR: O valor global deste CONTRATO é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

VIGÊNCIA. o prazo contratual terá como termo inicial a data de sua assinatura e termo final em 31 de dezembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 019, de 18 de dezembro de 2017.

ASSINATURA: 18 de abril de 2018.

PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO  
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE  
CONTRATANTE

**CONTRATO 056/2018**

Publicação Nº 136457

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2018.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADO: JKL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA EPP

OBJETO: Tem como objeto a aquisição de uma patrulha mecanizada para esta municipalidade, visando atendimento aos agricultores municipais em conjunto com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, cujo processo se refere ao contrato de repasse nº 847495/2017 - Operação 1042587-02/Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, referente a Patrulha Mecanizada - Retro Escavadeira, tratores e implementos (Roçadeira, Grade Aradora e Carreta), conforme

discriminado abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
04	TRATOR AGRÍCOLA, tratores agrícolas sobre rodas com tração 4x4 central, equipado com motor diesel potência do motor de no mínimo 14cv de potencia	UN	1	FOTON / T 254L 120	R\$ 49.000,00	R\$ 49.000,00
05	ROÇADEIRA HIDRÁULICA roçadeira hidráulica de mínimo de 1,10mt de corte rotação mínima de 1000rpm	UN	1	ALMEIDA /ROAL 1000	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
06	GRADE ARADORA grade aradora de no mínimo 12 discos 18 polegadas	UN	1	COMILL / GNHC 12	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
07	CARRETA carreta de no mínimo de 3.000kg de madeira 01 eixo e 02 rodas pneus novos com capacidade de no mínimo 3.000kg	UN	1	COMILL / GNHC 12	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00
	TOTAL R\$					68.200,00

VALOR: O valor global deste CONTRATO é de R\$ 68.200,00 (sessenta e oito mil e duzentos reais);

VIGÊNCIA. o prazo contratual terá como termo inicial a data de sua assinatura e termo final em 31 de dezembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 019, de 18 de dezembro de 2017.

ASSINATURA: 18 de abril de 2018.

PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE

CONTRATANTE

## CONTRATO 057/2018

Publicação Nº 136458

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2018.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADO: BT COMERCIAL EIRELI EPP

OBJETO: Tem como objeto a aquisição de peças de desgaste conforme abaixo discriminado, para manutenção dos equipamentos, pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Item	Código	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
21	7737	Lamina em "Y" (bico de pato) nas medidas de 2.60. Medidas 2650x18x9x11/4.1	Unid.	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
32	10984	Dente de Escavação - 11902148d.	Pç	37	R\$ 70,00	R\$ 2.590,00
Valor Total:						R\$ 6.590,00

VALOR: O valor global deste CONTRATO é de R\$ 6.590,00 (Seis mil quinhentos e noventa reais);

VIGÊNCIA. O prazo contratual terá como termo inicial a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 019, de 18 de dezembro de 2017.

ASSINATURA: 19 de abril de 2018.

PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE

CONTRATANTE

**CONTRATO 058/2018**

Publicação Nº 136459

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2018.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADO: TRATORPEL – PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP

OBJETO: Tem como objeto a aquisição de peças de desgaste conforme abaixo discriminado, para manutenção dos equipamentos, pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Item	Código	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	7734	Lâminas 3/4 13' furos de 8' curva.	Unid.	63	R\$ 365,00	R\$ 22.995,00
02	7735	Parafusos 5/8 com porcas	Unid.	125	R\$ 2,80	R\$ 350,00
03	11483	Lâmina Reta. Aplicação concha máquina Randon 406/JCB	Unid.	1	R\$ 685,00	R\$ 685,00
04	7737	Lâmina em "Y" (bico de pato) nas medidas de 6.0. Medidas 2650x18x9x11/4.	Unid.	1	R\$ 2.635,00	R\$ 2.635,00
06	7739	Dentes Central 219000309	Unid.	9	R\$ 44,99	R\$ 404,91
09	7742	Porca p/ dente 219000075	Unid.	25	R\$ 1,16	R\$ 29,00
11	7744	Parafuso com porca 35291	Unid.	25,00	R\$ 0,87	R\$ 21,75
15	10052	Dente Central. Escavadeira 11902148	Unid.	13	R\$ 149,35	R\$ 1.941,55
16	11057	Pino. Escavadeira 12915776	Unid.	13	R\$ 10,80	R\$ 140,40
17	10986	Anel Trava. Escavadeira 11902151	Pç	13	R\$ 7,83	R\$ 101,79
19	7735	Parafuso com porcas	Unid.	375	R\$ 2,80	R\$ 1.050,00
20	11483	Lâmina Reta. Aplicação concha máquina Randon 406/JCB	Unid.	3	R\$ 685,00	R\$ 2.055,00
23	10052	Dente Central 219000309	Unid.	24	R\$ 44,90	R\$ 1.079,76
26	7742	Porca para dente 219000075	Unid.	75	R\$ 1,16	R\$ 87,00
28	7744	Parafuso com porca 35291	Unid.	75	R\$ 0,87	R\$ 65,25
33	11057	Pino. Escavadeira 12915776	Unid.	37	R\$ 10,80	R\$ 399,60
34	10986	Anel Trava. Escavadeira 11902151	Pç	37	R\$ 7,83	R\$ 289,71
Valor Total:						R\$ 34.330,72

VALOR: O valor global deste CONTRATO é de R\$ 34.330,72 (trinta e quatro mil trezentos e trinta reais e setenta e dois centavos);

VIGÊNCIA. O prazo contratual terá como termo inicial a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 019, de 18 de dezembro de 2017.

ASSINATURA: 19 de abril de 2018.

PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE

CONTRATANTE

**CONTRATO 059/2018**

Publicação Nº 136460

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2018.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADO: CARLOS PAZ DA SILVA - TRATORZIL

OBJETO: Tem como objeto a aquisição de peças de desgaste conforme abaixo discriminado, para manutenção dos equipamentos, pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Item	Código	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
08	7741	Parafuso para dente 219000074	Unid.	25	R\$ 3,50	R\$ 87,50

10	7743	Dentes 846602	Unid.	25	R\$ 44,00	R\$ 1.100,00
12	7745	Dentes E1575559	Unid.	25	R\$ 148,50	R\$ 3.712,50
13	7746	Parafusos E158385	Unid.	30	R\$ 7,90	R\$ 237,00
14	7747	Porca E157656	Unid.	9	R\$ 2,10	R\$ 18,90
18	7734	Lâminas 3/4 13'furos de 8' curva	Unid.	187	R\$ 369,90	R\$ 69.171,300
25	7741	Parafusos para dente 219000074	Unid.	75	R\$ 3,50	R\$ 262,50
27	7743	Dentes 846602	Unid.	75	R\$ 44,00	R\$ 3.300,00
29	7745	Dentes E1575559	Unid.	75	R\$ 148,50	R\$ 11.137,50
30	7746	Parafusos E158385	Unid.	90	R\$ 7,90	R\$ 711,00
31	7747	Porca E157656	Unid.	27	R\$ 2,10	R\$ 56,70
Valor Total:						R\$ 89.794,90

VALOR: O valor global deste CONTRATO é de R\$ 89.794,90 (oitenta e nove mil setecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos);

VIGÊNCIA. O prazo contratual terá como termo inicial a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 019, de 18 de dezembro de 2017.

ASSINATURA: 19 de abril de 2018.

PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE

CONTRATANTE

## CONTRATO 060/2018

Publicação Nº 136461

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2018.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADO: TRACVEL PEÇAS PARA TRATORES LTDA ME

OBJETO: Tem como objeto a aquisição de peças de desgaste conforme abaixo discriminado, para manutenção dos equipamentos, pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Item	Código	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
05	7738	Dente esquerdo 219000311	Unid.	1	R\$ 57,50	R\$ 57,50
07	7740	Dente Direto 219000310	Unid.	1	R\$ 57,50	R\$ 57,50
22	7738	Dente Esquerdo 219000311	Unid.	2	R\$ 57,50	R\$ 115,00
24	7740	Dente Direito 219000310	Unid.	2	R\$ 57,50	R\$ 115,00
Valor Total:						R\$ 345,00

VALOR: O valor global deste CONTRATO é de R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais);

VIGÊNCIA. O prazo contratual terá como termo inicial a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 019, de 18 de dezembro de 2017.

ASSINATURA: 19 de abril de 2018.

PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE

CONTRATANTE

**CONTRATO 061/2018**

Publicação Nº 136500

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2018.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADO: ADEMAR SUDRÉ MAXIMINO

OBJETO: O contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

Ordem de Sequencia	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Descrição
001	Kg	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00	Aipim, variedade: branca, in natura; acondicionados em caixas de plástico; primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a legislação; conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
002	Pés	400	R\$ 1,06	R\$ 424,00	Alface lisa, apresentação: fresca; acondicionada em caixas plásticas ou em sacolas transparentes; primeira qualidade: tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
003	Kg	400	R\$ 2,83	R\$ 1.132,00	Laranja Pêra, in natura; bem desenvolvida, primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
004	Fx	50	R\$ 0,91	R\$ 45,50	Salsa. Variedade: lisa comum; in natura, em feixes, acondicionado em sacolas plásticas transparentes, primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
TOTAL					R\$ 2.201,50

VIGÊNCIA. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

VALOR: O limite de do contratado de até R\$ 2.201,50 (dois mil duzentos e um reais e cinquenta centavos) de acordo com a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 019, de 18 de dezembro de 2017.

ASSINATURA: 19 de abril de 2018.

PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE

CONTRATANTE

**CONTRATO 062/2018**

Publicação Nº 136501

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2018.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADO: ADILSON ALMEIDA PRADO



OBJETO: O contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

Nº de Ordem	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Descrição
001	Kg	160	R\$ 2,33	R\$ 372,80	Abacate in natura; acondicionado em caixa de plástico; primeira qualidade; firme e intacto; isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme legislação, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
002	Kg	100	R\$ 2,33	R\$ 233,00	Banana Prata, in natura; acondicionado em caixa plástica, limpa, ou sacolas transparentes; primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
003	Kg	50	R\$ 3,16	R\$ 158,00	Banana Terra, in natura; acondicionado em caixa de plástico; primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a legislação, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
004	Kg	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00	Inhame, in natura, bem desenvolvido, acondicionado em caixa de plástico limpa; primeira qualidade; tamanho firme e intacto, isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
005	Kg	200	R\$ 2,83	R\$ 566,00	Laranja, pêra in natura; acondicionado em caixas de plástico limpa; primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a legislação; conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
006	Kg	775	R\$ 3,16	R\$ 2.449,00	Mexerica pokan: tipo - graúda, in natura; acondicionado a granel, bem desenvolvida, firme e intacta; acondicionada sacolas transparentes ou caixas plásticas; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
TOTAL					R\$ 4.4.478,80

VIGÊNCIA. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

VALOR: O limite de do contratado de até R\$ 4.478,80 (quatro mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) de acordo com a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 019, de 18 de dezembro de 2017.

ASSINATURA: 19 de abril de 2018.

PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE

CONTRATANTE

**CONTRATO 063/2018**

Publicação Nº 136502

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2018.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADO: CECÍLIA LIBERATO DA SILVA ABREU

OBJETO: O contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

Nº de Ordem	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Descrição
001	Kg	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00	Aipim, variedade: branca, in natura; acondicionado em caixa plástica, limpa, ou sacolas transparentes; primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
002	Pés	200	R\$ 1,06	R\$ 212,00	Alface lisa, apresentação: fresca; acondicionada em caixas plásticas ou em sacolas transparentes; primeira qualidade: tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
003	Kg	200	R\$ 1,83	R\$ 366,00	Banana nanica, in natura; acondicionado em caixa de plástico; primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a legislação, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
004	Kg	300	R\$ 3,16	R\$ 948,00	Banana Terra, in natura; acondicionado em caixa de plástico; primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a legislação, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
005	Fx	150	R\$ 0,96	R\$ 144,00	Cebolinha verde, in natura; apresentação: fresca em feixes; acondicionados em sacolas transparentes, bem desenvolvida, primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
006	Kg	100	R\$ 2,83	R\$ 283,00	Cenoura, in natura, bem desenvolvida, acondicionado em caixa de plástico limpa ou sacolas transparentes; primeira qualidade; tamanho firme e intacto, isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
007	Kg	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00	Chuchu, cor verde, in natura; acondicionados em caixas de plástico ou em sacolas transparentes; bem desenvolvida primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a legislação; conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
008	Fx	150	R\$ 1,50	R\$ 225,00	Couve, in natura: apresentação fresca em feixes; acondicionado em sacolas transparentes; bem desenvolvida primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a legislação, conforme resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
009	Kg	50	R\$ 5,30	R\$ 265,00	Farinha de Mandioca, branca crua, acondicionada em sacolas transparentes de 1Kg, sem sujidades, legislação conforme resolução RDC 263 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores, sujeita a verificação do produto no ato da entrega

010	Kg	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00	Inhame, in natura, bem desenvolvido, acondicionado em caixa de plástico limpa; primeira qualidade; tamanho firme e intacto, isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
011	Kg	25	R\$ 3,16	R\$ 79,00	Mexerica PoKan tipo graúda in natura acondicionada a granel bem desenvolvida primeira qualidade tamanho e coloração uniforme firme e intacto, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do transporte, conforme a legislação resolução RDC 272 de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeita a verificação no ato da entrega.
012	Kg	60	R\$ 1,73	R\$ 103,80	Repolho híbrido; in natura; acondicionado a granel, bem desenvolvido; primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeita a verificação do produto no ato da entrega.
013	Kg	50	R\$ 5,33	R\$ 266,50	Vagem, in natura, acondicionado em sacolas transparentes em 1kg, bem desenvolvida,; primeira qualidade; tamanho firme e intacto, isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
TOTAL					R\$ 3.942,30

VIGÊNCIA. O presente contrato vigorará da sua assinatura a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

VALOR: O limite de do contratado de até R\$ 3.942,30 (três mil novecentos e quarenta e dois reais e trinta centavos) de acordo com a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 019, de 18 de dezembro de 2017.

ASSINATURA: 19 de abril de 2018.

PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE

CONTRATANTE

## CONTRATO 064/2018

Publicação Nº 136503

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2018.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADO: CLAUDIANA LOPES DOS SANTOS

OBJETO: O contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

Nº de Ordem	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Descrição
001	Kg	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00	Abobora jacaré madura de primeira qualidade; tamanho, coloração uniforme, firme e intacta acondicionado em caixa de plástico; isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme legislação, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
002	Kg	100	R\$ 2,66	R\$ 266,00	Abobrinha verde, primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; acondicionada em caixas plásticas, isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a legislação, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.

003	Kg	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00	Aipim, variedade: branca, in natura; acondicionado em caixa plástica, limpa, ou sacolas transparentes; primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
004	Pés	200	R\$ 1,06	R\$ 212,00	Alface lisa, apresentação: fresca; acondicionada em caixas plásticas ou em sacolas transparentes; primeira qualidade: tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
005	Kg	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00	Chuchu, cor verde, in natura; acondicionados em caixas de plástico ou em sacolas transparentes; bem desenvolvida primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a legislação; conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
006	Fx	120	R\$ 1,50	R\$ 180,00	Couve, in natura: apresentação fresca em feixes; acondicionado em sacolas transparentes; bem desenvolvida primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a legislação, conforme resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
007	Kg	300	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00	Farinha de Mandioca, branca crua, acondicionada em sacolas transparentes de 1Kg, sem sujidades, legislação conforme resolução RDC 263 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores, sujeita a verificação do produto no ato da entrega
008	Kg	50	R\$ 4,80	R\$ 240,00	Feijão Carioca, tipo 1, novo, não torrado, não poderá apresentar coloração dos grãos com nuances diferentes, impurezas, (grãos partidos e pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. Embalagem deve estar intacta acondicionado em sacola plástica transparente, contendo 1Kg.
009	Kg	200	R\$ 2,30	R\$ 460,00	Melancia, tipo graúda, cor da polpa: vermelha, in natura; peso aproximado 10kg, acondicionado a granel; bem desenvolvida, primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
010	Kg	100	R\$ 3,16	R\$ 316,00	Mexerica PoKan tipo graúda in natura acondicionada a granel bem desenvolvida primeira qualidade tamanho e coloração uniforme firme e intacto, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do transporte, conforme a legislação resolução RDC 272 de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeita a verificação no ato da entrega.
TOTAL				R\$ 4.314,00	

VIGÊNCIA. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

VALOR: O limite de do contratado de até R\$ 4.314,00 (quatro mil trezentos e quatorze reais) de acordo com a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 019, de 18 de dezembro de 2017.

ASSINATURA: 19 de abril de 2018.

PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO  
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE  
CONTRATANTE

### CONTRATO 065/2018

Publicação Nº 136504

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2018.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADO: CUSTÓDIO MARIANO NETO

OBJETO: O contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao contratante conforme

descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

Nº de Ordem	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Descrição
001	Kg	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00	Abobora jacaré madura de primeira qualidade; tamanho, coloração uniforme, firme e intacta acondicionado em caixa de plástico; isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme legislação, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
002	Kg	100	R\$ 2,66	R\$ 266,00	Abobrinha verde, primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; acondicionada em caixas plásticas, isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a legislação, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
003	FX	100	R\$ 0,96	R\$ 96,00	Cebolinha verde, in natura; apresentação: fresca em feixes; acondicionados em sacolas transparentes, bem desenvolvida, primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
004	Kg	200	R\$ 3,16	R\$ 632,00	Banana Terra, in natura; acondicionado em caixa de plástico; primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a legislação, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
005	Kg	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00	Inhame, in natura, bem desenvolvido, acondicionado em caixa de plástico limpa; primeira qualidade; tamanho firme e intacto, isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
006	Kg	80	R\$ 1,73	R\$ 138,40	Repolho híbrido; in natura; acondicionado a granel, bem desenvolvido; primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeita a verificação do produto no ato da entrega.
007	Kg	200	R\$ 3,66	R\$ 732,00	Tomate, variedade longa vida, cor vermelha, in natura, acondicionado em sacolas transparentes ou caixa de plástico; bem desenvolvido, primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
TOTAL					R\$ 2.814,40

VIGÊNCIA. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

VALOR: O limite de do contratado de até R\$ 2.814,40 (dois mil oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos) de acordo com a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 019, de 18 de dezembro de 2017.

ASSINATURA: 19 de abril de 2018.

PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO  
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE  
CONTRATANTE

### CONTRATO 066/2018

Publicação Nº 136505

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2018.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADO: DILAIR ALVES SOARES

OBJETO: O contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

Nº de Ordem	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Descrição
001	Kg	200	R\$ 1,83	R\$ 366,00	Banana Nanica in natura; acondicionado em caixa de plástico; primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a legislação, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
002	Kg	150	R\$ 2,33	R\$ 349,50	Banana Prata in natura; acondicionado em caixa de plástico; primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a legislação, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
003	Fx	100	R\$ 0,96	R\$ 96,00	Cebolinha verde, in natura; apresentação: fresca em feixes; acondicionados em sacolas transparentes, bem desenvolvida, primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
004	Kg	100	R\$ 2,83	R\$ 283,00	Cenoura, in natura, bem desenvolvida, acondicionado em caixa de plástico limpa ou sacolas transparentes; primeira qualidade; tamanho firme e intacto, isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
005	Fx	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00	Couve, in natura: apresentação fresca em feixes; acondicionado em sacolas transparentes; bem desenvolvida primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a legislação, conforme resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
006	Kg	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00	Inhame, in natura, bem desenvolvido, acondicionado em caixa de plástico limpa; primeira qualidade; tamanho firme e intacto, isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
007	Kg	200	R\$ 3,66	R\$ 732,00	Tomate, variedade longa vida, cor vermelha, in natura, acondicionado em sacolas transparentes ou caixa de plástico; bem desenvolvido, primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
TOTAL					R\$ 2.326,50

VIGÊNCIA. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

VALOR: O limite de do contratado de até R\$ 2.326,50 (Dois mil trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos) de acordo com a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 019, de 18 de dezembro de 2017.

ASSINATURA: 19 de abril de 2018.

PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO  
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE  
CONTRATANTE

**CONTRATO 067/2018**

Publicação Nº 136506

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2018.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADO: DILSEMAR AMÉRICO

OBJETO: O contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

Nº de Ordem	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Descrição
001	Kg	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00	Abobora jacaré madura de primeira qualidade; tamanho, coloração uniforme, firme e intacta acondicionado em caixa de plástico; isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme legislação, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
002	Pés	200	R\$ 1,06	R\$ 212,00	Alface lisa, apresentação: fresca; acondicionado em caixa plástico ou em sacolas transparentes; primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme legislação, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
003	Kg	100	R\$ 2,83	R\$ 283,00	Batata Doce, in natura acondicionado em caixa de polipropileno, primeira qualidade tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, isento de sujidade de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundo do manuseio e transporte, conforme a legislação resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeita a verificação do produto no ato da entrega.
004	Kg	230	R\$ 1,50	R\$ 345,00	Couve, in natura: apresentação fresca em feixes; acondicionado em sacolas transparentes; bem desenvolvida primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a legislação, conforme resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
005	Kg	180	R\$ 5,30	R\$ 954,00	Farinha de Mandioca, branca crua, acondicionada em sacolas transparentes de 1Kg, sem sujidades, legislação conforme resolução RDC 263 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores, sujeita a verificação do produto no ato da entrega
006	Kg	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00	Inhame, in natura, bem desenvolvido, acondicionado em caixa de plástico limpa; primeira qualidade; tamanho firme e intacto, isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
TOTAL					R\$ 3.094,00

VIGÊNCIA. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

VALOR: O limite de do contratado de até R\$ 3.094,00 (Três mil e noventa e quatro reais) de acordo com a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e dotação orçamentária

fixada na Lei Complementar nº 019, de 18 de dezembro de 2017.

ASSINATURA: 19 de abril de 2018.

PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE

CONTRATANTE

## CONTRATO 068/2018

Publicação Nº 136507

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADO: EMERSON FERREIRA CORREIA

OBJETO: O contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

Nº de Ordem	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Descrição
001	Kg	100	R\$ 2,66	R\$ 266,00	Abobrinha verde, primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; acondicionada em caixas plásticas, isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a legislação, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
002	Pés	400	R\$ 1,06	R\$ 424,00	Alface lisa, apresentação: fresca; acondicionado em caixa plástico ou em sacolas transparentes; primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme legislação, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
003	Kg	300	R\$ 3,16	R\$ 948,00	Banana da Terra, in natura; acondicionado em caixa de plástico; primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a legislação, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
004	Fx	100	R\$ 0,96	R\$ 96,00	Cebolinha verde, in natura; apresentação: fresca em feixes; acondicionados em sacolas transparentes, bem desenvolvida, primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
005	Kg	100	R\$ 2,83	R\$ 283,00	Cenoura, in natura; acondicionados em caixas de plástico ou em sacolas transparentes; bem desenvolvida primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a legislação; conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
006	Kg	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00	Chuchu, cor verde, in natura; acondicionados em caixas de plástico ou em sacolas transparentes; bem desenvolvida primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a legislação; conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
007	Fx	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00	Couve, in natura: apresentação fresca em feixes; acondicionado em sacolas transparentes; bem desenvolvida primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a legislação, conforme resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.



008	Kg	400	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00	Inhame, in natura, bem desenvolvido, acondicionado em caixa de plástico limpa; primeira qualidade; tamanho firme e intacto, isentos de sujidades parasitárias e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
009	Fx	100	R\$ 0,91	R\$ 91,00	Salsa, variedade: lisa comum, in natura; em feixes, acondicionado em sacolas transparentes; bem desenvolvida, primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitárias e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
TOTAL					R\$ 4.558,00

VIGÊNCIA. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

VALOR: O limite de do contratado de até R\$ 4.558,00 (Quatro mil quinhentos e cinquenta e oito reais) de acordo com a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 019, de 18 de dezembro de 2017.

ASSINATURA: 19 de abril de 2018.

PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE

CONTRATANTE

## CONTRATO 069/2018

Publicação Nº 136508

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADO: FABIANA JUSTINO DA SILVA

OBJETO: O contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

Nº de Ordem	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Descrição
001	Kg	200	R\$ 1,83	R\$ 366,00	Banana Nanica, in natura; acondicionado em caixa de plástico; primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitárias e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a legislação, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
002	Kg	300	R\$ 2,33	R\$ 699,00	Banana Prata in natura; acondicionado em caixa de plástico; primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitárias e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a legislação, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
003	Kg	70	R\$ 4,66	R\$ 326,20	Goiaba Cortibel, in natura; acondicionado em caixa plástica, limpa, ou sacolas transparentes; primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitárias e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
004	Kg	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00	Inhame, in natura, bem desenvolvido, acondicionado em caixa de plástico limpa; primeira qualidade; tamanho firme e intacto, isentos de sujidades parasitárias e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.

005	Kg	100	R\$ 2,83	R\$ 283,00	Laranja, pêra in natura; acondicionado em caixas de plástico limpa; primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a legislação; conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
TOTAL					R\$ 2.374,20

VIGÊNCIA. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

VALOR: O limite de do contratado de até R\$ 2.374,20 (dois mil trezentos e setenta e quatro reais e vinte centavos) de acordo com a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 019, de 18 de dezembro de 2017.

ASSINATURA: 19 de abril de 2018.

PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE

CONTRATANTE

## CONTRATO 070/2018

Publicação Nº 136509

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADO: FLÁVIO CASSIMIRO FERREIRA

OBJETO: O contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

Nº de Ordem	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Descrição
001	Kg	150	R\$ 2,50	R\$ 375,00	Abobora jacaré madura de primeira qualidade; tamanho, coloração uniforme, firme e intacta acondicionado em caixa de plástico; isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme legislação, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
002	Pés	400	R\$ 1,06	R\$ 424,00	Alface lisa, apresentação: fresca; acondicionado em caixa plástico ou em sacolas transparentes; primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme legislação, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
003	Kg	150	R\$ 1,83	R\$ 274,50	Banana Nanica in natura; acondicionado em caixa de plástico; primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a legislação, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
004	Kg	150	R\$ 2,33	R\$ 349,50	Banana Prata in natura; acondicionado em caixa de plástico; primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a legislação, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.

005	Kg	50	R\$ 2,83	R\$ 141,50	Cenoura, in natura, bem desenvolvida, acondicionado em caixa de plástico limpa ou sacolas transparentes; primeira qualidade; tamanho firme e intacto, isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
006	Kg	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00	Chuchu, cor verde, in natura; acondicionados em caixas de plástico ou em sacolas transparentes; bem desenvolvida primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a legislação; conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
007	Fx	70	R\$ 1,50	R\$ 105,00	Couve, in natura: apresentação fresca em feixes; acondicionado em sacolas transparentes; bem desenvolvida primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a legislação, conforme resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
008	Fx	50	R\$ 0,91	R\$ 45,50	Salsa. Variedade: lisa comum; in natura, em feixes, acondicionado em sacolas plásticas transparentes, primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
009	Kg	100	R\$ 5,33	R\$ 533,00	Vagem, in natura, acondicionado em sacolas transparentes em 1kg, bem desenvolvida,; primeira qualidade; tamanho firme e intacto, isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
TOTAL					R\$ 2.348,00

VIGÊNCIA. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

VALOR: O limite de do contratado de até R\$ 2.348,00 (dois mil trezentos e quarenta e oito reais) de acordo com a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 019, de 18 de dezembro de 2017.

ASSINATURA: 19 de abril de 2018.

PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE

CONTRATANTE

## CONTRATO 072/2018

Publicação Nº 136511

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADO: JOBSON RODRIGUES DE ABREU

OBJETO: O contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

Ordem de Sequencia	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Descrição
001	Kg	100	R\$ 3,16	R\$ 316,00	Cebola Branca in natura, bem desenvolvida, acondicionada em caixas de plástico limpa ou em sacolas transparentes, primeira qualidade tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte;
002	Kg	100	R\$ 2,83	R\$ 283,00	Cenoura, in natura, bem desenvolvida, acondicionado em caixa de plástico limpa ou sacolas transparentes; primeira qualidade; tamanho firme e intacto, isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
003	Kg	300	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00	Farinha de Mandioca, branca crua, acondicionada em sacolas transparentes de 1Kg, sem sujidades, legislação conforme resolução RDC 263 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores, sujeita a verificação do produto no ato da entrega
004	Kg	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00	Inhame, in natura, bem desenvolvido, acondicionado em caixa de plástico limpa; primeira qualidade; tamanho firme e intacto, isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
005	Kg	300	R\$ 2,30	R\$ 690,00	Melancia tipo graúda; cor da polpa: vermelha; in natura; peso aproximado de 10 kg acondicionado a granel, bem desenvolvida; primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
006	Kg	50	R\$ 3,16	R\$ 158,00	Mexerica PoKan tipo graúda in natura acondicionada a granel bem desenvolvida primeira qualidade tamanho e coloração uniforme firme e intacto, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do transporte, conforme a legislação resolução RDC 272 de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeita a verificação no ato da entrega.
007	Fx	100	R\$ 0,91	R\$ 91,00	Salsa. Variedade: lisa comum; in natura, em feixes, acondicionado em sacolas plásticas transparentes, primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
TOTAL					R\$ 3.303,00

VIGÊNCIA. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

VALOR: O limite de do contratado de até R\$ 3.303,00 (três mil trezentos e três reais) de acordo com a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 019, de 18 de dezembro de 2017.

ASSINATURA: 19 de abril de 2018.

PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE

CONTRATANTE

## CONTRATO 073/2018

Publicação Nº 136512

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADO: LUZIA DE OLIVEIRA SUDRÉ DA COSTA

OBJETO: O contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

Nº de Ordem	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Descrição
001	Pés	200	R\$ 1,06	R\$ 212,00	Alface lisa, apresentação: fresca; acondicionado em caixa plástico ou em sacolas transparentes; primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme legislação, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
002	Kg	200	R\$ 1,83	R\$ 366,00	Banana Nanica, in natura; acondicionado em caixa de plástico; primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a legislação, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
003	Kg	100	R\$ 2,66	R\$ 266,00	Beterraba, in natura; acondicionado em caixa de plástico; primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a legislação, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
004	Fx	100	R\$ 0,96	R\$ 96,00	Cebolinha verde, in natura; apresentação: fresca em feixes; acondicionados em sacolas transparentes, bem desenvolvida, primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
005	Kg	200	R\$ 2,83	R\$ 566,00	Cenoura, in natura, bem desenvolvida, acondicionado em caixa de plástico limpa ou sacolas transparentes; primeira qualidade; tamanho firme e intacto, isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
006	Kg	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00	Chuchu, cor verde, in natura; acondicionados em caixas de plástico ou em sacolas transparentes; bem desenvolvida primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a legislação; conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
007	Fx	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00	Couve, in natura: apresentação fresca em feixes; acondicionado em sacolas transparentes; bem desenvolvida primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a legislação, conforme resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
008	Fx	100	R\$ 0,91	R\$ 91,00	Salsa, variedade: lisa comum, in natura; em feixes, acondicionado em sacolas transparentes; bem desenvolvida, primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
009	Kg	100	R\$ 5,33	R\$ 533,00	Vagem, in natura, acondicionado em sacolas transparentes em 1kg, bem desenvolvida,; primeira qualidade; tamanho firme e intacto, isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
TOTAL					R\$ 2.480,00

VIGÊNCIA. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

VALOR: O limite de do contratado de até R\$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais) de acordo com a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 019, de 18 de dezembro de 2017.

ASSINATURA: 19 de abril de 2018.

PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE

CONTRATANTE

**CONTRATO 074/2018**

Publicação Nº 136513

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADO: MARCOS DA SILVA VIANA

OBJETO: O contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

Nº de Ordem	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Descrição
001	Kg	150	R\$ 2,33	R\$ 349,50	Banana da Prata, in natura; acondicionado em caixa de plástico; primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a legislação, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
002	Kg	300	R\$ 3,16	R\$ 948,00	Banana da Terra, in natura; acondicionado em caixa de plástico; primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a legislação, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
003	Fx	100	R\$ 0,96	R\$ 96,00	Cebolinha verde, in natura; apresentação: fresca em feixes; acondicionados em sacolas transparentes, bem desenvolvida, primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
004	Kg	200	R\$ 2,83	R\$ 566,00	Cenoura, in natura, bem desenvolvida, acondicionado em caixa de plástico limpa ou sacolas transparentes; primeira qualidade; tamanho firme e intacto, isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
005	Kg	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	Chuchu, cor verde, in natura; acondicionados em caixas de plástico ou em sacolas transparentes; bem desenvolvida primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a legislação; conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
006	Kg	20	R\$ 12,16	R\$ 243,20	Colorau em pó, primeira qualidade, sem aditivos químicos acondicionados em sacolas transparentes em embalagens de 1kg, sujeito a verificação do produto no ato da entrega.
007	Kg	200	R\$ 3,66	R\$ 732,00	Tomate, variedade longa vida, cor vermelha, in natura, acondicionado em sacolas transparentes ou caixa de plástico; bem desenvolvido, primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
TOTAL					R\$ 3.334,70

VIGÊNCIA. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

VALOR: O limite de do contratado de até R\$ 3.334,70 (três mil trezentos e trinta e quatro reais e setenta centavos) de acordo com a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 019, de 18 de dezembro de 2017.

ASSINATURA: 19 de abril de 2018.

PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE

CONTRATANTE

**CONTRATO 075/2018**

Publicação Nº 136514

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADO: OSVALDO MESSIAS RODRIGUES

OBJETO: O contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

Nº de Ordem	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Descrição
001	Kg	160	R\$ 2,33	R\$ 372,80	Abacate in natura; acondicionado em caixa de plástico; primeira qualidade; firme e intacto; isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme legislação, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
002	Kg	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00	Aipim, variedade: branca, in natura; acondicionado em caixa plástica, limpa, ou sacolas transparentes; primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
003	Pés	400	R\$ 1,06	R\$ 424,00	Alface lisa, apresentação: fresca; acondicionado em caixa plástico ou em sacolas transparentes; primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme legislação, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
004	Kg	200	R\$ 1,83	R\$ 366,00	Banana Nanica, in natura; acondicionado em caixa de plástico; primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a legislação, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
005	Kg	300	R\$ 2,33	R\$ 699,00	Banana Prata in natura; acondicionado em caixa de plástico; primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a legislação, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
006	Kg	200	R\$ 2,83	R\$ 566,00	Laranja, pêra in natura; acondicionado em caixas de plástico limpa; primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a legislação; conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
007	Fx	100	R\$ 0,91	R\$ 91,00	Salsa, variedade: lisa comum, in natura; em feixes, acondicionado em sacolas transparentes; bem desenvolvida, primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
TOTAL					R\$ 3.118,80

VIGÊNCIA. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

VALOR: O limite de do contratado de até R\$ 3.118,80 (três mil cento e dezoito reais e oitenta centavos) de acordo com a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 019, de 18 de dezembro de 2017.

ASSINATURA: 19 de abril de 2018.

PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE

CONTRATANTE

## CONTRATO 076/2018

Publicação Nº 136515

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADO: PAOLA LUCIA ALVES ELIZEU SOUZA

OBJETO: O contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

Nº de Ordem	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Descrição
001	Kg	100	R\$ 2,66	R\$ 266,00	Abobrinha verde, primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; acondicionada em caixas plásticas, isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a legislação, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
002	Pés	300	R\$ 1,06	R\$ 318,00	Alface lisa, apresentação: fresca; acondicionado em caixa plástico ou em sacolas transparentes; primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme legislação, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
003	Kg	100	R\$ 3,16	R\$ 316,00	Banana Terra, in natura; acondicionado em caixa de plástico; primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a legislação, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
004	Fx	100	R\$ 0,96	R\$ 96,00	Cebolinha verde, in natura; apresentação: fresca em feixes; acondicionados em sacolas transparentes, bem desenvolvida, primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
005	Kg	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00	Chuchu, cor verde, in natura; acondicionados em caixas de plástico ou em sacolas transparentes; bem desenvolvida primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a legislação; conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
006	Kg	30	R\$ 12,16	R\$ 364,80	Colorau em pó, primeira qualidade, sem aditivos químicos acondicionados em sacolas transparentes em embalagens de 1kg, sujeito a verificação do produto no ato da entrega.
007	Fx	400	R\$ 1,50	R\$ 600,00	Couve, in natura: apresentação fresca em feixes; acondicionado em sacolas transparentes; bem desenvolvida primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a legislação, conforme resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.



008	Fx	100	R\$ 0,91	R\$ 91,00	Salsa, variedade: lisa comum, in natura; em feixes, acondicionado em sacolas transparentes; bem desenvolvida, primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
TOTAL					R\$ 2.351,80

VIGÊNCIA. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

VALOR: O limite de do contratado de até R\$ 2.351,80 (dois mil trezentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos) de acordo com a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 019, de 18 de dezembro de 2017.

ASSINATURA: 19 de abril de 2018.

PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE

CONTRATANTE

## CONTRATO 077/2018

Publicação Nº 136517

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADO: PATRICIA ALVES SERQUEIRA

OBJETO: O contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

Nº de Ordem	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Descrição
001	Kg	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00	Abobora jacaré madura de primeira qualidade; tamanho, coloração uniforme, firme e intacta acondicionado em caixa de plástico; isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme legislação, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
002	Pés	400	R\$ 1,06	R\$ 424,00	Alface lisa, apresentação: fresca; acondicionado em caixa plástico ou em sacolas transparentes; primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme legislação, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
003	Kg	300	R\$ 3,16	R\$ 948,00	Banana da Terra in natura; acondicionado em caixa de plástico; primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a legislação, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
004	Kg	300	R\$ 2,33	R\$ 699,00	Banana Prata in natura; acondicionado em caixa de plástico; primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a legislação, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.

005	Kg	200	R\$ 2,83	R\$ 566,00	Batata Doce, in natura, bem desenvolvido, acondicionado em caixa de plástico limpa; primeira qualidade; tamanho firme e intacto, isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
006	Fx	200	R\$ 0,96	R\$ 192,00	Cebolinha verde, in natura; apresentação: fresca em feixes; acondicionados em sacolas transparentes, bem desenvolvida, primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
007	Fx	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00	Couve, in natura: apresentação fresca em feixes; acondicionado em sacolas transparentes; bem desenvolvida primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a legislação, conforme resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
008	Kg	50	R\$ 5,33	R\$ 266,50	Vagem, in natura, acondicionado em sacolas transparentes em 1kg, bem desenvolvida,; primeira qualidade; tamanho firme e intacto, isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
TOTAL				R\$ 3.670,50	

VIGÊNCIA. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

VALOR: O limite de do contratado de até R\$ 3.670,50 (três mil seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos) de acordo com a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 019, de 18 de dezembro de 2017.

ASSINATURA: 19 de abril de 2018.

PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE

CONTRATANTE

## CONTRATO 078/2018

Publicação Nº 136518

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADO: PATRICIA RODRIGUES DOS SANTOS

OBJETO: O contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

Nº de Ordem	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Descrição
001	Kg	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00	Abobora jacaré madura de primeira qualidade; tamanho, coloração uniforme, firme e intacta acondicionado em caixa de plástico; isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme legislação, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.

002	Kg	50	R\$ 12,16	R\$ 608,00	Colorau em pó, primeira qualidade, sem aditivos químicos acondicionados em sacolas transparentes em embalagens de 1kg, sujeito a verificação do produto no ato da entrega.
003	Fx	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00	Couve, in natura: apresentação fresca em feixes; acondicionado em sacolas transparentes; bem desenvolvida primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a legislação, conforme resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
004	Kg	50	R\$ 4,80	R\$ 240,00	Feijão Carioca, tipo 1, novo, não torrado, não poderá apresentar coloração dos grãos com nuances diferentes, impurezas, (grãos partidos e pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. Embalagem deve estar intacta acondicionado em sacola plástica transparente, contendo 1Kg.
005	kg	50	R\$ 3,85	R\$ 191,50	Limão tahiti, médio e graúdo, de boa qualidade, macio, intacto com cheiro e sabor próprio, em embalagem plástica, transparente de 1kg;
TOTAL					R\$ 1.364,50

VIGÊNCIA. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

VALOR: O limite de do contratado de até R\$ 1.364,50 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) de acordo com a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 019, de 18 de dezembro de 2017.

ASSINATURA: 19 de abril de 2018.

PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE

CONTRATANTE

## CONTRATO 079/2018

Publicação Nº 136519

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADO: ROBERTO CEQUEIRA

OBJETO: O contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

Nº de Ordem	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Descrição
001	Kg	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	Aipim, variedade: branca, in natura; acondicionados em caixas de plástico; primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a legislação; conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
002	Kg	300	R\$ 3,16	948,00	Cebola Branca in natura, bem desenvolvida, acondicionada em caixas de plástico limpa ou em sacolas transparentes, primeira qualidade tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte;

003	Fx	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00	Couve, in natura: apresentação fresca em feixes; acondicionado em sacolas transparentes; bem desenvolvida primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a legislação, conforme resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
004	Kg	450	R\$ 5,30	R\$ 2.385,00	Farinha de Mandioca, branca crua, acondicionada em sacolas transparentes de 1Kg, sem sujidades, legislação conforme resolução RDC 263 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores, sujeita a verificação do produto no ato da entrega
005	Kg	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00	Inhame, in natura, bem desenvolvido, acondicionado em caixa de plástico limpa; primeira qualidade; tamanho firme e intacto, isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
006	Fx	100	R\$ 1,73	R\$ 173,00	Repolho híbrido; in natura; acondicionado a granel, bem desenvolvido; primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeita a verificação do produto no ato da entrega.
TOTAL					R\$ 5.056,00

VIGÊNCIA. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

VALOR: O limite de do contratado de até R\$ 5.056,00 (cinco mil cinquenta e seis reais) de acordo com a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 019, de 18 de dezembro de 2017.

ASSINATURA: 19 de abril de 2018.

PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE

CONTRATANTE

## CONTRATO 080/2018

Publicação Nº 136520

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADO: ROSILDA FANTONIO

OBJETO: O contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

Nº de Ordem	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Descrição
001	Kg	60	R\$ 2,33	R\$ 139,80	Abacate in natura; acondicionado em caixa de plástico; primeira qualidade; firme e intacto; isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme legislação, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.

002	Kg	200	R\$ 3,16	R\$ 632,00	Banana da Terra in natura; acondicionado em caixa de plástico; primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a legislação, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
003	Fx	100	R\$ 0,96	R\$ 96,00	Cebolinha verde, in natura; apresentação: fresca em feixes; acondicionados em sacolas transparentes, bem desenvolvida, primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
004	Fx	200	R\$ 2,83	R\$ 566,00	Cenoura, in natura, bem desenvolvida, acondicionado em caixa de plástico limpa ou sacolas transparentes; primeira qualidade; tamanho firme e intacto, isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
005	Kg	220	R\$ 5,30	R\$ 1.166,00	Farinha de Mandioca, branca crua, acondicionada em sacolas transparentes de 1Kg, sem sujidades, legislação conforme resolução RDC 263 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores, sujeita a verificação do produto no ato da entrega
006	Kg	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00	Inhame, in natura, bem desenvolvido, acondicionado em caixa de plástico limpa; primeira qualidade; tamanho firme e intacto, isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
007	Fx	100	R\$ 0,91	R\$ 91,00	Salsa, variedade: lisa comum, in natura; em feixes, acondicionado em sacolas transparentes; bem desenvolvida, primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
TOTAL					R\$ 3.390,80

VIGÊNCIA. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

VALOR: O limite de do contratado de até R\$ 3.390,80 (três mil trezentos e noventa reais e oitenta centavos) de acordo com a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 019, de 18 de dezembro de 2017.

ASSINATURA: 19 de abril de 2018.

PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE

CONTRATANTE

## CONTRATO 081/2018

Publicação Nº 136521

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADO: SEBASTIÃO ALVES BARBOSA

OBJETO: O contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

Nº de Ordem	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Descrição
-------------	------	--------	-------------	-------------	-----------

001	Kg	200	R\$ 1,83	R\$ 366,00	Banana Nanica, in natura; acondicionado em caixa de plástico; primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a legislação, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
002	Kg	300	R\$ 2,33	R\$ 699,00	Banana Prata in natura; acondicionado em caixa de plástico; primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a legislação, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
003	Fx	300	R\$ 0,96	R\$ 288,00	Cebolinha verde, in natura; apresentação: fresca em feixes; acondicionados em sacolas transparentes, bem desenvolvida, primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
004	Kg	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00	Chuchu, cor verde, in natura; acondicionados em caixas de plástico ou em sacolas transparentes; bem desenvolvida primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a legislação; conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
005	Fx	400	R\$ 1,50	R\$ 600,00	Couve, in natura: apresentação fresca em feixes; acondicionado em sacolas transparentes; bem desenvolvida primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a legislação, conforme resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
006	Fx	150	R\$ 0,91	R\$ 136,50	Salsa, variedade: lisa comum, in natura; em feixes, acondicionado em sacolas transparentes; bem desenvolvida, primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
007	Kg	300	R\$ 2,83	R\$ 849,00	Laranja, pêra in natura; acondicionado em caixas de plástico limpa; primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a legislação; conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
008	Kg	50	R\$ 3,83	R\$ 191,50	Limão tahiti, médio e graúdo, de boa qualidade, macio, intacto com cheiro e sabor próprio, em embalagem plástica, transparente de 1kg;
TOTAL					R\$ 3.530,00

VIGÊNCIA. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

VALOR: O limite de do contratado de até R\$ 3.530,00 (três mil quinhentos e trinta reais) de acordo com a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 019, de 18 de dezembro de 2017.

ASSINATURA: 19 de abril de 2018.

PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE

CONTRATANTE

**CONTRATO 082/2018**

Publicação Nº 136522

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADO: SEBASTIÃO ESTEVAM DA COSTA

OBJETO: O contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

Nº de Ordem	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Descrição
001	Kg	150	R\$ 2,50	R\$ 375,00	Abobora jacaré madura de primeira qualidade; tamanho, coloração uniforme, firme e intacta acondicionado em caixa de plástico; isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme legislação, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
002	Kg	300	R\$ 1,83	R\$ 549,00	Banana Nanica, in natura; acondicionado em caixa de plástico; primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a legislação, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
003	Kg	200	R\$ 2,33	R\$ 466,00	Banana Prata, in natura; acondicionado em caixa de plástico; primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a legislação, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
004	Kg	200	R\$ 2,83	R\$ 566,00	Batata Doce, in natura acondicionado em caixa de polipropileno, primeira qualidade tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, isento de sujidade de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundo do manuseio e transporte, conforme a legislação resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeita a verificação do produto no ato da entrega.
005	Fx	100	R\$ 0,96	R\$ 96,00	Cebolinha verde, in natura; apresentação: fresca em feixes; acondicionados em sacolas transparentes, bem desenvolvida, primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
006	Kg	300	R\$ 2,83	R\$ 849,00	Cenoura, in natura, bem desenvolvida, acondicionado em caixa de plástico limpa ou sacolas transparentes; primeira qualidade; tamanho firme e intacto, isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
007	Fx	400	R\$ 1,50	R\$ 600,00	Couve, in natura: apresentação fresca em feixes; acondicionado em sacolas transparentes; bem desenvolvida primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a legislação, conforme resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
008	Kg	50	R\$ 3,83	R\$ 191,50	Limão tahiti, médio e graúdo, de boa qualidade, macio, intacto com cheiro e sabor próprio, em embalagem plástica, transparente de 1kg;

009	Fx	150	R\$ 0,91	R\$ 136,50	Salsa, variedade: lisa comum, in natura; em feixes, acondicionado em sacolas transparentes; bem desenvolvida, primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
TOTAL					R\$ 3.829,00

VIGÊNCIA. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

VALOR: O limite de do contratado de até R\$ 3.829,00 (três mil oitocentos e vinte e nove reais) de acordo com a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 019, de 18 de dezembro de 2017.

ASSINATURA: 19 de abril de 2018.

PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE

CONTRATANTE

## CONTRATO 083/2018

Publicação Nº 136524

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADO: SERGIO MOREIRA NUNES

OBJETO: O contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

Nº de Ordem	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Descrição
001	Kg	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00	Aipim, variedade: branca, in natura; acondicionado em caixa plástica, limpa, ou sacolas transparentes; primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
002	Kg	150	R\$ 2,33	R\$ 349,59	Banana Prata in natura; acondicionado em caixa de plástico; primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a legislação, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
003	Kg	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00	Inhame, in natura, bem desenvolvido, acondicionado em caixa de plástico limpa; primeira qualidade; tamanho firme e intacto, isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
TOTAL					R\$ 1.649,50

VIGÊNCIA. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

VALOR: O limite de do contratado de até R\$ 1.649,50 (um mil seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) de acordo com a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e dotação orçamentária



fixada na Lei Complementar nº 019, de 18 de dezembro de 2017.

ASSINATURA: 19 de abril de 2018.

PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE

CONTRATANTE

## CONTRATO 084/2018

Publicação Nº 136525

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADO: WALMIS ALVES SIQUEIRA

OBJETO: O contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

Nº de Ordem	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Descrição
001	Kg	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00	Aipim, variedade: branca, in natura; acondicionado em caixa plástica, limpa, ou sacolas transparentes; primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
002	Pés	200	R\$ 1,06	R\$ 212,00	Alface lisa, apresentação: fresca; acondicionado em caixa plástico ou em sacolas transparentes; primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme legislação, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
003	Fx	100	R\$ 0,96	R\$ 96,00	Cebolinha verde, in natura; apresentação: fresca em feixes; acondicionados em sacolas transparentes, bem desenvolvida, primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
004	Kg	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00	chuchu, cor verde, in natura; acondicionados em caixas de plástico ou em sacolas transparentes; bem desenvolvida primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a legislação; conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
005	Kg	50	R\$ 12,16	608,00	Colorau em pó, primeira qualidade, sem aditivos químicos acondicionados em sacolas transparentes em embalagens de 1kg, sujeito a verificação do produto no ato da entrega.
006	Fx	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00	Couve, in natura: apresentação fresca em feixes; acondicionado em sacolas transparentes; bem desenvolvida primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a legislação, conforme resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
007	Kg	100	R\$ 5,30	R\$ 530,00	Farinha de Mandioca, branca crua, acondicionada em sacolas transparentes de 1Kg, sem sujidades, legislação conforme resolução RDC 263 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores, sujeita a verificação do produto no ato da entrega

008	Kg	80	R\$ 4,80	R\$ 384,00	Feijão Carioca, tipo 1, novo, não torrado, não poderá apresentar coloração dos grãos com nuances diferentes, impurezas, (grãos partidos e pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. Embalagem deve estar intacta acondicionado em sacola plástica transparente, contendo 1Kg.
009	Fx	100	R\$ 0,91	R\$ 91,00	Salsa, variedade: lisa comum, in natura; em feixes, acondicionado em sacolas transparentes; bem desenvolvida, primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
TOTAL					R\$ 3.021,00

VIGÊNCIA. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

VALOR: O limite de do contratado de até R\$ 3.021,00 (três mil e vinte e um reais) de acordo com a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 019, de 18 de dezembro de 2017.

ASSINATURA: 19 de abril de 2018.

PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE

CONTRATANTE

## CONTRATO 085/2018

Publicação Nº 136527

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADO: ANA CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS

OBJETO: O contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

Nº de Ordem	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Descrição
001	Kg	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00	Abobora jacaré madura de primeira qualidade; tamanho, coloração uniforme, firme e intacta acondicionado em caixa de plástico; isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme legislação, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
002	Pés	200	R\$ 1,06	R\$ 212,00	Alface lisa, apresentação: fresca; acondicionada em caixas plásticas ou em sacolas transparentes; primeira qualidade: tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
003	Fx	100	R\$ 0,96	R\$ 96,00	Cebolinha verde, in natura; apresentação: fresca em feixes; acondicionados em sacolas transparentes, bem desenvolvida, primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.

004	Kg	100	R\$ 2,83	R\$ 283,00	Cenoura, in natura, bem desenvolvida, acondicionado em caixa de plástico limpa ou sacolas transparentes; primeira qualidade; tamanho firme e intacto, isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
005	Kg	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00	Chuchu, cor verde, in natura; acondicionados em caixas de plástico ou em sacolas transparentes; bem desenvolvida primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a legislação; conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
006	Kg	300	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00	Farinha de Mandioca, branca crua, acondicionada em sacolas transparentes de 1Kg, sem sujidades, legislação conforme resolução RDC 263 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores, sujeita a verificação do produto no ato da entrega
007	Kg	50	R\$ 4,80	R\$ 240,00	Feijão Carioca, tipo 1, novo, não torrado, não poderá apresentar coloração dos grãos com nuances diferentes, impurezas, (grãos partidos e pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. Embalagem deve estar intacta acondicionado em sacola plástica transparente, contendo 1Kg.
008	Kg	50	R\$ 3,83	R\$ 191,50	Limão tahiti, médio e graúdo, de boa qualidade, macio, intacto com cheiro e sabor próprio, em embalagem plástica, transparente de 1kg;
009	Kg	200	R\$ 2,30	R\$ 460,00	Melancia, tipo graúda, cor da polpa: vermelha, in natura; peso aproximado 10kg, acondicionado a granel; bem desenvolvida, primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
010	Kg	50	R\$ 3,16	R\$ 158,00	Mexerica PoKan tipo graúda in natura acondicionada a granel bem desenvolvida primeira qualidade tamanho e coloração uniforme firme e intacto, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do transporte, conforme a legislação resolução RDC 272 de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeita a verificação no ato da entrega.
TOTAL				R\$ 3.680,50	

VIGÊNCIA. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

VALOR: O limite de do contratado de até R\$ 3.680,50 (três mil seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos) de acordo com a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 019, de 18 de dezembro de 2017.

ASSINATURA: 19 de abril de 2018.

PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE

CONTRATANTE

## CONTRATO 086/2018

Publicação Nº 136528

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADO: CARMELITA CANDIDA GONÇALVES SATURNINO

OBJETO: O contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

Nº de Ordem	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Descrição
001	Fx	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00	Couve, in natura: apresentação fresca em feixes; acondicionado em sacolas transparentes; bem desenvolvida primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a legislação, conforme resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
002	Kg	500	R\$ 2,83	R\$ 1.415,00	Laranja Pêra, in natura; bem desenvolvida, primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
003	Fx	300	R\$ 0,91	R\$ 273,00	Salsa. Variedade: lisa comum; in natura, em feixes, acondicionado em sacolas plásticas transparentes, primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega..
TOTAL					R\$ 2.138,00

VIGÊNCIA. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

VALOR: O limite de do contratado de até R\$ 3.680,50 (três mil seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos) de acordo com a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 019, de 18 de dezembro de 2017.

ASSINATURA: 19 de abril de 2018.

PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE

CONTRATANTE

## CONTRATO 087/2018

Publicação Nº 136529

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADO: ELIANE DE CASTRO MOREIRA

OBJETO: O contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

Nº de Ordem	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Descrição
001	Kg	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00	Abobora jacaré madura de primeira qualidade; tamanho, coloração uniforme, firme e intacta acondicionado em caixa de plástico; isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme legislação, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
002	Kg	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00	Aipim, variedade: branca, in natura; acondicionado em caixa plástica, limpa, ou sacolas transparentes; primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.

003	Kg	350	R\$ 1,83	R\$ 640,50	Banana nanica, in natura; acondicionado em caixa de plástico; primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a legislação, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
004	Kg	300	R\$ 2,33	R\$ 699,00	Banana Prata, in natura; acondicionado em caixa plástica, limpa, ou sacolas transparentes; primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
005	Kg	300	R\$ 3,16	R\$ 948,00	Banana da Terra, in natura; acondicionado em caixa plástica, limpa, ou sacolas transparentes; primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
006	Kg	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00	Feijão Carioca, tipo 1, novo, não torrado, não poderá apresentar coloração dos grãos com nuances diferentes, impurezas, (grãos partidos e pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. Embalagem deve estar intacta acondicionado em sacola plástica transparente, contendo 1Kg.
TOTAL				R\$ 3.092,50	

VIGÊNCIA. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

VALOR: O limite de do contratado de até R\$ 3.092,50 (três mil noventa e dois reais e cinquenta centavos) de acordo com a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 019, de 18 de dezembro de 2017.

ASSINATURA: 19 de abril de 2018.

PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE

CONTRATANTE

## CONTRATO 088/2018

Publicação Nº 136530

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADO: ENILDO AMÉRICO DE OLIVEIRA

OBJETO: O contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

Nº de Ordem	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Descrição
001	Pés	300	R\$ 1,06	R\$ 318,00	Alface lisa, apresentação: fresca; acondicionado em caixa plástico ou em sacolas transparentes; primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme legislação, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
002	Kg	50	R\$ 12,16	R\$ 608,00	Coloral em pó, primeira qualidade, sem aditivos químicos acondicionados em sacolas transparentes em embalagens de 1kg, sujeito a verificação do produto no ato da entrega.

003	Fx	80	R\$ 1,50	R\$ 120,00	Couve, in natura: apresentação fresca em feixes; acondicionado em sacolas transparentes; bem desenvolvida primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a legislação, conforme resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
004	Kg	150	R\$ 3,50	R\$ 525,00	Inhame, in natura, bem desenvolvido, acondicionado em caixa de plástico limpa; primeira qualidade; tamanho firme e intacto, isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
005	Kg	100	R\$ 2,83	R\$ 283,00	Laranja, pêra in natura; acondicionado em caixas de plástico limpa; primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a legislação; conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
006	Kg	60	R\$ 1,73	R\$ 103,80	Repolho híbrido; in natura; acondicionado a granel, bem desenvolvido; primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeita a verificação do produto no ato da entrega.
007	Kg	100	R\$ 0,91	R\$ 91,00	Salsa, variedade: lisa comum, in natura; em feixes, acondicionado em sacolas transparentes; bem desenvolvida, primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
TOTAL					R\$ 2.048,80

VIGÊNCIA. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

VALOR: O limite de do contratado de até R\$ 2.048,80 (dois mil quarenta e oito reais e oitenta centavos) de acordo com a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 019, de 18 de dezembro de 2017.

ASSINATURA: 19 de abril de 2018.

PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE

CONTRATANTE

## CONTRATO 089/2018

Publicação Nº 136531

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADO: GEDIANE DA SILVA NOGUEIRA

OBJETO: O contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

Nº de Ordem	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Descrição
-------------	------	--------	-------------	-------------	-----------

001	Kg	100	R\$ 2,66	R\$ 266,00	Abobrinha verde, primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; acondicionada em caixas plásticas, isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a legislação, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
002	Fx	100	R\$ 0,96	R\$ 96,00	Cebolinha verde, in natura; apresentação: fresca em feixes; acondicionados em sacolas transparentes, bem desenvolvida, primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
003	Kg	100	R\$ 2,83	R\$ 283,00	Cenoura, in natura, bem desenvolvida, acondicionado em caixa de plástico limpa ou sacolas transparentes; primeira qualidade; tamanho firme e intacto, isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
004	Fx	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00	Couve, in natura: apresentação fresca em feixes; acondicionado em sacolas transparentes; bem desenvolvida primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a legislação, conforme resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
005	Kg	120	R\$ 3,50	R\$ 420,00	Inhame, in natura, bem desenvolvido, acondicionado em caixa de plástico limpa; primeira qualidade; tamanho firme e intacto, isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
006	Fx	100	R\$ 0,91	R\$ 91,00	Salsa, variedade: lisa comum, in natura; em feixes, acondicionado em sacolas transparentes; bem desenvolvida, primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
TOTAL				R\$ 1.306,00	

VIGÊNCIA. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

VALOR: O limite de do contratado de até R\$ 1.306,00 (um mil trezentos e seis reais) de acordo com a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 019, de 18 de dezembro de 2017.

ASSINATURA: 19 de abril de 2018.

PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO  
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE  
CONTRATANTE

## CONTRATO 090/2018

Publicação Nº 136532

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADO: JOSÉ HONORATO NETO

OBJETO: O contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao contratante conforme

descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

Nº de Ordem	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Descrição
001	Kg	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00	Abobora jacaré madura de primeira qualidade; tamanho, coloração uniforme, firme e intacta acondicionado em caixa de plástico; isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme legislação, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
002	Kg	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00	Aipim, variedade: branca, in natura; acondicionado em caixa plástica, limpa, ou sacolas transparentes; primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
003	Kg	40	R\$ 2,83	R\$ 566,00	Batata Doce, in natura acondicionado em caixa de polipropileno, primeira qualidade tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, isento de sujidade de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundo do manuseio e transporte, conforme a legislação resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeita a verificação do produto no ato da entrega.
004	Kg	200	R\$ 2,66	R\$ 532,00	Beterraba, in natura; acondicionado em caixa de plástico; primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a legislação, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
005	Fx	150	R\$ 0,96	R\$ 144,00	Cebolinha verde, in natura; apresentação: fresca em feixes; acondicionados em sacolas transparentes, bem desenvolvida, primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
006	Kg	100	R\$ 2,83	R\$ 283,00	Cenoura, in natura, bem desenvolvida, acondicionado em caixa de plástico limpa ou sacolas transparentes; primeira qualidade; tamanho firme e intacto, isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
007	Kg	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00	Inhame, in natura, bem desenvolvido, acondicionado em caixa de plástico limpa; primeira qualidade; tamanho firme e intacto, isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
008	Kg	280	R\$ 2,83	R\$ 792,40	Laranja, pêra in natura; acondicionado em caixas de plástico limpa; primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a legislação; conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
009	Kg	100	R\$ 1,73	173,00	Repolho híbrido; in natura; acondicionado a granel, bem desenvolvido; primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeita a verificação do produto no ato da entrega.



010	Fx	90	R\$ 0,91	R\$ 91,00	Salsa, variedade: lisa comum, in natura; em feixes, acondicionado em sacolas transparentes; bem desenvolvida, primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
TOTAL					R\$ 3.381,40

VIGÊNCIA. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

VALOR: O limite de do contratado de até R\$ 3.381,40 (três mil trezentos e oitenta e um reais e quarenta centavos) de acordo com a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 019, de 18 de dezembro de 2017.

ASSINATURA: 19 de abril de 2018.

PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE

CONTRATANTE

## CONTRATO 091/2018

Publicação Nº 136534

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADO: JOVELINO RODRIGUES CORREIA

OBJETO: O contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

Nº de Ordem	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Descrição
001	KG	400	R\$ 9,33	R\$ 3.732,00	POLPA DE FRUTA MANGA: polpa concentrada da fruta, 100% natural, processada, para uso no preparo de sucos naturais, sem aditivos, corantes, conservantes ou quaisquer substâncias químicas. Embalagens congelada de 1kg acondicionada em caixa adequada para transporte.
002	KG	400	R\$ 13,30	R\$ 5.320,00	POLPA DE FRUTA MARACUJÁ: polpa concentrada da fruta, 100% natural, processada, para uso no preparo de sucos naturais, sem aditivos, corantes, conservantes ou quaisquer substâncias químicas. Embalagens congelada de 1kg acondicionada em caixa adequada para transporte.
003	KG	200	R\$ 11,66	R\$ 2.332,00	POLPA DE FRUTA CAJU: polpa concentrada da fruta, 100% natural, processada, para uso no preparo de sucos naturais, sem aditivos, corantes, conservantes ou quaisquer substâncias químicas. Embalagens congelada de 1kg acondicionada em caixa adequada para transporte.
004	KG	200	R\$ 11,00	2.200,00	POLPA DE FRUTA ACEROLA: polpa concentrada da fruta, 100% natural, processada, para uso no preparo de sucos naturais, sem aditivos, corantes, conservantes ou quaisquer substâncias químicas. Embalagens congelada de 1kg acondicionada em caixa adequada para transporte.
TOTAL					R\$ 13.584,00

VIGÊNCIA. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

VALOR: O limite de do contratado de até R\$ 13.584,00 (treze mil quinhentos e oitenta e quatro reais) de acordo com a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e dotação orçamentária

fixada na Lei Complementar nº 019, de 18 de dezembro de 2017.

ASSINATURA: 19 de abril de 2018.

PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE

CONTRATANTE

## CONTRATO 092/2018

Publicação Nº 136536

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADO: LUCIMAR AMÉRICO DA SILVA

OBJETO: O contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

Nº de Ordem	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Descrição
001	Kg	100	R\$ 2,83	R\$ 283,00	Cenoura, in natura, bem desenvolvida, acondicionado em caixa de plástico limpa ou sacolas transparentes; primeira qualidade; tamanho firme e intacto, isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
002	Kg	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00	Chuchu, cor verde, in natura; acondicionados em caixas de plástico ou em sacolas transparentes; bem desenvolvida primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a legislação; conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
003	Fx	320	R\$ 1,50	R\$ 480,00	Couve, in natura: apresentação fresca em feixes; acondicionado em sacolas transparentes; bem desenvolvida primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a legislação, conforme resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
004	Kg	80	R\$ 3,50	R\$ 280,00	Inhame, in natura, bem desenvolvido, acondicionado em caixa de plástico limpa; primeira qualidade; tamanho firme e intacto, isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
005	Kg	120	R\$ 2,83	R\$ 339,60	Laranja, pêra in natura; acondicionado em caixas de plástico limpa; primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a legislação; conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
006	Kg	200	R\$ 2,30	R\$ 460,00	Melancia tipo graúda; cor da polpa: vermelha; in natura; peso aproximado de 10 kg acondicionado a granel, bem desenvolvida; primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.

007	Fx	100	R\$ 0,91	R\$ 91,00	Salsa, variedade: lisa comum, in natura; em feixes, acondicionado em sacolas transparentes; bem desenvolvida, primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
TOTAL					R\$ 2.133,60

VIGÊNCIA. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

VALOR: O limite de do contratado de até R\$ 2.133,60 ( dois cento e trinta e três reais e sessenta centavos) de acordo com a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 019, de 18 de dezembro de 2017.

ASSINATURA: 19 de abril de 2018.

PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE

CONTRATANTE

## CONTRATO 093/2018

Publicação Nº 136537

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADO: MARCOS AMÉRICO DA SILVA

OBJETO: O contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

Nº de Ordem	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Descrição
001	Kg	200	R\$ 1,06	R\$ 212,00	Alface lisa, apresentação: fresca; acondicionado em caixa plástico ou em sacolas transparentes; primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme legislação, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
002	Kg	300	R\$ 3,16	R\$ 948,00	Banana Terra, in natura; acondicionado em caixa de plástico; primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a legislação, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
003	Kg	100	R\$ 2,83	R\$ 283,00	Batata Doce, in natura acondicionado em caixa de polipropileno, primeira qualidade tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, isento de sujidade de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundo do manuseio e transporte, conforme a legislação resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeita a verificação do produto no ato da entrega.
004	Kg	50	R\$ 2,83	R\$ 141,50	Cenoura, in natura, bem desenvolvida, acondicionado em caixa de plástico limpa ou sacolas transparentes; primeira qualidade; tamanho firme e intacto, isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.

005	Kg	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00	Chuchu, cor verde, in natura; acondicionados em caixas de plástico ou em sacolas transparentes; bem desenvolvida primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a legislação; conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
006	Fx	80	R\$ 1,50	R\$ 120,00	Couve, in natura: apresentação fresca em feixes; acondicionado em sacolas transparentes; bem desenvolvida primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a legislação, conforme resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
007	Kg	50	R\$ 4,80	R\$ 240,00	Feijão Carioca, tipo 1, novo, não torrado, não poderá apresentar coloração dos grãos com nuances diferentes, impurezas, (grãos partidos e pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. Embalagem deve estar intacta acondicionado em sacola plástica transparente, contendo 1Kg.
008	Kg	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00	Melancia, tipo graúda, cor da polpa: vermelha, in natura; peso aproximado 10kg, acondicionado a granel; bem desenvolvida, primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
009	Kg	100	R\$ 1,73	173,00	Repolho híbrido; in natura; acondicionado a granel, bem desenvolvido; primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeita a verificação do produto no ato da entrega.
010	Fx	100	R\$ 0,91	R\$ 91,00	Salsa, variedade: lisa comum, in natura; em feixes, acondicionado em sacolas transparentes; bem desenvolvida, primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
011	Kg	200	R\$ 3,66	R\$ 732,00	Tomate, variedade longa vida, cor vermelha, in natura, acondicionado em sacolas transparentes ou caixa de plástico; bem desenvolvido, primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
TOTAL					R\$ 3.270,50

VIGÊNCIA. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

VALOR: O limite de do contratado de até R\$ 3.270,50 (três mil duzentos e setenta reais e cinquenta centavos) de acordo com a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 019, de 18 de dezembro de 2017.

ASSINATURA: 19 de abril de 2018.

PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE

CONTRATANTE

**CONTRATO 094/2018**

Publicação Nº 136539

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADO: MARGARIDA VIEIRA PEREIRA RIBEIRO

OBJETO: O contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

Nº de Ordem	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Descrição
001	Kg	200	R\$ 2,0	R\$ 400,00	Aipim, variedade: branca, in natura; acondicionado em caixa plástica, limpa, ou sacolas transparentes; primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
002	Kg	250	R\$ 3,16	R\$ 790,00	Banana da Terra, in natura; acondicionado em caixa de plástico; primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a legislação, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
003	Kg	100	R\$ 2,83	R\$ 283,00	Batata Doce, in natura acondicionado em caixa de polipropileno, primeira qualidade tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, isento de sujidade de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundo do manuseio e transporte, conforme a legislação resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeita a verificação do produto no ato da entrega.
004	Kg	100	R\$ 2,66	R\$ 266,00	Beterraba, in natura; acondicionado em caixa de plástico; primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a legislação, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
005	Fx	100	R\$ 0,96	R\$ 96,00	Cebolinha verde, in natura; apresentação: fresca em feixes; acondicionados em sacolas transparentes, bem desenvolvida, primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
006	Kg	200	R\$ 2,83	R\$ 566,00	Cenoura, in natura, bem desenvolvida, acondicionado em caixa de plástico limpa ou sacolas transparentes; primeira qualidade; tamanho firme e intacto, isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
007	Fx	100	R\$ 0,91	R\$ 91,00	Salsa, variedade: lisa comum, in natura; em feixes, acondicionado em sacolas transparentes; bem desenvolvida, primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
TOTAL					R\$ 2.492,00

VIGÊNCIA. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

VALOR: O limite de do contratado de até R\$ 2.492,00 (dois mil quatrocentos e noventa e dois reais) de acordo com a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 019, de 18 de dezembro de 2017.

ASSINATURA: 19 de abril de 2018.

PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE

CONTRATANTE

### CONTRATO 095/2018

Publicação Nº 136540

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADO: SEBASTIÃO SERQUEIRA

OBJETO: O contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

Nº de Ordem	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Descrição
001	Kg	100	R\$ 2,33	R\$ 233,00	Abacate in natura; acondicionado em caixa de plástico; primeira qualidade; firme e intacto; isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme legislação, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
002	Kg	100	R\$ 4,66	R\$ 466,00	Goiaba Cortibel, in natura; acondicionado em caixa plástica, limpa, ou sacolas transparentes; primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
003	Kg	100	R\$ 5,30	R\$ 530,00	Farinha de Mandioca, branca crua, acondicionada em sacolas transparentes de 1Kg, sem sujidades, legislação conforme resolução RDC 263 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores, sujeita a verificação do produto no ato da entrega
004	Kg	200	R\$ 4,80	R\$ 960,00	Feijão Carioca, tipo 1, novo, não torrado, não poderá apresentar coloração dos grãos com nuances diferentes, impurezas, (grãos partidos e pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. Embalagem deve estar intacta acondicionado em sacola plástica transparente, contendo 1Kg.
TOTAL					R\$ 2.189,00

VIGÊNCIA. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

VALOR: O limite de do contratado de até R\$ 2.189,00 (dois mil centos e oitenta e nove reais) de acordo com a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 019, de 18 de dezembro de 2017.

ASSINATURA: 19 de abril de 2018.

PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE

CONTRATANTE

**CONTRATO 096/2018**

Publicação Nº 136542

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADO: WELTON GLEY DE CARVALHO

OBJETO: O contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

Nº de Ordem	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Descrição
001	Kg	160	R\$ 2,33	R\$ 372,80	Abacate in natura; acondicionado em caixa de plástico; primeira qualidade; firme e intacto; isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme legislação, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
002	Kg	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00	Aipim, variedade: branca, in natura; acondicionados em caixas de plástico; primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a legislação; conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
003	Kg	300	R\$ 2,33	R\$ 699,00	Banana Prata, in natura; acondicionado em caixa de plástico; primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a legislação, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
004	Kg	300	R\$ 3,16	R\$ 948,00	Banana da Terra, in natura; acondicionado em caixa de plástico; primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a legislação, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
005	Kg	60	R\$ 4,80	R\$ 288,00,00	Feijão Carioca, tipo 1, novo, não torrado, não poderá apresentar coloração dos grãos com nuances diferentes, impurezas, (grãos partidos e pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. Embalagem deve estar intacta acondicionado em sacola plástica transparente, contendo 1Kg.
006	Kg	150	R\$ 2,83	R\$ 424,50	Laranja, pêra in natura; acondicionado em caixas de plástico limpa; primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a legislação; conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
007	Kg	50	R\$ 3,83	R\$ 191,50	Limão tahiti, médio e graúdo, de boa qualidade, macio, intacto com cheiro e sabor próprio, em embalagem plástica, transparente de 1kg;
008	Kg	500	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00	Melancia tipo graúda; cor da polpa: vermelha; in natura; peso aproximado de 10 kg acondicionado a granel, bem desenvolvida; primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
TOTAL					R\$ 4.673,80

VIGÊNCIA. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

VALOR: O limite de do contratado de até R\$ 4.673,80 (quatro mil seiscientos e setenta e três reais e oitenta centavos) de acordo com a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 019, de 18 de dezembro de 2017.

ASSINATURA: 19 de abril de 2018.

PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE

CONTRATANTE

### CONTRATO 097/2018

Publicação Nº 136544

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADO: WILKER JUSTO FERREIRA

OBJETO: O contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

Nº de Ordem	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Descrição
001	Dz	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00	Ovos de galinha, de primeira qualidade, tamanho grande, fresco, isento de aditivos ou substâncias estranhas e impróprias para o consumo humano ou que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas) apresentação unidades acomodadas em cartelas próprias, em perfeitas condições.
002	Kg	500	R\$ 5,90	R\$ 2.990,00	Peito de frango, apresentar-se congelado, sem tempero, embalado em saco plástico, transparente atóxico limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto, prazo de validade: mínima 3 meses a partir da data de entrega.
TOTAL					R\$ 3.990,00

VIGÊNCIA. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

VALOR: O limite de do contratado de até R\$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais) de acordo com a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 019, de 18 de dezembro de 2017.

ASSINATURA: 19 de abril de 2018.

PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE

CONTRATANTE

### CONTRATO 098/2018

Publicação Nº 136547

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2018.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADO: ELIENE DE OLIVIERA PARAES RODRIGUES 12874877778

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a contratação dos serviços de atividades de coleta de resíduos não perigosos, para Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por um período de 11 (onze) meses, a partir de 09 de fevereiro a 31 de dezembro de 2018.



VALOR: O valor global deste CONTRATO é de R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais), a ser pago mensalmente no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais);

VIGÊNCIA. O prazo contratual será a partir de sua assinatura, retro agindo seus efeitos financeiros até 09 de fevereiro de 2018, tendo seu termo final em 31 de dezembro de 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 019, de 18 de dezembro de 2017.

ASSINATURA: 20 de abril de 2018.

PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE

CONTRATANTE

## **CONTRATO 099/2018**

Publicação Nº 136548

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2018.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADO: LUCIANA RODRIGUES GOMES 08402120628

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a contratação dos serviços de agente de Correios Permissionado não especificados anteriormente para atender a Secretaria Municipal de Administração, num período de 11 (onze) meses, a partir de 05 de fevereiro de a 31 de dezembro de 2018.

VALOR: O valor global deste CONTRATO é de R\$ 7.920,00(sete mil novecentos e vinte reais), a ser pago mensalmente no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais);

VIGÊNCIA. O prazo contratual será a partir de sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros a 05 de fevereiro de 2018, tendo seu termo final em 31 de dezembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 019, de 18 de dezembro de 2017.

ASSINATURA: 20 de abril de 2018.

PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE

CONTRATANTE

## **CONTRATO 102/2018**

Publicação Nº 136549

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2018.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADO: CAR CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de uma empresa de Construção Civil para realizara reforma do Prédio da EMEIEF "Vila Nelita", Rua Principal, Distrito de Vila Nelita, neste Município, prevista para ser executada em 120 (cento e vinte) dias, conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Critério de Medições, Projetos e demais anexos.

VALOR: Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 104.712,71 (cento e quatro mil setecentos e doze reais e setenta e um centavos), de acordo com a proposta comercial;

VIGÊNCIA: O prazo para execução da obra fica fixado em 120 (cento e vinte) dias, contado a partir da emissão da "Ordem de Serviço" expedida pelo Contratante, excluindo-se o dia do inicio e excluindo-se o do vencimento, podendo ser

prorrogado, a critério da Administração;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 019, de 18 de dezembro 2017.

ASSINATURA: 25 de abril de 2018.

PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE

CONTRATANTE

## CONTRATO 103/2018

Publicação Nº 136550

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2018.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADO: EDIMARA HENRIQUE DA SILVA14928934717

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a contratação dos serviços de jardinagem para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por um período de 10(dez) meses, a partir de 1º (primeiro) de março de 2018 a 31 de dezembro do corrente ano.

VALOR: O valor global deste CONTRATO é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), a ser pago mensalmente no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais);

VIGÊNCIA. O prazo contratual será a partir de sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º (primeiro) de março do corrente ano, tendo seu termo final em 31 de dezembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 019, de 18 de dezembro de 2017.

ASSINATURA: 26 de abril de 2018.

PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE

CONTRATANTE

## CONTRATOS 071/2018

Publicação Nº 136510

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADO: GLETON KEDS DE CARVALHO

OBJETO: O contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

Nº de Ordem	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Descrição
001	KG	160	R\$ 2,33	R\$ 372,80	Abacate in natura; acondicionado em caixa de plástico; primeira qualidade; firme e intacto; isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme legislação, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.

002	Kg	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00	Aipim, variedade: branca, in natura; acondicionado em caixa plástica, limpa, ou sacolas transparentes; primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
003	Kg	300	R\$ 2,33	R\$ 699,00	Banana Prata in natura; acondicionado em caixa de plástico; primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a legislação, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
004	Kg	100	R\$ 3,16	R\$ 316,00	Banana da Terra in natura; acondicionado em caixa de plástico; primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a legislação, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
005	Kg	60	R\$ 4,80	R\$ 288,00	Feijão Carioca, tipo 1, novo, não torrado, não poderá apresentar coloração dos grãos com nuances diferentes, impurezas, (grãos partidos e pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. Embalagem deve estar intacta acondicionado em sacola plástica transparente, contendo 1Kg.
006	Kg	150	R\$ 2,83	R\$ 424,50	Laranja, pêra in natura; acondicionado em caixas de plástico limpa; primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a legislação; conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
007	Kg	50	R\$ 3,83	R\$ 191,50	Limão tahiti, médio e graúdo, de boa qualidade, macio, intacto com cheiro e sabor próprio, em embalagem plástica, transparente de 1kg;
008	Kg	500	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00	Melancia tipo graúda; cor da polpa: vermelha; in natura; peso aproximado de 10 kg acondicionado a granel, bem desenvolvida; primeira qualidade; tamanho e coloração uniforme, firme e intacto; isentos de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, conforme a resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores, sujeitas a verificação do produto no ato da entrega.
TOTAL					R\$ 4.041,80

VIGÊNCIA. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

VALOR: O limite de do contratado de até R\$ 4.041,80 (quatro mil quarenta e um reais e oitenta centavos) de acordo com a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 019, de 18 de dezembro de 2017.

ASSINATURA: 19 de abril de 2018.

PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE

CONTRATANTE

### PORTARIA 0311A.2018

Publicação Nº 136545

PORTARIA Nº. 311A/2018

“AUTORIZA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL A CONDUZIR O VEICULO DESTA MUNICIPALIDADE QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DESTE CONSELHO.”

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º ) – Autorizar o servidor abaixo relacionado, desde que devidamente habilitado, quando houver necessidade, e com autorização do membro presidente deste Conselho a conduzir o Veículo que se encontra a disposição do Conselho Tutelar Municipal, nos termos da Instrução Normativa – SCI nº 005/2013:

· Henrique José Dias.

2º ) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, Revogada as disposições em contrário.

3º ) – Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2018 – 30º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Paulo Mário Leite Ribeiro

Prefeito Municipal

## **RESULTADO TP 0012017**

Publicação Nº 136568

Aviso de Resultado do Julgamento do Procedimento Licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 001/2017.

A Prefeitura Municipal Água Doce do Norte, ES, torna público para o amplo conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da fase de habilitação ao Procedimento Licitatório Modalidade Tomada de Preços n. 001/2017, conforme despacho exarado no processo citado objetivando a construção da UBS - Unidade Básica de Saúde - Dra. Débora Cristina, Sede do Município, conforme proposta nº 14138026000115003 - no portal da FNS - Fundação Nacional de Saúde. LICITANTE CLASSIFICADA: PSV.X PREMOLDADOS E CONCRETO LTDA – ME – CNPJ 04.606.368/0001-59. Total geral: R\$ 933.526,45 (novecentos e trinta e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Água Doce Norte,ES,04.05.2018.

Lidia Dias da Silva Souza

Presidente da CPL

**INTIMAÇÃO PP 005/2018**

Publicação Nº 136555

**INTIMAÇÃO PARA O  
EXERCÍCIO DE  
CONTRARRAZÕES  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO  
MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 005/2018 –  
PROCESSO Nº 7041/2017-  
SMMA.**

**OBJETO:** A Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de engenharia compreendendo "Operacionalização de Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos, Domiciliares e Hospitalares no Município de Água Doce do Norte/ES.

Recursos impetrados pela empresas **SÃO GABRIEL AMBIENTAL LTDA- ME – CNPJ 09.598.940/0001-07** e pela licitante **RT EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI – CNPJ 08.801.159/0001-17**, contra o resultado do julgamento de do Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 005/2018, realizado as 09:00h do dia 16 de maio de 2018.

**Atenção!** Alertamos sobre o prazo para protocolar a contrarrazão: Expira 03 (dias) uteis após a publicação.

Água Doce Norte,ES,22.05.2018.

**Adinan Novais de Paula  
Pregoeiro Municipal**

# Alfredo Chaves

## CÂMARA MUNICIPAL

### EXTRATO DE CONTRATO N.º 006/2018

Publicação Nº 136480

EXTRATO DE CONTRATO N.º: 006/2018

INTERESSADO (A): CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

CONTRATADO: E&amp;L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

OBJETO: Concessão de licença de uso de software de sistemas de gestão pública integrada, manutenção, atualização, suporte técnico.

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00000

VALOR GLOBAL: R\$ 49.896,00

INICIO/FIM: 09/05/2018 A 09/05/2019.

1ª Publicação, ocorrida em 09/05/2018, em obediência a LOM.

2ª Publicação, efetivada para cumprimento do artigo 61, parágrafo único da Lei Nacional nº. 8.666/93.

# Anchieta

## PREFEITURA

### AVISO DE ERRATA PPRP 006/2018 - FMS

Publicação Nº 136478

AVISO DE ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2018 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES, através da sua Pregoeira Oficial torna público a ERRATA referente a quantidade mínima do pregão indicado na publicação do aviso, veiculado neste Diário Oficial em data de 17/05/2018.

Onde se lê: quantidade mínima lote 111: 750.000; leia-se: quantidade mínima lote 111: 750.

O Edital com as devidas alterações poderá ser retirado pelo site [www.anchieta.es.gov.br](http://www.anchieta.es.gov.br) ou via correio eletrônico, no endereço [pregão.anchieta@gmail.com](mailto:pregão.anchieta@gmail.com). Anchieta, 23 de maio de 2018.

Janaína Petri P. Fernandes

Pregoeira Oficial - PMA

### HABILITAÇÃO E ABERTURA PROPOSTA TOMADA DE PREÇO 002/18

Publicação Nº 136619

AVISO DE RESULTADO DA

TOMADA DE PREÇOS 002/2018

(FASE DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PROPOSTA)

O Município de Anchieta/ES, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado de julgamento da documentação de habilitação da Tomada de Preços 002/2018, Processo nº. 14266/2017, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL E DE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, NAS RUAS, ESTRADAS E AVENIDAS ADMINISTRADAS PELO MUNICÍPIO DE ANCHIETA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, onde foi HABILITADA a empresa licitante SINALES SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA para a segunda fase do certame. Informamos que a abertura do envelope de Proposta Comercial será realizada no dia 25 de maio de 2018 às 13h00min.

Anchieta/ES, 22/05/2018

Renata Santos da Costa

Presidente CPL/PMA – ES

Decreto-A Nº 04 de 04/01/2017

# Aracruz

## PREFEITURA

### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2018 PROCESSO Nº 12.778/2017 - SEMDS**

Publicação Nº 136494

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2018

PROCESSO Nº 12.778/2017 - SEMDS

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza Higiene e Compostos em Cestas Básicas

Abertura das propostas: às 12h00min do dia 06/06/2018.

Início da disputa: às 13h30min do dia 06/06/2018.

EDITAL: Disponibilizado no sites:

PMA: <http://www.aracruz.es.gov.br>.BLL: Endereço Eletrônico de Disputa: <http://lanceeletronico.cloudapp.net>Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema: <http://bll.org.br/cadastro/>

Maiores informações poderão ser obtidas através do:

Telefone: (27) 3270-7081

Email: [pregao@aracruz.es.gov.br](mailto:pregao@aracruz.es.gov.br).

Aracruz/ES, 22 de Maio de 2018

### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SPR Nº 229/2018 PROCESSO Nº 1995/2018 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.SEMAG**

Publicação Nº 136497

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SPR Nº 229/2018

PROCESSO Nº 1995/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios ( Marmitex)

Abertura das propostas: às 12h00min do dia 07/06/2018.

Início da disputa: às 13h30min do dia 07/06/2018.

EDITAL: Disponibilizado no sites:

PMA: <http://www.aracruz.es.gov.br>.BLL: Endereço Eletrônico de Disputa: <http://lanceeletronico.cloudapp.net>Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema: <http://bll.org.br/cadastro/>[org.br/cadastro/](http://www.aracruz.es.gov.br/org.br/cadastro/)

Maiores informações poderão ser obtidas através do:

Telefone: (27) 3270-7081

Email: [pregao@aracruz.es.gov.br](mailto:pregao@aracruz.es.gov.br).

Aracruz/ES, 22 de Maio de 2018

### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SPR Nº 230/2018 PROCESSO Nº 12.347/2017-SEMA**

Publicação Nº 136498

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SPR Nº 230/2018

PROCESSO Nº 12.347/2017

OBJETO: Serviços de instalação e configuração de todos os equipamentos, incluído por conta da empresa, todo material necessário, para conexão entre secretarias

Abertura das propostas: às 12h00min do dia 07/06/2018.

Início da disputa: às 13h30min do dia 07/06/2018.

EDITAL: Disponibilizado no sites:

PMA: <http://www.aracruz.es.gov.br>.BLL: Endereço Eletrônico de Disputa: <http://lanceeletronico.cloudapp.net>Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema: <http://bll.org.br/cadastro/>

Maiores informações poderão ser obtidas através do:

Telefone: (27) 3270-7081

Email: [pregao@aracruz.es.gov.br](mailto:pregao@aracruz.es.gov.br).

Aracruz/ES, 22 de Maio de 2018

### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 225/2018 PROCESSO Nº 16.511/2017 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.SEMDS**

Publicação Nº 136495

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 225/2018

PROCESSO Nº 16.511/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E



**MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.**

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo (copa, cozinha, cama, mesa e banho)

Abertura das propostas: às 12h00min do dia 06/06/2018.

Início da disputa: às 13h30min do dia 06/06/2018.

EDITAL: Disponibilizado no sites:

PMA: <http://www.aracruz.es.gov.br>.

BLL: Endereço Eletrônico de Disputa: <http://lanceeletronico.cloudapp.net>

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema: <http://bll.org.br/cadastro/>

Maiores informações poderão ser obtidas através do:

Telefone: (27) 3270-7081

Email: [pregao@aracruz.es.gov.br](mailto:pregao@aracruz.es.gov.br).

Aracruz/ES, 22 de Maio de 2018

**AVISO DE PRORROGAÇÃO PE088/2018 - SE-TRANS**

Publicação Nº 136660

**AVISO DE PRORROGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2018.

PROCESSO Nº 1.504/2018

LICITAÇÃO COM ITENS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPEMICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI.

OBJETO: Aquisição de Massa (concreto Betuminoso e Emulsão Asfáltica), cimento, solo brita, pó de pedra, pedra marroada e brita.

O Pregoeiro do Município de Aracruz-ES torna público aos interessados que fica prorrogada a data de abertura do pregão acima citado, em virtude de retificações na planilha orçamentária estimativa do Anexo II do edital, referente o valor unitário do Item 10 (pedra marroada), pois consta R\$293,333, sendo o correto R\$29,333. Segue nova data:

Abertura das propostas: às 12h00min do dia 08/06/2018.

Início da disputa: às 13h30min do dia 08/06/2018.

Maiores esclarecimentos encaminhar e-mail para: [pregao@aracruz.es.gov.br](mailto:pregao@aracruz.es.gov.br) ou pelo

Telefone: 27-3270-7081.

Edital: Disponibilizado no sites:

PMA: [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br).

BLL: Endereço Eletrônico de Disputa: <http://lanceeletronico.cloudapp.net>

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema: <http://bll.org.br/cadastro/>

Email: [pregao@aracruz.es.gov.br](mailto:pregao@aracruz.es.gov.br).

Aracruz, 22 de Maio de 2018.

Marcelo Rodrigues de Oliveira

Pregoeiro da PMA

**PROCESSO Nº 7321/2018 - RATIFICAÇÃO DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Publicação Nº 136554

PROCESSO Nº: 7321/18

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

ASSUNTO: Materiais Odontológicos

RATIFICAÇÃO DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.

PARTES – Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz e a Empresa abaixo relacionada:

TEC BRASIL EIRELI EPP - CNPJ 02360051/0001-50 - Valor R\$ 16.778,50 (dezesesseis mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

OBJETO – Aquisição de Materiais Odontológicos.

JUSTIFICATIVA: Aquisição de Materiais Odontológicos para continuar a atender as demandas no Município de Aracruz, até que se conclua o Processo 7327/2018, para 12 meses, motivo da contratação em caráter emergencial Artigo 24. Inciso IV.

Aracruz/ES, 16 de maio de 2018.

CLENIR SANI AVANZA

Secretária Municipal de Saúde

**PROCESSO Nº7325/2018 - RATIFICAÇÃO DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Publicação Nº 136558

PROCESSO Nº: 7325/18

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

ASSUNTO: Rede de Gases Medicinais

RATIFICAÇÃO DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.

PARTES – Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz e a Empresa abaixo relacionada:

TEC BRASIL EIRELI EPP - CNPJ 02360051/0001-50 - Valor R\$ 7.890,00 (sete mil, oitocentos e noventa reais).

OBJETO – Manutenção em Rede de Gases de oxigênio e ar comprimido no Pronto Atendimento da Barra do Riacho.

JUSTIFICATIVA: A rede de oxigênio Medicinal e Ar comprimido é essencial para o atendimento de urgência e emergência em Barra do Riacho, motivo da contratação em caráter emergencial Artigo 24. Inciso IV.

Aracruz/ES, 16 de maio de 2018.

CLENIR SANI AVANZA

Secretária Municipal de Saúde

## **RESPOSTA PEDIDO IMPUGNAÇÃO EDITAL 002/2018/SEMDS**

Publicação Nº 136490

PROCESSO 16.337/2017

RESPOSTA DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Edital Nº 002/2018/SEMDS

### I. IMPUGNANTE:

Instituto de Política Públicas e Desenvolvimento Social e Educacional do Espírito Santo (IPPEES).

### II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO:

Nas palavras da impugnante:

O Edital em comento traz, dentre as exigências constantes do item 6 que os participantes estejam registrados no CMDCA:

#### 6 – REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

6.1. Para a celebração do termo de Fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- .....
- .....
- Estar devidamente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aracruz (CMDCA).

Fato este que diretamente privilegia as Organizações da Sociedade Civil instaladas no município de Aracruz o que guarda coerência com a redação permitida pela Legislação afinada com o §2º do Art. 24 da Lei 13.019/2014, admitindo a participação das OSC sediadas ou com representação atuante e reconhecia na unidade da Federação onde será executado o objeto a parceria:

§ 2o É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam,

restringam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

### III. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE:

Alteração no Item 6.1, alínea j do Edital e Item 4.1 do Termo de Referência, procedendo à inclusão da participação das OSCs sediadas no município de Ibirapu e que as mesmas estejam inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Ibirapu (ES).

### IV. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

O Item 6.1, alínea j, do Edital 002/2018/SEMDS rege quanto aos requisitos para celebração do Termo de Fomento. Com base no Art. 28 da Lei nº 13.019/14 alterada pelei Lei nº 13.204/15,

Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34.

E no caso deste Edital, dos requisitos previstos no Item 6.1.

Entendemos, portanto, que qualquer OSC pode apresentar proposta e participar do processo de seleção. Somente após a etapa competitiva, Fase de Seleção, as OSCs selecionadas serão convidadas a apresentar os documentos necessários para a Fase de Celebração (assinatura) do Termo de Fomento.

O requisito "Estar devidamente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aracruz (CMDCA)" foi previsto pelo próprio CMDCA no Termo de Referência, em consequência no Edital, considerando o Art. 91 da Lei nº8069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), "As entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária da respectiva localidade". Entendendo, portanto, tratar-se de requisito indispensável para a celebração de parcerias com recursos do Fundo da Infância e Adolescência voltados à promoção, à proteção e a defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes do Município de Aracruz-ES.

O requisito em questão não é impeditivo para participação no processo de seleção, podendo as OSCs participantes providenciarem seus registros no referido Conselho

no decorrer da etapa competitiva, para que no momento da celebração (assinatura) do Termo de Fomento, haja atendimento ao requisito previsto no Edital e na Lei nº8069/1990.

#### V. DA DECISÃO

Considerando a possibilidade de participação de qualquer OSC na etapa competitiva;

Considerando o objeto das parcerias propostas pelo Edital 02/2018/SEMDS consistir na "Promoção, à proteção e a defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes do

Município de Aracruz-ES", e para tanto, há necessidade de registro no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente para funcionamento de qualquer entidade não governamental nos termos do Art. 91 da Lei nº8069/1990;

Esta comissão decide pelo INDEFERIMENTO do pedido de impugnação do Edital 02/2018/SEMDS.

Aracruz, 22 de maio de 2018.

Mayani Emanoelly Gardi Januário – mat. 22156

Presidente da Comissão de Seleção

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ

### PORTARIA SAAE-ARA-107/2018

Publicação Nº 136446

PORTARIA SAAE-ARA-107/2018

Dispõe sobre pagamento de adicional de insalubridade a servidor.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 32.712 de 08/05/2017 e de acordo com a Lei nº 3.943/2015 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz;

Considerando relatório da Técnica em Segurança do Trabalho SAAE, Sra. Lorena da Costa Silva, datado de 16 de maio de 2018 constante na folha 159 em diante no Processo SAAE-ARA-1891/2017; e

Considerando as ordens de serviços mencionadas no relatório e anexas ao processo;

#### RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o pagamento do ADICIONAL DE INSALUBRIDADE aos servidores relacionados abaixo, conforme levantamento qualitativo/quantitativo dos riscos ambientais, individualizados por função, nas atividades do SAAE, com base LTCAT – "Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho" com fundamento legal nas Normas regulamentadoras da Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 c/c com o artigo 118 da Lei 2898/06 (Estatuto dos Servidores Municipais):

NOME/MATRÍCULA	CARGO AVALIADO	RISCO	GRAU
Admilson Ochioni Segatto/121	Auxiliar de Serviços Gerais Operacional	BIOLÓGICO	40% (MÁXIMO)
Francisco Araujo Nunes/134	Artífice	BIOLÓGICO	40% (MÁXIMO)
Geneci casotto/118	Auxiliar de Serviços Gerais Operacional	BIOLÓGICO	40% (MÁXIMO)
Gilsério Márcio Curto/61	Artífice	BIOLÓGICO	40% (MÁXIMO)
João Loureiro Nascimento/334	Auxiliar de Serviços Gerais Operacional	BIOLÓGICO	40% (MÁXIMO)
José Cláudio Felício Garuzzi/188	Artífice	BIOLÓGICO	40% (MÁXIMO)
Marcos Severo Nascimento/86	Artífice	BIOLÓGICO	40% (MÁXIMO)
Onório Silva/112	Auxiliar de Serviços Gerais Operacional	BIOLÓGICO	40% (MÁXIMO)

Aracruz-ES, 18 de maio de 2018.

ELIAS ANTONIO COELHO MAROCHIO

Diretor Geral do SAAE

Decreto 32.712/2017.

# Boa Esperança

## PREFEITURA

### AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 - PMBE

Publicação Nº 136639

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Boa Esperança/ES, através de seu Pregoeiro, no cumprimento das Leis 10.520, 8.666/93 e Leis Complementares, torna público aos interessados que realizará o processo licitatório abaixo:

- Pregão Presencial nº 022/2018 – Exclusivo para ME/EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde prestados no município de Boa Esperança/ES.

Data de abertura: 06/06/2018.

Credenciamento: 08h:30min às 09h:00min

Abertura da Sessão: 09h:10min

A documentação completa do edital poderá ser examinada e adquirida na sede da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste aviso, no horário de 07h:30min às 11h:30min, através do telefone 27 3768 6531, site [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br) ou e-mail: [gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br](mailto:gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br)

Boa Esperança/ES, 22 de maio de 2018.

João Flávio Zoteli Areia

Pregoeiro Oficial

# Brejetuba

## PREFEITURA

### **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 16/2018/PMB**

Publicação Nº 136444

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA/ES

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL

N.º 16/2018/PMB

Licitação Exclusiva para MEI, MPES ou Equiparados. Objeto: Registro de Preço de pão tipo francês e margarina com sal, 80% de lipídeos. Abertura e julgamento as 09:00 horas do dia 12 de junho de 2018. Os interessados poderão adquirir o edital no site: <http://www.brejetuba.es.gov.br> Demais informações: 27 3733 1224. Brejetuba – ES, 22 de maio de 2018.

Siolek Zambom

Pregoeiro

### **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 17/2018/PMB**

Publicação Nº 136579

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA/PMB

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL

N.º 17/2018/PMB

Licitação Exclusiva para MEI, MPES ou Equiparados. Objeto: Registro de Preço de gás de cozinha 13 Kg (GLP - botija a base de troca). Abertura e julgamento as 13:00 horas do dia 12 de junho de 2018. Os interessados poderão adquirir o edital e anexos no site: <http://www.brejetuba.es.gov.br> Demais informações: 27 3733 1224. Brejetuba – ES, 22 de maio de 2018.

Siolek Zambom

Pregoeiro

# Castelo

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO CP 001 RETIFICADO E PRORROGADO

Publicação Nº 136482

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público que, fará realizar o seguinte processo licitatório:

Concorrência Pública Nº 001/18 – retificado e prorrogado

Objeto: futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sondagem nas áreas a serem construídas edificações diversas pertencentes a todas as Secretarias da prefeitura de Castelo

Data de abertura: 25/06/18

Horário: 8:00

Fornecimento do edital: Site [www.castelo.es.gov.br](http://www.castelo.es.gov.br) link Licitações. Informações pelo telefone (28) 3542-8514.

Castelo-ES, 22/05/18

Felipe Siqueira Pires

Pregoeiro

### DECRETO 16.294

Publicação Nº 136586

DECRETO Nº 16.294, DE 21 de maio de 2018.

disciplina sobre interdições de ruas, FECHAMENTO DE TRÂNSITO, ESTACIONAMENTOS E demais orientações de ruas e trânsitos, NAS festividades religiosas da 55ª Festa de Corpus Christi, realizada no período de 30 de 31 de maio de 2018, E demais providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo;

· Considerando a realização das festividades religiosas da 55ª Festa de Corpus Christi, que realizar-se-á nos dias 30 e 31 de maio de 2018, no Município de Castelo – Estado do Espírito Santo;

· Considerando o que consta no processo nº 006313, de 17 de maio de 2018;

#### DECRETA:

Art. 1º Com a finalidade de promover a organização e a transparência nas festividades religiosas da 55ª Festa de Corpus Christi, a realizar-se nos dias 30 e 31 de maio de 2018, no Município de Castelo - Estado do Espírito Santo, disciplina sobre interdições de ruas, fechamento de trânsito, estacionamentos e demais orientações de ruas e trânsitos, conforme abaixo descrito:

I- Interdição de ruas no dia 29/05/2018;

Rua Aguilar Freitas - partir das 20h;

Praça José Vivacqua (frente a Dadalto) - a partir das 20h;

Rua Aristeu Borges de Aguiar - a partir das 23:59h;

II- Fechamento do Trânsito de Veículos e Proibição de Estacionamento no dia 30/05/2018, Quarta-Feira, a partir das 17h, nos seguintes locais;

Av. Ministro Araripe,

III- Interdição de ruas no dia 31/05/2018, a partir das 06h;

Para caminhões, ônibus, micro-ônibus, etc, sendo permitido somente passagem de carros de passeio, sentido Centro da Cidade:

Rua Luís Ceoto – (Rua da Santinha), acesso com Avenida Nossa Senhora da Penha;

Final da Avenida João Bley, subida da Santinha (Alameda Santo Agostinho);

Acesso a Rua Aguilar Freitas, sentido Centro da Cidade. (Não fechar a ponte da cadeia, pois é necessário acesso ao Hospital);

Rua Lídio Machado com Avenida João Bley, próximo ao Hotel Regina;

Cruzamento Rua Francisco Athayde com Rua Ministro Eurico Sales, próximo ao Stúdio Urbano;

Cruzamento da Rua Ministro Eurico Sales com Rua Antônio Bento, sentido Centro, próximo a Santa Casa;

Cruzamento Rua Manoel Pires Martins com Rua Lídio Machado, próximo Igreja Maranata;

Rua José Alves Rangel, sentido Rua Lídio Machado (antiga Escola Ludo);

IV- Proibição de Estacionamento a partir do dia 30/05/2018, a partir das 06h, nas seguintes ruas:

Avenida Nossa Senhora da Penha entre o Prédio do Cartório eleitoral e a Rotatória do Castelão, nos 2 (dois) sentidos;

Rua Vereador Elias Mussi, nos 2 (dois) sentidos

Na Rua Ministro Eurico Sales até a Coronel Francisco Athayde – nos 2 (dois) sentidos

V- Proibição de Estacionamento no Dia 31/05/2018, a partir das 06h, nas seguintes ruas:

Rua Anísio Novaes, Bairro Independência, sentido Rodovia Pedro Cola, com início na Ponte Ângelo Casagrande até entroncamento com Rua Alcino Rangel;

Rua Adalton Santos, Bairro Niterói, sentido Centro para Estrada das Flores (lado da Quadra)

Rua Muniz Freire;

Ruas Jerônimo Ribeiro e Mário Pena Barbosa no Bairro Niterói;

VI- Proibição do Tráfego de Caminhões e Ônibus, nos seguintes dias e horários:

Dia 30/05/2018, a partir das 15h:

Avenida Nossa Senhora da Penha, da Altura do Castelão até o Centro da Cidade;

Dia 31/05/2018, a partir das 06h:

Rua Moura;

VII- Sentido Único: Dia 31/05/2018, a partir das 06h, nas seguintes ruas:

Rua José Alves Rangel;

Sentido Cava Roxa, Bairro Niterói, na Rua Jerônimo Ribeiro;

Rua Mário Pena, sentido Niterói para Cava Roxa;

VIII- Diversos:

Autorização para a utilização da Avenida Nossa Senhora da Penha, no trecho entre a rotatória próxima ao Hotel Plaza e a rotatória próximo ao Restaurante Bumblebee, por comerciantes que estiverem credenciados na Prefeitura Municipal e em barracas padronizadas, no período da 55ª Festa de Corpus Christi (30 e 31/05/2018);

Proibição expressa de comércio realizado por ambulantes e barraqueiros não credenciados, na Avenida Scandar Nemer (Beira Rio), no trecho entre a Casa do Artesão e o Ginásio de Esportes José Alexandre Frauches (única via de acesso ao centro da cidade) e/ou em qualquer outro local da cidade, que não esteja devidamente regulamentado;

Fechamento do trânsito e proibição de estacionamento as 17h do dia 30/05/2018 (quarta-feira), na Avenida Nossa Senhora da Penha e demais ruas por onde serão confeccionados os tapetes de Corpus Christi, estando o veículo sujeito a guincho;

No dia 30/05/2018 não será permitido carga e descarga de mercadorias após as 17h, nas seguintes ruas:

Av. Ministro Araripe, Rua Aristeu Borges de Aguiar, Rua Antônio Machado, Av. Nossa Senhora da Penha e Praça José Vivacqua.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 21 de maio de 2018.

LUIZ CARLOS PIASSI

Prefeito

## LEI 3.801

Publicação Nº 136587

LEI Nº 3.801, DE 22 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 3,5% (três vírgula cinco por cento) do total das despesas fixadas na Lei nº 3.777 de 15 de dezembro de 2017, para reforçar dotações que se tornaram insuficientes, considerando os recursos dispostos no art. 43, § 1º da Lei nº 4.320/64, sem prejuízo do disposto no art. 6º da Lei nº 3.777 de 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito - ES, 22 de maio de 2018.

LUIZ CARLOS PIASSI

Prefeito Municipal

## RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 051/2018

Publicação Nº 136437

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o resultado da seguinte Licitação para Registro de Preço:

Pregão Presencial nº051/2018

- SALESPE MATERIAL ELETRICO LTDA - ME no lote 1 no valor total de R\$ 276.855,45 (duzentos e setenta e seis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos),

Castelo-ES, 22/05/2018

Luiz Carlos Piassi

Prefeito Municipal

# Colatina

## PREFEITURA

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2018

Publicação Nº 136590

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2018

O MUNICÍPIO DE COLATINA torna público o EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL n.º 036/2018.

Objeto: aquisição de materiais de construção.

Empresas vencedoras: INTEGRAL COMERCIAL FORNECEDORA LTDA - ME no lote 1 no valor total de R\$ 649,00 e PANCIERI COM. DE MAT. DE CONST. LTDA. - EPP. no lote 2 no valor total de R\$ 5.250,00.

Colatina-ES, 22 de maio de 2018.

Francieli Prando Finco

Secretária Municipal de Administração

## SANEAR - SERVIÇO COLATINENSE DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO AMBIENTAL

### PORTARIA 027/2018

Publicação Nº 136625

PORTARIA SANEAR Nº 027/2018

O Diretor Geral do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental – SANEAR, Daniel Hernandez Dalla Favarato, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas através do Decreto nº 19.482 de 02 de Janeiro de 2017.

Abre crédito suplementar por Movimentação de Dotação na ordem de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) em favor do SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL – SANEAR, para reforço da dotação orçamentária, a saber:

200.001.17.512.0025.2.225 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto

3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 97 – 20000000001 – Recursos Próprios – Sane-ar)..... R\$ 150.000,00

Os recursos necessários à cobertura do crédito ocorrerão por conta das anulações nas dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

200.001.17.512.0025.2.225 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto

3.3.90.37.00000 – Locação de Mão-de-Obra (Ficha 96 – 20000000001 – Recursos Próprios – Sanear) .....R\$ 150.000,00

Colatina(ES), 17 de Maio de 2018.

Daniel Hernandez Dalla Favarato

Diretor Geral



# Conceição do Castelo

## PREFEITURA

### AVISO DE RESULTADO - PREGÃO N. 017-2018

Publicação Nº 136595

#### AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 000017/2018

O Município de Conceição do Castelo, ES, através de sua Pregoeira TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, o RESULTADO do Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 000017/2018, que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MONTAGEM, CONSERTO, ALINHAMENTO E BALANCEADO DE PNEUS NOS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, atendendo à solicitação protocolizada sob o nº 1.589/2018, sendo vencedoras da proposta as empresas JOSÉ ALOÍSIO ZAQUI ME e VENDAP RENOVADORA DE PNEUS LTDA- MEE no valor global de R\$ 132.895,00 (cento e trinta e dois mil oitocentos e noventa e cinco reais).

Conceição do Castelo, ES, 22 de maio de 2018.

Valéria Pravato Guarnier

Pregoeira

### AVISO DE RESULTADO - PREGÃO N. 024-2018

Publicação Nº 136611

#### AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial nº 000024/2018

Às oito hora e quarenta e cinco minutos do dia dezesseis do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se na sala de licitações, a Pregoeira a Senhora Valéria Pravato Guarnier e membros da equipe de apoio o Senhor José Romário Azevedo e as Senhoras Ana Elena Dalvi Timoteo e Joselaine Pinheiro Coelho, designados pela Portaria nº 058 de 09 de abril de 2018, para em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520/02, realizar o certame referente ao Pregão Presencial nº 000024/2018, e Processo 986/2018. Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, foi constatado pela Pregoeira que na hora designada no Ato Convocatório, nenhum licitante protocolizou envelopes para participar do certame estando em desconformidade com o item 3, subitem 3.1.1 do edital. Desta forma restou caracterizada a impossibilidade do feito, haja vista a ausência de licitantes, o que nos termos da legislação aplicável caracteriza-se licitação DESERTA.

Conceição do Castelo, ES, 22 de maio de 2018.

Valéria Pravato Guarnier

Pregoeira

### AVISO DE RESULTADO - PREGÃO N. 027-2018

Publicação Nº 136601

#### AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 000027/2018

O Município de Conceição do Castelo, ES, através de sua Pregoeira TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, o RESULTADO do Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 000027/2018, que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE PROPAGANDA VOLANTE E GRAVAÇÃO DE ÁUDIO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, atendendo à solicitação protocolizada sob o nº 2.045/2018, sendo vencedoras da proposta as empresas FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS no valor global de R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais).

Conceição do Castelo, ES, 22 de maio de 2018.

Valéria Pravato Guarnier

Pregoeira

### ERRATA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N. 03-2018

Publicação Nº 136564

ERRATA REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000003/2018

No Edital do Pregão Presencial Nº 000003/2018, cujo objeto é Aquisição da Patrulha Mecanizada,

Onde se lê: 17.1 - A vigência do contrato será da data de assinatura até o dia 31 de abril de 2018, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Leia-se: 17.1 - A vigência do contrato será da data de assinatura até o dia 30 de julho de 2018, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Informações pelo telefone (28) 3547-1101 de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 16h00min, ou no endereço: Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do

Castelo, ES, ou pelo email: pmcc.licita@gmail.com.

Conceição do Castelo, ES, 22 de maio de 2018.

Valéria Pravato Guarnier

Pregoeira

### **HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N. 017-2018**

Publicação Nº 136596

#### **HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o presente processo, com base no julgamento da Pregoeira e de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica Municipal que objetiva a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MONTAGEM, CONSERTO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS., atendendo à solicitação protocolizada sob o número 001589/2018. A modalidade do certame foi definida no artigo 6º inciso III da Lei nº 8.666/93 e da Lei Complementar nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, sendo homologado vencedoras do certame as empresas: JOSE ALOISIO ZAQUI ME no item 1 no valor de R\$ 18,00 (dezoito reais), item 3 no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), item 4 no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), item 5 no valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), item 6 no valor de R\$ 100,00 (cem reais), item 7 no valor de R\$ 12,00 (doze reais), item 8 no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), item 10 no valor de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais), item 11 no valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), item 12 no valor de R\$ 100,00 (cem reais), item 13 no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), item 14 no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), item 15 no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), item 23 no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), item 24 no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) e item 25 no valor de R\$ 98,00 (noventa e oito reais), no valor total de R\$ 78.940,00 (setenta e oito mil novecentos e quarenta reais) e VENDAP RENOVADORA DE PNEUS LTDA- MEE no item 2 no valor de R\$ 38,00 (trinta e oito reais), item 9 no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), item 16 no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), item 17 no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), item 18 no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), item 19 no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), item 20 no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), item 21 no valor de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais) e item 22 no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), no valor total de R\$ 53.955,00 (cinquenta e três mil novecentos e cinquenta e cinco reais). Perfazendo um Valor Global de R\$ 132.895,00 (cento e trinta e dois mil oitocentos e noventa e cinco reais).

Conceição do Castelo, ES, 22 de maio de 2018.

Christiano Spadetto

Prefeito Municipal

### **HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N. 027-2018**

Publicação Nº 136600

#### **HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o presente processo, com base no julgamento da Pregoeira e de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica Municipal que objetiva a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE PROPAGANDA VOLANTE E GRAVAÇÃO DE ÁUDIO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, atendendo à solicitação protocolizada sob o número 2.045/2018. A modalidade do certame foi definida no artigo 6º inciso III da Lei nº 8.666/93 e da Lei Complementar nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, sendo homologado vencedora do certame a empresa: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS no item 1 no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e item 2 no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), no valor total de R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais). Perfazendo um Valor Global de R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais).

Conceição do Castelo, ES, 22 de maio de 2018.

Christiano Spadetto

Prefeito Municipal

# Domingos Martins

## PREFEITURA

### 2205 DIVERSOS

Publicação Nº 136651

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOMINGOS MARTINS – FHASDOMAR.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS pessoa jurídica de Direito Público interno, com endereço à Rua Bernardino Monteiro, nº 22, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF nº 27.150.556/0001-10, representado neste ato público pelo Prefeito Municipal, SR. WANZETE KRUGER, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 488.147.097-34, portador da Cédula de Identidade RG nº 67434 – ES, residente à Rua Adolfo Hulle, nº 81, Centro, Domingos Martins – ES, CEP 29260-000, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão integrante da Administração Pública Direta, com sede na Rua Bernardino Monteiro nº 178, Centro Domingos Martins – ES, no uso de suas atribuições de gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, inscrita no CNPJ nº 13.959.466/0001-60, representada pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. ADIMAR ALVES DE SOUZA, brasileiro, divorciado, Pedagogo, CPF nº 152.012.366-34 e portador da Cédula de Identidade RG nº 242003-ES, residente e domiciliado à Estrada para painelas, Vila Verde, Domingos Martins – ES, CEP 29260-0000, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro lado a FUNDAÇÃO HOSPITALAR E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOMINGOS MARTINS – FHASDOMAR, entidade de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 403/1970, inscrita no CNPJ nº 27.658.129/0001-48, com sede administrativa na Avenida Koehler, nº 230, Centro, Domingos Martins – ES, representada por Sua Presidente GERUZA LUCIA REINHOLZ DE NAZARETH brasileira, casada, empresária, Inscrito no CPF Nº 897.308.287-68 CI Nº 792.975 SSP/ES, residente e domiciliado na Avenida Kurt Lewin, nº 80, Centro, Domingos Martins/ES, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Segunda - Item 2.2 a qual passará a ter a seguinte redação:

...

#### "CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS

2.2 - Constituem encargos dos parceiros:

I – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Ceder a Fundação Hospitalar e Assistência Social De Domingos Martins - Hospital Maternidade Dr. Arthur Gerhardt, 02 servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo

de médico: Álvaro Lopes Vereno e Eduardo Alexandre Wernesbach Deps para exercer suas funções de cirurgiões em ginecologia/obstétrica e cirurgia geral estimado em 384 cirurgias eletivas ano de acordo com suas especialidades e proporcionais a cada profissional;"

...

1.2 - A referida alteração se dá em razão da aposentadoria do profissional MANOEL DE OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR, conforme Portaria de Pessoal - IPASDM nº 74/2017.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Disposições Gerais

2.1 – Continuam em pleno vigor as demais Cláusulas do Termo de Parceria nº 001/2017, que não foram alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo Aditivo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Domingos Martins - ES, 02 de março de 2018.

WANZETE KRÜGER Prefeito Contratante	ADIMAR ALVES DE SOUZA Secretário Municipal de Saúde Contratante
---	---

#### GERUZA LUCIA REINHOLZ DE NAZARETH

Presidente da Fundação Hospitalar e de Assistência Social de Domingos Martins - FHASDOMAR

03/05/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS e a empresa FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES

Objeto: Registro de Preço com o objetivo de possíveis aquisições de pneus novos de primeira linha para atender a Prefeitura Municipal de Domingos Martins no âmbito da Secretaria de Interior e Transporte.

1.1.2 - A especificação dos produtos, quantidade e valores está descrita no Relatório de Vencedores de Preços Consolidado, anexo.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 46.053,40 (quarenta e seis mil, cinquenta e três reais e quarenta centavos).

Fundamentação LEGAL: Pregão nº 000017/2018 - Processo Administrativo nº 1066/2018.

03/05/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS e a empresa J. DE PAULA DIAS

Objeto: Registro de Preço com o objetivo de possíveis

aquisições de pneus novos de primeira linha para atender a Prefeitura Municipal de Domingos Martins no âmbito da Secretaria de Interior e Transporte.

1.1.2 - A especificação dos produtos, quantidade e valores está descrita no Relatório de Vencedores de Preços Consolidado, anexo.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 205.192,28 (duzentos e cinco mil, cento e noventa e dois reais e vinte e oito centavos).

Fundamentação LEGAL: Pregão nº 000017/2018 - Processo Administrativo nº 1066/2018.

03/05/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS e a empresa G S SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Registro de Preço com o objetivo de possíveis aquisições de pneus novos de primeira linha para atender a Prefeitura Municipal de Domingos Martins no âmbito da Secretaria de Interior e Transporte.

1.1.2 - A especificação dos produtos, quantidade e valores está descrita no Relatório de Vencedores de Preços Consolidado, anexo.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 25.781,28 (vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos).

Fundamentação LEGAL: Pregão nº 000017/2018 - Processo Administrativo nº 1066/2018.

03/05/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS e a empresa MEGA PNEUS E RECAPAGENS LTDA

Objeto: Registro de Preço com o objetivo de possíveis aquisições de pneus novos de primeira linha para atender a Prefeitura Municipal de Domingos Martins no âmbito da Secretaria de Interior e Transporte.

1.1.2 - A especificação dos produtos, quantidade e valores está descrita no Relatório de Vencedores de Preços Consolidado, anexo.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 118.413,92 (cento e dezoito mil, quatrocentos e treze reais e noventa e dois centavos).

Fundamentação LEGAL: Pregão nº 000017/2018 - Processo Administrativo nº 1066/2018.

03/05/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS e a empresa EL ELYON PNEUS EIRELI

Objeto: Registro de Preço com o objetivo de possíveis aquisições de pneus novos de primeira linha para atender a Prefeitura Municipal de Domingos Martins no âmbito da Secretaria de Interior e Transporte.

1.1.2 - A especificação dos produtos, quantidade e valores está descrita no Relatório de Vencedores de Preços

Consolidado, anexo.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 256.231,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e um reais).

Fundamentação LEGAL: Pregão nº 000017/2018 - Processo Administrativo nº 1066/2018.

02/05/2018 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS e a empresa PARS PRODUTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de assinaturas de uso de software Autodesk, por um período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as condições e especificações constantes no referido processo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Educação e Esporte, desta Prefeitura.

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses.

VALOR: R\$ 97.703,25 (noventa e sete mil, setecentos e três reais e vinte e cinco centavos).

Fundamentação LEGAL: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 031/2018 - Processo Administrativo nº 2368/2018.

Domingos Martins - ES, 22 de maio de 2018.

Wanzete Krüger

Prefeito

## 2205 TR

Publicação Nº 136615

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2018

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no artigo 24, Inc. XVII da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3094/2018

Nome do Credor: contato continente automóveis ltda  
cnpj: 27.024.819/0002-26

Objeto: Aquisição de peças e produtos, por ocasião da revisão dentro da garantia, do veículo Placa PPW 4249, que atende a Secretaria Municipal de Interior e Transportes.

Prazo de Entrega: Em até 10 (dez) dias após recebimento da Ordem de Compras, expedida pela Gerência de Compras, desta Prefeitura.

Valor Total: R\$ 649,34 (seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

Domingos Martins - ES, 22 de maio de 2018.

Wanzete Krüger

Prefeito

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico a Dispensa de Licitação abaixo descrita, fundamentada no artigo 24, inciso XVII da Lei 8666/93:

PROCESSO Nº 3094/2018

DISPENSA Nº 052/2018

Nome do Credor: contauto continente automóveis ltda

cnpj: 27.024.819/0002-26

Objeto: Aquisição de peças e produtos, por ocasião da revisão dentro da garantia, do veículo Placa PPW 4249, que atende a Secretaria Municipal de Interior e Transportes.

Prazo de Entrega: Em até 10 (dez) dias após recebimento da Ordem de Compras, expedida pela Gerência de Compras, desta Prefeitura.

Valor Total: R\$ 649,34 (seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

Domingos Martins – ES, 22 de maio de 2018.

Wanzete Krüger

Prefeito

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2018**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no artigo 24, Inc. XVII da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3095/2018

Nome do Credor: contauto continente automóveis ltda

cnpj: 27.024.819/0002-26

Objeto: Aquisição de peças e produtos, por ocasião da revisão dentro da garantia, do veículo Placa PPV 9097, que atende a Secretaria Municipal de Interior e Transportes.

Prazo de Entrega: Em até 10 (dez) dias após recebimento da Ordem de Compras, expedida pela Gerência de Compras, desta Prefeitura.

Valor Total: R\$ 649,34 (seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

Domingos Martins – ES, 22 de maio de 2018.

Wanzete Krüger

Prefeito

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico a Dispensa de Licitação abaixo descrita, fundamentada no artigo 24, inciso XVII da Lei 8666/93:

PROCESSO Nº 3095/2018

DISPENSA Nº 053/2018

Nome do Credor: contauto continente automóveis ltda

cnpj: 27.024.819/0002-26

Objeto: Aquisição de peças e produtos, por ocasião da revisão dentro da garantia, do veículo Placa PPV 9097, que

atende a Secretaria Municipal de Interior e Transportes.

Prazo de Entrega: Em até 10 (dez) dias após recebimento da Ordem de Compras, expedida pela Gerência de Compras, desta Prefeitura.

Valor Total: R\$ 649,34 (seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

Domingos Martins – ES, 22 de maio de 2018.

Wanzete Krüger

Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL Nº 279/2018**

Publicação Nº 136624

Publicação de Decreto de Pessoal

279 – 22/5/2018 – AUTORIZA RETORNO DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, ELIZANDRO BELSHOFF AO EXERCÍCIO DO CARGO DE OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS II – MOTORISTA.

Domingos Martins – ES,

22 de maio de 2018.

**DECRETO NORMATIVO Nº 3218 - 2018**

Publicação Nº 136473

Publicação de Decreto Normativo

3.218– 14/05/2018 – APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº006/2018 – VERSÃO 01, QUE DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA A DEFINIÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS REGIDAS PELAS LEIS FEDERAIS Nº8.666/93, Nº10.520/2002 E Nº4.320/64, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Domingos Martins – ES,

22 de maio de 2018.

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 0026 - 2018 E PREGÃO 0027- 2018**

Publicação Nº 136479

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, HOMOLOGA

Pregão Presencial nº 0026/2018

Objeto: Fornecimento de mudas de plantas diversas destinadas ao embelezamento das praças, parques e jardins de todo o Município de Domingos Martins para o exercício de 2018.

VENCEDORES: SEMPRE VERDE COMÉRCIO EIRELI-EPP E VARGEM ALTA MUDAS LTDA ME.

Domingos Martins - ES, 18 de maio de 2018.

WANZETE KRUGER

Prefeito

#### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, HOMOLOGA

Pregão Presencial nº 0027/2018

Objeto: Aquisição de materiais para atender as estações de tratamento de água e esgoto neste Município.

VENCEDOR: CLORO ARACRUZ LTDA ME.

Domingos Martins - ES, 18 de maio de 2018.

WANZETE KRUGER

Prefeito

### **SUSPENSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO 0029 - 2018**

Publicação Nº 136574

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

#### AVISO DE SUSPENSÃO DA DATA DE ABERTURA

A Prefeitura Municipal de Domingos Martins torna público que foi suspensa a data de abertura do processo licitatório - PREGÃO Nº 00029/2018, que tem por objeto Contratação de empresa para realização de transporte escolar municipal, cujo objetivo será conduzir os alunos residentes nas zonas rurais e urbanizáveis, em virtude de análise de impugnação ao Edital.

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação - Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro, Domingos Martins - ES - Tel.(27) 3268-3214, no horário de 08 às 11 e de 13 às 16 horas.

Domingos Martins - ES, 22 de Maio de 2018.

Rogério Aldemir da Penha

Pregoeiro Municipal

# Fundão

## PREFEITURA

### HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO 004/18

Publicação Nº 136609

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REFERENTE À

AO PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2018

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 6148/2017

O Município de Fundão – ES, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FUNDÃO, HOMOLOGA, em todos os seus termos o resultado do Pregão Presencial nº004/2018, cujo objeto é Fornecimento através do sistema de (SRP) aquisição de gás (gás de cozinha) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), especialidade médica, unidade básica de saúde da estratégia da família e unidade mista de saúde Dr. Cesar Agostini, conforme descrições constantes do Termo de Referência e, ADJUDICA o objeto da licitação em favor da licitante GRAZZIOTTI E NOVELLI LTDA ME onde foi vencedora dos itens 01, 02, 03, 04 e 05, perfazendo o total da despesa o montante de R\$ 44.500,00 (Quarenta e quatro mil e quinhentos reais)

Fundão - ES, 21 de Maio de 2018.

Adm. Edmilson Carvalho de Araújo

Secretario Municipal de Saúde/ES

# Governador Lindenberg

## PREFEITURA

### CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 136468

#### CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, nos termos do Título X do Edital nº. 002/2017 (Decreto nº. 5.392/2017), conforme homologação publicada no DOM/ES sob o nº. 116148, Edição nº. 930, págs. 56-63, de 17/01/2018, para apresentação dos documentos relacionados no item 14 do Edital nº. 002/2017, inclusive o exame de aptidão física e mental, adequada ao exercício da função, até o dia 24/05/2018, no horário de 12h00min as 16h00min no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, situada na Rua Adelino Lubiana, s/n.º, Centro, Governador Lindenberg - ES, objetivando a contratação temporária de pessoal para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o disposto na Lei 637/2016, seguindo a classificação abaixo. A retirada do check-in necessário para a realização dos exames médicos será realizada junto ao setor de Recursos Humanos.

#### 1 - DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

##### FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CANDIDATO	PONTOS	POSIÇÃO
MARCIA ADRIANA SILVESTRE	35,0	22º

#### 2 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á mediante assinatura de contrato de prestação de serviço entre o Município de Governador Lindenberg e o Contratado.

Nos termos do item 14 do Edital nº. 002/2017 (Decreto nº. 5.392/2017), o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

I - fotocópia autenticada em cartório do Registro Geral (C.I) com número, órgão expedidor e data de expedição do mesmo; exceto no caso em que a mesma tenha sido apresentada no ato da inscrição (inciso I, alínea "a" do item 5);

II - fotocópia autenticada em cartório CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) onde conste fotografia, número/série, data da expedição da mesma, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não tenha registro;

III - fotocópia autenticada de documento comprobatório de inscrição do PIS/PASEP, e em caso de não possuí-lo, apresentar extrato da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil, comprovando a não inscrição nos referidos Programas, juntamente com declaração constante no Anexo VII do presente Edital;

IV - comprovante de conta bancária (Banestes ou Banco do Brasil);

V - exame aptidão física e mental, adequada ao exercício da função;

VI - certidão negativa (em original) expedida pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado do Espírito Santo ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos (disponível no site: [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br));

VII - certidão negativa (em original) da Justiça Federal (disponível no site: [www.jfes.jus.br](http://www.jfes.jus.br)).

VIII - certidão negativa de débito (em original) com o Município de Governador Lindenberg;

IX - certidão em original de regularidade emitida pelo Conselho de Classe para os cargos de Assistente Social, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Odontólogo e Psicólogo, caso a apresentada quando da inscrição estiver com sua validade expirada;

X - certidão de Quitação Eleitoral (em original) emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (disponível no site: [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br));

XI - comprovante de situação cadastral do CPF (em original) emitido pelo site da Receita Federal (disponível no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

XII - fotocópia autenticada em cartório do Cartão de Vacinas para os dependentes (menores de 05 anos de idade) e/ou Declaração de matrícula Escolar (filhos maiores de 5 anos até 14 anos);

XIII - declaração com firma reconhecida em cartório de que não possui outro cargo público, a não ser as acumulações previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

XIV - declaração com firma reconhecida em cartório de que não percebe proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

XV - declaração (com firma reconhecida em cartório) de disponibilidade e compatibilidade diária de horários para o serviço público;

XVI - fotocópia autenticada em cartório da Certidão de Nascimento, ou se for casado, cópia da Certidão de Casamento, ou se for separado/divorciado cópia da Certidão de Casamento

com a averbação da separação/divórcio, ou se for viúvo cópia da Certidão de Óbito do cônjuge anexada à Certidão de Casamento, ou ainda, no caso de união estável, apresentara competente declaração, anexando cópia do R.G. do cônjuge;

XVII - fotocópia autenticada em cartório do comprovante



de residência (água, energia outelefone fixo).

O não comparecimento do candidato convocado implicará em abdicação do Processo Seletivo, nos termos do item 12.3 e 12.4 do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº. 002/2017), destinado à contratação temporária por excepcional interesse público, podendo assim ser convocado o próximo classificado.

O candidato que não apresentar os documentos solicitados no item 14 e quenão comparecer para a realização do exame de aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo, perderá o direito a celebração do contrato, de acordo com o item 12.4do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº. 002/2017).

O candidato deverá comparecer ao exame munido da fotocópia do cartão de vacina em dia. Caso o candidato não apresente o cartão de vacina em dia, o mesmo será encaminhado para o Posto de Saúde mais próximo para ser vacinado. (itens 22.1 e 22.1.1).

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2018.

GERALDO LOSS  
Prefeito Municipal

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 77.672/2018**

Publicação Nº 136463

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77.672/2018

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO  
ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93.

Encontra-se demonstrado nos autos do processo que existe dotação orçamentária no qual foi informada pela Secretaria Municipal de Saúde e confirmada pelo setor contábil.

Conforme documentação anexa a este processo, e parecer jurídico exarado, entendemos ser caracterizada a hipótese de Dispensa de Licitação de que trata o assentimento do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Em vista disso, eu GERALDO LOSS, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO e AUTORIZO a contratação de empresa para fornecimento de peças e suprimentos de informática, para atender as necessidades de manutenção nos equipamentos de informática das unidades de saúde, em atendimento à Secretaria de Saúde deste Município com a empresa RAYANNE CHIEPPE OLIVA, o valor global estimado da contratação de que tratamos é de R\$ 5.820,00 (cinco mil oitocentos e vinte reais) e RUAN ARAGÃO RACHEL MEI, o valor global estimado da contratação de que tratamos é de

R\$ 1.942,50 ( um mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2018.

GERALDO LOSS  
Prefeito Municipal

ILSON EDENES STOCO  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde em Exercício  
Secretário Municipal de Saúde em Exercício

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 77.880/2018**

Publicação Nº 136464

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77.880/2018

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO  
ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93.

Encontra-se demonstrado nos autos do processo que existe dotação orçamentária no qual foi informada pela Secretaria Municipal de Saúde e confirmada pelo setor contábil.

Conforme documentação anexa a este processo, e parecer jurídico exarado, entendemos ser caracterizada a hipótese de Dispensa de Licitação de que trata o assentimento do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Em vista disso, eu GERALDO LOSS, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO e AUTORIZO a contratação de empresa para fornecimento de material elétrico, em atendimento as necessidades de manutenção e ampliação do sistema de redes de informática e telefonia das Unidades de Saúde, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município com a empresa CASA ELÉTRICA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, o valor global estimado da contratação de que tratamos é de R\$ 2.114,10 (dois mil cento e quatorze reais e dez centavos).

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2018.

GERALDO LOSS  
Prefeito Municipal

ILSON EDENES STOCO  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde em Exercício  
Secretário Municipal de Saúde em Exercício

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 78.122/2018**

Publicação Nº 136465

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78.122/2018

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO

ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93.

Encontra-se demonstrado nos autos do processo que existe dotação orçamentária no qual foi informada pela Secretaria Municipal de Administração e confirmada pelo setor contábil.

Conforme documentação anexa a este processo, e parecer jurídico exarado, entendemos ser caracterizada a hipótese de Dispensa de Licitação de que trata o assentimento do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Em vista disso, eu GERALDO LOSS, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO e AUTORIZO a aquisição de HD Externo, necessários para dar continuidade aos trabalhos realizados pelas secretarias municipais, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração deste Município, com a empresa RAYANNE CHIEPPE OLIVA.

O valor global estimado da contratação de que tratamos é de R\$ 1.195,00 (um mil cento e noventa e cinco reais).

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2018.

GERALDO LOSS

Prefeito Municipal

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 78.124/2018**

Publicação Nº 136467

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78.124/2018

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO

ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93.

Encontra-se demonstrado nos autos do processo que existe dotação orçamentária no qual foi informada pela Secretaria Municipal de Administração e confirmada pelo setor contábil.

Conforme documentação anexa a este processo, e parecer jurídico exarado, entendemos ser caracterizada a hipótese de Dispensa de Licitação de que trata o assentimento do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Em vista disso, eu GERALDO LOSS, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO e AUTORIZO a aquisição de conversores digitais, para reposição nos aparelhos de retransmissores de sinal de televisão, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração deste Município, com a empresa RAYANNE CHIEPPE OLIVA.

O valor global estimado da contratação de que tratamos é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2018.

GERALDO LOSS

Prefeito Municipal

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 78.123/2018**

Publicação Nº 136466

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78.123/2018

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO

ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93.

Encontra-se demonstrado nos autos do processo que existe dotação orçamentária no qual foi informada pela Secretaria Municipal de Administração e confirmada pelo setor contábil.

Conforme documentação anexa a este processo, e parecer jurídico exarado, entendemos ser caracterizada a hipótese de Dispensa de Licitação de que trata o assentimento do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Em vista disso, eu GERALDO LOSS, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO e AUTORIZO a contratação de assinatura de proteção corporativa de dados e informações armazenadas nos equipamentos de informática da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração deste Município, com a empresa RAYANNE CHIEPPE OLIVA.

O valor global estimado da contratação de que tratamos é de R\$ 2.840,00 (dois mil e oitocentos e quarenta reais).

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2018.

GERALDO LOSS

Prefeito Municipal

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR LINDENBERG****EXTRATO DE RESCISÃO 006/2017**

Publicação Nº 136581

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Nº 006/2017.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Gov. Lindenberg/ES.

Contratado: CELIO MARCOS ARAUJO – ME.

Objeto: têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, que resolvem rescindir o Contrato 006/2017 de Prestação de Serviços.

Gov. Lindenberg/ES, 04/05/2018.

Rubens José Dalfior - DIRETOR DO SAAE

# Guarapari

## PREFEITURA

### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 136672

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

#### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Guarapari – ES, através do Exmo. Senhor Prefeito Municipal ratifica a contratação por inexigibilidade de licitação da empresa INSTITUTO CONHECER, para participação dos Educadores no Congresso Internacional de Educação Infantil e anos iniciais, no valor de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.663/1993 e suas alterações. Tudo em conformidade com o processo nº 9902/2018.

Guarapari-ES, 23 de maio de 2018.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES

PREFEITO MUNICIPAL

### EDITAL 009/2018

Publicação Nº 136671

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº. 009/2018

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O município de Guarapari, por meio da Secretaria Municipal da Educação – SEMED e Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, faz saber que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para contratações temporárias no âmbito da SEMED, para preenchimento de vagas de Regente de Classe e Formação de Cadastro de Reserva do cargo PC , NÃO HABILITADO, a título precário, para atuação no ano letivo 2018, nas disciplinas de INGLÊS CAMPO para atuação exclusiva na EMEIEF Arlindo Gobbi, de ARTE / ARTE E CULTURA CAMPO e URBANO e de INTÉRPRETE E TRADUTOR DE LIBRAS CAMPO e URBANO, com base na Lei nº. 4148, publicada no D.O. de 24 de novembro de 2017 e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

0.1 O Processo de Seleção de candidatos para contratação de professores NÃO HABILITADOS nas disciplinas de INGLÊS CAMPO para atuação exclusiva na EMEIEF Arlindo Gobbi, de ARTE / ARTE E CULTURA CAMPO e URBANO e de INTÉRPRETE E TRADUTOR DE LIBRAS CAMPO e URBANO, em regime de designação temporária e atendimento às necessidades de excepcional interesse público no exercício da função de Regente de Classe da Rede Municipal de Ensino, será realizado pela Secretaria Municipal da Educação, sediada à Av. Santa Clara, nº. 13, Sol Nascente, Guarapari – ES.

0.2 Compreende-se como Processo Seletivo: a inscrição, a classificação, chamada e a contratação de profissionais nos termos deste Edital.

0.3 O cronograma para o processo de seleção dos candidatos em designação temporária é fixado no ANEXO I deste Edital.

0.4 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

0.5 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente.

#### 2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

1.1 Período: 24/05/2018 a 25/05/2018.

1.2 Horário: de 00h01min de 24/05/2018 às 23h59min do dia 25/05/2018.

1.3 As inscrições serão exclusivamente online, através do link disponibilizado no site da PMG [www.guarapari.es.gov.br](http://www.guarapari.es.gov.br).

1.4 Será permitida apenas uma inscrição por CPF e/ou será validada apenas a primeira inscrição realizada pelo(a) candidato(a).

1.5 O candidato responsabilizar-se-á pela legitimidade das informações prestadas na inscrição e pela seleção dos documentos e títulos.

1.6 O município de Guarapari não se responsabiliza por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, problemas de internet local, congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão da ficha de inscrição.

1.7 Após finalizada a inscrição, o candidato receberá a ficha de inscrição no e-mail informado.

1.8 Será permitida a inscrição de candidato que ocupe CARGO EFETIVO, integrante da carreira de magistério de que trata a Lei nº. 1820/98.

1.9 Conforme Portaria SEMED Nº. 027/2017, Art. 9º, parágrafo único que preconiza a concessão de Carga Horária Especial, o candidato que não desistir formalmente da CHE, por meio de formulário próprio disponível na SEMED - GPPE, no prazo de até 72h após a divulgação da classificação deste processo seletivo estará impedido de participar da escolha de vagas para o ano letivo de 2018.

### 3. DOS CARGOS

2.1 De acordo com a classificação e escolha, o candidato à contratação por Designação Temporária, poderá atuar nas seguintes modalidades e etapas:

- INGLÊS CAMPO para atuação exclusiva na EMEIEF Arlindo Gobbi (Ensino Fundamental II);
- ARTE / ARTE E CULTURA CAMPO e URBANO (Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Educação de Jovens e Adultos); e
- INTÉRPRETE E TRADUTOR DE LIBRAS CAMPO e URBANO (Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Educação de Jovens e Adultos).

ÁREA	PRÉ-REQUISITO
INGLÊS CAMPO (PARA ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA EMEIEF ARLINDO GOBBI)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estudantes do curso de Licenciatura Plena em Letras / Inglês matriculados no 5º, 6º, 7º ou 8º Períodos OU</li> <li>• Qualquer graduação + curso avulso de Língua Inglesa com carga horária mínima de 400 horas.</li> </ul>
INTÉRPRETE E TRADUTOR DE LIBRAS CAMPO e URBANO	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Bacharelado em Letras / LIBRAS + aprovação na prova prática OU</li> <li>• Curso técnico em Tradução e Interpretação de LIBRAS + aprovação na prova prática OU</li> <li>• Profissional ouvinte com nível médio + Certificado de proficiência de tradução e interpretação de LIBRAS / Língua Portuguesa (PROLIBRAS) + aprovação na prova prática.</li> </ul>
ARTE / ARTE E CULTURA CAMPO e URBANO	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estudantes do curso de Licenciatura Plena em Artes matriculados no 5º, 6º, 7º ou 8º Períodos OU</li> <li>• Qualquer Licenciatura + Pós Graduação em Artes OU</li> <li>• Magistério Superior + Pós Graduação em Artes OU               <ul style="list-style-type: none"> <li>• Graduação em Teatro e Dança OU</li> <li>• Graduação em Artes Plásticas OU</li> <li>• Graduação em Museologia OU</li> <li>• Graduação em Música OU</li> </ul> </li> <li>• Graduação em Desenho Industrial OU</li> <li>• Licenciatura Plena em Pedagogia.</li> </ul>

2.2 Os candidatos inscritos para o cargo de Educação Especial – AEE / Intérprete e tradutor de LIBRAS deverão realizar prova prática conforme data e horário agendados em sua convocação que será encaminhada exclusivamente por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo(a) candidato(a) no ato de sua inscrição.

2.3 Os candidatos convocados por e-mail deverão comparecer à SEMED – GPPE / Processo Seletivo para verificação dos documentos informados na inscrição para, posteriormente, ser encaminhado ao local de realização da prova prática.

2.4 A prova prática aplicada aos candidatos inscritos para o cargo de Educação Especial – AEE / Intérprete e tradutor de LIBRAS exigirá:

- Proficiência na interpretação e tradução das duas línguas (LIBRAS – Língua Portuguesa – LIBRAS);

2.5 O(A) candidato(a) que não comparecer no dia e horário determinado na convocação encaminhada por e-mail será RECLASSIFICADO(A).

### 4. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 São atribuições do regente de classe PC para atuar nas escolas de ensino regular e EJA: planejar de forma integrada e contextualizada; responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem; planejar e ministrar aulas; acompanhar o desempenho escolar dos estudantes; articular-se e desenvolver o sentimento de pertencimento para com a escola e comunidade; conhecer e estudar a proposta curricular do município; utilizar diferentes materiais pedagógicos e ambientes educativos; utilizar metodologias inovadoras e diversificadas para o trabalho com os estudantes; incentivar os estudantes a frequentarem os espaços de leitura da escola, objetivando desenvolver o gosto pela leitura; outras atividades estabelecidas na Lei nº 9.394/1996 e no Regimento Comum das Escolas da Rede Municipal de Guarapari – ES.

3.2 São atribuições do profissional que atua na Educação Especial – AEE / Intérprete e Tradutor de LIBRAS: dominar LIBRAS para realizar a interpretação das duas línguas (LIBRAS-Língua Portuguesa-LIBRAS); colocar-se como mediador da comunicação entre o aluno surdo e os ouvintes como forma de garantir a aprendizagem; participar do planejamento e avaliação das atividades desenvolvidas com alunos com surdez na perspectiva do trabalho colaborativo; participar no atendimento e interação com as famílias; outras atribuições que lhe forem conferidas.

### 5. DA CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO

4.1 A carga horária dos contratados na forma deste Edital, atenderá às necessidades temporárias do Município, limitando-se à carga horária máxima de até 44 (quarenta e quatro) horas desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vagas.

4.2 Para efeito de remuneração deverão ser observadas a Lei 1.823/98 em seu Anexo II e Lei 1.820/98 em seu Art. 89, parágrafo único, incisos de I a IV.

4.3 A remuneração do profissional contratado em designação temporária será aquela fixada no momento da sua contratação.

4.4 A mudança de nível prevista na Lei nº 1820/98 e Lei nº 1823/98 é exclusiva para o servidor efetivo.

4.5 Por excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino a carga horária semanal poderá ser modificada, desde que respeitados os preceitos legais.

CARGO: MAPB

PC I	R\$ 1.237,21	Para 24 HORAS
PC II	R\$ 1.248,18	Para 24 HORAS
PC III	R\$ 1.307,08	Para 24 HORAS
PC IV	R\$ 1.504,44	Para 24 HORAS

#### 6. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Para classificação serão considerados os seguintes itens:

- Exercício profissional no cargo e função pleiteada;
- Qualificação profissional por meio de apresentação de até 03 (três) títulos na área da Educação, sendo:
  - CATEGORIA I – CURSO DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO: 03 (dois) títulos.

5.2 Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida na função pleiteada, exceto estágio.

5.3 É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função e tempo de serviço já computado para fins de aposentadoria.

5.4 Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

5.5 A atribuição dos pontos para classificação obedecerá aos critérios definidos no ANEXO II deste Edital.

#### 7. DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

6.1 A comprovação da experiência profissional na função pleiteada se dará por meio da apresentação, no ato da chamada, de:

- Em Órgão Público: documento Original OU Cópia Autenticada, expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal / Recursos Humanos da Secretaria da Administração ou Secretaria da Educação, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.
  - Em Empresa Privada: Original da carteira de trabalho.

6.2 Serão computados como experiência profissional o limite de 1.000 dias trabalhados na função pleiteada, no período compreendido entre 01/01/2013 a 31/10/2017.

6.3 No ato da chamada, a comprovação da qualificação profissional para fins de classificação se dará por meio da apresentação de documento Original OU Cópia autenticada:

I – Certificado OU Atestado / Certidão / Declaração de curso avulso na área de Educação, como cursista e/ou tutor, concluído entre 01/01/2015 e 31/12/2017, com carga horária mínima de 40h (quarenta);

#### 8. DAS VAGAS

7.1 O preenchimento de vagas será feito de acordo com o disposto na Lei 4148/2017, sendo:

- Licenças: médica, maternidade, prêmio e sem vencimento;
- Afastamento para assunção de cargo de Direção, Coordenação de Turno e Comissionado;
- Afastamento por motivo de licença para trato de interesse particular;
- Em decorrência de carga horária fracionada.

7.2 Às pessoas portadoras de Necessidades Especiais é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção (CF Art. 37, VII: CE VI e Decreto Federal nº 3298 de 20/12/99) desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, ficando-lhes reservadas 5% (cinco) das vagas que forem sendo ofertadas para os cargos, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, observando-se a ordem de classificação para os cargos oferecidos. Os interessados deverão observar e atender aos procedimentos determinados para a inscrição, previstos no presente edital.

7.3 Para efeito de chamada, a escolha deverá ser efetuada em conformidade com o mapeamento de vagas e escolas disponibilizado para os candidatos.

#### 9. DO DESEMPATE

8.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- Maior tempo de serviço prestado na função pleiteada;
- Maior titulação apresentada (categoria I – Curso de Formação na Área da Educação, excetuando-se o pré-requisito); e
- Idade, com vantagem para o mais idoso.

#### 10. DA CHAMADA

9.1 A chamada dos classificados para ocupar as vagas será efetuada pela SEMED, sob a coordenação da Comissão Municipal que convocará os candidatos, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

9.2 No ato da chamada o candidato deverá apresentar a seguinte documentação, a saber:

- Ficha de inscrição IMPRESSA;
  - Original OU Cópia Autenticada de documento de identificação com foto;
  - Original OU Cópia Autenticada do Pré-Requisito:
- CANDIDATOS FORMADOS EM ÁREA AFIM: Diploma OU Certificado / Certidão / Declaração acompanhado do histórico escolar, específico para o âmbito de atuação e função pleiteada, com a colação de grau efetivada;
- CANDIDATOS ESTUDANTES DA ÁREA: Histórico Escolar emitido pela Instituição de Ensino Superior, na versão original e devidamente carimbado e assinado pelo responsável legal, informando que o candidato esteja matriculado no 5º, 6º, 7º ou 8º período de seu respectivo curso;
- Original OU Cópia Autenticada da Declaração de tempo de serviço na função pleiteada, quando em órgão público;
  - Original da Carteira de Trabalho para comprovação de tempo de serviço na função pleiteada, quando em instituição privada.
    - Original OU Cópia Autenticada dos Cursos de Formação na Área da Educação sendo, no máximo, 03 títulos:
      - Declaração de Acumulação, ou não, de cargos (ANEXO III).

9.3 Compete ao candidato ou seu representante legal, a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) pré-requisito(s) e do(s) título(s) para pontuação.
9.4 O candidato contratado pelo Edital Nº. 009/2017 ficará impedido de escolher outra vaga e/ou desistir da vaga escolhida pelo Edital Nº. 009/2017 para assumir nova vaga ofertada pelo presente Edital.
9.5 Fica impedido de escolher vaga o candidato que teve seu contrato rescindido pela SEMED por motivo de insuficiência de desempenho profissional ou descumprimento do Regimento Comum das Escolas da Rede Municipal, no ano de 2017.
9.6 Para comprovação de atendimento à condição de portador de deficiência, o candidato inscrito deverá apresentar laudo médico na versão original, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
9.7 A inobservância do disposto no subitem 10.6 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas conforme previsão do item 8.3 deste edital ficando o candidato sujeito à observância de sua reclassificação na lista geral de resultado do processo seletivo.
9.8 O laudo médico na versão original terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.
9.9 No ato da chamada, caso seja verificada divergência entre a pontuação informada pelo candidato na inscrição e a pontuação obtida através dos documentos apresentados, o mesmo será RECLASSIFICADO.
9.10 Caso a divergência seja na qualificação profissional, o candidato terá sua pontuação zerada neste item, sendo RECLASSIFICADO apenas com a pontuação referente a experiência profissional.
9.11 Caso a divergência seja na experiência profissional, o candidato será RECLASSIFICADO de acordo com a nova pontuação.
9.12 A desistência da vaga pela ordem de classificação será documentada pela Comissão Municipal e assinada pelo candidato desistente, devendo ser RECLASSIFICADO.
9.13 O não comparecimento do candidato no momento da chamada, conforme classificação implicará em sua RECLASSIFICAÇÃO.
9.14 Concluído o processo de seleção e escolha de Designação Temporária de que trata este Edital, sempre que necessário, a SEMED viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados, obedecendo rigorosamente a ordem de CLASSIFICAÇÃO e RECLASSIFICAÇÃO.
9.15 Ao candidato é reservado o direito de obter apenas 01 (uma) reclassificação.
9.16 O candidato que estiver de licença médica, no dia da chamada, não assumirá a vaga, devendo ser RECLASSIFICADO.
9.17 A candidata que estiver de licença maternidade no dia da chamada será RECLASSIFICADA.
9.18 O retorno do profissional efetivo implicará na cessação do contrato do candidato que assumiu a sua vaga, sendo remanejado para onde houver vaga ou posicionado para a próxima vaga a ser preenchida.
9.19 Em acordo com à Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em Designação Temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheiro(a) ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja: por consanguinidade (pai, mãe, avô(ó), filho(a), neto(a), irmão(ã), tio(a), bisavô(ó), sobrinho(a), bisneto(a)) e por afinidade (pai, mãe, avô(ó), filho(a), neto(a), irmão(ã), tio(a), bisavô(ó), sobrinho(a), bisneto(a)) do cônjuge.
9.20 Verificada a qualquer momento, a ocorrência da vedação prevista no item 10.19, o contrato do servidor será automaticamente cessado, não sendo permitida a reclassificação do candidato.
<b>11. DA CONVOCAÇÃO</b>
10.1 A convocação dos candidatos classificados, conforme cronograma do ANEXO I, está condicionada à excepcional necessidade de interesse público e será efetuada pela Secretaria Municipal da Educação, sob a coordenação da Comissão do Processo Seletivo, devendo ser documentada em ata onde serão registradas todas as ocorrências.
10.2 A convocação dos candidatos para preenchimento de vagas remanescentes dar-se-á EXCLUSIVAMENTE via endereço eletrônico (E-MAIL) informado no ato da inscrição do(a) candidato(a).
10.3 O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido, conforme a convocação realizada por e-mail, acarretará em sua RECLASSIFICAÇÃO.
10.4 O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha da vaga, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado sendo que: <ul style="list-style-type: none"> <li>• O procurador deverá apresentar no ato da escolha, além da procuração, documento de identificação com foto;</li> <li>• A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do código civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma;</li> <li>• Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício;</li> <li>• Caso o titular da vaga não entre em exercício na data estabelecida previamente no contrato, este instrumento tornar-se-á sem efeito e o candidato será SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo seletivo.</li> </ul>
<b>12. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA</b>
11.1 Ao Diretor da Unidade Escolar e ao Secretário Municipal da Educação caberá, conjuntamente, a responsabilidade de providenciar a comunicação da cessação da Designação Temporária.
11.2 A dispensa do ocupante de função do Magistério, mediante Designação Temporária dar-se-á automaticamente, quando: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Expirado o prazo;</li> <li>• Ao cessar o motivo da designação;</li> <li>• Na chamada do Concurso Público;</li> <li>• A critério da autoridade competente, por conveniência da Administração.</li> </ul>
<b>13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO</b>

12.1 Para efeito de formalização do contrato junto ao RH-SEMED, fica definida a apresentação de CÓPIA LEGÍVEL dos seguintes documentos:

- I – 01foto 3x4;
- II – CPF do(a) candidato(a);
- III – CPF do(a) cônjuge e dependentes;
- IV – Carteira de Identidade;
- V – Título de Eleitor com certidão de quitação eleitoral;
- VI – Carteira de Trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, caso possua;
  - VII – PIS ou PASEP;
- VIII – Comprovante de residência (dentro dos 3 últimos meses);
- IX – Formação Acadêmica/Titulação (cópia autenticada);
- X – CREF – Registro no Conselho Regional de Educação Física para candidatos inscritos na área de Educação Física (dentro do prazo de validade, não sendo aceito protocolo);
  - XI – Certificado de reservista (sexo masculino);
  - XII – Certidão de nascimento ou casamento;
- XIII – Certidão de nascimento e declaração de escolaridade do(s) filho(s);
  - XIV – Declaração de acúmulo de cargo (ANEXO III).

12.2 Para os candidatos que mantiveram vínculo com a rede municipal de ensino de Guarapari no ano de 2017, e não apresentaram alterações nos mesmos, somente é necessária a apresentação dos documentos constantes nos subitens III, V, VIII, IX, X, XII, XIII e XIV, do subitem anterior, para a formalização do contrato.

12.3 O contrato temporário será firmado por prazo determinado do período letivo de 2018, conforme previsto no Art. 33 da Lei Nº 1820/98.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1 O ato de Designação Temporária para o exercício da função pública é de competência da Gerência de Planejamento e Projetos Educacionais e Gerência Setorial de Pessoal, com posterior anuência do Gabinete da Secretaria Municipal da Educação.

13.2 Caso seja evidenciada a insuficiência de desempenho do profissional contratado, caberá a Direção Escolar realizar uma avaliação funcional e encaminhá-la à Supervisão Técnico Pedagógica para adoção das medidas cabíveis, podendo acarretar em:

- Rescisão imediata do contratado pela Secretaria Municipal da Educação;
- Impedimento de ser contratado pela Secretaria Municipal da Educação no ano letivo de 2019.

13.3 Os candidatos contratados estarão sujeitos ao cumprimento do horário e local de trabalho determinados pela Secretaria Municipal da Educação. Em caso de impossibilidade, o mesmo terá seu contrato rescindido.

13.4 A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado de acordo com a necessidade do Município, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

13.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo.

13.6 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

13.7 De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Guarapari o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

13.8 Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 22 de maio de 2018.

Sônia Meriguete

Secretária Municipal da Educação

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS NO CARGO DE MAPB.

CRONOGRAMA

AÇÃO	LOCAL	DATA /PERÍODO
Divulgação oficial do Edital	www.guarapari.es.gov.br	23/05/2018
Inscrição dos candidatos	www.guarapari.es.gov.br	00h01min do dia 24/05/2018 a 23h59min do dia 25/05/2018



Divulgação da Classificação.	www.guarapari.es.gov.br	28/05/2018 18h
Convocação.	Exclusivamente por e-mail.	A partir de 28/05/2018.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO II

ÁREA I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de serviço prestado na função pleiteada	10,00
Observação: 0,01 pontos atribuídos para cada dia trabalhado na função pleiteada, até o limite de 1.000 dias compreendidos entre 01/01/2013 e 31/10/2017.	

ÁREA II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

CATEGORIA I – CURSOS DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO		Cursos Realizados em Instituições Públicas	Cursos Realizados em Instituições Privadas
PC	Curso na Área da Educação – 40 a 79h	04	02
	Curso na Área da Educação – 80 a 119h	06	03
	Curso na Área da Educação – Acima de 120h	08	04
SERÁ PERMITIDO APRESENTAR:			
- 03 (TRÊS) TÍTULOS (CURSOS) DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, EM QUALQUER DAS CATEGORIAS DISCRIMINADAS ACIMA.			

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO NEGATIVA

DE

ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu \_\_\_\_\_, declaro junto a Prefeitura Municipal de Guarapari, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal da Administração e Procuradoria Geral do Município, que NÃO exerço cargo, emprego ou função pública cuja acumulação seja vedada nos termos do Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal estando, portanto, desimpedido (a) para ser investido (a) em cargo público municipal mediante aprovação no Processo Seletivo Simplificado.

Carteira de Identidade Nº.: \_\_\_\_\_

CPF Nº.: \_\_\_\_\_

Guarapari, ES \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura do (a) Candidato (a)

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

## ANEXO IV

## UNIDADES ESCOLARES URBANAS

Nº.	UNIDADES ESCOLARES E BAIRRO DE LOCALIZAÇÃO	Nº.	UNIDADES ESCOLARES E BAIRRO DE LOCALIZAÇÃO
01	CEMEI ACIDOLINO BORGES Bairro: Independência	21	EMEF ELIZIÁRIO LOURENÇO DIAS Bairro: Independência
02	CEMEI DORALICE GAÍO ALVES Bairro: Jabaraí	22	EMEF FRANCISCO ARAÚJO BAIRRO: Perocão
03	CEMEI ILCLÉIA FERNANDES BASTOS DE ÁVILA BAIRRO: Lagoa Funda	23	EMEF IGNÊZ MASSAD COLA BAIRRO: Itapebussu
04	CEMEI MARIA GAMA DOS SANTOS BAIRRO: Aeroporto	24	EMEF MARIA RAMALHETE CORRÊA BAIRRO: Coroado
05	CEMEI MARIA IGNÊS ALEIXO PINNA Bairro: Nossa Senhora da Conceição	25	EMEF MARINALVA ARAGÃO AMORIM BAIRRO: Santa Mônica
06	CEMEI MARIA JOSÉ LOUREIRO VICENTE Bairro: Meaípe	26	EMEF OTACÍLIA BORGES FIGUEIREDO BAIRRO: Kubistcheck
07	CEMEI RENATA ALMEIDA NASCIMENTO BAIRRO: Condados	27	EMEF PRESIDENTE COSTA E SILVA Bairro: Praia do Morro
08	CEMEI TERCÍLIA ASTORI GOBBI Bairro: Itapebussu	28	EMEF ROSA SIMÕES DE ALMEIDA Bairro: Jabaraí
09	CEMEI VOVÓ ARLETE Bairro: Camurugi	29	EMEIEF ANA ROCHA LYRA BAIRRO: Muquiçaba
10	CEMEI VOVÓ NEUZA NADER BORGES Bairro: Ipiranga	30	EMEIEF CONSTANTINO JOSÉ VIEIRA BAIRRO: Adalberto Simão Nader
11	CEMEI YEDA VIEIRA LEAL TORRES Bairro: Santa Mônica	31	EMEIEF EUGÊNIO DEOCLÉCIO BORGES BAIRRO: Una
12	CMEJA – CENTRO MUNICIPAL DE EJA Bairro: Jardim Santa Rosa	32	EMEIEF FLORISBELA LINO BANDEIRA Bairro: Aeroporto
13	EMEI ACLE ZOUAIN BAIRRO: Kubitscheck	33	EMEIEFJORGE BOUERI SOBRINHO BAIRRO: Bela Vista
14	EMEI CLARIONÍCIO RAMALHETE Bairro: Adalberto Simão Nader	34	EMEIEF LÚCIA SASSO BANDEIRA Bairro: Lagoa Funda
15	EMEI MARIA INÊS JULIÃO GOTTARDO Bairro: Independência	35	EMEIEF MARIA VELOSO CALMON BAIRRO: Camurugi
16	EMEI VIVIANE ARAÚJO DE OLIVEIRA Bairro: Jabaraí	36	EMEIEF ZILNETE PEREIRA GUIMARÃES BAIRRO: Praia do Morro
17	EMEF ADALGIZA FERNANDES MARVILLA BAIRRO: Condados	37	EMEIEF MARIA DAS GRAÇAS SANT'ANA MENÁRIO Bairro: Itapebussu
18	EMEF BENEDITA MARTINS DE SOUZA BAIRRO: Ipiranga	38	EMEIEF PROF.ª MARIA MARTA DALLA HUARCAYA BAIRRO: São Gabriel
19	EMEF CÂNDIDA SOARES MACHADO BAIRRO: Nossa Senhora da Conceição	39	EMEIEF PROF. JOSÉ ANTÔNIO DE MIRANDA BAIRRO: Santa Mônica
20	EMEF DARCY RIBEIRO BAIRRO: São José		

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

## ANEXO V

## UNIDADES ESCOLARES CAMPESINAS

Nº.	UNIDADES ESCOLARES E BAIRRO DE LOCALIZAÇÃO	Nº.	UNIDADES ESCOLARES E BAIRRO DE LOCALIZAÇÃO
01	EMEF DALZIRA MERIGUETTI MERÍSIO BAIRRO: Rio Grande	12	EMPEF EMÍLIA ANA DE LYRIO Localidade: Porto Grande

02	EMEIEF AMARELOS BAIRRO: Amarelos	13	EMPEF FRANCISCO HONORATO Localidade: Taquara do Reino
03	EMEIEF ARLINDO GOBBI BAIRRO: Todos os Santos	14	EMPEF JOÃO LIMA DA CONCEIÇÃO BAIRRO: Samambaia
04	EMEIEF JOÃO BATISTA CELESTINO BAIRRO: Porto Palmeiras	15	EMPEF LOURENÇO BRAMBATI Localidade: Buenos Aires
05	EMEIEF JOSÉ ALBÉRICO LANTIMAN BAIRRO: Rio Claro	16	EMPEF OTÁVIO PINTO RIBEIRO Localidade: Jabuticaba
06	EMEIEF MARIA LINO RAMOS BAIRRO: Reta Grande	17	EMUEF ANA COUTINHO DE ALMEIDA Localidade: Andana
07	EMEIEF TÂNIA AHOUGI AMARAL MILO BAIRRO: Porto Palmeiras	18	EMUEF ANTONIO PEDRO DA VITÓRIA Localidade: Campo Grande
08	EMPEF LÚCIO ROCHA DE ALMEIDA BAIRRO: Nova Guarapari	19	EMUEF BAIA NOVA Localidade: Baia Nova
09	EMEIEF ORMY LOUREIRO DE ALMEIDA BAIRRO: Lameirão	20	EMUEF NOSSA SENHORA DA PENHA Localidade: Cabeça Quebrada
10	EMPEF ANTÔNIO JOSÉ CAMPOS Localidade: Iguape	21	EMUEF PEDRO ANTONIO WANDEKOKEN Localidade: Arraial de Jaboti
11	EMPEF CLERIA BELO LYRA Localidade: Barro Branco	22	EMUEF SÃO JOÃO DO JABOTI Localidade: São João do Jaboti

**EDITAL Nº 008/2018**

Publicação Nº 136670

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº. 008/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Guarapari, por meio da Secretaria Municipal da Educação – SEMED, faz saber que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para contratações temporárias de pessoal no âmbito da SEMED, para preenchimento de Cargo de Operador de Equipamento Especial – Função: Motorista Padrão “C” para atuar em rotas escolares e na sede da SEMED no ano de 2018, com base na LEI Nº. 3757 de 15 de maio de 2014, publicada no DIO/ES em 16 de maio de 2014, e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

**1 – DAS CARREIRAS / FUNÇÃO OBJETO DO CONTRATO**

- 0.1 – Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação, a aprovação na prova prática e a chamada para o exercício de suas atribuições.
- 0.2 – O cargo, a habilitação exigida e o salário para o processo seletivo da contratação em caráter temporário de profissionais para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal da Educação – SEMED, constam do QUADRO abaixo:

**FUNÇÕES****MOTORISTA PADRÃO “C”**

REQUISITOS	Ensino Médio Completo + Experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na área de transporte de passageiros, comprovada em carteira de trabalho ou declaração de tempo de serviço + Habilitação Específica (Categoria Mínima “D”) + Curso de Transporte Coletivo de Passageiros com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas/aula + Curso de Transporte Escolar com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas/aula + Aprovação na Prova Prática.
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.101,18 (Um mil, cento e um reais e dezoito centavos)
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais
VAGAS:	04 vagas + Cadastro de Reserva

**2 – DAS ATRIBUIÇÕES**

2.1 – Dirigir veículos automotores, tais como: ônibus, micro-ônibus e peruas escolares, de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de alunos em área urbana e rural de difícil acesso. Zelar pelo funcionamento, abastecimento, limpeza e conservação dos veículos. Inspeccionar o veículo, antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustíveis, água, testando freios, parte elétrica e outros mecanismos, para certificar-se de suas condições de funcionamento, tomar providências para sanar as irregularidades detectadas. Dirigir corretamente caminhões, ônibus e peruas de transportes de estudantes e demais veículos pertencentes à frota municipal, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, recolhendo e transportando pessoas, cargas, materiais e equipamentos em locais e horas determinadas, conduzindo-os em segurança conforme itinerários estabelecidos. Comunicar a quem de direito qualquer defeito porventura existente, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto para prevenir acidentes ou transtornos quando em trânsito. Fazer reparos de emergência, quando possível e troca de pneus, para que possa movimentar o veículo até que seja providenciado o reparo. Promover o abastecimento de água, combustível e óleo do veículo e a sua lubrificação, quando indicada, para mantê-lo em condições de uso. Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas, se houver, bem como solicitar reparos e providenciar a limpeza do mesmo, para mantê-lo em condições de uso. Efetuar anotações das viagens realizadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas pelas autoridades competentes. Recolher o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento. Atuar em área urbana e rural de difícil

acesso, estando diariamente nos locais indicados pela Secretaria de Educação para início da rota escolar. Desempenhar outras tarefas correlatas à sua função.

### 3- DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições para o processo seletivo de contratação de pessoal em caráter temporário serão realizadas nos dias 28/05/18 e 29/05/18; diretamente na Secretaria Municipal da Educação, situada a Av. Santa Clara, nº13, Sol Nascente, Guarapari - ES, nos horários de 08h às 12h e de 14h às 17h.

2.2 - Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior.

2.3 - Só será permitida 1 (uma) inscrição por candidato. O candidato será eliminado do processo seletivo sendo constatado mais de uma inscrição, não cabendo recurso dessa decisão.

2.4 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos.

2.5 - São requisitos para inscrição:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- c) Ter, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Preencher o formulário padrão (anexo I), com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados.

3.6 - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido;
  - b) Envelope para juntada de documentos;
  - c) Cópia simples do documento de identidade (RG);
  - d) Cópia simples do cadastro de pessoa física (CPF);
  - e) Cópia Autenticada do comprovante de escolaridade;
  - f) Comprovante de experiência profissional:
- Em órgão/empresa privada: cópia simples da carteira de trabalho + documento original para verificação e autenticação das informações pela banca de inscrição; e/ou
  - Em órgão público: original ou cópia autenticada de declaração de tempo de serviço expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal / Recursos Humanos da Secretaria da Administração ou da Secretaria da Educação, não sendo aceitas, sob qualquer hipótese, declarações expedidas por qualquer outro órgão aqui não especificado.
  - g) Cópia simples da Habilitação Específica (Categoria Mínima "D");
  - h) Cópia simples do certificado de Curso de Transporte Coletivo de Passageiros com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas/aula + documento original para verificação e autenticação das informações pela banca de inscrição;
  - i) Cópia simples do certificado de Curso de Transporte Escolar com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas/aula + documento original para verificação e autenticação das informações pela banca de inscrição;
  - j) Instrumento procuratório específico, se candidato inscrito através de procurador;

2.5.1 - As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

2.5.2 - A SEMED/Guarapari NÃO fornecerá Formulário de Inscrição e Envelope, sendo de inteira responsabilidade do candidato.

2.7 - A documentação do candidato será conferida no ato da inscrição. Após conferência, o envelope será lacrado na presença do candidato.

2.8 - As inscrições serão aceitas apenas no local, dia e horário descritos no item 3.1, não sendo aceitas inscrições via correios, internet ou outros meios não presenciais.

2.9 - O requerimento de inscrição consta no anexo I desse edital, e ainda disponibilizado na Internet no site [www.guarapari.es.gov.br](http://www.guarapari.es.gov.br).

2.10 - A inscrição poderá ser feita por procuração, com reconhecimento de firma, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do procurador.

2.11 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

2.12 - A responsabilidade pela escolha dos documentos juntados ao requerimento de inscrição será exclusiva do candidato.

### 4 - DO PROCESSO SELETIVO – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 - O processo seletivo será realizado em 04 (quatro) fases: Inscrição, Classificação, Prova Prática e Chamada.

## 3.2 - 1ª fase – Inscrição (análise de pré-requisitos):

Para efeito de classificação de candidatos, somente será atribuído pontuação à experiência profissional, excetuando-se a experiência mínima de 06 (seis) meses apresentada como pré-requisito.

3.3 - Não haverá limite na quantidade de documento a serem entregues para comprovação de experiência profissional.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de serviço prestado no âmbito do cargo, mediante comprovação (0,01 ponto por dia de trabalho, limitando-se a 10.000 dias).	100

## 5 - DO DESEMPATE

5.1 - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

a) O candidato que tiver maior idade.

## 6 - DA REVISÃO – RECURSO

5.1 - Os pedidos de revisão dos resultados da classificação (ANEXO II), deverão ser dirigidos, por escrito, protocoladas na Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Santa Clara, Nº 13 – bairro Sol Nascente, Guarapari/ES, CEP: 29.215.030, no dia 05 de junho de 2018, de 08h às 12h. Não sendo aceitos recursos via correios, internet ou outros meios não presenciais.

5.2 - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

5.3 - Todos os recursos serão analisados e a reclassificação estará disponível no site [www.guarapari.es.gov.br](http://www.guarapari.es.gov.br) em 06/06/2018 após as 17h.

6.4 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

## 7 - DA CHAMADA

6.1 - A chamada dos candidatos classificados para realização da Prova Prática será efetuada pela Secretaria Municipal da Educação de Guarapari, de acordo com a classificação e necessidade da administração, por meio de Edital de Convocação publicado no site [www.guarapari.es.gov.br](http://www.guarapari.es.gov.br).

6.2 - O não comparecimento do candidato classificado no dia e horário marcado para a realização da Prova Prática acarretará a sua DESCLASSIFICAÇÃO.

6.3 - Será considerado APTO à contratação o candidato aprovado na Prova Prática.

## 8 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - A contratação em caráter temporário de que trata esse Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED e o profissional contratado.

7.2 - No ato da contratação o candidato deverá entregar no RH da SEMED:

- Cópia da carteira de identidade;
  - Cópia do C.P.F;
- Cópia do C.P.F. do(a) cônjuge e dependentes, se houver;
  - Cópia do PIS/PASEP;
- Cópia do título de eleitor com certidão de quitação eleitoral;
- Carteira profissional (apresentação para comprovação do número, série e data da expedição);
  - Declaração de não acumulação de cargos;
  - Certificado de reservista (sexo masculino);
    - 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
  - Comprovante de residência atualizado;
  - Comprovante de Escolaridade (cópia autenticada);
    - Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
  - Declaração de Escolaridade/Matrícula dos filhos menores de 14 anos.

7.3 - O profissional contratado, na forma contida nesse Edital, terá avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, após 60 (sessenta) dias do início de suas atividades.

7.4 - A avaliação do desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Secretaria Municipal da Educação - SEMED, respeitada a legislação vigente;

## 9 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1 - A vigência do contrato de trabalho será até o último dia letivo de 2018, podendo ser prorrogado por igual período e rescindido em qualquer tempo por interesse da administração.

## 10 - CESSAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1- A cessação do contrato de prestação de serviços, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

- A pedido do contratado;
- Por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
- Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

#### 11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 10.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.
- 10.2 - O candidato que tiver em 2018, contrato rescindido com a SEMED/Guarapari, através de procedimento administrativo de sindicância no qual gerou seu desligamento não poderá participar e se classificar no próximo processo seletivo.
- 10.3 - O candidato selecionado e classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da SEMED/Guarapari.
- 10.4 - O processo seletivo terá validade até o último dia letivo de 2018, podendo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período.
- 10.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria Nº 009/2018, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.
- 10.6 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas nesse Edital.
- 10.7 - Toda a documentação apresentada na inscrição pelo candidato será devolvida no ato de sua contratação.
- 10.8 - De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca do Município de Guarapari o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo.
- 10.9 - Todo o processo seletivo será planejado e executado pela SEMED/Guarapari.

Guarapari-ES, 22 de maio de 2018.

SÔNIA MERIGUETE

Secretária Municipal da Educação

#### ANEXO I REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 008/2018	Nº
NOME:	
DATA DE NASCIMENTO: / /	CPF:
IDENTIDADE:	CARGO: MOTORISTA
TELEFONES DE CONTATO:	( ) ( )
ENDEREÇO COMPLETO:	
NÚMERO DE LAUDAS APRESENTADAS:	

Guarapari-ES, \_/ \_/2018.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do(a) Responsável Pela Inscrição / SEMED

#### ANEXO II

RECURSO	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 008/2018	Número de Inscrição
NOME:	

TELEFONES DE CONTATOS:	( )	( )	
CARGO: MOTORISTA			
CONSIDERAÇÕES DO(A) CANDIDATO(A):			
CONSIDERAÇÕES DA BANCA EXAMINADORA:			
Assinatura do Avaliador I	Data	Assinatura do Avaliador II	Data
	/ /2018		/ /2018

## ANEXO III CRONOGRAMA

AÇÃO	LOCAL	DATA / PERÍODO
Divulgação oficial do Edital	www.guarapari.es.gov.br	24/05/18
Inscrição dos candidatos	SEMED	28/05/18 e 29/05/18 8h00min às 12h00min 14h00min às 17h00min
Divulgação da Classificação	www.guarapari.es.gov.br	04/06/18 17h
Solicitação de Recurso	SEMED	05/06/18 8h00min às 12h00min
Divulgação da Classificação Pós Recurso - Final	www.guarapari.es.gov.br	06/06/18 17h
Divulgação da convocação para Prova Prática (data, local e horário)	www.guarapari.es.gov.br	06/06/18 17h

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 108 - 2018 - ALTERA A LC 102 - 2017**

Publicação Nº 136677

LEI COMPLEMENTAR Nº. 108/2018

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS CONSTANTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 102/2017, DE 10 OUTUBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Cria e insere o Cargo de Provimento em Comissão de ANALISTA DE CONVÊNIOS EM SAÚDE PÚBLICA, Símbolo PC-3, na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal da Saúde - SEMSA, Lei Complementar Nº. 102/2017, de 10 de outubro de 2017.

Art. 2º - Fazem parte integrante desta Lei Complementar os anexos:

I - Organograma - Anexo I.

II - Quadro Demonstrativo de cargos de provimentos em comissão e funções gratificadas e seus símbolos referenciais - Anexo II;

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes da Lei Complementar Nº. 102/2017, de 10 de outubro de 2017.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari - ES. 21 de maio de 2018

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar (PLC)

Autoria do PLC Nº. 003/2018: Poder Executivo Municipal

Processo Administrativo nº. 12.795/2018

**LEI4244 - 2018 - CREDITO ESPECIAL R\$ 240.000,00 - SEMSA**

Publicação Nº 136679

LEI Nº. 4244/2018

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), no Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

35.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

35.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0058.2.269 - Transferência a CIM EXPANDIDA SUL - Consórcios de Saúde.

3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO ..... R\$ 240.000,00

Art. 2º - O recurso de que trata o Art. 1º, decorre da anulação parcial de valor na seguinte dotação orçamentária:

35.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

35.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0058.2.269 - Transferência A CIM EXPANDIDA SUL - Consórcios de Saúde

3.1.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO ..... R\$ 240.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari - ES., 21 de maio de 2018.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Projeto do Lei (PL)

Autoria do PL Nº. 028/2018: Poder Executivo Municipal

Processo Administrativo Nº. 12.795/2018



**LEI4245 - 2018 - RATIFICA CONDESUL**

Publicação Nº 136678

LEI Nº. 4245/2018

RATIFICA DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DO CONDESUL/ES QUE CRIA, A GERÊNCIA DE PROJETO DE SAÚDE, REESTRUTURA O QUADRO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

LEI:

Art. 1º - Ficam ratificadas as deliberações da Assembleia Geral do CONDESUL/ES, ocorrida na data de 20/02/2018, na qual foi decidido, por unanimidade, pela criação da Gerência de Projetos da Área de Saúde, dentro da estrutura do CONDESUL/ES, na forma disposta no § 2º, da Cláusula Décima Quinta, do Consórcio Público, tendo a finalidade de propor, apoiar, executar e acompanhar programas, projetos e ações de saúde de interesse comum aos entes consorciados, visando o fortalecimento da Política do SUS, por meio do modelo de governança regional dos serviços de saúde a ser implantado pelo CONDESUL/ES.

Art. 2º - Fica ratificada a deliberação da Assembleia Geral do CONDESUL/ES, ocorrida na data de 20/02/2018, na qual decidiu, por unanimidade, pela alteração do Anexo II, do Contrato de Consórcio Público firmado, com a criação dos empregos públicos para estruturação da Gerência de Projetos da Área de Saúde, os quais passam a integrar o Anexo II, do Contrato de Consórcio Público firmado, como segue:

ITEM	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	QUANTITATIVO	Vínculo	PADRÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO/SALÁRIO
01	Gerente de Projetos da Área de Saúde	01	Cargo Confiança	CC-B	40 horas	2.800,00
02	Assessor Técnico da Área de Saúde	01	Cargo Confiança	CC-1	40 horas	2.000,00
03	Auxiliar Administrativo	01	Empregado Público	EP-E	40 horas	1.200,00

Parágrafo Único – Os cargos/empregos públicos criados objetiva a reestruturação de pessoal do consórcio para atender as demandas existentes, resultantes da criação da Gerência de Projetos da Área de Saúde.

Art. 3º - Fica ratificada a deliberação da Assembleia Geral do CONDESUL/ES, ocorrida na data de 20/02/2018, na qual, por unanimidade, foi deliberado o acréscimo do Parágrafo Único na Cláusula Primeira e alteração do inciso VIII, da Cláusula Décima, ambos do contrato de consórcio firmado, as quais versam sobre o ingresso de novos municípios como entes consorciados, passando as mesmas a vigerem com as seguintes redações:

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ENTES SUBSCRITORES

“ Parágrafo Único – Consideram-se integrantes do quadro de entes consorciados do CONDESUL, independente de transcrição neste instrumento, os municípios que, por interesse próprio ou atendendo a convite do CONDESUL, aprovarem lei municipal disposta sobre ingresso no consórcio e tiverem o seu ingresso aprovado pela Assembleia Geral, atendidos as demais exigências contidas neste instrumento.

§ 1º - Compete a Assembleia Geral:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ASSEMBLEIA GERAL

VIII – deliberar sobre o convite para ingresso de novos entes consorciados ao CONDESUL/ES, e em caso de aprovação, a lei municipal que dispõe sobre o ingresso do município, passará a integrar o de Contrato de Consórcio Público, como instrumento de alteração do quadro de entes consorciados do CONDESUL/ES;”

Art. 4º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a promover as adequações orçamentárias necessárias a cobrir despesas decorrentes da manutenção, funcionamento, execução, programas, projetos e ações na área de saúde, a serem executados por meio do CONDESUL/ES.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari – ES., 21 de maio de 2018.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)

Autoria do PL Nº. 031/2018

Processo Administrativo nº. 12.795/2018

Guarapari – ES., 21 de maio de 2018.

OF. GAB. CMG Nº. 065/2018

Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador WENDEL SANT'ANA LIMA

MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES.

Pelo presente encaminhado a V. Exa. o sancionamento das Leis Ordinárias Nºs. 4244 e 4245/2018, bem como da Lei Complementar Nº. 108/2018, originadas do caderno processual administrativo nº. 12.795/2018.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2017 E OUTROS**

Publicação Nº 136676

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2017, firmado entre o Município de Guarapari/ES e a empresa A.F.R. EVENTOS LTDA EPP. Processo nº 7943/2018, sendo objeto: O contratante resolve prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 026/2017, contados a partir do dia 18 de maio de 2018 com término em 31 de dezembro de 2018

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2016, firmado entre o Município de Guarapari/ES, e a empresa D.B.V EDUCACIONAL LTDA ME. Processo nº 9409/2018, sendo objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses, assinado em 16/05/2018.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2017, firmado entre o Município de Guarapari/ES, e a empresa SANTA HELENA ENGENHARIA E PAISAGISMO EIRELI EPP. Processo nº 11585/2018, sendo objeto: Os contratantes resolvem prorrogar por 04 (quatro) meses o prazo para conclusão dos serviços e, conseqüentemente, o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 101/2017, contados a partir do dia 07 de maio de 2018 com término em 06 de setembro de 2018, conforme justificativas constantes no Processo Administrativo nº. 11585/2018.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

PREFEITO MUNICIPAL

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 009/2009, firmado entre o Município de Guarapari/ES e a Sr.ª MARIA CLAUDIA PORTO CONCEIÇÃO. Processo nº 20494/2017, sendo objeto: O valor mensal do presente aditivo será de R\$ 1.751,86, perfazendo um global de R\$ 21.022,32.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 681/2018, firmado entre o Município de Guarapari/ES, e a Sr. ROBERTA CABRAL DE FREITAS BREDA. Processo Administrativo nº 10255/2018, sendo o objeto: Contratação de profissional para atuar como Cuidador, selecionado através do Edital nº 002/2018, o presente contrato terá vigência de 12 meses, os serviços ora contratados serão prestados pessoalmente pelo contratado, que deverá cumprir jornada semanal de trabalho 40 hs.

Edson Figueiredo Magalhães

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2018, firmado entre o Município de Guarapari/ES, e a empresa ENGECOSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP. Processo nº 9.820/2017, sendo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA. A presente Ata tem estimativa de preço no valor total de R\$ 87.850,00.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2018, firmado entre o Município de Guarapari/ES, e a empresa ROYAL CLEAN HIGIENE E SERVIÇOS LTDA ME. Processo nº 6479/2017, sendo objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA - SETAC. A presente Ata tem estimativa de preço no valor total de R\$ 246.690,00.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 056/2018, firmado entre o Município de Guarapari/ES, e a empresa COMERCIAL SUL CULTURAL DE LIVROS LTDA ME. Processo nº 19.639/2017, sendo objeto: FORNECIMENTO com instalação de 04 conjuntos de playground em madeira para praça philomeno pereira guimarães. O presente contrato tem o valor total estimado de R\$ 17.300,00. O prazo do Termo Contratual será até 31/12/2018.

Edson Figueiredo Magalhães

Prefeito Municipal

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 055/2018, firmado entre o Município de Guarapari/ES, e a empresa GLOBAL BANDEIRAS EIRELI ME. Processo nº 19323/2017, sendo objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISAS POLO PARA UNIFORMES - SETAC. O presente contrato tem o valor total de R\$ 10.136,00.

Edson Figueiredo Magalhães

Prefeito Municipal

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 052/2018, firmado entre o Município de Guarapari/ES, e a empresa TOYOTA DO BRASIL LTDA. Processo nº 3344/2017, sendo objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS - SEMAD/SEMOP. O presente contrato tem o valor total de R\$ 348.950,00.

Edson Figueiredo Magalhães

Prefeito Municipal

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 054/2018, firmado entre o Município de Guarapari/ES, e a empresa SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. Processo nº 20836/2017, sendo objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS - SEMAD/SEMED. O presente contrato tem o valor total de R\$ 594.000,00.

Edson Figueiredo Magalhães

Prefeito Municipal

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2018, firmado entre o Município de Guarapari/ES e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUARAPARI - ES. Processo Administrativo nº 10815/2017, sendo objeto: Termo de Fomento de repasse de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), PARCELA ÚNICA como forma de subvenção social, para serem utilizados com auxílio do custeio com

alimentação e com aquisição de material de consumo da PESTALOZZI DE GUARAPARI, valor referente ao financiamento do Governo Federal, Sistema Único da Assistência Social.

Edson Figueiredo Magalhães

Prefeito Municipal

TERMO DE DISTRATO Nº 010/2017, firmado entre o Município de Guarapari/ES e a Srª. ROSANGELA APARECIDA COELHO DIAS. Processo nº 7585/2017, sendo objeto: Distrato/Rescisão do Contrato Administrativo de Trabalho Temporário Nº 014/2017, conforme o Processo Administrativo nº 2742/2018.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 243/2018 - REGULAMENTA AS EXIGÊNCIAS, NO TOCANTE ÀS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS, PARA A HABILITAÇÃO SANITÁRIA JUNTO AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL/SIM DE ABATEDOUROS FRIGORÍFICOS DE SUÍNOS, OVINOS/CAPRINOS E PEQUENOS ANIMAIS EM PEQUENAS ESCALAS, PARA ATENDIMENTO AO MERCADO LOCAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES. Proc. 10620/2018.

DECRETO Nº 246/2018 FICA REVOGADO o DECRETO Nº. 530/2015, de 22.09.2015, que declarou como Utilidade Pública, para fins de desapropriação, os imóveis situados no Loteamento Praia de Santa Mônica, destinados à infraestrutura para equipamento público de lazer qualificado e de incentivos a iniciação a prática esportiva.

PORTARIA/GAB Nº. 070/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de se apurar os fatos narrados no Processo Administrativo nº. 21105/2015, que motivou a solicitação de autorização ao Chefe do Executivo Municipal para abertura de Sindicância;

Considerando que fatos dessa natureza devem ser rigorosamente apurados para que haja organização, transparência e moralização no serviço público, possibilitando inclusive, se for o caso, a punição dos responsáveis por atos não condizentes com a função pública;

Considerando, enfim, o que mais consta no referido processo, e que tais medidas visam atender aos anseios daqueles que acreditam na transparência, moralidade e impessoalidade no serviço público, princípios que norteiam a atual Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, para apuração, nos termos constantes no artigo 161, da Lei 1278/91 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Guarapari, das denúncias narradas através do Processo Administrativo nº. 21105/2015.

Art. 2º - Ficam designados os servidores MONALISA DE ATAYDE VIEIRA, matrículas nºs 17034-8/1 e 224374-1/1, CARLOS SÉRGIO DIAS PARANHOS MARQUES, matrícula nº 13.700-6 e JOÃO GUILHERME FARIA DA CRUZ, matrícula nº 11328-0, todos funcionários efetivos, lotados respectivamente na Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos, para comporem a respectiva COMISSÃO PROCESSANTE, sob a presidência da primeira.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

CUMPRASE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2018 (dois mil e dezoito).

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

PORTARIA/GAB Nº 072/2018 - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor CLAUDIO LOPES GARCIA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS ESPECIAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pelo período de 03 (TRÊS) MESES, nas datas de 1º.08.2018 a 30.08.2018, 1º.08.2019 a 30.08.2019 e 1º.08.2020 a 30.08.2020, com todos os direitos e vantagens do cargo.

## RESULTADO CP 004-18

Publicação Nº 136605

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018

PROCESSO Nº: 7.219/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAUDE (HOSPITAL E MATERNIDADE) – SEMOP

A Prefeitura Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, torna público resultado da licitação na modalidade “concorrência”, onde sagrou-se vencedora a empresa ASLE CONSTRUTORA LTDA ME, que apresentou proposta no valor de R\$ 19.297.595,15 (dezenove milhões, duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quinze centavos); fica concedido o prazo de cinco dias uteis para interposição de recursos.

Guarapari, 22 de maio de 2018.

LUCIANE NUNES DE SOUZA

PRESIDENTE COPEL

## RESULTADO PE 027/2018

Publicação Nº 136476

### RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO

O MUNICIPIO DE GUARAPARI TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2018- Processo nº 3974/2017 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GELADEIRA/REFRIGERADOR PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS E BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO-SEMSA.

VENCEDOR: ESTELAR MERCANTILISMO E LOGISTICA LTDA

LOTE 01: R\$ 13.209,00 (treze mil duzentos e nove reais).

LOTE 02: R\$ 13.199,00 (treze mil cento e noventa e nove reais)

LOTE 03: R\$ 5.328,00 (cinco mil trezentos e vinte oito reais)

Luciane Nunes de Souza - Pregoeira

## RESULTADO TP 003/2018

Publicação Nº 136634

### RESULTADO TOMADA DE PREÇO 003/2018

O MUNICÍPIO DE GUARAPARI, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PÚBLICA, NA ÁREA de gestão de recursos financeiros para prestar serviços junto ao conselho municipal de saúde de guarapari- SEMsa, PROCESSO Nº 17394/2017, foi DESERTO.

LUCIANE NUNES DE SOUZA PREGOEIRA

**PORTARIA SEMED Nº 009/2018**

Publicação Nº 136669

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****PORTARIA SEMED Nº 009/2018**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições conforme o disposto nos artigos 83 e 84 da Lei 1.820/98 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear membros para compor a Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado de Contratação de Pessoal por tempo determinado para atuar no cargo **Operador de Equipamento Especial – Motorista / Motorista Padrão “C”**:

**Representantes da Gerência de Planejamento e Projetos Educacionais**

- Josi Medeiros Souza de Faria
- Lariane Pereira Ploteghee

**Representante da Gerência de Serviços Gerais**

- Fabiana Casemiro Nascimento Tavares

**Representante da Gerência de Transporte Oficial Escolar**

- Carmem Lúcia Marques de Almeida

**Representante da Gerência Setorial de Pessoal**

- Ingrid Barroso de Oliveira Nascimento
- Suzana Aparecida Pereira

**Art. 2º** - Fica a Presidência a cargo do representante da Gerência de Serviços Gerais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 22 de maio de 2018.

**Sônia Meriguete**  
Secretária Municipal da Educação

# Ibiraçu

## CÂMARA MUNICIPAL

### PORTARIA CMI N.º 012/2018

Publicação Nº 136635

PORTARIA CMI N.º 012/2018

Dispõe sobre a suspensão do expediente na Câmara Municipal de Ibiraçu em data que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

Considerando os termos do Decreto Municipal nº 5.470, de 10 de maio de 2018, que declara ponto facultativo o dia 01 de junho do corrente ano;

Considerando os festejos de Corpus Christi, que acontecerá na quinta-feira, dia 31 de maio do corrente ano.

RESOLVE:

Art. 1º. Não haverá expediente na Câmara Municipal de Ibiraçu nos dias 31/05/2018 (quinta-feira) e 01/06/2018 (sexta-feira);

Art. 2º. Fica declarado Ponto Facultativo a todos os funcionários desta Câmara Municipal de Ibiraçu o dia 01/06/2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no site da Câmara na internet e no DOM/ES, registre-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton, em 21 de maio de 2018.

MAXSUEL DE OLIVEIRA SENA

Presidente

Registrada nesta Secretaria, em 21 de maio de 2018.

ISABELLA GOMES BOTTAN LOMBARDI

Técnico Legislativo

# João Neiva

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 136447

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O DIRETOR do SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA, no uso de suas atribuições legais, designado através do Decreto nº 6.127/2017, datado em 02/01/2017, convoca os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018, a fim de apresentarem a documentação exigida no Edital e demais documentos solicitados pela Seção de Recursos Humanos do SAAE.

#### CARGO: AJUDANTE

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Data
1º	003	Bruno Minchio Baptista	23/05/2018
2º	007	Octavio Favarato Neto	

João Neiva/ES, 22 de Maio de 2018.

Segundo Manuel Alvarez Torres

Diretor do SAAE

Decreto nº 6.127/2017

### ERRATA

Publicação Nº 136593

#### ERRATA PP 010/2018

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA/ ES, torna público a ERRATA da data de abertura correspondente ao Pregão Presencial nº 010/18, cujo objeto é aquisição de kit para desobstrução de rede de esgoto utilizados nas redes coletoras de esgoto sanitário, de modo a atender às demandas relacionadas as atividades do SAAE de João Neiva - ES, conforme especificações e condições constantes do Anexo 01 - Termo de Referência, que integra o presente edital para todos os fins

Onde se lê: ABERTURA: 01/06/2018 às 08 horas ; Leia-se ABERTURA: 06/06/2018 às 08 horas. As demais cláusulas permanecem inalteradas

O edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacao@saejn.com.br

João Neiva, 22 de Maio de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Pregoeiro

### PORTARIA Nº 150-2018

Publicação Nº 136477

PORTARIA Nº 150, de 22 de Maio de 2018.

Convoca a servidora Naclesia Minchio Correia.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva - ES, no uso de suas atribuições legais e, designado através do Decreto nº 6.127/2017 datado em 02/01/2017;

Considerando que a servidora NACLESIA MINCHIO CORREIA, ocupante do cargo de Cargo de Assistente Técnico de Nível Superior, Padrão C-C-C, encontra-se em gozo de suas férias regulamentares no período de 15/05/2018 à 13/06/2018,



referente o período aquisitivo de 01/01/2017 à 31/12/2017, conforme Portaria nº117 de 05/04/2018;

Considerando o MEMORANDO SAAE/JN Nº 016/2018;

Considerando a imperiosa necessidade dos serviços prestados pelo servidor supracitado, com máxima urgência;

Considerando o que consta no Artigo 128 da Lei Municipal nº 3.036/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONVOCAR a servidora NACLESIA MINCHIO CORREIA, ocupante do cargo de Cargo de Assistente Técnico de Nível Superior, Padrão C-C-C, interrompendo, desta forma, o seu gozo de férias regulamentares pelo período de 24/05/2018 à 13/06/2018, em razão da imperiosa necessidade de serviço público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

João Neiva/ES, 22 de Maio de 2018.

Segundo Manuel Alvarez Torres

Diretor Geral do SAAE

Decreto Municipal nº 6.127/2017

# Laranja da Terra

## PREFEITURA

### CA 037 E 038/2018

Publicação Nº 136496

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Laranja da Terra.

CONTRATADA: MARIA AUREA PRETI 95226010710.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de soldagem e tornearia para atender as máquinas e veículos da frota municipal conforme especificações e quantitativos estimados, discriminado no Termo de Referência - Anexo I, de acordo com a necessidade do Órgão, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.720,00.

VIGÊNCIA: 16/05/2018 a 15/05/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 007 – SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Unid. Orç.: 009 – Secretaria M. de Desenvolvimento Econômico.

Código: 007009.2060600172.056 – Manut. de Veículos, Máquinas e Equip. Da Sec.de Desenv. Economico.

Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fontes de Recursos:

- 10000000: Recursos Ordinários.
- 16040000: Royalties do Petróleo.
- 16050000: Royalties do Petróleo Estadual.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Laranja da Terra.

CONTRATADA: MARIA AUREA PRETI 95226010710.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de soldagem e tornearia para atender as máquinas e veículos da frota municipal conforme especificações e quantitativos estimados, discriminado no Termo de Referência - Anexo I, de acordo com a necessidade do Órgão, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.600,00.

VIGÊNCIA: 16/05/2018 a 15/05/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Unid. Orç.: 012 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Código: 009012.0412200252.080 – Manut. de Veículos, Máquinas e Equip. da Sec. da Sec. De Obras e Serv. Urbanos.

Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fontes de Recursos:

- 10000000: Recursos Ordinários.
- 16040000: Royalties do Petróleo.
- 16050000: Royalties do Petróleo Estadual.

# Mantenópolis

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO - 026-2018

Publicação Nº 136612

Prefeitura Municipal de Mantenópolis – ES

ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO  
Nº 026/2018

A Prefeitura Municipal de Mantenópolis/ES, através de seu pregoeiro e Equipe de Apoio torna público que fará realizar a abertura da licitação cujo objeto é a Contratação de empresa especializada prestação dos serviços na área da Tecnologia da Informação: Reformulação do Portal Institucional da Prefeitura, digitalização, compilação e indexação das leis municipais e posterior disponibilização junto ao módulo de legislação contido na Página Institucional incluindo serviço de e-mail corporativo, que será realizada no dia 07 de junho de 2018. Protocolo: até às 08 horas e 30 minutos. Abertura: 08 horas e 40 minutos, que será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Mantenópolis. A íntegra do Edital se encontra disponível para download no sítio eletrônico, [www.mantenopolis.es.gov.br](http://www.mantenopolis.es.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3758 2916.

Mantenópolis/ES, 22 de maio de 2018.

Erminio Martins de Jesus

Pregoeiro da P.M.M.

### AVISO DE RESULTADO - 024-2018

Publicação Nº 136566

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

Nº- 024/2018

OBJETO: Aquisição de veículo tipo microônibus, com capacidade para transportar 17 (dezesete) passageiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mantenópolis/ES.

EMPRESA VENCEDORA:

1) MANUPA COM. DE EQUIP. E FERRAMENTAS LTDA

Valor: R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais)

Mantenópolis/ES, 22 de maio de 2018.

Erminio Martins de Jesus

Pregoeiro da P.M.M.

### DECRETO Nº 020/2018

Publicação Nº 136487

Decreto n.º 020, de 22 de maio de 2018.

“Estabelece Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e em especial os conferidos pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as tradições culturais do dia de “Corpus Christi”, estabelecido para o dia 31 (trinta e um) de maio de 2018 (dois mil e dezoito);

CONSIDERANDO que diversos órgãos públicos federais e estaduais decretaram ponto facultativo nos dias 31 (trinta e um) de maio e 01 (um) de junho do ano de 2018 (dois mil e dezoito), autorizando a suspensão do funcionamento de seus setores administrativos;

DECRETA

Artigo 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal de Mantenópolis/ES, durante todo o expediente, nos dias 31 (trinta e um) de maio e 01 (um) de junho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

Artigo 2º - Os serviços e as atividades considerados de natureza essencial não se enquadram nas disposições supras.

Parágrafo Único: Os serviços citados no “caput” deste artigo compreendem as atividades de emergência prestadas pelo setor público municipal, tais como serviços do PA - Pronto Atendimento Municipal, Limpeza Pública e outras assim consideradas, que atenderão normalmente em sistema de plantão.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 22 de maio de 2018.

Hermínio Benjamin Hespanhol

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 377/2018**

Publicação Nº 136585

PORTARIA Nº 377, de 22 de maio de 2018.

“Designa servidor como responsáveis pela operacionalização do Programa Bolsa Família no Município de Mantenópolis/ES.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e em especial os conferidos pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de designar um servidor como responsável pela operacionalização e gerência do “Programa Bolsa Família” no Município de Mantenópolis/ES;

RESOLVE

Artigo 1.º - Fica designada a servidora Rutiléia Cândida de Souza Voilante, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 601881, como responsável pela operacionalização e gerência do “Programa Bolsa Família” no Município de Mantenópolis/ES.

Artigo 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Notifique-se o servidora designada.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 22 de maio de 2018.

Hermínio Benjamin Hespanhol

Prefeito Municipal

**AVISO DE RESULTADO - E & L-2018**

Publicação Nº 136589

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO****PUBLICAÇÃO Nº 000014/2018****EXTRATO DE ADITIVO****NÚMERO DO ADITIVO:** 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 091/2017.**TIPO DE ADITIVO:** Prorrogação de Prazo.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Mantenópolis-ES**CNPJ:** 27.167.345/0001-90**CONTRATADO:** E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**CNPJ:** 39.781.752/0001-72**ENDEREÇO:** Avenida Koehler, nº238, centro, Domingos Martins/ES, CEP: 29.260-000**OBJETO:** Alterar a Cláusula 6ª do citado Contrato, conforme solicitado no Processo Administrativo nº. 002261/2018.**VIGÊNCIA:** 05 de Maio de 2018 à 04 de Maio de 2019.**DATA DA ASSINATURA:** 05 de Maio de 2018.**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 05 de Maio de 2018.

\_\_\_\_\_

**Setor de Contratos**

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO

# Marechal Floriano

## PREFEITURA

### ABERTURA DO PP 43

Publicação Nº 136516

A Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, torna público que fará realizar licitação na modalidade de "Pregão Presencial", no tipo "MENOR PREÇO", conforme segue:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE coffee break PARA ATENDER A secretaria municipal de assistência social e direitos

ABERTURA: 07/06/2018 às 16 horas.

LOCAL: Sala de Licitações da PMMF – Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES.

INFORMAÇÕES: E-mail licitacao@marechalfloriano.es.gov.br e no site www.marechalfloriano.es.gov.br. Telefone (27) 3288-1111/1367, de 12 às 17 hs.

Marechal Floriano/ES, 22 de maio de 2018.

Marilene Jähring

Pregoeira Oficial

11, 85, 112, 117, 153, 155, 157, 158, 160, 169, 185, 188, 201, 254, 255, 256 e 257 e REDALMUS COMERCIAL LTDA EPP nos lotes 17, 18, 19, 27, 28, 29, 32, 36, 37, 39, 54, 57, 58, 62, 63, 69, 71, 78, 79, 80, 81, 84, 88, 100, 104, 110, 115, 118, 120, 124, 129, 134, 136, 137, 143, 145, 146, 149, 150, 159, 176, 181, 187, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 202, 203, 211, 212, 215, 237, 242, 243, 244, 247, 248, 249, 250, 251, 258 e 259

LOTES FRACASSADOS: 03, 04, 24, 35, 41, 48, 53, 77, 83, 132, 133, 135, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 151, 152, 154, 156, 218 e 225

LOTES DESERTOS: 30, 31, 33, 47, 61, 64, 76, 86, 97, 114, 147, 148, 161, 183, 184, 189, 205, 206, 238, 239, 240, 241

VALOR TOTAL LICITADO: R\$ 539.196,58 (quinhentos e trinta e nove mil cento e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos)

Marechal Floriano – ES, 22 de maio de 2018.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito

### HOMOLOGAÇÃO PP012

Publicação Nº 136499

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/18

O Prefeito Municipal de Marechal Floriano, HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial nº 012/2018

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VENCEDORES: FENIXMED COMERCIAL LTDA nos lotes 1, 2 e 235 ; FOX BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP nos lotes 34, 38, 40, 42, 96, 190, 192, 207, 208, 209 e 214 ; HOLY MED COM PROD MED HOSP LTDA ME nos lotes 13, 14, 15, 60, 70, 93, 119, 125, 126, 130, 177, 178, 204, 231, 232, 233 e 260 ; HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME nos lotes 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 16, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 43, 44, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 59, 65, 67, 68, 72, 73, 74, 75, 82, 87, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 98, 99, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 113, 116, 121, 122, 123, 127, 128, 131, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 179, 180, 182, 186, 191, 210, 213, 216, 217, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 226, 227, 228, 229, 230, 234, 236, 245, 246, 252, 261 e 262 ; PRIME MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA ME nos lotes

# Marilândia

## PREFEITURA

### RESUM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21-18 FLAVIO AUG.BAPTISTA

Publicação Nº 136645

Resumo da Ata de Registro de Preços nº 021/2018 Proc.304/2018 Pregão Presencial nº 029/2018 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde CONTRATADA: Flavio Augusto Baptista Me, CNPJ 10.560.313/0001-58 LOTES:03,17,32 e 41 Valor: 7.405,00 Vigência: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, Marilândia, 22 de maio de 2018. Alcione Boldrini Monechi. Secretária Municipal de Saúde

### RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20-RS COMERCIAL

Publicação Nº 136543

Resumo da Ata de Registro de Preços nº 020/2018 Proc.6171/2017 Pregão Presencial nº 025/2018 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde CONTRATADA: RS Comercial Eireli CNPJ Nº11.396.978/0001-30 LOTES:18, 28,51 e 67 Valor: 5.066,00 Vigência: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, Marilândia, 22 de maio de 2018. Alcione Boldrini Monechi. Secretária Municipal de Saúde

### RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015-A&C

Publicação Nº 136526

Resumo da Ata de Registro de Preços nº 015/2018 Proc.6171/2017 Pregão Presencial nº 025/2018 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde CONTRATADA: A & C Comercial Ltda Me, CNPJ Nº10.962.026.0001-74 LOTES:20,23,31,49,54,59 e 60 Valor: 5.337,50 Vigência: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, Marilândia, 22 de maio de 2018. Alcione Boldrini Monechi. Secretária Municipal de Saúde

### RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 017/18 BAMBOLEO

Publicação Nº 136491

Resumo da Ata de Registro de Preços nº 017/2018 Proc.0036/2018 Pregão Presencial nº 048/2018 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania CONTRATADA: Bamboleo Enxovais Ltda Me, CNPJ Nº08.778.869/0001-73 LOTES: 01 e 02 Valor: 17.000,00 Vigência: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, Marilândia, 22 de maio de 2018. Vanda Bonjiovanni Camata. Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

### RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 018-ALESSANDRA NUNES

Publicação Nº 136552

Resumo da Ata de Registro de Preços nº 018/2018 Proc.0355/2018 Pregão Presencial nº 049/2018 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania CONTRATADA: Alessandra Nunes Lords Me, CNPJ Nº03.865.570/0001-32 LOTES: 14 e 15 Valor: 3.290,00 Vigência: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, Marilândia, 22 de maio de 2018. Vanda Bonjiovanni Camata. Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

### RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 024-18 GRAFICA ROCHA

Publicação Nº 136641

Resumo da Ata de Registro de Preços nº 024/2018 Proc.304/2018 Pregão Presencial nº 029/2018 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde CONTRATADA: Grafica Rocha Central Ltda Me, CNPJ 30.552.046/0001-84 LOTES:19,21,25,47,59,67 e 69 Valor: 500,60 Vigência: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, Marilândia, 22 de maio de 2018. Alcione Boldrini Monechi. Secretária Municipal de Saúde

### RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025-18 RIO MARINHO

Publicação Nº 136642

Resumo da Ata de Registro de Preços nº 025/2018 Proc.304/2018 Pregão Presencial nº 029/2018 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde CONTRATADA: Rio Marinho Comercio e Serviços Ltda Me, CNPJ 26.262.472/0001-06 LOTES:07,09,16,31,34,35,36,37,48 e 56 Valor: 8.849,30 Vigência: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, Marilândia, 22 de maio de 2018. Alcione Boldrini Monechi. Secretária Municipal de Saúde

### RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 041/18

Publicação Nº 136488

Resumo da Ata de Registro de Preços nº 041/2018 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marilândia CONTRATADA: Alessandra Nunes Lords ME CNPJ 03.865.570/0001-32 LOTES:1,2,3,4,5,6,7 e 38 Valor: 11.270,00 Vigência: 12 (doze) meses, contado do dia da sua assinatura. Marilândia, 22 de maio de 2017. Geder Camata-Prefeito Municipal

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 042/18**

Publicação Nº 136489

Resumo da Ata de Registro de Preços nº 042/2018 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marilândia CONTRATADA: Protevile Equipamentos Ltda-Me

CNPJ04.051.013/0001-40, L

OTES:8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50 e 51 Valor: R\$ 35.900,00 Vigência: 12 (doze) meses, contado do dia da sua assinatura. Marilândia, 22 de maio de 2017. Geder Camata-Prefeito Municipal

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20-PLACAR MATERIAL**

Publicação Nº 136556

Resumo da Ata de Registro de Preços nº 020/2018 Proc.0355/2018 Pregão Presencial nº 049/2018 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania CONTRATADA: Placar Material Esportivo Ltda Epp, CNPJ Nº02.865.127/0001-07 LOTES: 01,03,07 e 09 Valor: 2.217,00 Vigência: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, Marilândia, 22 de maio de 2018. Vanda Bonjiovanni Camata. Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 26-18 ROSELKY**

Publicação Nº 136643

Resumo da Ata de Registro de Preços nº 026/2018 Proc.304/2018 Pregão Presencial nº 029/2018 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde CONTRATADA: Roselky Grafica Industrial e Comercio Ltda Me, CNPJ 27.353.630/0001-04 LOTES:04,11,13,14,15,57 e 64 Valor: 9.500,00 Vigência: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, Marilândia, 22 de maio de 2018. Alcione Boldrini Monechi. Secretária Municipal de Saúde

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023- GRAFICA CENTRAL**

Publicação Nº 136640

Resumo da Ata de Registro de Preços nº 023/2018 Proc.304/2018 Pregão Presencial nº 029/2018 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde CONTRATADA: Grafica Central Ltda Me, CNPJ Nº28.472.546/0001-64

LO

TES:01,02,05,06,10,12,18,20,26,30,33,38,39,40,42,44,45,51,52,58,61,62,65,66,71 e 72 Valor: 5.407,73 Vigência: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, Marilândia, 22 de maio de 2018. Alcione Boldrini Monechi. Secretária Municipal de Saúde

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16-AGNES**

Publicação Nº 136533

Resumo da Ata de Registro de Preços nº 016/2018 Proc.6171/2017 Pregão Presencial nº 025/2018 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde CONTRATADA: Agnes Comercial Ltda, CNPJ Nº03.450.477/0001-67 LOTES:15 Valor: 1.700,00 Vigência: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, Marilândia, 22 de maio de 2018. Alcione Boldrini Monechi. Secretária Municipal de Saúde

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2018**

Publicação Nº 136492

Resumo da Ata de Registro de Preços nº 016/2018 Proc.5381/2017 Pregão Presencial nº 043/2018 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania CONTRATADA: Distribuidora Canaa Ltda Me, CNPJ Nº12.360.63/0001-78 LOTES: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,22,23,24,25,26,27,28 e 29 Valor: 4.894,56 Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, Marilândia, 22 de maio de 2018. Vanda Bonjiovanni Camata. Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17 - JB COMERCIO**

Publicação Nº 136535

Resumo da Ata de Registro de Preços nº 017/2018 Proc.6171/2017 Pregão Presencial nº 025/2018 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde CONTRATADA: J.B. Comercial e Serviços Eireli Epp, CNPJ Nº 11.923.577/0001-91 LO

TES:02,04,09,12,13,17,21,33,35,36,37,38,39,46,52,53,61,65 e 68 Valor: 27.458,10 Vigência: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, Marilândia, 22 de maio de 2018. Alcione Boldrini Monechi. Secretária Municipal de Saúde

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18-JEAN C. CAZOTTI**

Publicação Nº 136538

Resumo da Ata de Registro de Preços nº 018/2018 Proc.6171/2017 Pregão Presencial nº 025/2018 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde CONTRATADA: Jean Carlos Cazotti Epp CNPJ Nº 08.325.588/0001-65 LO

TES:01,03,05,06,08,10,11,14,16,19,22,24,25,26,27,29,30,34,41,42,43,44,45,47,48,50,55,56,57,58,62,63 e 64 Valor: 60.210,50 Vigência: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, Marilândia, 22 de maio de 2018. Alcione Boldrini Monechi. Secretária Municipal de Saúde



**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19-DINHA CALÇADOS**

Publicação Nº 136553

Resumo da Ata de Registro de Preços nº 019/2018 Proc.0355/2018 Pregão Presencial nº 049/2018 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania CONTRATADA: Dinha Calçados e Artigos Esportivos Eireli Me, CNPJ Nº27.391.093/0001-89 LOTES: 11 e 13 Valor: 7.778,00 Vigência: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, Marilândia, 22 de maio de 2018. Vanda Bonjiovanni Camata. Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19-POLI COMERCIAL**

Publicação Nº 136541

Resumo da Ata de Registro de Preços nº 019/2018 Proc.6171/2017 Pregão Presencial nº 025/2018 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde CONTRATADA: Poli Comercial Eireli Epp CNPJ Nº07.255.426/0001-35 LOTES:07,32,40 e 66 Valor: 4.623,20 Vigência: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, Marilândia, 22 de maio de 2018. Alcione Boldrini Monechi. Secretária Municipal de Saúde

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21-SG MATERIAL**

Publicação Nº 136557

Resumo da Ata de Registro de Preços nº 021/2018 Proc.0355/2018 Pregão Presencial nº 049/2018 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania CONTRATADA: SG Material Esportivo Ltda Me, CNPJ Nº05.239.303/0001-85 LOTES:02,04,05,06,08,10 e 12 Valor: 3.084,00 Vigência: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, Marilândia, 22 de maio de 2018. Vanda Bonjiovanni Camata. Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**RESUMO DE CONTRATO DE OBRA PÚBLICA 001/18 FAIXA DE PEDESTRE**

Publicação Nº 136563

Resumo de Contrato de Obra Pública nº 001/2018 Proc. 129/2018 Tomada de Preços nº 02/2018 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marilândia CONTRATADA: TROPA CONSTRUTORA EIRELI ME CNPJ Nº 11.300.304/0001-90 Valor: 25.489,61 Vigência: será de 60 (sessenta) dias a partir da ordem de serviços. Marilândia, 22 de maio de 2018. Geder Camata Prefeito Municipal

# Montanha

## PREFEITURA

### **AVISO ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 014/2018**

Publicação Nº 136484

#### AVISO

No aviso do resumo contrato Nº 050/2018, da empresa: J.B COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI publicado no dia 07 de maio de 2018, edição nº1005, onde se lê: 47.972,78(quarenta e sete mil novecentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos) leia-se: 48.650,88(quarenta e oito mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos). cujo objeto é aquisição de material de consumo referente ao Pregão Presencial nº014/2018

Montanha, 08 de maio de 2018.

IRACY CARVALHO MACHADO BALTAR FERNANDES

Prefeita Municipal

#### AVISO

No aviso do resumo contrato Nº 051/2018, da empresa: LS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, publicado no dia 07 de maio de 2018, edição nº1005, onde se lê: 31.519,20(trinta e um mil quinhentos e dezenove reais e vinte centavos) leia-se: 30.043,20 (trinta mil reais e quarenta e três centavos). Cujo objeto é aquisição de material de consumo referente ao Pregão Presencial nº014/2018

Montanha, 08 de maio de 2018.

IRACY CARVALHO MACHADO BALTAR FERNANDES

Prefeita Municipal

#### AVISO

No aviso do resumo contrato Nº 054/2018, da empresa: RS COMERCIAL LTDA-ME publicado no dia 07 de maio de 2018, edição nº1005, onde se lê: 18.664,40( dezoito mil seiscentos e sessenta e quatro reais leia-se: 18.805,80 (dezoito mil oitocentos e cinco reais e oitenta centavos). Cujo objeto é aquisição de material de consumo referente ao Pregão Presencial nº014/2018

Montanha, 08 de maio de 2018.

IRACY CARVALHO MACHADO BALTAR FERNANDES

Prefeita Municipal

### **PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 058/2018**

Publicação Nº 136567

#### AVISO

#### RESUMO DE CONTRATO

Nº058/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Montanha.

Contratada: PANIFICADORA WAGNA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa

Para fornecimento de material de consumo/pães/ destinado a secretaria de Obras Serviços Urbanos e viação/limpeza pública deste município.

VALOR: R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais).

LICITAÇÃO: PREGÃO 018/2018.

Montanha, 22 maio de 2018.

IRACY CARVALHO MACHADO BALTAR FERNANDES

Prefeita Municipal

### **AVISO DESERTO PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2018**

Publicação Nº 136486

#### FUNDO MUNICIPAL DE MONTANHA

#### AVISO

A Prefeitura Municipal Montanha comunica, que o pregão 015/2018, cujo objeto é a prestação de serviço especializada em perfuração de poços artesianos foi considerada deserta.

Montanha, 17 de maio de 2018

Jane Bispo Engelhardt

Pregoeira

# Mucurici

## PREFEITURA

### **AVISO - PREGÃO PRESENCIAL 05/2018/FMS - REGISTRO DE PREÇOS - TERMOS DE CONTRATOS 21 E 22/2018/FMS**

Publicação Nº 136583

#### AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018/FMS/PARA REGISTRO DE PREÇOS TERMO DE CONTRATOS NºS 21 E 22/2018/FMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde;

CONTRATADAS: EJE COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA ME E AUTO PEÇAS ZOTELLI LTDA.

VALORES: Contrato nº 21/2018/FMS – EJE COM. DE PEÇAS AUT. E SERVIÇOS LTDA – Valor Estimativo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Contrato nº 22/2018/FMS – AUTO PEÇAS ZOTELLI LTDA – Valor Estimado R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: De 26/04/2018 a 31/12/2018.

OBJETO: Aquisição de peças e acessórios originais de primeira linha, para manutenção dos veículos leves e pesados da Secretaria Municipal de Saúde/FMS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Estão descritas no Contrato.

Mucurici/ES, 26 de abril de 2018.

Nestor Gomes Pereira Neto

GESTOR DO FMS

### **AVISO - PREGÃO PRESENCIAL 16/2018 - LOCAÇÃO DE DOIS ÔNIBUS PARA CONDUZIR ALUNOS UNIVERSITÁRIOS À NANUQUE/MG E NOVA VENÉCIA/ES**

Publicação Nº 136471

#### AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

O Pregoeiro Oficial desta Prefeitura Municipal, comunica aos interessados, que será realizado no dia 07/06/2018, às 09:00 horas, na sala de licitações na sede desta Prefeitura Municipal, na Praça São Sebastião nº 01, o Pregão Presencial nº 16/2018, com o objetivo de locarmos 02 (dois) ônibus, com capacidade de conduzir no mínimo 46 (quarenta e seis) passageiros, destinados ao transporte de alunos universitários, para os municípios de Nanuque/MG e Nova Venécia/ES, com retorno à Mucurici, de segunda às sextas-feiras. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (27) 3751-1103, de segunda às quintas-feiras, das 08 às 12 e das 13:30 às 16:30 horas e nas sextas-feiras da 07 às 13:00 horas. O Edital em inteiro teor, encontra-se publicado no site: [www.mucurici.es.gov.br](http://www.mucurici.es.gov.br).

Mucurici/ES, 22 de maio de 2018.

Gilmar Sampaio da Cruz

PREGOEIRO OFICIAL

### **AVISO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SÃO JOÃO 2018**

Publicação Nº 136469

#### AVISO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Comunicamos a Inexigibilidade de Licitação na contratação das empresas abaixo mencionadas para realizações de Shows Musicais com Artistas, para o evento "MUCURICI NA ROTA DO FORRÓ". EMPRESAS: LUAN E FORRÓ ESTILIZADO SHOWS E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ Nº 17.985.184/0001-99 e VT MÍDIAS DE ALTA TECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ Nº 11.467.782/0001-90.

-Dia 29/06/2018

Empresa: VT MÍDIAS DE ALTA TECNOLOGIA LTDA-ME;

Artista: JOÃO LUCAS E MARCELO;

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

-Dia 30/06/2018

Empresa: LUAN E FORRÓ ESTILIZADO SHOWS E EVENTOS LTDA-ME;

Artista: LUAN ESTILIZADO;

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Inexigibilidade de Licitação nos termos do Inciso III, do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Mucurici/ES, 22 de maio de 2018.

Maria Aparecida Fernandes

PRESIDENTE DA CPL

Ratifico a Inexigibilidade supra, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Mucurici/ES, 22 de maio de 2018.

Osvaldo Fernandes de Oliveira Junior

PREFEITO MUNICIPAL

# Nova Venécia

## PREFEITURA

### **P. PRESENCIAL - 032/2018 - PMNV - ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP**

Publicação Nº 136584

PREFEITURA DE NOVA VENECIA

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 032/2018

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender o Gabinete do Prefeito, Procuradoria Jurídica, Secretaria de Administração, Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços, Secretaria de Finanças, Secretaria de Obras, dos Transportes e de Urbanismo, Secretaria de Esportes, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Planejamento, deste Município.

Credenciamento: das 08:00 às 08:30 horas do dia 07/06/2018.

Recebimento das Propostas: até às 08:30 horas do dia 07/06/2018.

O Edital poderá ser obtido pelo e-mail [licitacaonv@hotmail.com](mailto:licitacaonv@hotmail.com) ou pelo site [www.novavenecia.es.gov.br](http://www.novavenecia.es.gov.br) ou na sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, no endereço sito na Av. Vitória, nº 347, Centro – Nova Venécia – ES.

Informações pelo tel. (27) 3752-9004.

Nova Venécia, 22/05/2018.

TATIANY DA SILVA PIROLA

PREGOEIRA

# Pancas

## PREFEITURA

### **ERRATA DOS CONTRATOS 012,013,014,015,016,017 E 018/2018.**

Publicação Nº 136445

ERRATA

#### ERRATA DE MINUTA DE CONTRATO

Considerando equívoco ocorrido nas minutas de contratos 012/2018, 013/2018, 014/2018, 015/2018, 016/2018, 017/2018 e 018/2018. Publicado no dia 28 de Fevereiro de 2018. ONDE SE LÊ: Vigência: 05 de Fevereiro de 2018 até 31 de Dezembro de 2018. LEIA-SE: Vigência: 05 de Fevereiro de 2018 até 05 de Fevereiro de 2019.

SIDICLEI GILES DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL DE PANCAS

# Rio Bananal

## PREFEITURA

### **AVISO NOVA DATA DE ABERTURA E EDITAL ALTERADO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2018**

Publicação Nº 136631

AVISO NOVA DATA DE ABERTURA E EDITAL ALTERADO  
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2018

O Município de Rio Bananal através de sua Pregoeira Oficial torna público, que houve alterações nos itens 6, 7, 8, Anexo I e VII do Edital da Licitação em epígrafe e as novas datas:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o gerenciamento da frota municipal de veículos, de forma continuada, através de sistema informatizado. Início do acolhimento das propostas: 24/05/2018 a partir das 09:00 horas; Início da Sessão de Disputa: 12/06/2018 às 13:30 horas.

Edital alterado disponível através do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) ou no site [www.riobananal.es.gov.br](http://www.riobananal.es.gov.br)

Lorrayne Silva Lirio Valle

Pregoeira Oficial

### **NOVA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**

Publicação Nº 136626

NOVA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Rio Bananal, através de sua Presidente, torna público que não houve interposição de recursos referente ao resultado da habilitação das empresas participantes da Tomada de Preços 003/2018 e fica marcada para o dia 24/05/2018 às 13:30h nova sessão para julgamento das propostas de preços das empresas.

Lorrayne Silva Lirio Valle

Presidente da CPL

### **TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0021/2018**

Publicação Nº 136638

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0021/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Considerando o aceite de adesão da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, órgão gerenciador da ata, a análise da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão da referida ata, Nº 021/2018 POR PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 (SRP), cujo objeto interessado Contratação de Empresa Especializada para Locação de Horas Máquina / Motoniveladora, articulada, cabine rops fops, motor 06 cilindros com potência igual ou superior a 140 hp, ripper traseiro, peso operacional mínimo de 1400kg, ano de fabricação igual ou superior a 2012, em bom estado de conservação e manutenção, mínimo de três motoniveladora, aderindo 520 horas do lote 05, resultando no valor de R\$ 193,00 (Cento e Noventa e Três Reais) a hora e valor total da adesão junto a esta Prefeitura é de R\$ 100.360,00 (Cem Mil Trezentos e Sessenta Reais). Sendo vencedora a empresa PEDRA DA ONÇA LOCAÇÕES EIRELI ME, CNPJ 16.920.909/0001-06. Autorizo à adesão a ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados no processo

Rio Bananal, 22 de Maio de 2018.

FELISMINO ARDIZZON

Prefeito Municipal

# Santa Maria de Jetibá

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 448/2018

Publicação Nº 136606

DECRETO Nº 448/2018

EXONERA A PEDIDO GECY PINTO DE OLIVEIRA DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o requerimento, protocolizado em 15/05/2018 sob o nº 6823/2018, pelo servidor Gecy Pinto de Oliveira, solicitando sua exoneração do cargo efetivo de Motorista;

- considerando que o servidor fora nomeado por meio do Decreto nº 403/2007;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inc. IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido, GECY PINTO DE OLIVEIRA, Matrícula: 52.143, do Cargo efetivo de Motorista a partir de 17/05/2018.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, procederá às anotações pertinentes na Ficha Funcional Individual do servidor, na forma do Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 17/05/2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá, 18 de Maio de 2018.

HILÁRIO ROEPKE  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 449/2018

Publicação Nº 136610

DECRETO Nº 449/2018

PRORROGA A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, CONCEDIDA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ANDREA DANTAS DE ALMEIDA BICALHO.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando que a servidora Andrea Dantas de Almeida Bicalho, encontra-se de licença para tratamento de saúde por meio dos Decretos nºs 1159/2017, 1496/2017 e 204/2018;

- considerando o OF/IPS/SMJ/Nº 145/2018, protocolizado em 17/05/2018 sob o nº 6939/2018, encaminhando o processo IPS/SMJ/Nº 9468/2018 e demais apensados;

- considerando os Pareceres contidos no Processo IPS/SMJ nº 9468/2018 e demais apensados;

- considerando que a Licença é direito assegurado ao servidor, no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá – Art. 72, Inciso I da Lei Municipal nº 331/97;

- considerando o disposto no Art.72, Incs. VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá ES.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 12/05/2018 a 10/07/2018, concedida a Servidora Pública Municipal, ANDREA DANTAS DE ALMEIDA BICALHO, ocupante do Cargo Efetivo de Merendeira – matrícula: 52.883, nos termos do Art. 72, Inciso I da Lei Municipal nº 331/97.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle, nos termos do Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/05/2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 18 de Maio de 2018.

HILÁRIO ROEPKE  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 450/2018**

Publicação Nº 136614

DECRETO Nº 450/2018

PRORROGA A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, CONCEDIDA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DJALMA GUMS. O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando que o servidor Djalma Gums encontra-se de licença para tratamento de saúde por meio dos Decretos nºs 722/2017, 1564/2017, 052/2018 e 238/2018;

- considerando o OF/IPS/SMJ/Nº 148/2018, protocolizado em 17/05/2018 sob o nº 6963/2018, encaminhando os processos IPS/SMJ/ 9199/2017 e 9239/2017 e demais apensados;

- considerando os Pareceres contidos no Processo IPS/SMJ nº 9199/2017 e 9239/2017 e demais apensados;

- considerando que a Licença é direito assegurado ao servidor, no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá – Art. 72, Inciso I da Lei Municipal nº 331/97;

- considerando o disposto no Art.72, Incs. VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá ES.

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 03/04/2018 a 01/06/2018, concedida ao Servidor Público Municipal, DJALMA GUMS, ocupante do Cargo de Trabalhador Braçal – matrícula: 50.638, nos termos do Art. 72, Inciso I e Art. 84 da Lei Municipal nº 331/97.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle, nos termos do Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 03/04/2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 21 de Maio de 2018.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 451/2018**

Publicação Nº 136616

DECRETO Nº 451/2018

AFASTA PARA FINS DE APOSENTADORIA A SERVIDORA MARLUCIA COAN.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no parecer jurídico editado no processo protocolizado sob o n.º 9474/2018 junto ao IPS/SMJ e o disposto nos artigos 71 e 72, Incisos VI e IX e o Art. 90, todos da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**DECRETA**

Art. 1º. Fica concedido o benefício da aposentadoria por tempo de contribuição, com base no Art. 6º, I, II, III e IV, da EC 41/2003 da Constituição Federal c/c com o art. 2º da EC 47/2005 à servidora pública municipal MARLUCIA COAN, ocupante do cargo efetivo de professora MAPA V, matrícula 50.120, a partir de 19/05/2018.

Art. 2º. Fica concedido à servidora o instituto da paridade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/05/2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 21 de Maio de 2018.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 452/2018**

Publicação Nº 136617

DECRETO Nº 452/2018

ALTERA O ART. 1º DO DECRETO Nº 563/2017 QUE COMPOE O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – C.M.D.R.S.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando parecer constante no processo nº 6225/2017 de 07/04/2017, solicitando alterações do Decreto nº 563/2017;

- considerando o Art. 71 e 72 inc. VI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

**D E C R E T A**



Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º do Decreto nº 563/2017, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, composto pelos seguintes membros, para o biênio de 2017/2018:

1. Representante da Secretaria Municipal de Agropecuária

Titular: Egnaldo Andreatta

Suplente: Rafaela Tesch

2. Representante do INCAPER - Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural

Titular: Galderes Magalhaes Oliveira

Suplente: Iosmar Luiz Mansk

3. Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular: Rosi Angela Krause

Suplente: Julielza Betzel Baldotto

4. Representante da CAF – Cooperativa dos Agricultores Familiares da Região Serrana

Titular: Lindomar Kruger

Suplente: Sifrit Jastrow

5. Representante da Cooperativa de Crédito Rural - SICOOB CENTRO SERRANO

Titular: Cleiton Repke

Suplente: Marco Aurélio Kurt

6. Representante do IDAF – Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do ES

Titular: Elton Vasconcelos

Suplente: Thomaz Carlos de Oliveira

7. Representante da Câmara Municipal

Titular: Elmar Francisco Thom

Suplente: Jean Jaques Lauvers

8. Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santa Maria de Jetibá – STR-SMJ

Titular: Evelson Sanche Muniz

Suplente: Elisete Gabriel Jansen

9. Representante do Sindicato Rural de Santa Maria de Jetibá

Titular: Manfredo Kruger

Suplente: Anderson Persílios

10. Representantes de cada Associação Agrícola de Santa Maria de Jetibá legalmente constituída:

10.1 Representante da AAFARP - Associação dos Agricultores Familiares de Alto Rio Plantoja

Titular: Adilson Jastrow

Suplente: Helmar Reinholz

10.2 Representante da AART – Associação dos Agricultores Familiares de Rio Taquara

Titular: Augusto Lauvers

Suplente: Jorge Fernando Lorat

10.3 Representante da AGRORIOS - Associação de Agricultores de Barracão do Rio Possmoser, Rio Cristal, Rio Plantoja, Rio Aparecida, Rio Veado e Rio Possmoser

Titular: Balduino Jastrow

Suplente: Daniel Wendler

10.4 Representante da AGROUNI – Associação de Agricultores (as) Rurais de Recreio, São José do Rio Claro, Alto Recreio, Santa Luzia, Rio Nove e Rio Bonito

Titular: Dauber Henrique Thom

Suplente: Álvaro Vieira Dantas

10.5 Representante da AMAF-BELEM/RIO DAS PEDRAS – Associação de Moradores e Agricultores Familiares e Proprietários de São Sebastião de Belém/Rio das Pedras

Titular: Lindomar Tesch

Suplente: Delson Krüger

10.6 Representante da AMPARO FAMILIAR – Associação dos Agricultores e Agricultoras de Produção Orgânica Familiar de Santa Maria de Jetibá/ES

Titular: Selene Hammer Tesch

Suplente: Romildo Friedrich

10.7 Representante da APAC – Associação de Produtores Agrícolas de Caramuru

Titular: Jandira Pagung

Suplente: Waldir Ponath

10.8 Representante da APSAD-VIDA – Associação de Produtores Santamarienses em Defesa da Vida

Titular: Daniel Plaster

Suplente: Deolindo Butescke

10.9 Representante da APPA – SJG – Associação dos Pequenos Produtores Agrícolas de São João de Garrafão

Titular: Vandelino Boone

Suplente: Igor Junior Dones

10.10 Representante da POMMER – Associação Pomerana de Agricultores (as) de Rio Claro, Barra do Rio Claro, Rio Triunfo e Alto Rio Triunfo

Titular: Adelino Waianth

Suplente: Denilson Koehler

10.11 Representante da ASSEFLORI – Associação de Produtores de Flores e Plantas Ornamentais da Região Serrana do Espírito Santo

Titular: Ana Maria Scheffer

Suplente: Adelson Florêncio Butke

10.12 Representante da Associação AMAF – Zummach – Associação de Moradores e Agricultores Familiares da Comunidade Zummach

Titular: Alberto Zummach

Suplente: Lucimar Kraitlow

10.13 Representante da Associação AVES – Associação de Avicultores do Estado do Espírito Santo

Titular: Tarcísio Simões Agostinho

Suplente: Carolina Covre

10.14 Representante da Cooperativa Agroindustrial de Garrafão – GARRAFÃO FRUIT

Titular: Valdomiro Stuhr

Suplente: Whashington Henrique Machado

10.15 Representante da Associação de Apicultores de Santa Maria de Jetibá – APIS POMMER

Titular: Valtair Mariano da Cunha

Suplente: Protaze Magevski

10.16 Representante da Associação de Produtores Familiares de Córrego Simão

Titular: Jucélio Pereira

Suplente: Alfredo Zummach

10.17 Representante da Associação de Moradores, Agricultores Familiares e Proprietários de Alto São Sebastião (HORTCAF)

Titular: Sidney Zietlow

Suplente: Sidneu Retz

10.18 Representante da Associação de Produtores Rurais de Rio Nove

Titular: Sebastião Leite Amancio

Suplente: Vania Pinheiro Amancio

10.19 Representante da Associação dos Agricultores e Moradores de Rio Bonito e São José do Rio (ASSORIOS) Claro

Titular: Adelson Florêncio Butke

Suplente: Rogério Hoffmann

10.20 Representante da Associação dos Moradores e Produtores Familiares Vida Nova em União

Titular: Luizimar Kraitlo

Suplente: Eliseu Kreitlow

11. Representante da Escola Família Agrícola de São João de Garrafão

Titular: Horácio Vicente Caetano Gonçalves

Suplente: Tiago Arquelino Sasseburg

12. Representante da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Fazenda Emilio Schroeder"

Titular: Jorge Schneider

Suplente: Edeltraudt Gums"

(...)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 21 de Maio de 2018.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

## **ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 051/2018**

Publicação Nº 136523

Pregão Presencial

Nº 051/2018

ERRATA

No aviso publicado na edição do dia 22/06/2018 referente ao edital supra citado, onde lê-se: "às 8h30m do dia 07 de junho de 2018";

Leia-se: "às 8h30m do dia 13 de junho de 2018".

Marcos Roberto Pellacani

Pregoeiro

**EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 014/2018**

Publicação Nº 136436

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, torna público que firmou o Termo de Fomento, que seguem:

Resumo do Termo de Fomento nº 014/2018, com a Samaje Associação de Artes Marciais. Objeto: Repasse de recursos financeiros do Município à Associação, para prática das artes marciais Karatê, Capoeira e Jiu Jitsu aos munícipes, com condições e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da proposta, conforme detalhado no Plano de Trabalho constante no processo, no montante de R\$ 54.960,00; Vigência: 08/05/2018 a 30/04/2019; Dotação: 0170012781200052.014 - promoção e apoio as práticas esportivas de recreação e lazer; 33.50.41.0000 - Contribuições - Ficha: 402. Processo: 2116/2018.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

**PORTARIA Nº 968/2018**

Publicação Nº 136575

PORTARIA Nº 968/2018

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA ADEJANE SOFIA SCHWANZ. O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº025/2018 protocolizada em 02/05/2018, sob o nº 6381/2018;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art.1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 03/05/2017 a 02/05/2018, ADEJANE SOFIA SCHWANZ - TRABALHADORA BRAÇAL - Matrícula: 52.853 no período de 21/05/2018 a 19/06/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 21 de Maio de 2018.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 969/2018**

Publicação Nº 136576

PORTARIA Nº 969/2018

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA LUCIA FLORINDA GONERING NASS. O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº025/2018 protocolizada em 02/05/2018, sob o nº 6381/2018;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art.1º. Considerar em férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 18/06/2008 a 17/06/2009, LUCIA FLORINDA GONERING NASS - AUXILIAR GERAL - Matrícula: 50.429 no período de 21/05/2018 a 19/06/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 21 de Maio de 2018.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 970/2018**

Publicação Nº 136577

SUSPENDE FÉRIAS REGULAMENTARES CONCEDIDAS AO SERVIDOR VALDEVINO BUSTEKE. PORTARIA Nº 970/2018

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foram concedidas férias regulamentares ao servidor Valdevino Busteke por meio da Portaria nº 851/2018, que compreende o período de 18/04/2018 a 17/05/2018;

- considerando a CI/PMSMJ/SECGAB/Nº 048/2018, protocolizada sob o nº 6691/2018, em 09/05/2018, solicitando a suspensão das férias do referido servidor pelo período de 02/05/2018 a 17/05/2018 (16 dias);

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

## RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o gozo de férias regulamentares do Servidor Público Municipal VALDEVINO BUSTEKE - SUBSECRETÁRIO DE GABINETE - REF. CC-3 - Matrícula: 51640, pelo período de 02/05/2018 a 17/05/2018.

Art. 2º. O período de férias que compreende 02/05/2018 a 17/05/2018 (16 dias), será usufruído oportunamente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 02/05/2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 21 de Maio de 2018.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 971/2018**

Publicação Nº 136578

PORTARIA Nº 971/2018

<p>CONCEDE FÉRIAS REMANESCENTES AO SERVIDOR ITAMAR JACOB.</p>
---

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foram concedidas férias ao servidor Itamar Jacob por meio da Portaria nº 444/2018, que compreende o período de 15/02/2018 a 16/03/2018, as quais foram suspensas por meio da Portaria nº 568/2018 pelo período de 02/03/2018 a 16/03/2018 (15 dias);

- considerando as informações constantes no parecer datado de 18/05/2018 no processo nº 2938/2018, autorizando férias remanescentes ao servidor pelo período de 21/05/2018 a 04/06/2018 (15 dias);

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

## RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias remanescentes pelo período de 21/05/2018 a 04/06/2018 (15 dias), não usufruídas no período concessivo, ao Servidor Público Municipal ITAMAR JACOB - GERENTE DE MANUTENÇÃO VIÁRIA - REF. CC-5

- Matrícula: 51.648, suspensas por meio da Portaria nº 568/2018, usufruindo-as em sua integralidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 21 de Maio de 2018.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 972/2018**

Publicação Nº 136580

AUTORIZA O SERVIDOR JOEL PONATH A SE AUSENTAR DOS SERVIÇOS DE MOTORISTA PARA VIAJAR A BRASÍLIA-DF COMO VEREADOR DO MUNICÍPIO. PORTARIA Nº 972/2018

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando que o Servidor Joel Ponath, ocupante do Cargo de Motorista, está lotado na Secretaria Municipal de Interior;

- considerando que o servidor exerce o mandato de Vereador;

- considerando o requerimento protocolizado sob nº 6803/2018 em 14/05/2018, solicitando a liberação para se ausentar do serviço como Motorista, devido viagem a Brasília-DF para fins de tratar de assuntos de interesse do município ;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inc. IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá;

## RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Servidor JOEL PONATH a realizar viagem a Brasília/DF, como Vereador, se ausentando dos serviços de Motorista nos dias 15 a 17 de Maio de 2018, com abono justificado no controle de frequência.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na Ficha Funcional Individual do Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, com seus efeitos retroagidos a 15/05/2018.

Art. 4º. Revogam-se das disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 21 de Maio de 2018.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

### **PREGÃO PRESENCIAL 052/2018**

Publicação Nº 136470

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 052/2018

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 8h30m do dia 12 de junho de 2018, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, Pregão Presencial nº 052/2018, tendo como objeto a aquisição de um micro-ônibus zero quilômetro. O edital completo poderá ser retirado pelos interessados no site da Prefeitura Municipal: [www.pmsmj.es.gov.br](http://www.pmsmj.es.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 27-3263-4848. Todo o processo será regido pela Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

MARCOS ROBERTO PELLACANI

Pregoeiro

### **TOMADA DE PREÇOS 003/2018**

Publicação Nº 136442

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 8h30min do dia 11 de junho de 2018, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obras visando a reforma e ampliação do CMEI São Luís, localizado à Rua Arno Berger, São Luís, nesse município. O edital completo poderá ser retirado pelos interessados no site da Prefeitura Municipal: [www.pmsmj.es.gov.br](http://www.pmsmj.es.gov.br). Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone 27-3263-4848.

MARCOS ROBERTO PELLACANI

Presidente da C.P.L

**DECRETO Nº 445/2018**

Publicação Nº 136602



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**  
**CONSOLIDADO**  
**ESPIRITO SANTO**  
**36.388.445/0001-38**  
**DECRETO Nº 000445/2018**  
**Data 18/05/2018**

O Prefeito Municipal de SANTA MARIA DE JETIBA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002038/2017.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2018 a importância de R\$ 229.732,00 (duzentos e vinte e nove mil setecentos e trinta e dois reais), nas seguintes dotações:

**SUPLEMENTAÇÕES**

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
000055	004001.0412200012.019 44905200000	Manutenção das Atividades Administrativas EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	3000000	31.950,00
0000130	007001.1236800212.063 33903900000	Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	3107000	121.136,43
0000130	007001.1236800212.063 33903900000	Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	3199000	50.020,57
0000352	015001.1854100062.016 44905200000	Manutenção das atividades ambientais EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	3000000	26.625,00
<b>TOTAL:</b>				<b>229.732,00</b>

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:


Superávit Financeiro: R\$ 229.732,00 (duzentos e vinte e nove mil setecentos e trinta e dois reais)

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\_\_\_\_\_  
 HILARIO ROEPKE  
 PREFEITO MUNICIPAL


**DECRETO Nº 446/2018**

Publicação Nº 136603

 <b>MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ</b> <b>CONSOLIDADO</b> <b>ESPIRITO SANTO</b> <b>36.388.445/0001-38</b> <b>DECRETO Nº 0000446/2018</b> <b>Data 18/05/2018</b>				
<b>SUPLEMENTAÇÕES</b>				
<b>Ficha</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
0000130	007001.1236800212.063 33903900000	Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1199000	297.415,98
0000043	008001.1030100142.046 33903000000	Manutenção e ampliação dos serviços de saúde bucal MATERIAL DE CONSUMO	1203000	268,00
0000164	009001.0824400252.070 33903000000	Proteção Social Basica MATERIAL DE CONSUMO	1000000	3.000,00
0000164	009001.0824400252.070 33903000000	Proteção Social Basica MATERIAL DE CONSUMO	1399000	5.600,00
<b>TOTAL:</b>				<b>306.283,98</b>
Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 306.283,98 (trezentos e seis mil duzentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos )				
<b>ANULAÇÕES</b>				
<b>Ficha</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
0000045	008001.1030100142.046 33903900000	Manutenção e ampliação dos serviços de saúde bucal OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1203000	268,00
0000130	007001.1236800212.063 33903900000	Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1101000	297.415,98
0000165	009001.0824400252.070 33903600000	Proteção Social Basica OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000000	3.000,00
0000165	009001.0824400252.070 33903600000	Proteção Social Basica OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1301000	5.600,00
<b>TOTAL:</b>				<b>306.283,98</b>
<hr/> HILARIO ROEPKE PREFEITO MUNICIPAL				

**DECRETO Nº 447/2018**

Publicação Nº 136604

 <b>MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ</b> <b>CONSOLIDADO</b> <b>ESPIRITO SANTO</b> <b>36.388.445/0001-38</b> <b>DECRETO Nº 000447/2018</b> <b>Data 18/05/2018</b>				
<b>O Prefeito Municipal de SANTA MARIA DE JETIBA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002038/2017.</b> Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2018 a importância de R\$ 264.039,79 (duzentos e sessenta e quatro mil trinta e nove reais e setenta e nove centavos ), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000130	007001.1236800212.063 33903900000	Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1199000	257.915,74
0000169	009001.0824400252.071 33903000000	Proteção Social De Média Complexidade MATERIAL DE CONSUMO	1399000	3.000,00
0000401	017001.0412200012.012 44909300000	Manutenção das Atividades Administrativas INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000000	3.124,05
<b>TOTAL:</b>				<b>264.039,79</b>
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 264.039,79 (duzentos e sessenta e quatro mil trinta e nove reais e setenta e nove centavos )				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000070	005001.0412100012.005 44905100000	Manutenção das Atividades administrativas OBRAS E INSTALAÇÕES	1000000	3.124,05
0000111	007001.1236100012.060 33903900000	Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1102000	29.172,22
0000115	007001.1236400212.064 33903900000	Manutenção do Transporte escolar do Ensino Superior OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	228.743,52
0000165	009001.0824400252.070 33903600000	Proteção Social Basica OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000000	3.000,00
<b>TOTAL:</b>				<b>264.039,79</b>
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				
<hr/> HILARIO ROEPKE PREFEITO MUNICIPAL				



**CÂMARA MUNICIPAL****PREGÃO PRESENCIAL 006/2018**

Publicação Nº 136565

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 006/2018

A Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 8h30m do dia 07 de junho de 2018, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, situada à Rua Dalmacio Espindula, 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, Pregão Presencial nº 006/2018, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de placas de homenagem. O edital completo poderá ser retirado pelos interessados no site da Câmara Municipal: [www.camarasantamaria.es.gov.br](http://www.camarasantamaria.es.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 27-3263-1175. Todo o processo será regido pela Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

MARCOS ROBERTO PELLACANI

Pregoeiro

**RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 005/2018**

Publicação Nº 136559

1ª RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 005/2018

A Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que foram alteradas as condições do edital supra citado, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de painéis/divisórias, portas e vidros no prédio anexo a sede da Câmara Municipal. Fica determinada a data de 06 de junho do corrente para o recebimento e abertura dos envelopes. Os interessados poderão retirar o edital devidamente retificado no site da Câmara Municipal: [www.camarasantamaria.es.gov.br](http://www.camarasantamaria.es.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 27-3263-4848.

MARCOS ROBERTO PELLACANI

Pregoeiro

**ADITIVO Nº 02/2018 - EDGAR BERGER**

Publicação Nº 136450

**Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
Estado do Espírito Santo**ADITIVO CONTRATUAL Nº 02/2018 AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 08/2017, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DE JETIBÁ E EDGAR  
BERGER.**

A **Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediada à Rua Dalmácio Espíndula, 155, centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o nº 31.815.897/0001-35, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, **ADILSON ESPINDULA**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RI nº 1.119.952-ES, CPF nº 007.751.977-93, residente e domiciliado na comunidade de Rio das Pedras, Zona Rural, Santa Maria de Jetibá-ES – CEP.:29.645-000, daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e **EDGAR BERGER**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil registro no CREA/ES 1476/D, portador da Carteira de Identidade nº 191.759-SSP/ES e CPF nº 451.868.807-44, residente e domiciliado na Rua Florêncio Augusto Berger, nº 126, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES, CEP.: 29.645-000, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, celebram este aditivo contratual de acréscimo quanto ao valor e o prazo para fiscalização da execução da obra de reforma da sede da Câmara Municipal, com 02 (dois) pavimentos, as partes se ajustam e se subordinam ao determinado pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** - O presente contrato tem por objeto o aditamento ao contrato nº 08/2017, que tem por objeto a contratação de profissional engenheiro civil para acompanhamento e fiscalização da execução da obra de reforma da sede da Câmara Municipal, com 02 (dois) pavimentos, conforme Processo Administrativo nº 569/2017.



**Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
Estado do Espírito Santo

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

**2.1** – O prazo total para execução e vigência de Contrato de Prestação de Serviços nº 08/2017 fica aditado e prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja com início em 23 de maio 2018 e término em 21 de julho de 2018.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1** O valor do contrato nº 08/2017 inicialmente foi pactuado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e por meio do Aditivo nº 01/2018 ficou aditado para R\$ 9.000,00 (nove mil reais) e por meio deste Aditivo fica acrescido o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que será pago mensalmente o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), passando então o valor global do contrato nº 08/2017 a ser de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1** Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2017, que não foram alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, 21 de maio de 2018.

**ADILSON ESPINDULA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Contratante

**EDGAR BERGER**  
Contratado

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

**PROJETO DE LEI Nº 09/2018**

Publicação Nº 136451

**Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
Estado do Espírito Santo**PROJETO DE LEI Nº 09/2018**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA MARCELINO WALGET, NA VILA JETIBÁ, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada a Rua **MARCELINO WALGET**, com início na Rodovia Kurth Karl Ludwig Kerckhoff (entrada após a escola) e finalizando próximo a residência do senhor Marcos Coutinho Lutzke, na Vila Jetibá, neste Município.

**Art. 2º.** Cumpre ao Poder Executivo dar publicidade e conhecimento à população da referida denominação, bem como a providenciar a placa de identificação.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Plenário "Doutor Floriano Guilherme", 30 de abril de 2018.

**NELSON MIERTSCHINK**

Vereador



**Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
Estado do Espírito Santo

**JUSTIFICATIVA**

**PROJETO DE LEI Nº 09/2018, DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA MARCELINO WALGET, NA VILA JETIBÁ, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores:**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo denominar oficialmente a Rua **MARCELINO WALGET**, com início na Rodovia Kurth Karl Ludwig Kerckhoff (entrada após a escola) e finalizando próximo a residência do senhor Marcos Coutinho Lutzke, na Vila Jetibá, neste Município.

O homenageado nasceu em 18 de fevereiro de 1982, filho de Darly Walget e de Janeta Brandenburg Walget, teve 07 (sete) irmãs e 04 (quatro) irmãos, trabalhou a vida toda como produtor rural neste Município.

O homenageado residia na Vila Jetibá desde 2000, juntamente com seus pais e irmãos, onde permaneceu até 2008. Infelizmente, com apenas 27 (vinte e sete) anos de idade, o homenageado estava trabalhando com eucalipto na localidade de Alto Santa Maria, momento que aconteceu uma fatalidade, pois uma tora caiu e atingiu a região do crânio do homenageado, que o levou a óbito em 21 de julho de 2009.

O senhor Marcelino era uma pessoa simples, querido e respeitado por todos, sempre foi muito focado no trabalho.

O homenageado foi uma pessoa íntegra e trabalhadora na sociedade, sempre esteve ao lado de sua família em todos os momentos, as suas boas ações e exemplo de humildade ficarão guardadas no coração de todos os que



**Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
Estado do Espírito Santo

o conheceram. Desta forma, por grande mérito, fica essa homenagem com a presente denominação.

Sendo assim, conto com o entendimento e pronta acolhida dos nobres pares na aprovação desta homenagem, como forma de manter ativa a lembrança de seu nome junto aos seus familiares, amigos e toda região local. Seguidamente, encaminho para votação em plenário.

Plenário “Doutor Floriano Guilherme”, 30 de abril de 2018.

**NELSON MIERTSCHINK**

Vereador

# Santa Teresa

## PREFEITURA

### **AVISO DE INTENÇÃO DE RECURSO - TP 03/2018**

Publicação Nº 136592

MUNICÍPIO DE SANTA TERESA

AVISO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇO 03/2018

O Município de Santa Teresa – ES, através da CPL, torna público para todos os interessados que foi protocolado recurso administrativo contra a desclassificação da empresa Construtora Kross Ltda EPP e a classificação da empresa Metal Edificações e Estruturas Metálicas Eireli EPP. Informamos que em cumprimento a Lei 8.666/93 fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para o contraditório e ampla defesa e que os autos do Processo Licitatório estão com vistas franqueadas aos interessados. Esclarecimentos através do telefone (27) 3259 3853.

Santa Teresa, 22 de maio de 2018.

Comissão Permanente de Licitação

### **PRORROGAÇÃO PP056/2018**

Publicação Nº 136608

PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Teresa – ES, através de sua pregoeira, leva ao conhecimento dos interessados que o edital do Pregão Presencial nº 056/2018, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, DESTINADAS A ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA – ES, ANO DE 2018, sofreu alteração na letra c, do Item 1.3 do Anexo IV – Documentos de Habilitação.

A abertura da licitação fica prorrogada para o dia 07/06/2018, às 9h.

O edital em inteiro teor, com as alterações introduzidas poderá ser retirado através do email: [licitacao@santateresa.es.gov.br](mailto:licitacao@santateresa.es.gov.br) e pelo link <https://www2.santateresa.es.gov.br/transparencia/licitacao>.

Santa Teresa, 22 de maio de 2018

Vania Barth

Pregoeira Oficial - PMST

### **RESULTADO PP063/2018**

Publicação Nº 136597

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Teresa – ES, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o resultado da licitação:

Pregão Presencial nº 063/2018

Empresa Vencedora:

LOTE 01: Laccheng Indústria e Comércio Ltda EPP - R\$38.500,00.

Santa Teresa-ES, 22 de maio de 2018

Vania Barth

Pregoeira Oficial – PMST

### **SUSPENSÃO PP045/2018**

Publicação Nº 136481

MUNICIPIO DE SANTA TERESA

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº045/2018

O Município de Santa Teresa, através da Pregoeira Municipal, torna público que por razão de impugnação fica suspenso "sine die" o Pregão Presencial nº 045/2018, cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REDES E SIMILARES, INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO E OU ELETROCALHA, COM LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Santa Teresa, 22 de maio de 2018.

Vania Barth

Pregoeira Oficial - PMST





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E NOMINAL**  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL**  
**2º BIMESTRE DE 2018 - MARÇO A ABRIL DE 2018**  
 RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em Reais

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência (100.565,34)

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/ 2017 (a)	Até o Período (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.642.921,13	1.459.921,13
DEDUÇÕES (XXIX)	2.838.427,04	9.703.654,10
Disponibilidade de Caixa	2.838.427,04	9.703.654,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.004.315,59	12.604.111,30
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.165.888,55	2.900.457,20
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(1.195.505,91)	(8.243.732,97)
RESULTADO NOMINAL (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		7.048.227,06

AJUSTE METODOLOGICO	Até o Período (b)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.265.431,35
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	
RESULTADO NOMINAL (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	5.782.795,71

RESULTADO PRIMÁRIO (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI) 5.782.795,71

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.906.203,15
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Interna, Emissão: 22/05/2018, às 15:54:21

\_\_\_\_\_  
 Gilson Antonio de Sales Amaro  
 Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
 Cristina V. de Andrade  
 Contadora CRC/ES 20877-O

ANEXO VIII-LRF 2º BIM 2018 - RREO - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 136623

Table with financial data for PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES. Title: RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Content: DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE. Includes sub-sections for RECEITAS DO ENSINO and FUNDEB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL  
2º BIMESTRE DE 2018 - MARÇO A ABRIL DE 2018  
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

---

Gilson Antonio de Sales Amaro  
Prefeito Municipal

---

Cristina V. de Andrade  
Contadora CRC/ES 20877-O

**INEXIGIBILIDADE 6573/2018**

Publicação Nº 136434

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**  
Estado do Espírito Santo***Termo de Inexigibilidade de Licitação***

Reconheço a inexigibilidade de licitação para contratação da Assessoria nas Áreas Jurídicas e Administrativas, por um período de 12 (doze) meses, contratando-se para tanto, a firma Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, CNPJ 33.645.482/0001-96 no valor global de R\$ 5.900,00 (CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS), com amparo legal no Artigo 25 - Inciso II c/c Artigo 13 – Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Com base no que consta nos autos do processo nº 06573/2018, **ratifico** a presente inexigibilidade de licitação.

Santa Teresa – ES, 18 de maio de 2018.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO  
**Prefeito Municipal**

*Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000*  
*TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72*

**INEXIGIBILIDADE 6581/2018**

Publicação Nº 136435

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**  
Estado do Espírito Santo***Termo de Inexigibilidade de Licitação***

Reconheço a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa oficial que presta serviços de envio e recebimento de correspondências, por um período de 12 (doze) meses, contratando-se para tanto, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Superintendência Estadual de Operações – ES) no valor global de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), com amparo legal no Artigo 25 - Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Com base no que consta nos autos do processo nº 06581/2018, **ratifico** a presente inexigibilidade de licitação.

Santa Teresa – ES, 18 de maio de 2018.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO  
**Prefeito Municipal**

*Rua Daryl Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000*  
*TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72*

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZA****PORTARIA SMSA / Nº 055/2018**

Publicação Nº 136472

PORTARIA SMSA Nº 055/2018

ALTERA A PORTARIA SMSA/Nº 068/2015, QUE DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO DA PRESCRIÇÃO E DA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NO ÂMBITO DAS UNIDADES PERTENCENTES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES.

A Secretária Municipal de Saúde de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. Alterar o Art. 6º da Portaria SMSA Nº 068/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6. As prescrições de medicamentos não sujeitos a controle especial (não controlados), destinadas ao tratamento de condições crônicas poderão ser prescritas em quantidades para até 180 (cento e oitenta) dias de tratamento a partir da data de emissão da receita.

Art. 2. Alterar o Art. 9º da Portaria SMSA Nº 068/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9. As receitas terão validade de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

§ 1º As receitas de medicamentos para o tratamento de condições crônicas que expressem o termo "uso contínuo" terão validade de 180 (cento e oitenta) dias de tratamento, contados a partir da data de sua emissão.

§ 2º As receitas de medicamentos para o tratamento de condições crônicas que expressem quantidade superior a 30 (trinta) dias de tratamento serão consideradas válidas pelo período correspondente à quantidade expressa, ou no máximo por 180 (cento e oitenta) dias de tratamento a partir da data de sua emissão.

§ 5º A validade da receita de contraceptivos hormonais será de 180 (cento e oitenta) dias de tratamento, a partir da data de sua emissão, desde que expressa à condição "uso contínuo". Caso contrário deverá se respeitar a duração do tratamento expressa pelo prescritor não ultrapassando 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 22 de maio de 2018.

Andréia Passamani Barbosa Corteletti

Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA SMSA / Nº 057/2018**

Publicação Nº 136475

PORTARIA SMSA Nº 057/2018

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES DE PADRONIZAÇÃO, PRESCRIÇÃO E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS E A INSTITUIÇÃO DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) NO ÂMBITO DAS UNIDADES INTEGRANTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SOB GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, IV e parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal e Considerando que o Serviço de Assistência Farmacêutica tem por objetivo fornecer medicamentos básicos essenciais e previstos nos diversos Programas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa, de forma a viabilizar o tratamento instituído, tendo em vista melhorar a resolutividade da assistência à saúde;

Considerando Portaria Nº 1.555, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do

Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos e seu regulamento, o Decreto nº 74.170, de 10 de junho de 1974;

Considerando a Lei Federal 9.787, de 10 de fevereiro de 1999, que estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências;

Considerando a Resolução RDC nº 84, de 19 de março de 2002 – Anvisa, que estabelece critérios para a prescrição e dispensação de medicamentos genéricos; Considerando a Portaria nº 3.916 – GM-MS, de 30 de outubro de 1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos;

Considerando a Portaria Estadual SESA/IESP nº 084-R, de 29 de outubro de 2007, que homologa a Relação Estadual de Medicamentos Essenciais e Medicamentos Excepcionais;

Considerando o Decreto Estadual nº 1.956-R, de 31 de outubro de 2007, que aprova a Política Farmacêutica do Estado do Espírito Santo e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM nº 4.217, de 29 de Dezembro de 2010, que aprova as normas de execução e de financiamento da assistência farmacêutica na atenção básica;

Considerando a Resolução CIB nº 756/2008, que aprova as normas de execução e de financiamento da assistência farmacêutica na atenção básica em saúde no estado do Espírito Santo;

Considerando a Resolução CIB Nº 002/2011, que aprova a pactuação da Assistência Farmacêutica no estado do Espírito Santo.

Considerando a necessidade de estabelecer normas relativas ao fornecimento dos medicamentos e a necessidade de garantir maior segurança aos profissionais e aos pacientes quanto aos processos de prescrição e dispensação de medicamentos;

Considerando os códigos de ética que regulamentam o exercício profissional de Enfermagem, Farmácia, Medicina e Odontologia;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Definir novas diretrizes de padronização, prescrição e dispensação de medicamentos no âmbito das unidades integrantes do Sistema Único de Saúde sob

gestão da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, nos termos do anexo I que integra a presente Portaria.

Art. 2º – Instituir, no âmbito das unidades integrantes do Sistema Único de Saúde sob gestão da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, na forma de anexo II desta Portaria, a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) confeccionada pela Comissão para Elaboração de Padronização de Medicamentos para Dispensação aos Usuários do Sistema Único de Saúde, nomeada pela Portaria 064/2017.

§ 1º – A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) será utilizada como instrumento orientador de seleção de medicamentos nas unidades integrantes do Sistema Único de Saúde sob gestão da Prefeitura Municipal de Santa Teresa e norteador das políticas públicas e privadas na área farmacêutica.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### A N E X O I

Diretrizes de Padronização, Prescrição e Dispensação de medicamentos no âmbito das unidades integrantes do Sistema Único de Saúde sob gestão da Prefeitura Municipal de Santa Teresa.

Regulamentamos

#### 1 Padronização

1.1 - A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Farmácia e Terapêutica, atualizou a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), pactuando um elenco de 144 medicamentos na Assistência Farmacêutica Básica. Foram usadas como base a Relação Estadual de Medicamentos Essenciais e Excepcionais (MEMEME 2007) e a Relação Nacional de



Medicamentos Essenciais (RENAME 2010), que atendem a maioria das necessidades da população que utilizam os serviços de saúde da atenção básica.

1.1.1- Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) de Santa Teresa – ANEXO II

1.1.2 – Cada medicamento foi designado pela Denominação Comum Brasileira (DCB) acompanhado de apresentação farmacêutica e concentração, e estão descritos em ordem alfabética.

1.1.3 - A REMUME 2018 é composta por todos os medicamentos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, oriundos de aquisição direta ou de repasses dos programas estratégicos do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde.

1.1.4 - Esta lista padronizada de medicamentos destina-se à dispensação aos pacientes e ao uso nas Unidades da Rede Municipal de Saúde de Santa Teresa, sendo disponibilizados conforme o perfil assistencial das mesmas. Deste modo, este instrumento tem caráter delineador de condutas profissionais pautadas na melhor evidência, buscando a garantia de acesso aos medicamentos e por fim, almejando o uso seguro e racional dos mesmos.

1.1.5 - Para atualização da REMUME, o profissional deverá preencher o formulário constante no Anexo III, descrevendo as evidências clínicas e/ou econômicas que justifiquem a solicitação (eficácia, efeitos colaterais, contra-indicações, precauções, toxicidade, custo/benefício, custo médio do tratamento, etc.) com as referências bibliográficas. Este formulário deverá ser enviado à Comissão para Atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, que possui autonomia para avaliar e deliberar sobre a inclusão e/ou exclusão de qualquer item.

## 2. Prescrição

2.1 – No âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), as prescrições devem adotar obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira – DCB (ou seja, o nome genérico da substância ativa), instituída pela Portaria nº 1.179, de 17 de junho de 1996 da ANVISA – ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI), conforme determina o art. 3º da Lei Federal nº 9.787/1999;

norteadora das prescrições de medicamentos na rede de serviços municipal do SUS;

2.2 - A prescrição deverá ser emitida em duas vias, em português compreensível e por extenso, em letra legível, observada a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais, em consonância com o art. 35, da Lei nº 5.991/73, além de conter:

I - nome do paciente;

II - nome do medicamento e concentração;

III - posologia e quantidade a ser dispensada;

IV - nome do profissional prescriptor, com o respectivo carimbo contendo o número de registro no conselho da classe;

V - endereço do consultório e/ ou da residência;

VI - data e assinatura.

2.3 – A prescrição não poderá conter rasuras;

2.4 - Dos medicamentos de Controle Especial - Portaria nº 344/98

2.4.1 – A prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial poderá ser feita por período equivalente a 2 (dois) meses;

2.4.2 - Os medicamentos contendo substâncias da Lista B1 deverão ser prescritos em receituário em duas vias acompanhados de Notificação de Receita B.

2.4.3 – Um mesmo receituário poderá conter os medicamentos das listas C1 e B1 (acompanhados da notificação de receita B).

2.4.4 – Os modelos de receituários de medicamentos controlados devem ser exatamente iguais aos descritos na Portaria nº 344/98.

2.5 – A prescrição de enfermagem somente será realizada se a ação e o medicamento estiverem previamente definidos em protocolo legitimado pelo município (e/ou Ministério da Saúde).

2.6 – Cabe ao prescriptor definir se o medicamento é de uso contínuo, devendo,

OBRIGATORIAMENTE, registrar o termo USO CONTÍNUO ao lado do nome do medicamento e questão.

2.6.1 - As prescrições de USO CONTÍNUO têm validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, conforme avaliação clínica do paciente.

### 3. Dispensação

3.1 - Os medicamentos padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde serão fornecidos gratuitamente, aos pacientes residentes no município de Santa Teresa que tenham passado por consulta nas unidades de saúde do município ou nas unidades conveniadas ao SUS.

3.2 - O fornecimento dos medicamentos se realizará através das 9 unidades de dispensação de medicamentos existentes no município, sendo:

- Farmácia Básica Central – Policlínica de Santa Teresa
- UBS Alto Caldeirão
- UBS Alvorada/Aparecidinha e centro/Vila Nova – Vila Nova
- UBS Tabocas/São Lourenço – São Lourenço
- UBS Várzea Alegre
- UBS São Antônio do Canaã
- UBS São João de Petrópolis
- UBS Vinte e Cinco de Julho
- UBS Penha/Lombardia - Lombardia

3.3 - A dispensação de medicamentos nas unidades dispensadoras somente ocorrerão mediante a apresentação do cartão da AMA e do receituário, prescrito de acordo com o disposto no item 2.

3.3.1 - É vedado o atendimento de receituários contendo rasuras.

3.4 - O dispensador deve registrar no receituário a quantidade do medicamento que foi dispensado, o número do cartão AMA do paciente, a data do atendimento e seu nome de forma legível.

3.4.1 - A primeira via do receituário deve ser devolvida ao usuário e a segunda via deve ficar retida na farmácia e encaminhada para o núcleo de Assistência Farmacêutica no fim de cada mês, juntamente com o mapa de movimentação e balanço, onde será arquivada para fins administrativos.

3.5 - Será fornecida quantidade de medicamento de uso contínuo para um período máximo de 30 (trinta) dias de tratamento, ficando a critério do farmacêutico a reavaliação dos casos em acompanhamento farmacoterapêutico.

3.5.1 - Para o fornecimento de medicamentos de uso contínuo, o usuário deverá utilizar a 1ª via do receituário para retirar o(s) medicamento(s) mensalmente, durante o prazo estabelecido pelo prescritor, desde que não exceda 180 (cento e oitenta) dias, onde será registrada a entrega e solicitado ao paciente um novo receituário para os próximos meses.

3.5.2 - Quando a prescrição for superior a 30 dias, o paciente deverá retornar à Farmácia da unidade de saúde, para receber nova quantidade de medicamentos, com o mesmo receituário, sem necessidade de passar por nova consulta. Nesses casos, os pacientes devem retornar no mês seguinte com a prescrição original, acompanhada de uma cópia, para receber o que ainda falta para o fim do tratamento, ou quantidade para mais 30 dias.

3.5.2.1 - Os pacientes deverão trazer junto com a receita original uma cópia da mesma, para retirada dos medicamentos de uso contínuo.

3.5.3 - Quando se tratar de medicamento que a unidade de saúde de origem não dispõe temporariamente, o responsável pela farmácia deverá averiguar a disponibilidade do item em outra farmácia da rede e orientar o usuário a apresentar-se à farmácia contatada, com o receituário e o cartão do AMA.

3.5.4 - O fornecimento de medicamentos de uso contínuo aos pacientes atendidos em Pronto Atendimento (P.A.) deverá ser para 30 dias, devendo o paciente ser encaminhado a Unidade Básica de Saúde (UBS) de sua área de abrangência para acompanhamento.

3.6 - Os medicamentos utilizados para realizar curativos, os injetáveis e aqueles utilizados para inalação, serão administrados na própria unidade de saúde e não serão fornecidos aos pacientes, devendo estes retornar para cada administração, mediante a apresentação do receituário. Nesse caso excetuam-se as insulinas.

3.6.1 - Nos casos em que houver supervisão da equipe com relação ao atendimento domiciliar e em situações especiais, os medicamentos para inalação, curativos e injetáveis poderão ser fornecidos para uso na residência.

3.7 - No caso de medicamentos prescritos "se necessário", "se dor", "se febre", como por exemplo, Dipirona gotas,

Paracetamol gotas, Ibuprofeno gotas, Dipirona 500 mg, Paracetamol 500 mg e Ibuprofeno 600 mg, em que não há especificado na prescrição o tempo de tratamento, serão fornecidos respectivamente 01 (um) frasco e/ou 20 (vinte) comprimidos.

3.8 – As demais prescrições de medicamentos utilizados para tratamento de doenças agudas serão dispensadas/fornecidas para um prazo máximo de 07 (sete) dias de tratamento, obedecendo-se a posologia especificada na prescrição, salvo em situações justificadas clinicamente pelo prescritor, no verso da receita a ser retida na farmácia (2º via da receita) e avaliadas pelo farmacêutico, exceto:

3.8.1 - As prescrições de antibióticos utilizados no tratamento de doenças agudas, que deverão ser fornecidas para um prazo máximo de 10 (dez) dias de tratamento, salvo em situações justificadas clinicamente pelo prescritor, no verso da receita a ser retida na farmácia (2º via da receita) e avaliadas pelo farmacêutico.

3.9 - Os receituários de antimicrobianos terão validade para a dispensação de 10 (dez) dias a partir da data de emissão

3.10 – Os receituários de anticoncepcionais terão validade de 6 (seis) meses.

3.11 – Da dispensação dos medicamentos de Controle Especial – Portaria nº 344/98

3.11.1 – A dispensação de medicamentos controlados se dará exclusivamente na Farmácia Básica Central, e somente ocorrerá mediante cumprimento do item 2.4.

3.11.2 – A quantidade dispensada dos medicamentos controlados de uso contínuo será de acordo com a Portaria 344/98, seguindo os critérios que norteiam o tipo de receituário e a quantidade aviada.

3.11.3 – A validade dos receituários de medicamentos controlados será de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

4 – Das Disposições Finais.

4.1 – Nas unidades que não dispõem de profissional farmacêutico, torna-se necessário o enfermeiro responsável em cada unidade de saúde designar um técnico responsável para cada turno de trabalho, e este desenvolverá suas atividades de acordo com orientações do coordenador farmacêutico.

4.2 - Fica vetada a dispensação/fornecimento de medicamentos para menores de 12 (doze) anos desacompanhados.

4.2.1 - Para dispensação/fornecimento de medicamentos psicotrópico e sujeitos a controle especial, a idade mínima de 18 (dezoito) anos será exigida, conforme a legislação federal.

4.3 - A Unidade de Saúde, na figura de seu coordenador, é responsável pelo cumprimento das normatizações dispostas nesta Portaria.

4.4 - A responsabilidade pelo fornecimento de receituário em duas vias ao usuário é da instituição que está prestando o atendimento.

4.5 - Fica proibida a dispensação do(s) medicamento(s) cujo receituário não obedeça(m) os critérios citados nesta Portaria.

4.7 - Caberá ao farmacêutico responsável pela supervisão (unidade de saúde ou da Farmácia Central), decidir sobre os casos que não se incluam nesta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 22 de maio de 2018.

Andréia Passamani Barbosa Corteletti

Secretária Municipal de Saúde

## A N E X O II

Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) no âmbito das unidades integrantes do Sistema Único de Saúde sob gestão da Prefeitura Municipal de Santa Teresa.

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	OBSERVAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1. ACEBROFILINA 10MG/ML, XAROPE C/ 120 ML *	FRASCO	1;2	1201
2. ACEBROFILINA 5MG/ML, XAROPE C/ 120 ML *	FRASCO	1;2	1201
3. ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	1;2	1203 ou 1201 ou 1299
4. ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG	COMPRIMIDO	1;2	1203 ou 1201 ou 1299
5. ACIDO FOLICO 5 MG	COMPRIMIDO	1;2	1203 ou 1201 ou 1299
6. ACIDO VALPROICO 250 MG	COMPRIMIDO	2;5	1203 ou 1201 ou 1299

7. ÁGUA P/ INJEÇÃO, AMPOLA C/ 10 ML *	AMPOLA	1;2;3	1201
8. ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	1;2	1203 ou 1201 ou 1299
9. ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 10 ml	FRASCO	1;2	1203 ou 1201 ou 1299
10. ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO	1;2	1203 ou 1201 ou 1299
11. ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	1;2	1203 ou 1201 ou 1299
12. AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDO	1;2	1203 ou 1201 ou 1299
13. AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	2;5	1203 ou 1201 ou 1299
14. AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL - 60 ML	FRASCO	1;2	1203 ou 1201 ou 1299
15. AMOXICILINA 500 MG	CÁPSULA OU COMPRIMIDO	1;2	1203 ou 1201 ou 1299
16. AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG *	COMPRIMIDO	1;2	1201
17. AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5 MG/ML - PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 75 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO + DOSADOR	FRASCO	1;2	1203 ou 1201 ou 1299
18. ANLÓDIPINO 5 MG	COMPRIMIDO	1;2	1203 ou 1201 ou 1299
19. ATENOLOL 50 MG - SULCADO	COMPRIMIDO	1;2	1203 ou 1201 ou 1299
20. AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	1;2	1203 ou 1201 ou 1299
21. AZITROMICINA PÓ / SUSP ORAL 40 MG/ML - 15 ML, MAIS DILUENTE E COPO DOSADOR.	FRASCO	1;2	1203 ou 1201 ou 1299
22. BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG/ DOSE C/ 200 DOSES. AEROSSOL ORAL. Este medicamento não deve conter Clorofluorcarbonos (Lei estadual 4.132/88).	FRASCO	1;2	1203 ou 1201 ou 1299
23. BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL, IM.	FRASCO	1;2;7	1203 ou 1201 ou 1299
24. BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO	2;5	1203 ou 1201 ou 1299
25. BUDESONIDA 32 MCG - 120 DOSES, SPRAY AQUOSO NASAL	FRASCO	1;2	1203 ou 1201 ou 1299
26. BUPROPIONA 150MG (APENAS P/ TRATAMENTO DE TABAGISMO)	COMPRIMIDO	6	FORNECIDO PELO ESTADO
27. CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	1;2	1203 ou 1201 ou 1299
28. CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, XAROPE - 100ml	FRASCO	2;5	1203 ou 1201 ou 1299
29. CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	2;5	1203 ou 1201 ou 1299
30. CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 200UI	COMPRIMIDO	1;2	1203 ou 1201 ou 1299
31. CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	2;5	1203 ou 1201 ou 1299
32. CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	1;2	1203 ou 1201 ou 1299
33. CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML, FRASCO DE 100 ML.	FRASCO	1;2	1203 ou 1201 ou 1299
34. CEFALEXINA 500 MG	CAPSULA	1;2	1203 ou 1201 ou 1299
35. CİNARİZINA 75 MG *	COMPRIMIDO	1;2	1201
36. CİPROFLOXACİNO 500MG	COMPRIMIDO	1;2	1203 ou 1201 ou 1299
37. CLARİTROMİCİNO 500 MG	COMPRIMIDO	1;2	1203 ou 1201 ou 1299
38. CLOMİPRAMİNO, CLORİDRATO 10 MG	COMPRIMIDO	2;5	1203 ou 1201 ou 1299
39. CLOMİPRAMİNO, CLORİDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	2;5	1203 ou 1201 ou 1299
40. CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML - SISTEMA FECHADO	BOLSA	3	1203 ou 1201 ou 1299
41. CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9% - 30ml	FRASCO	1;2	1203 ou 1201 ou 1299
42. CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	2;5	1203 ou 1201 ou 1299
43. CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	2;5	1203 ou 1201 ou 1299
44. DEXAMETASONA CREME DERMATOLÓGICO 1MG/G COM 10 G	BISNAGA	1;2	1203 ou 1201 ou 1299
45. DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	2;4	1203 ou 1201 ou 1299
46. DICLOFENACO SÓDICO, 75MG/3ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL *	AMPOLA	3	1201
47. DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	1;2	1203 ou 1201 ou 1299
48. DIMENIDRİNATO 100 MG	COMPRIMIDO	1;2	1203 ou 1201 ou 1299
49. DIMENIDRİNATO 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1;2	1203 ou 1201 ou 1299
50. DİPİRONA 500 MG	COMPRIMIDO	1;2	1203 ou 1201 ou 1299

51. DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1;2	1203 ou 1201 ou 1299
52. DIPIRONA SÓDICA, INJETAVEL 500mg/ml - 2 ml(IV/IM)	AMPOLA	3	1203 ou 1201 ou 1299
53. DOMPERIDONA 10 MG *	COMPRIMIDO	1;2	1201
54. DOMPERIDONA 1MG/ML, SUSPENSÃO ORAL *	FRASCO	1;2	1201
55. DOXAZOSINA 2MG	COMPRIMIDO	1;2	1203 ou 1201 ou 1299
56. DOXICICLINA, CLORIDRATO 100 MG	COMPRIMIDO	1;2	1203 ou 1201 ou 1299
57. ENALAPRIL, MALEATO 10 MG	COMPRIMIDO	1;2	1203 ou 1201 ou 1299
58. ENALAPRIL, MALEATO 20 MG	COMPRIMIDO	1;2	1203 ou 1201 ou 1299
59. ERITROMICINA, ESTOLATO 25 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 60 ML	FRASCO	1;2	1203 ou 1201 ou 1299
60. ERITROMICINA, ESTOLATO 500 MG	COMPRIMIDO	1;2	1203 ou 1201 ou 1299
61. ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG *	COMPRIMIDO	1;2	1201
62. ESPIRAMICINA 1,5 UI (EQUIVALENTE A 500 MG)	COMPRIMIDO	6	1203 ou 1201 ou 1299
63. ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	1;2	1203 ou 1201 ou 1299
64. ESQUEMA 4X1 (TUBERCULOSE): RIFAMPICINA 150MG, ISONIAZIDA 75MG, PIRAZINAMIDA 400MG E ETAMBUTOL 275 MG	COMPRIMIDO	6	FORNECIDO PELO ESTADO
65. ESTRIOL 1 MG/G, CREME VAGINAL - 50 g	BISNAGA	1;2	1203 ou 1201 ou 1299
66. ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONOGESTREL 0,15MG	COMPRIMIDO	1;2	FORNECIDO PELO ESTADO
67. FENITOÍNA SÓDICA 100MG	COMPRIMIDO	2;5	1203 ou 1201 ou 1299
68. FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	2;5	1203 ou 1201 ou 1299
69. FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INALANTE - 20 ml *	FRASCO	3	1201
70. FINASTERIDA 5 MG	COMPRIMIDO	1;2	1203 ou 1201 ou 1299
71. FLUCONAZOL 150MG	CAPSULA	1;2	1203 ou 1201 ou 1299
72. FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	2;5	1203 ou 1201 ou 1299
73. FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	1;2	1203 ou 1201 ou 1299
74. GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	1;2	1203 ou 1201 ou 1299
75. GLICLAZIDA 30MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	1;2	1203 ou 1201 ou 1299
76. GUACO (MIKANIA GLOMERATA) XAROPE (EXTRA-TO FLUIDO) FRASCO COM 120 ML - SEM AÇUCAR	FRASCO	1;2	1203 ou 1201 ou 1299
77. HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	2;5	1203 ou 1201 ou 1299
78. HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	2;5	1203 ou 1201 ou 1299
79. HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	1;2	1203 ou 1201 ou 1299
80. HIDROXIDO DE MAGNÉSIO 4% + HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 6% - SUSPENSÃO ORAL - 100ml *	FRASCO	1;2	1201
81. IBUPROFENO 50 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - 30 ML	FRASCO	1;2	1203 ou 1201 ou 1299
82. IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	1;2	1203 ou 1201 ou 1299
83. IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG *	COMPRIMIDO	2;5	1201
84. INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML	FRASCO/AMPOLA	1;2	FORNECIDO PELO ESTADO
85. INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML	FRASCO/AMPOLA	1;2	FORNECIDO PELO ESTADO
86. IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO INALANTE - 20 ML	FRASCO	3	1203 ou 1201 ou 1299
87. ISONIAZIDA 100 MG (TUBERCULOSE)	COMPRIMIDO	6	FORNECIDO PELO ESTADO
88. ISONIAZIDA 75 MG + RIFAMPICINA 150 MG (TUBERCULOSE)	COMPRIMIDO	6	FORNECIDO PELO ESTADO
89. IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	1;2	1203 ou 1201 ou 1299
90. LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG	COMPRIMIDO	2	1203 ou 1201 ou 1299
91. LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG/25 MG	COMPRIMIDO	2	1203 ou 1201 ou 1299
92. LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO	1;2	1203 ou 1201 ou 1299
93. LIDOCAINA 2% COM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL - 20 ML	FRASCO	3	1203 ou 1201 ou 1299
94. LIDOCAINA 2% GELEIA- 30G	BISNAGA	3	1203 ou 1201 ou 1299
95. LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 20 ML	FRASCO	3	1203 ou 1201 ou 1299
96. LORATADINA 1 MG/ML XAROPE - 100ml	FRASCO	1;2	1203 ou 1201 ou 1299
97. LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	1;2	1203 ou 1201 ou 1299
98. LOSARTANA 50 MG	COMPRIMIDO	1;2	1203 ou 1201 ou 1299

99. MB ADULTO (ESQUEMA MULTIBACILAR P/ HANSENÍASE)	COMPRIMIDO	6	FORNECIDO PELO ESTADO
100. PB ADULTO (ESQUEMA PAUCIBACILAR P/ HANSENÍASE)	COMPRIMIDO	6	FORNECIDO PELO ESTADO
101. MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML, SLÇ INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	1;2	FORNECIDO PELO ESTADO
102. METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG	COMPRIMIDO	1;2	1203 ou 1201 ou 1299
103. METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	1;2	1203 ou 1201 ou 1299
104. METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG	COMPRIMIDO	1;2	1203 ou 1201 ou 1299
105. METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	1;2	1203 ou 1201 ou 1299
106. METRONIDAZOL 40 MG/ML - SUSPENSAO ORAL - 100 ML	FRASCO	1;2	1203 ou 1201 ou 1299
107. METRONIDAZOL 5% - GELÉIA VAGINAL - 50G	BISNAGA	1;2	1203 ou 1201 ou 1299
108. MICONAZOL, NITRATO CREME DERMATOLÓGICO A 2%, BISNAGA COM 28G	BISNAGA	1;2	1203 ou 1201 ou 1299
109. MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL A 2%, BISNAGA 80G+ APLICADOR	BISNAGA	1;2	1203 ou 1201 ou 1299
110. NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5MG/G + 250 UI/G, BISNAGA COM 15G *	BISNAGA	1;2	1201
111. NICOTINA 04 MG (TABAGISMO)	PASTILHA	6	FORNECIDO PELO ESTADO
112. NICOTINA, ADESIVO TRANSDÉRMICO 07 MG (TABAGISMO)	ADESIVO TRANSDÉRMICO	6	FORNECIDO PELO ESTADO
113. NICOTINA, ADESIVO TRANSDÉRMICO 14 MG (TABAGISMO)	ADESIVO TRANSDÉRMICO	6	FORNECIDO PELO ESTADO
114. NICOTINA, ADESIVO TRANSDÉRMICO 21 MG (TABAGISMO)	ADESIVO TRANSDÉRMICO	6	FORNECIDO PELO ESTADO
115. Noretisterona 0,35MG	COMPRIMIDOS	1;2	FORNECIDO PELO ESTADO
116. Noretisterona, ENANTATO 50MG + ESTRADIOL, VALERATO 5 MG - SLÇ INJETÁVEL	AMPOLA	1;2	FORNECIDO PELO ESTADO
117. NORTRIPTILINA 25 MG	CAPSULA	2; 5	1203 ou 1201 ou 1299
118. OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULA	1;2	1203 ou 1201 ou 1299
119. PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO/GOTAS - 15 ml	FRASCO	1;2	1203 ou 1201 ou 1299
120. PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	1;2	1203 ou 1201 ou 1299
121. PERMANGANATO POTASSICO 100 MG - USO EXTERNO	COMPRIMIDO	1;2	1203 ou 1201 ou 1299
122. PERMETRINA 5% - FRASCOS COM 60 ML *	FRASCO	1;2	1201
123. PIRIMETAMINA 25MG	COMPRIMIDO	6	1203 ou 1201 ou 1299
124. PRAZIQUANTEL 600 MG (ESQUISTOSSOMOSE)	COMPRIMIDO	6	FORNECIDO PELA VIGILANCA AMBIENTAL
125. PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 60 ml	FRASCO	1;2	1203 ou 1201 ou 1299
126. PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	1;2	1203 ou 1201 ou 1299
127. PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	1;2	1203 ou 1201 ou 1299
128. PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	1;2	1203 ou 1201 ou 1299
129. SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO 3,5G; CLORETO DE POTASSIO 1,5G; CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO 2,9G; GLICOSE 20G. EM PÓ, SABOR TRADICIONAL; ADULTO E PEDIATRICO. Total 27,9G.	ENVELOPE	1;2	1203 ou 1201 ou 1299
130. SALBUTAMOL SULFATO AEROSOL 100MCG/DOSE , SPRAY ORAL - 200 DOSES. ESTE MEDICAMENTO NÃO DEVE CONTER CLOROFUORCARBONOS (LEI ESTADUAL 4.132/88)	FRASCO	1;2	1203 ou 1201 ou 1299
131. SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	1;2	1203 ou 1201 ou 1299
132. SULFADIAZINA 500 MG	COMPRIMIDO	2	1203 ou 1201 ou 1299
133. SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA-50g	BISNAGA	3	1203 ou 1201 ou 1299
134. SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80 MG	COMPRIMIDO	1;2	1203 ou 1201 ou 1299
135. SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSAO 40 MG/ML + 8 MG/ML - FRASCO 50 ML	FRASCO	1;2	1203 ou 1201 ou 1299
136. SULFATO FERROSO 125MG/ ML C/ 30ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS *	FRASCO	1;2	1201

137. SULFATO FERROSO 40 MG FE++	COMPRIMIDO	1;2	1203 ou 1201 ou 1299
138. TALIDOMIDA 100MG (HANSENÍASE)	COMPRIMIDO	6	FORNECIDO PELO ESTADO
139. TIMOLOL, MALEATO 0,5% - 5ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	1;2	1203 ou 1201 ou 1299
140. VALPROATO DE SÓDIO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO)	COMPRIMIDO	2;5	1203 ou 1201 ou 1299
141. VARFARINA SÓDICA 5 MG	COMPRIMIDO	1;2	1203 ou 1201
142. VERAPAMIL 80MG	COMPRIMIDO	1;2	1203 ou 1201 ou 1299
143. VITAMINA D 200 UI GOTAS *	FRASCO	1;2	1201
144. VITAMINAS DO COMPLEXO B *	COMPRIMIDOS	1;2	1201

\* Recurso 1201

LEGENDA
1 - Medicamento disponível em todas as unidades de saúde
2 - Medicamento disponível na farmácia básica central
3 - Medicamento de uso ambulatorial: uso exclusivo dentro da UBS
4 - Medicamento da lista 344/98 - Lista B - NR "B" + receita comum
5 - Medicamento da lista 344/98 - Lista C - Receita especial em duas vias
6 - Medicamento disponível na farmácia dos programas

### ANEXO III

#### FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DA REMUME - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

Tipo de proposta:

( ) inclusão ( ) exclusão ( ) alteração

Nome genérico e concentração: \_\_\_\_\_

Forma farmacêutica:

( ) comprimido ( ) cápsula ( ) drágea ( ) solução oral

( ) xarope ( ) supositório ( ) ampola ( ) frasco-ampola

( ) creme ( ) pomada ( ) outra. Especificar: \_\_\_\_\_

Indicação terapêutica principal:

Justificativa terapêutica para a solicitação de inclusão/exclusão:

Evidências clínicas e/ou econômicas que justifiquem a solicitação (eficácia, efeitos colaterais, contraindicações, precauções, toxicidade, custo/benefício, custo médio do tratamento, etc.), com as referências bibliográficas:

#### DADOS DO PROPONENTE

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo/função: \_\_\_\_\_ CRM/CRO: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Carimbo/Assinatura\*: \_\_\_\_\_

\*Declaro total ausência de conflito de interesses com a indústria farmacêutica e de equipamentos.

**PORTARIA SMSA/ Nº 056/2018**

Publicação Nº 136474

## PORTARIA SMSA Nº 056/2018

INSTITUI CRITÉRIOS PARA A PRESCRIÇÃO E DISPENSAÇÃO DOS MEDICAMENTOS AMOXICILINA 50 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5 MG/ML – SUSP. ORAL E AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG – NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESA/ES.

A Secretária Municipal de Saúde, Andreia Passamani Barbosa Corteletti, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber:

Considerando as disposições constitucionais e a Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que tratam das condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano.

Considerando o artigo XIII da Resolução nº 338 – 06/05/2004, do Conselho Nacional de Saúde que estabelece a promoção do uso racional de medicamentos, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o consumo.

Considerando que o uso racional de medicamentos inclui a indicação correta do medicamento, baseada nas principais evidências científicas disponíveis.

Considerando a necessidade de se estabelecer fluxo de prescrição e dispensação dos medicamentos Amoxicilina 50 mg + Clavulanato de Potássio 12,5 mg/ml – susp. oral e Amoxicilina 500 mg + Clavulanato de Potássio 125 mg – comprimido, garantindo o uso nas infecções causadas por bactérias produtoras de betalactamase, originalmente sensíveis a amoxicilina<sup>1</sup>.

Considerando que o uso racional de antibióticos é estratégia para diminuir a resistência antimicrobiana.

Considerando a deliberação da Comissão de Farmácia e Terapêutica – Processo Interno Nº 009122/2017.

Considerando a Portaria 099/2016, que estabelece a REMUME 2017.

## RESOLVE:

Artigo 1º - Divulgar, sob a forma do Anexo, o formulário de solicitação dos medicamentos Amoxicilina 50 mg + Clavulanato de Potássio 12,5 mg/ml – susp. Oral e Amoxicilina 500 mg + Clavulanato de Potássio 125 mg.

Artigo 2º - Estabelecer que a prescrição de Amoxicilina 50 mg + Clavulanato de Potássio 12,5 mg/ml – susp. Oral e Amoxicilina 500 mg + Clavulanato de Potássio 125 mg – comprimido deva ser acompanhada do formulário de

dispensação, que é o documento que autoriza a dispensação do medicamento.

Artigo 3º - Estabelecer que a dispensação de Amoxicilina 50 mg + Clavulanato de Potássio 12,5 mg/ml – susp. Oral e Amoxicilina 500 mg + Clavulanato de Potássio 125 mg – comprimido, deverá ocorrer mediante a apresentação de formulário próprio, parte integrante desta portaria, totalmente preenchido pelo médico, com letra legível.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 22 de maio de 2018.

Andréia Passamani Barbosa Corteletti

Secretária Municipal de Saúde

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO - 50 MG + 12,5 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL OU AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG – COMPRIMIDO

Atenção: são condições para a dispensação do medicamento o preenchimento total e legível deste formulário e sua apresentação juntamente com a prescrição médica (em duas vias), na farmácia.

Paciente: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ UBS: \_\_\_\_\_  
 Idade: \_\_\_\_\_ Peso: \_\_\_\_\_ Kg

Alergia conhecida a antimicrobianos: ( ) não ( ) sim.  
 Qual(is)?

Medicamento requisitado:

( ) Amoxicilina 50 mg + Clavulanato de Potássio 12,5 mg/ml – susp. oral

( ) Amoxicilina 500 mg + Clavulanato de Potássio 125 mg – comprimido.

Justificativa da indicação:

( ) Falha no tratamento de pneumonia adquirida na comunidade, otite, amigdalite e sinusite com amoxicilina (1ª escolha)<sup>1</sup>, na faixa etária pediátrica.

( ) Pneumonia Adquirida na Comunidade em pacientes com doenças associadas.

( ) Continuação de tratamento de infecção intra-abdominal: colangite, apendicite, abscessos causadas por enterococos, Bacteroides sp. e algumas enterobacteriaceas.

( ) Infecções de cavidade oral.

( ) Segunda escolha para tratamento de sinusite/otite com falha de 1ª escolha (Amoxicilina). Descrever antibiótico utilizado anteriormente:



( ) Segunda escolha infecções de pele causadas por *Staphylococcus aureus* sensível a metilicina; (Primeira escolha Cefalexina)

( ) Antibiograma – microrganismo sensível. Relatar o resultado da cultura e antibiograma:

Dose recomendada para criança<sup>2</sup> : De 20 a 40 mg/kg/dia, por via oral, divididos a cada 8 horas, ou 45 mg/kg/dia, fracionados a cada 12 horas.

Dose recomendada para adulto<sup>3</sup> : 250 + 62,5 a 500 + 125 mg, por via oral, a cada 8 ou 12 horas. A dose e a duração do tratamento dependem do local e gravidade da infecção.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura e carimbo do médico:

\_\_\_\_\_

1Diretrizes Brasileiras em pneumonia S 31 adquirida na comunidade em pediatria – 2007 J Bras Pneumol. 2007;33 (Supl 1):S31-S50.

2 BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Formulário Terapêutico Nacional. Brasília - DF, 2008

3 BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Formulário Terapêutico Nacional. Brasília - DF, 2010.

# São Domingos do Norte

## PREFEITURA

### ADITIVO AO CONTRATO 15/2018

Publicação Nº 136493

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15/2018. CONTRATANTE: Município de São Domingos do Norte. CONTRATADA: Jose Bravin. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato nº 15/2018, por mais 03 (tres) meses, com base no art. 1º, §3º da Lei nº 758/2013. VIGÊNCIA: Fica prorrogado a vigência do contrato a partir de 05/05/2018 até 03/08/2018. VALOR: R\$ 900,00 GLOBAL. AUTORIZAÇÃO: Processo protocolado sob o nº 1905/2018, São Dom. do Norte/ES, 04 de Maio de 2018.

Pedro Amarildo Dalmonte

Prefeito Municipal

# São Gabriel da Palha

## PREFEITURA

### **PORTARIA 1.385/2018-VANDERLANDIA MANTOVANELLI SIQUEIRA-AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

Publicação Nº 136629

PORTARIA Nº 1.385/2018

CONCEDE AVERBAÇÃO POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA VANDERLANDIA MANTOVANELLI SIQUEIRA

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 2.197 de 04 de Abril de 2018,

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor VANDERLANDIA MANTOVANELLI SIQUEIRA, Matrícula 5754, Professora A MAPA, a averbação dos tempos de contribuições abaixo relacionados:

· Períodos públicos – 02/06/2008 a 31/03/2016, totalizando (2.149) dois mil cento e quarenta e nove dias, se inscrevem no registro funcional para Aposentadoria, Disponibilidade e Adicional por Tempo de Serviço, nos termos do Art. 23 da Lei Orgânica deste Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 21 de maio de 2018.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA

PREFEITA MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### **PORTARIA 1.386/2018-VANDERLANDIA MANTOVANELLI SIQUEIRA-1º QUINQUÊNIO**

Publicação Nº 136630

PORTARIA Nº 1.386/2018

CONCEDE A SERVIDORA VANDERLANDIA MANTOVANELLI SIQUEIRA, GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

#### R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder a Servidora VANDERLANDIA MANTOVANELLI SIQUEIRA, Matrícula 5754, Professora A MAPA, Educação Infantil, Nível II, Ref. 1, nomeada pelo Decreto nº 217 de 30/03/2016, adicional por tempo de serviço, correspondente ao primeiro (1º) quinquênio, fazendo jus a perceber mais cinco por cento (5%) sobre seus vencimentos, a partir de 04 de Abril de 2018, conforme estabelece o Artigo 73 e seus parágrafos, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Abril de 2018.

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 22 de maio de 2018.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA 1.387/2018-MARIA BERNARDETE CAVATI THOMAZ-DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**

Publicação Nº 136632

PORTARIA Nº 1.387/2018

DISPÕE SOBRE DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA MARIA BERNARDETE CAVATI THOMAZ

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 2.387 de 12 de Abril de 2018, em que a Servidora MARIA BERNARDETE CAVATI THOMAZ encaminha requerimento com cópia da Certidão de tempo de serviço, que implicou em averbação do período de 04/04/1988 a 01/07/1996.

Considerando que o referido tempo foi averbado para fins de Aposentadoria junto ao Órgão Municipal através da Portaria nº 241 de 24 de Abril de 2006.

Considerando que o tempo averbado não foi utilizado para o fim citado acima.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Desaverbar o tempo de serviço referente ao período de: 04/04/1988 a 01/07/1996, perfazendo um total de três mil e doze (3.012) dias, tendo em vista a não utilização dos mesmos para os fins legais e de direito.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 22 de maio de 2018.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA 1.388/2018-ALTERAR A PORTARIA Nº 1.362-2008 QUE NOMEOU A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, RECRUTAMENTO PESSOAL A SER CONTRATADO**

Publicação Nº 136633

PORTARIA Nº 1.388/2018

ALTERA A PORTARIA 1.362/2018 QUE NOMEOU A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO DE PESSOAL A SER CONTRATADO.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 2.614 de 25 de Abril de 2018, da Secretaria Municipal de Esporte e Laser.

Considerando o Processo Administrativo nº 4.063 de 17 de Maio de 2018.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Alterar o Art. 1º da Portaria nº 1.362 de 11 de Maio de 2018 que nomeou a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado de recrutamento pessoal a ser contratado pela Administração Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.651 de 10 de Maio de 2017, ficando assim composta:

- Patrício Bandeira de Melo – Agente Fiscal – Presidente
- Mário Pereira Batista – Diretor do Dep. de Desenv. do Esporte e Lazer – Membro
- Thainara dos Santos Fontes – Assistente Administrativo – Membro.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 22 de maio de 2018.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - 2ª REEDIÇÃO**

Publicação Nº 136668

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018 – 2ª Reedição

DATA DE ABERTURA: 08/06/2018 às 08h.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para dar apoio ao associativismo e à diversificação e comercialização da produção agrícola, de acordo com o Contrato de Repasse nº 793294/2013MAPA/CAIXA, Contrato de Repasse nº 805616/2014/MAPA/CAIXA, Contrato de Repasse

nº808639/2014/MAPA/CAIXA e Contrato de Repasse nº 805716/2014/MAPA/CAIXA. O edital poderá ser retirado através do site [www.saogabriel.es.gov.br](http://www.saogabriel.es.gov.br), e as demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 362.

São Gabriel da Palha, em 23/05/2018.

ERLITON DE MELLO BRAZ

Pregoeiro Oficial

**CÂMARA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 54/2018**

Publicação Nº 136627

PORTARIA Nº 054, DE 18 DE MAIO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PARA COMPOR O CONSELHO FISCAL DO SGP/PREV

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Servidor RODRIGO ANTONIO MANOEL, Assistente de Informática, para substituir o servidor RENATO TIMM SIQUEIRA, Diretor da Diretoria de Finanças e Gestão Fiscal, na composição do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha-ES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 18 de maio de 2018.

TIAGO DOS SANTOS

Presidente

WAGNER LUCAS DOS SANTOS

1º Secretário

**PORTARIA Nº 55/2018**

Publicação Nº 136628

PORTARIA Nº 055, DE 22 DE MAIO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA RECEBIMENTO DE VEICULO.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão Especial integrada pelos servidores JARDEL CARLOS DAL CIM – Presidente, RODRIGO ANTONIO MANOEL – Vice-Presidente, OSÉIAS CORREIA DA SILVA JÚNIOR E RENATO TIMM SIQUEIRA, Membros para, sob a coordenação do primeiro, receber o veículo automotor adquirido por meio do Procedimento Licitatório nº 002/2018 – Pregão Presencial nº 002/2018 – Reedição.

Parágrafo único. O recebimento far-se-á mediante Termo Circunstanciado, na forma e Prazos Previstos na Lei 8666/93 consolidada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 22 de maio de 2018.

TIAGO DOS SANTOS

Presidente

WAGNER LUCAS DOS SANTOS

1º Secretário

**PORTARIA Nº 56/2018**

Publicação Nº 136674

PORTARIA Nº 056, DE 22 DE MAIO DE 2018.  
DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO  
E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 03/2018.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha - Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os Servidores JARDEL CARLOS DAL CIM, Diretor Administrativo e OSÉIAS CORREIA DA SILWA JÚNIOR, Chefe de Gabinete, sendo o primeiro na condição de titular e o segundo suplente, para acompanhar e fiscalizar objeto do Contrato Administrativo nº 03/2018, firmado entre a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha-ES e a Empresa PREMIUM VEÍCULOS LTDA, conforme determina a legislação em vigor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 22 de maio de 2018.

TIAGO DOS SANTOS

Presidente

WAGNER LUCAS DOS SANTOS

1º Secretário

**RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2018**

Publicação Nº 136675

Resumo do Contrato Administrativo nº 03/2018  
motivado pelo Proc. ADM. Nº 006/2018.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES.

Contratado: PREMIUM VEÍCULOS LTDA

Data da Assinatura do Contrato: 17/05/2018

Valor: A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ 83.300,00 (oitenta e três mil e trezentos reais) pelo veículo ora licitado de acordo com a proposta vencedora, após entrega, e aprovação pela Comissão de recebimento (recebimento provisório e recebimento definitivo), nos

termos previstos neste instrumento contratual.

Vigência: O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de Veículo automotor, zero Km, tipo automóvel, modelo sedan Executivo para transporte de passageiros.

Recursos: Os recursos destinados à execução da pretendida aquisição correrão à conta do Projeto/Atividade 0103100012.131 – Manutenção do Poder Legislativo Municipal; Elemento de Despesa 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 18 do Orçamento da Câmara Municipal para o corrente exercício.

São Gabriel da Palha/ES, 17 de maio de 2018.

Tiago dos Santos

Presidente

# São José do Calçado

## PREFEITURA

### ATOS REFERENTES AO MÊS DE ABRIL DE 2018: PORTARIA:

Publicação Nº 136452

#### ATOS REFERENTES AO MÊS DE ABRIL DE 2018:

##### PORTARIA:

5.996 de 03/04/2018 - Conceder a Servidora ALINI BAPTISTA DE ATHAIDES BARRETO SILVA, Servente, Carreira I, Promoção por Antiguidade para classe "D", retroativo a 02/03/2018, nos termos do art. 7º da Lei Municipal 761/92 c/c o § 1º e art. Do Decreto nº 2.578/2006 e suas alterações posteriores.

5.997 de 03/04/2018 - Averbar em favor da Servidora ANA DE SOUSA MIRANDA, Servente, matrícula nº 013463, 988 (novecentos e oitenta e oito) dias, que corresponde a 02 (dois) ano, 08 (oito) meses, 18 (dezoito) dias, o tempo de serviço pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/ INSS, referentes às contribuições previdenciárias, nos termos da Certidão do INSS, para os efeitos legais.

5.998 de 03/04/2018-Conceder a servidora GESSICA DE SOUZA SILVA TATAGIBA, Servente, Carreira I, Promoção por Antiguidade para a Classe "D", retroativo a 08/02/2018, nos termos do art. 7º da Lei Municipal 761/92 c/c o § 1º e art. 1º do Decreto nº 2.578/2006 e suas alterações posteriores.

5.999 de 03/04/2018 - Conceder a servidora LISSIANE CARDOSO BALBI HENRIQUE, Nutricionista, Carreira IX, Promoção por Antiguidade para a Classe "D", retroativo a 07/02/2018, nos termos do art. 7º da Lei Municipal 761/92 c/c o § 1º e art. 1º do Decreto nº 2.578/2006 e suas alterações posteriores.

6.000 de 03/04/2018 - Conceder a servidora MARIA APARECIDA ALMEIDA DE ABREU, Servente, Carreira I, Promoção por Antiguidade para a Classe "D", retroativo a 07/02/2018, nos termos do art. 7º da Lei Municipal 761/92 c/c o § 1º e art. 1º do Decreto nº 2.578/2006 e suas alterações posteriores.

6.001 de 03/04/2018 - Conceder a servidora SONIA MARIA SILVA BARROS ALVARENGA, Servente, Carreira I, Promoção por Antiguidade para a Classe "D", retroativo a 07/02/2018, nos termos do art. 7º da Lei Municipal 761/92 c/c o § 1º e art. 1º do Decreto nº 2.578/2006 e suas alterações posteriores.

6.002 de 03/04/2018 -Conceder a servidora EDUARDA BARBOZA DE FIGUEIREDO, Escriturário, Carreira II, Promoção por Antiguidade para a Classe "D", retroativo a 08/02/2018, nos termos do art. 7º da Lei Municipal 761/92 c/c o § 1º e art. 1º do Decreto nº 2.578/2006 e suas alterações posteriores.

6.003 de 03/04/2018 -Conceder o servidor FABIO DA

SILVA SOBRINHO, Motorista, Carreira V, Promoção por Antiguidade para a Classe "D", retroativo a 08/02/2018, nos termos do art. 7º da Lei Municipal 761/92 c/c o § 1º e art. 1º do Decreto nº 2.578/2006 e suas alterações posteriores.

6.004 de 03/04/2018 - Conceder o servidor MARCIO DE OLIVEIRA CORREA, Motorista, Carreira V, Promoção por Antiguidade para a Classe "D", retroativo a 07/02/2018, nos termos do art. 7º da Lei Municipal 761/92 c/c o § 1º e art. 1º do Decreto nº 2.578/2006 e suas alterações posteriores.

6.005 de 03/04/2018 - Conceder o servidor WALKER VINICIUS RODRIGUES DE ALMEIDA, Agente Fiscal, Carreira VI, Promoção por Antiguidade para a Classe "D", retroativo a 07/02/2018, nos termos do art. 7º da Lei Municipal 761/92 c/c o § 1º e art. 1º do Decreto nº 2.578/2006 e suas alterações posteriores.

6.006 de 03/04/2018 - Conceder o servidor EDUARDO BRUM MUSQUEIRA, Técnico de Contabilidade, Carreira VIII, Promoção por Antiguidade para a Classe "D", retroativo a 07/02/2018, nos termos do art. 7º da Lei Municipal 761/92 c/c o § 1º e art. 1º do Decreto nº 2.578/2006 e suas alterações posteriores.

6.007 de 03/04/2018 - Conceder o servidor MANOEL MESIAS DA SILVA GIVIGI, Motorista, Carreira V, Promoção por Antiguidade para a Classe "D", retroativo a 07/02/2018, nos termos do art. 7º da Lei Municipal 761/92 c/c o § 1º e art. 1º do Decreto nº 2.578/2006 e suas alterações posteriores.

6.008 de 03/04/2018 - Conceder o servidor TIAGO RIBEIRO SOARES, Motorista, Carreira V, Promoção por Antiguidade para a Classe "D", retroativo a 07/02/2018, nos termos do art. 7º da Lei Municipal 761/92 c/c o § 1º e art. 1º do Decreto nº 2.578/2006 e suas alterações posteriores.

6.009 de 03/04/2018 -Conceder o servidor LUCAS GOMES REZENDE, Agente Administrativo, Carreira VII, Promoção por Antiguidade para a Classe "D", retroativo a 09/02/2018, nos termos do art. 7º da Lei Municipal 761/92 c/c o § 1º e art. 1º do Decreto nº 2.578/2006 e suas alterações posteriores.

6.010 de 03/04/2018 - Conceder o servidor MAURICIO DE AZEVEDO MARTINS, Motorista, Carreira V, Promoção por Antiguidade para a Classe "D", retroativo a 08/02/2018, nos termos do art. 7º da Lei Municipal 761/92 c/c o § 1º e art. 1º do Decreto nº 2.578/2006 e suas alterações posteriores.

6.011 de 04/04/2018 -Designar o funcionário ENOQUE ALVES FERREIRA, para ocupar a função gratificada, pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, como responsável nos trabalhos extras realizados na referida secretaria, a retroativo a 01/11/2017.

6.017 de 06/04/2018 – Conceder a servidora LIA JOSYLA-NE MARQUES, Assistente Social, Carreira IX, Promoção por merecimento para classe “C, retroativo a 07/10/2017, nos termos do art. 7º da Lei Municipal 761/92 c/c o § 1º e art. 1º do Decreto nº 2.578/2006 e suas alterações posteriores.

6.018 de 10/04/2018 - Conceder a Servidora THAIS DE SOUZA SÁ, Chefe de Área de Integração Social, férias regulamentares no período de 02/04/2018 a 01/05/2018.

6.019 de 12/04/2018 – Conceder a Servidora LÚCIA ELANE TEIXEIRA MOZELLI FIGUEIREDO, Agente administrativo, Padrão A-CA-VII-F, 25% (vinte e cinco por cento) de gratificação sobre seu vencimento – base, a título de assiduidade pelo terceiro decênio, retroativo a 08/04/2018, com efeitos pecuniários a partir da mesma data.

6.020 de 20/04/2018 - Conceder à professora, ANDRÉA BARTOLAZZI RIBEIRO DE MORAES, MAPA V, Extensão de Carga Horária: 02/04/2018 a 21/12/2018, correspondente a 10 horas/aulas semanais, junto a Escola Municipal “Manoel Franco”, no turno matutino.

#### DECRETOS:

5.795 de 03/04/2018- Exonerar o Servidor Fernando Carlos Silva Gonçalves, matrícula 029145 do cargo de Auxiliar de Enfermagem no Fundo Municipal de Saúde, Nível Padrão A-CA-II-B, retroativo a 09/03/2018.

5.796 DE 03/04/2018 -Exonerar a Servidora Maria de Fátima Teixeira Oliveira, matrícula 029131 do cargo de Agente Administrativo no fundo Municipal de Saúde, Nível Padrão A-CA-VII-B, retroativo a 02/03/2018.

5.797 de 03/04/2018 -

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES”

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 73, VIII e XIV da Lei Orgânica Municipal c/c com a Lei Municipal nº 947/96, alterada pela Lei Municipal nº 2.023/2017,

CONSIDERANDO o pedido formulado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Elice Braga Rodrigues Souza, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 1.417, de 23/03/2018.

CONSIDERANDO o art.3º, § 4º da Lei Nº947/96, as entidades da sociedade civil e os representantes das secretarias municipais terão mandato de 02 (dois) anos, permitindo uma única recondução.

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social de São José do

Calçado – COMASJOC, para o Biênio 2017/2019, da seguinte forma:

#### DO GOVERNO MUNICIPAL

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Efetivo: Nelma de Souza Silva Couto

Suplente: Halleff Pereira de Souza

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Efetivo: Rosineia Inês de Abreu Batista

Suplente: Ana Olivia Araújo de Almeida

III – Representantes da Secretaria de Saúde

Efetivo: Cibelle Monteiro Tavares

Suplente: Talita Almeida Gonçalves

IV- Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Efetivo: Walker Vinicius Rodrigues de Almeida

Suplente: Elso Alves da Silva Filho

V – Representantes da Procuradoria Jurídica do Município

Efetivo: Sylvio Ribeiro Arêas Neto

Suplente: Matheus Barreto Almeida

#### DA SOCIEDADE CIVIL

VI- Representantes de usuários dos benefícios de transferência de renda

Efetivo: Rozimere da Silva

Suplente: Edinalva Rodrigues Alves

VII – Representantes de Entidade Religiosa

Efetivo: Romário da Silva Campos

Suplente: Fabiana da Silva Araújo

VIII – Representantes de Entidade de Atendimento Idoso

Efetivo: Kleber Cousaquivite Amorim

Suplente: Cristiane Andre de Lima

IX – Representantes da Associação/Movimentos Sociais

Efetivo: José Luis Camilo

Suplente: José João Domingues

X – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Efetivo: Carlos Roberto de Souza Silva



Suplente: Adriana Ferreira da Silva Vieira

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.666 de 09 de agosto de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos três (03) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezoito (2018).

José Carlos de Almeida

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.798

“REGULAMENTA OS SERVIÇOS DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES. ”

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas disposições constantes do artigo 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e em atenção as Leis Municipais 1.033/1998 e 1.368/2006;

CONSIDERANDO o pedido formulado pela Sra. MARIA DA PENHA ABREU PEREIRA, protocolado nesta Prefeitura sob o nº.4.809 de 19 de outubro de 2017;

DECRETA:

Artigo 1º. Para todos os fins que se fizerem necessários, que se encontram regularmente cadastrados perante a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de São José do Calçado – Estados do Espírito Santo, os seguintes condutores/permissionários e veículos de transporte individual de passageiros:

§ 1º. No ponto de táxi da Praça Governador Bley:

I - ADEMÍLSON LAGES OLIVEIRA, com o veículo VW/GOL 1.0, cor PRETA, placa MQO 6985.

II - CARLOS ZANATA FURTADO DE OLIVEIRA, com o veículo VW/GOL 1.0, cor PRATA, placa MPI 7231.

III – MARIA DA PENHA ABREU PEREIRA, com o veículo VW/POLO SEDAN 1.6 FLEX, cor PRATA, placa OVF 9849.

IV – CARLOS JOVINO MOURA RODRIGUES, com o veículo VW/GOL 1.0, cor PRATA, placa MSI 5680.

V - JOÃO PÔNCIO PINHEIRO, com o veículo VW/PARATI 1.6 SURF, cor BRANCA, placa MTK 7676.

VI - AMERICO TORRES DA SILVA, com o veículo VW/VOYAGE 1.0, cor CINZA, placa MSI 5695.

VII - DILMA OLIVEIRA CARVALHO, com o veículo VW/FOX 1.0, cor VERMELHA, placa MQK 9952.

VIII- LEANDRO COSTA PINHEIRO, com o veículo FIAT/SIENA ELX FLEX, cor VERMELHA, placa MQO 6983.

§ 2º. No ponto de táxi da Praça Teófilo Lobo:

I - SEBASTIÃO ESCRAMOZINI DE OLIVEIRA, com o veículo VW/GOL 1.0, cor CINZA, placa MPD 6844.

II - LUIZ CARLOS BOLELI, veículo FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX, ano/fabricação 2014 e ano/modelo 2014, cor branca, combustível álcool/gasolina, chassis 9BFZF54P6E8064617, placa nº OVF 9850.

III - JOSÉ REZENDE COELHO, veículo FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX, ano/fabricação 2014 e ano/modelo 2014, cor branca, combustível álcool/gasolina, chassis 9BFZF54P6E8064617, placa nº OVF 9850.

§ 3º. No ponto de táxi da Praça Pedro Vieira:

I - ELBER OLIVEIRA CARVALHO, com o veículo VW/GOL 1.0, cor PRETA, placa MQU 7662.

§ 4º. No ponto de táxi da Praça Coronel Alfredo Lobo:

I - ARLEN CAMARGO DE ARAUJO, VW/VOYAGE 1.6, ano/fabricação 2012 e ano/modelo 2012, combustível gasolina/álcool, chassi nº. 9BWDB05U6CT202907, cor branco cristal, conforme nota fiscal nº 740319 – série 3, placa MTK 7633.

II - ALCEMAR DUTRA PIRES, veículo VW/NOVO FOX HL.MD, ano/fabricação 2014 e ano/ modelo 2015, cor branco cristal, combustível gasolina/álcool, placa PPB 6620, chassis 9BWAL45Z3F4041787, de propriedade do requerente, conforme nota fiscal nº. 959.015,-série 7, de particular para aluguel (táxi), sendo primeiro emplacamento. (alterado pelo Decreto nº4778 de 23/12/2014).

§ 5º. No ponto de táxi da Rua Dona Francisca Teixeira:

I - IVAN DE AZEVEDO, ano/fabricação 2011 e ano/modelo 2012, combustível gasolina/álcool, chassi nº. 9BWAA05W-2CP088954, cor preto ninja, placa MTK 7615.

Artigo 2º. Os pontos de táxi descritos no artigo anterior denotam permissão para o ponto fixo, não havendo vedação de atendimento em qualquer local do Município, desde que em passagem, e nem veda o atendimento no terminal rodoviário, desde que respeitada fila formada pelos próprios condutores/permissionários.

Artigo 3º. Por ocasião de festejos no Município, o Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, poderá determinar outros locais para embarque e desembarque de passageiros.

Artigo 4º. O condutor/permissionário regularmente cadastrado só poderá utilizar do veículo cadastrado, sendo vedada a utilização de qualquer outro, a não ser por

justificativa meramente temporária, que não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) horas, no caso de paralisação por defeito ou outro dano qualquer.

Artigo 5º. O condutor/permissionário regularmente cadastrado só poderá utilizar do próprio serviço ou, no caso de defensor/terceiro, que haja expressa autorização, por escrito, que deve, inclusive, ser apresentada ao Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Artigo 6º. Em relação aos veículos e condutores/permissionários descritos nos parágrafos 1º a 6º do art. 1º, caso sejam constatadas quaisquer irregularidades dos veículos cadastrados, ou caso seja constatada qualquer pendência fiscal municipal do próprio condutor/permissionário, os condutores/permissionários terão o prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, para saná-las, sob pena de cassação da permissão.

Artigo 7º. Fica expressamente vedado o embarque de passageiros em veículos/táxis de outras cidades, somente sendo autorizado o embarque dos mesmos desembarcados, ou seja, veículos/táxis de outras cidades só poderão levar os mesmos passageiros trazidos.

Parágrafo único. Os condutores e veículos que estejam procedendo o transporte individual de passageiros sem a devida permissão, inclusive vans ou outros veículos de transporte coletivo, deverão ser denunciados, por qualquer cidadão e ou pelos permissionários legalmente cadastrados, a Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, ou diretamente à Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, para sejam adotadas as providências cabíveis.

Artigo 8º. Os condutores/permissionários deverão manter seus números de telefone para contato devidamente afixados no Terminal Rodoviário Pedro Vieira Filho.

Artigo 9º. Comunique-se aos condutores/permissionários, ao Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, o DETRAN e o Pelotão de Polícia Militar, com sede neste Município.

Artigo 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.496 de 30 de dezembro de 2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos nove (09) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

5.799 de 05/04/2018 - "Altera o Decreto nº. 5.798/2018, que normatiza os serviços de táxi – transporte

Individual de passageiros".

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelos arts. 13, VI, 73, IV, VIII, XIV, XXI e XXVIII, e 293, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº. 1.033/98, e

CONSIDERANDO a solicitação da Senhora MARIA DA PENHA ABREU PEREIRA, portadora do CPF nº. 243.711.907-82, da CI-RG nº. 17.932.787/IPC/MG, constante dos autos do processo administrativo nº. 4.809, de 19/10/2017, com a consequente autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a permissão de serviço de táxi; e ao mesmo tempo autoriza o emplacamento do veículo VW/ POLO SEDAN 1.6, ano/fabricação 2014 e ano/modelo 2014, combustível gasolina/álcool, chassi nº. 9BWDB49N4EP011301, cor prata sirius, placa OVF 9849, para a categoria aluguel (táxi) de propriedade do solicitante, conforme registro de transferência devidamente preenchido.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o art. 1º, § 1º. do item "III" do art. 1º do Decreto nº. 5.798 de 09/04/2018, da seguinte forma:

"art. 1º .....

.....,

.....

III) MARIA DA PENHA ABREU PEREIRA, veículo VW/ POLO SEDAN 1.6, ano/fabricação 2014 e ano/modelo 2014, combustível gasolina/álcool, chassi nº. 9BWDB49N4EP011301, cor prata sirius, ambos de propriedade da solicitante, placa OVF 9849, para a categoria aluguel (táxi).

Art. 2º. Comunique-se ao Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, conforme determinação do art. 6º da lei municipal nº 1.033/98.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do § 4º do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº. 007/2002, ficando modificado parcialmente o art.1º, §1º, item III do Decreto nº. 5.798 de 09/04/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos 05 (cinco) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

5.800 de 09/04/2018 - Exonerar, NILSON DIAS DA SILVA, do cargo de Chefe de Área de Serviços Urbanos, referência CCIII, a partir de 30/03/2018.

5.801 de 09/04/2018 - Exonerar o Servidor Flavio Leandro de Souza Rezende, do Cargo de Chefe de Área de Planejamento, Vigilância e Informação de Saúde, retroativo a 30/03/2018.

5.802 de 09/04/2018 - Nomear a Servidora KAREN GONÇALVES RAMOS, para ocupar o Cargo de Chefe de Área de Planejamento, Vigilância e Informação de Saúde, retroativo a 30/03/2018.

5.803 de 18/04/2018 - Nomear a Sra. THAIS DE SOUZA SÁ VIANA PIMENTEL, representante do MDH (Ministério dos Direitos Humanos).

5.804 de 18/04/2018 - Nomear o Sr. VALDECI DA SILVA SIMÕES, para ocupar o cargo de Chefe de Área de Serviços Urbanos, referência CCIII, a partir de 02/04/2018.

5.806 de 18/04/2018 - Suspender as férias da Servidora THAIS DE SOUZA SÁ VIANA, Chefe de área de Integração Social, retroativo a 02/04/2018, devido às exigências que se faz de sua presença no setor competente.

5.807 de 20/04/2018 - "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES"

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 73, VIII e XIV da Lei Orgânica Municipal c/c com a Lei Municipal nº 1.578/2009.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal do Idoso de São José do Calçado/ES, para o biênio de 2018/2019 da seguinte forma:

#### DO GOVERNO MUNICIPAL

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Efetivo: Roberta Fonseca Muruci

Suplente: Kassiany Cunha de Oliveira Domingues

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Efetivo: Mariana Bárbara Gandini

Suplente: Eliane Nalim de Oliveira

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Efetivo: Maria Aparecida de Fátima Souza Jonas

Suplente: Beatriz Condé Lima

IV- Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Anti Drogas

Efetivo: Igor de Oliveira Campos

Suplente: Moacir Lopes Teixeira

#### DA SOCIEDADE CIVIL

V – Representantes das Igrejas Evangélicas de São José do Calçado/ES.

Efetivo: José Fortunado de Oliveira

Suplente: Lésia Beloni Ugatti

VI – Representantes da Igreja Católica de São José do Calçado/ES.

Efetivo: João Dimas Teixeira de Almeida

Suplente: Romário da Silva Campos

VII – Representantes da Academia de Letras de São José do Calçado/ES.

Efetivo: Maria Dolores Pimentel de Rezende

Suplente: Aderbal Ramos

VIII – Representantes do Lar dos Idosos "Recanto José Carlos Nunes" de São José do Calçado/ES.

Efetivo: João Batista Maciel Bindes

Suplente: Jane de Jesus Rangel

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os decretos nºs. 5.644/2017 e 5.654/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito

Santo, aos vinte (20) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.808/2018

"NOMEIA COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO E LOCALIZAÇÃO DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO E AVALIAÇÃO DE ALUGUEL"

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 73, VIII e XIV da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros para compor a Comissão para Levantamento e Localização de Imóvel para Locação e Avaliação de Aluguel:

- Marco Antônio Torres Matta
- Addison Antonio de Rezende Viana
- Almir de Almeida Lima

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.628 de 25 de Maio de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco (25) dias do mês de Abril (04) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

5.809 de 26/04/2018 -Decretar Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 30/04/2018 (segunda-feira), em face do feriado nacional do Trabalhador no dia 01/05/2018 (terça-feira).

Parágrafo único. Ficam excluídos os setores municipais imprescindíveis à manutenção da ordem pública, se inadiáveis os atendimentos.

LEIS:

2.060 DE 13/04/2018 - AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA DE CUSTO AO AMERICANO ATLÉTICO CLUBE PARA O TORNEIO DO TRABALHADOR”

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo ao Americano Atlético Clube, como patrocínio ao Torneio de Futebol do Trabalhador, a ser realizado no dia 01/05/2018, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo único. A Diretoria do Americano Atlético Clube prestará contas da aplicação dos recursos, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei advirão da dotação orçamentária: Projeto de Atividade 120001.1339200120.076 – manutenção das atividades da secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Antidrogas. Fonte 1000, Ficha 269.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos treze (13) dias do mês de Abril (04) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

2.061 DE 13/04/2018 - “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA DE CUSTO PARA A 17ª CAVALGADA DO TRABALHADOR”

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo na ordem de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para apoio à realização da 17ª Cavalgada do Trabalhador.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei advirão da dotação orçamentária: Projeto Atividade 120001.1339200120083 – manutenção das atividades culturais – contribuições 33504100000- Fonte 1000 – ficha nº 283.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos treze (13) dias do mês de Abril (04) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS

RESUMO DO CONTRATO PREFEITURA Nº 131/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO

Contratada: Sra. MARIA APARECIDA DA COSTA ALMEIDA.

Objeto: Contratação para exercer temporariamente a atividade de Professora MAPA V, Padrão I, na Regência de Classe de Educação Infantil, na EMEF “ANITO GOMES TEIXEIRA”, turno matutino, com a carga horária semanal de 25 horas, de acordo com Edital de Convocação nº 012/2018, publicado no dia 12/03/2018, site: <http://prefeitura.pmsjc.es.gov.br>, neste Município, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Educação, conforme processo nº 1.303/2018.

Valor Mensal: De acordo com o padrão de vencimentos do Plano de Carreira existente no Estatuto do Magistério Público Municipal, com contribuição previdenciária ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Período: 14/03/2018 a 21/12/2018.

Dotação Orçamentária: Oriundo desta própria Secretaria.

São José do Calçado-ES, em 02/04/2018.

José Carlos de Almeida/Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO PREFEITURA Nº132/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES.

Contratado: Sr. RÔMULO TATAGIBA VIANA

Objeto: Contratação para exercer temporariamente a atividade Técnico de Segurança do Trabalho, com a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Administração, CONFORME PROCESSO Nº1.425/2018.

Valor Mensal: O Contratante remunerará o contratado na forma do disposto da Lei Municipal nº 2.056/2018, com contribuição previdenciária ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Período: 26/03/2018 a 26/03/2019.

Dotação Orçamentária: Oriundo desta própria Secretaria.

São José do Calçado-ES, em 02/04/2018.

José Carlos de Almeida/Prefeito Municipal

#### RESUMO DO CONTRATO PREFEITURA Nº133/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES.

Contratado: Sra. DÉBORA CORRÊA DE OLIVEIRA SOUZA

Objeto: Contratação para exercer temporariamente a atividade de Atendente de Correio – Distritode Divino do Espírito Santo, neste Município, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Administração, Conforme Processo nº 1.555/2018.

Valor Mensal: O Contratante remunerará a contratada o valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais ou salário mínimo vigente, com contribuição previdenciária ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Período: 05/04/2018a 31/12/2018.

Dotação Orçamentária: Oriundo desta própria Secretaria.

São José do Calçado-ES, em 09/04/2018.

José Carlos de Almeida/Prefeito Municipal

#### RESUMO DO CONTRATO PREFEITURA Nº134/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES.

Contratado: Sra. DAYANA APARECIDA DE SOUZA THOMAZ QUEIROZ

Objeto: Contratação para exercer temporariamente a atividade de Auxiliar de Sala de Aula, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nesta cidade, para atuar na EMEF "UMBELINAMACHADO DA SILVA", neste município, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo nº 1.506/2018.

Valor Mensal: O Contratante remunerará a contratada o valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais ou salário mínimo vigente, com contribuição previdenciária ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Período: 20/03/2018 a 21/12/2018.

Dotação Orçamentária: Oriundo desta própria Secretaria.

São José do Calçado-ES, em 09/04/2018.

José Carlos de Almeida/Prefeito Municipal

#### RESUMO DO CONTRATO PREFEITURA Nº135/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES.

Contratado: Sra. GISLEANE MENDES GARCIA BINO

Objeto: Contratação para exercer temporariamente a atividade de Monitora de Telecentro, em atendimento ao Telecentro da E.M.E.F "UMBELINA MACHADO DA SILVA" com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo nº1.788/2018.

Valor Mensal: O Contratante remunerará a contratada o valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais, com contribuição previdenciária ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Período: 12/04/2018 a 21/12/2018.

Dotação Orçamentária: Oriundo desta própria Secretaria.

São José do Calçado-ES, em 17/04/2018.

José Carlos de Almeida/Prefeito Municipal

#### RESUMO DO CONTRATO PREFEITURA Nº 136/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO

Contrato: DILZA MARIA COUTO TEIXEIRA

Objeto: Contratação para exercer temporariamente a atividade de Professora MAPA V, Padrão I, na Regência de Classe de Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, na EMEF "MANOEL FRANCO", no turno vespertino, com a carga horária semanal de 25 horas, de acordo com Edital de Convocação nº 014/2018, publicado no dia 06/04/2018, site: <http://prefeitura.pmsjc.es.gov.br>, neste Município, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR MENSAL: O CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA nos mesmos padrões de vencimentos do Plano de Carreira existente no Estatuto do Magistério Público Municipal, com contribuição previdenciária ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS

PERÍODO: 10/04/2018 a 21/12/2018.

Dotação Orçamentária: Os recursos necessários para cobrir as despesas oriundas do presente contrato advirão de dotação orçamentária própria desta Secretaria

São José do Calçado-ES, em 27/04/2018.

José Carlos de Almeida/Prefeito Municipal

#### RESUMO DO CONTRATO PREFEITURA Nº137/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES.

Contratado: Sra. MARIA VALÉRIA DE OLIVEIRA ALMEIDA

Objeto: Contratação para exercer temporariamente a atividade de Professora MAPA V, Padrão I, na Regência de

Classe de Educação Infantil, na CMEI "MARIETA CASTRO", no turno matutino, com a carga horária semanal de 25 horas, de acordo com Edital de Convocação nº 013/2018, publicado no dia 04/04/2018, site: <http://prefeitura.pmsjc.es.gov.br>, neste Município, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR MENSAL: DA REMUNERAÇÃO: O CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA nos mesmos padrões de vencimentos do Plano de Carreira existente no Estatuto do Magistério Público Municipal, com contribuição previdenciária ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS

Período: 06/04/2018 A 21/12/2018.

Dotação Orçamentária: Oriundo desta própria Secretaria.

São José do Calçado-ES, em 27/04/2018.

José Carlos de Almeida/Prefeito Municipal

#### RESUMO DO CONTRATO PREFEITURA Nº138/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES.

Contratado: Sra. EDMILSON DA SILVA CUNHA

Objeto: Contratação para exercer temporariamente a atividade de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atender a demanda do transporte escolar dos alunos matriculados nas redes de ensino municipal e estadual, referente ao distrito de Alto Calçado, neste município, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Educação.

Valor Mensal: O Contratante remunerará a contratada o valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais, com contribuição previdenciária ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Período: 01/02/2018 A 21/12/2018.

Dotação Orçamentária: Oriundo desta própria Secretaria.

São José do Calçado-ES, em 27/04/2018.

José Carlos de Almeida/Prefeito Municipal

#### RESUMO DO CONTRATO PREFEITURA Nº139/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES.

Contratado: Sra. MARIA DAS GRAÇAS SILVA LIMA

Objeto: Contratação para exercer temporariamente a atividade de SERVENTE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na EMEF "MANOEL FRANCO", neste município, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Educação.

Valor Mensal: O Contratante remunerará a contratada o valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais, com contribuição previdenciária ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Período: 09/04/2018 a 21/12/2018.

Dotação Orçamentária: Oriundo desta própria Secretaria.

São José do Calçado-ES, em 27/04/2018.

José Carlos de Almeida/Prefeito Municipal

#### RESUMO DO CONTRATO PREFEITURA Nº140/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES.

Contratado: Sra. BRUNNA PEREIRA BOECHAT

Objeto: Contratação para exercer temporariamente a atividade de Auxiliar de Sala de Aula, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na CMEI "TIA AUGUSTA LOPES", neste município, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Educação

Valor Mensal: O Contratante remunerará a contratada o valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais, com contribuição previdenciária ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Período: 23/04/2018 a 21/12/2018.

Dotação Orçamentária: Oriundo desta própria Secretaria.

São José do Calçado-ES, em 27/04/2018.

José Carlos de Almeida/Prefeito Municipal

#### RESUMO DO CONTRATO PREFEITURA Nº141/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES.

Contratado: Sra. JOÃO EMILSON FURTADO

Objeto: Contratação para exercer temporariamente a atividade de SERVENTE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na EMEF "UMBELINA MACHADO", neste município, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Educação.

Valor Mensal: O Contratante remunerará a contratada o valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais, com contribuição previdenciária ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Período: 09/04/2018 a 21/12/2018.

Dotação Orçamentária: Oriundo desta própria Secretaria.

São José do Calçado-ES, em 27/04/2018.

José Carlos de Almeida/Prefeito Municipal.

#### RESUMO DOS CONTRATOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### RESUMO DO CONTRATO PREFEITURA Nº008/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES.

Contratado: TALITA ALMEIDA GONÇALVES

Objeto: Contratação para exercer temporariamente a atividade de Enfermeira, no setor de Estratégia da Saúde da Família da Sede, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Edital de convocação/

nº001/2018, publicado no dia 26/02/2018, no site: <http://prefeitura.pmsjc.es.gov.br>, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: O Contratante remunerará a Contratada na forma do disposto no art. 1º, I, "b", da Lei Municipal nº 2.044/2017, com contribuição previdenciária ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Período: 05/03/2018 a 26/02/2019.

Dotação Orçamentária: Oriundo desta própria Secretaria São José do Calçado-ES, em 02/04/2018.

José Carlos de Almeida/Prefeito Municipal

#### RESUMO DO CONTRATO PREFEITURA Nº 009/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES

Contratado: JHONATAN REZENDE DE MELO

Objeto: Contratação para exercer temporariamente a atividade de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, NO SETOR DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA da Sede (ESF), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com Edital de convocação/nº. 001/2018, publicado no dia 26/02/2018, no site da site: <http://prefeitura.pmsjc.es.gov.br>, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: O Contratante remunerará a Contratada na forma do disposto no art. 1º, I, "b", da Lei Municipal nº 2.044/2017, com contribuição previdenciária ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Período: 05/03/2018 a 26/02/2019.

Dotação Orçamentária: Oriundo desta própria Secretaria São José do Calçado-ES, em 02/04/2018.

José Carlos de Almeida/Prefeito Municipal

#### RESUMO DO CONTRATO PREFEITURA Nº010/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES.

Contratada: VÂNIA MARTINS LEITE BARROSO

Objeto: Contratação para exercer temporariamente a atividade de Auxiliar de Consultório Dentário, no setor de Estratégia da Saúde da Família da Sede, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Edital de convocação/nº001/2018, publicado no dia 26/02/2018, no site da site: <http://prefeitura.pmsjc.es.gov.br>, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: O Contratante remunerará a Contratada na forma do disposto no art. 1º, I, "b", da Lei Municipal nº 2.044/2017, com contribuição previdenciária ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Período: 05/03/2018 a 26/02/2019.

Dotação Orçamentária: Oriundo desta própria Secretaria São José do Calçado-ES, em 02/04/2018.

José Carlos de Almeida/Prefeito Municipal

#### RESUMO DO CONTRATO PREFEITURA Nº011/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES.

Contratada: VÂNIA APARECIDA DE SOUSA

Objeto: Contratação para exercer temporariamente a atividade de Agente Comunitária de Saúde – Micr área 20, no setor de Estratégia da Saúde da Família da Sede, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Edital de convocação/nº001/2018, publicado no dia 26/02/2018, no site: <http://prefeitura.pmsjc.es.gov.br>, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: O Contratante remunerará a Contratada na forma do disposto no art. 1º, I, "b", da Lei Municipal nº 2.044/2017, com contribuição previdenciária ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Período: 05/03/2018 a 26/02/2019.

Dotação Orçamentária: Oriundo desta própria Secretaria São José do Calçado-ES, em 02/04/2018.

José Carlos de Almeida/Prefeito Municipal

#### RESUMO DO CONTRATO PREFEITURA Nº012/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES.

Contratada: LUIZA COELHO DA SILVA

Objeto: Contratação para exercer temporariamente a atividade de Agente Comunitária de Saúde – Microárea 22, no setor de Estratégia de Saúde da Família da Sede, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com Edital de convocação/nº. 001/2018, publicado no dia 26/02/2018, no site da site: <http://prefeitura.pmsjc.es.gov.br>, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: O Contratante remunerará a Contratada na forma do disposto no art. 1º, I, "b", da Lei Municipal nº 2.044/2017, com contribuição previdenciária ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Período: 24/04/2018 A 26/02/2019

Dotação Orçamentária: Oriundo desta própria Secretaria São José do Calçado-ES, em 02/04/2018.

José Carlos de Almeida/Prefeito Municipal

#### RESUMO DO CONTRATO PREFEITURA Nº013/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES.

Contratada: JUSSARA SOUZA SEVERINO

Objeto: Contratação para exercer temporariamente a atividade de Agente Comunitária de Saúde – Micr área 24, no setor de Estratégia da Saúde da Família da Sede, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Edital de convocação/nº001/2018, publicado no dia 26/02/2018, no site: <http://prefeitura.pmsjc.es.gov.br>.

br, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: O Contratante remunerará a Contratada na forma do disposto no art. 1º, I, "b", da Lei Municipal nº 2.044/2017, com contribuição previdenciária ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Período: 05/03/2018 a 26/02/2019.

Dotação Orçamentária: Oriundo desta própria Secretaria São José do Calçado-ES, em 02/04/2018.

José Carlos de Almeida/Prefeito Municipal

#### RESUMO DO CONTRATO PREFEITURA Nº014/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES.

Contratada: ROSANGELA SOUZA DA SILVA

Objeto: Contratação para exercer temporariamente a atividade de Agente Comunitária de Saúde – Micr área 25, no setor de Estratégia da Saúde da Família da Sede, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Edital de convocação/nº001/2018, publicado no dia 26/02/2018, no site: <http://prefeitura.pmsjc.es.gov.br>, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: O Contratante remunerará a Contratada na forma do disposto no art. 1º, I, "b", da Lei Municipal nº 2.044/2017, com contribuição previdenciária ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Período: 05/03/2018 a 26/02/2019.

Dotação Orçamentária: Oriundo desta própria Secretaria São José do Calçado-ES, em 02/04/2018.

José Carlos de Almeida/Prefeito Municipal

#### RESUMO DO CONTRATO PREFEITURA Nº015/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES.

Contratada: MARIA LUCIENE MOREIRA DE OLIVEIRA

Objeto: Contratação para exercer temporariamente a atividade de Agente Comunitária de Saúde – Micr área 26, no setor de Estratégia da Saúde da Família da Sede, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Edital de convocação/nº001/2018, publicado no dia 26/02/2018, no site: <http://prefeitura.pmsjc.es.gov.br>, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: O Contratante remunerará a Contratada na forma do disposto no art. 1º, I, "b", da Lei Municipal nº 2.044/2017, com contribuição previdenciária ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Período: 05/03/2018 a 26/02/2019.

Dotação Orçamentária: Oriundo desta própria Secretaria São José do Calçado-ES, em 02/04/2018.

José Carlos de Almeida/Prefeito Municipal

#### RESUMO DO CONTRATO PREFEITURA Nº016/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES.

Contratada: WALANYA MARCIA DE OLIVEIRA SALOTTO

Objeto: Contratação para exercer temporariamente a atividade de Agente Comunitária de Saúde – Micr área 27, no setor de Estratégia da Saúde da Família da Sede, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Edital de convocação/nº001/2018, publicado no dia 26/02/2018, no site: <http://prefeitura.pmsjc.es.gov.br>, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: O Contratante remunerará a Contratada na forma do disposto no art. 1º, I, "b", da Lei Municipal nº 2.044/2017, com contribuição previdenciária ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Período: 05/03/2018 a 26/02/2019.

Dotação Orçamentária: Oriundo desta própria Secretaria São José do Calçado-ES, em 02/04/2018.

José Carlos de Almeida/Prefeito Municipal

#### RESUMO DO CONTRATO PREFEITURA Nº017/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES.

Contratada: MARIA CAROLINA ABREU DE MELO

Objeto: Contratação para exercer temporariamente a atividade de Agente Comunitária de Saúde – Micr área 23, no setor de Estratégia da Saúde da Família da Sede, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Edital de convocação/nº001/2018, publicado no dia 26/02/2018, no site: <http://prefeitura.pmsjc.es.gov.br>, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: O Contratante remunerará a Contratada na forma do disposto no art. 1º, I, "b", da Lei Municipal nº 2.044/2017, com contribuição previdenciária ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Período: 05/03/2018 a 26/02/2019.

Dotação Orçamentária: Oriundo desta própria Secretaria São José do Calçado-ES, em 02/04/2018.

José Carlos de Almeida/Prefeito Municipal

#### RESUMO DO CONTRATO PREFEITURA Nº018/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES.

Contratado: LINNYKER SOARES BORGES

Objeto: Contratação para exercer temporariamente a atividade de Enfermeiro, no setor de Estratégia da Saúde da Família de Airituba, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Edital de convocação/nº002/2018, publicado no dia 02/03/2018, no site: <http://prefeitura.pmsjc.es.gov.br>, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.



Valor Mensal: O Contratante remunerará a Contratada na forma do disposto no art. 1º, I, "b", da Lei Municipal nº 2.044/2017, com contribuição previdenciária ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Período: 05/03/2018 a 26/02/2019.

Dotação Orçamentária: Oriundo desta própria Secretaria São José do Calçado-ES, em 02/04/2018.

José Carlos de Almeida/Prefeito Municipal

#### RESUMO DO CONTRATO PREFEITURA Nº019/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES.

Contratada: ANA PAULA GOMES DE AZEVEDO BARCELOS

Objeto: Contratação para exercer temporariamente a atividade de Agente Comunitária de Saúde – Micr área 14, no setor de Estratégia da Saúde da Família da Distrito de Airituba, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Edital de convocação/nº001/2018, publicado no dia 26/02/2018, no site: <http://prefeitura.pmsjc.es.gov.br>, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: O Contratante remunerará a Contratada na forma do disposto no art. 1º, I, "b", da Lei Municipal nº 2.044/2017, com contribuição previdenciária ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Período: 05/03/2018 a 26/02/2019.

Dotação Orçamentária: Oriundo desta própria Secretaria São José do Calçado-ES, em 02/04/2018.

José Carlos de Almeida/Prefeito Municipal

#### RESUMO DO CONTRATO PREFEITURA Nº020/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES.

Contratada: MARILENE MARQUES DE ALMEIDA SANTOS

Objeto: Contratação para exercer temporariamente a atividade de Agente Comunitária de Saúde – Micr área 07, no setor de Estratégia da Saúde da Família da Distrito de Airituba, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Edital de convocação/nº001/2018, publicado no dia 26/02/2018, no site: <http://prefeitura.pmsjc.es.gov.br>, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: O Contratante remunerará a Contratada na forma do disposto no art. 1º, I, "b", da Lei Municipal nº 2.044/2017, com contribuição previdenciária ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Período: 05/03/2018 a 26/02/2019.

Dotação Orçamentária: Oriundo desta própria Secretaria São José do Calçado-ES, em 02/04/2018.

José Carlos de Almeida/Prefeito Municipal

#### RESUMO DO CONTRATO PREFEITURA Nº 021/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES.

Contratada: MARIA DA PENHA CORREIA ALVES

Objeto: Contratação para exercer temporariamente a atividade de Agente Comunitária de Saúde – Micr área 15, no setor de Estratégia da Saúde da Família da Distrito de Airituba, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Edital de convocação/nº001/2018, publicado no dia 26/02/2018, no site: <http://prefeitura.pmsjc.es.gov.br>, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: O Contratante remunerará a Contratada na forma do disposto no art. 1º, I, "b", da Lei Municipal nº 2.044/2017, com contribuição previdenciária ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Período: 05/03/2018 a 26/02/2019.

Dotação Orçamentária: Oriundo desta própria Secretaria São José do Calçado-ES, em 02/04/2018.

José Carlos de Almeida/Prefeito Municipal

#### RESUMO DO CONTRATO PREFEITURA Nº022/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES.

Contratada: GIANE CILEIDA DE OLIVEIRA DIAS

Objeto: Contratação para exercer temporariamente a atividade de Agente Comunitária de Saúde – Micr área 17, no setor de Estratégia da Saúde da Família da Distrito de Airituba, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Edital de convocação/nº001/2018, publicado no dia 26/02/2018, no site: <http://prefeitura.pmsjc.es.gov.br>, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: O Contratante remunerará a Contratada na forma do disposto no art. 1º, I, "b", da Lei Municipal nº 2.044/2017, com contribuição previdenciária ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Período: 05/03/2018 a 26/02/2019.

Dotação Orçamentária: Oriundo desta própria Secretaria São José do Calçado-ES, em 02/04/2018.

José Carlos de Almeida/Prefeito Municipal

#### RESUMO DO CONTRATO PREFEITURA Nº023/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES.

Contratada: ANTONIO CARLOS BARROSO

Objeto: Contratação para exercer temporariamente a atividade de Agente Comunitária de Saúde – Micr área 16, no setor de Estratégia da Saúde da Família da Distrito de Airituba, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Edital de convocação/nº001/2018, publicado no dia 26/02/2018, no site: <http://prefeitura.pmsjc.es.gov.br>, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: O Contratante remunerará o Contratado na forma do disposto no art. 1º, I, "b", da Lei Municipal nº 2.044/2017, com contribuição previdenciária ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Período: 05/03/2018 a 26/02/2019.

Dotação Orçamentária: Oriundo desta própria Secretaria São José do Calçado-ES, em 02/04/2018.

José Carlos de Almeida/Prefeito Municipal

#### RESUMO DO CONTRATO PREFEITURA Nº024/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES.

Contratada: ANA CLÁUDIA ZANON DE OLIVEIRA

Objeto: Contratação para exercer temporariamente a atividade de Agente Comunitária de Saúde – Micr área 28, no setor de Estratégia da Saúde da Família da Distrito de Airituba, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Edital de convocação/nº002/2018, publicado no dia 02/03/2018, no site: <http://prefeitura.pmsjc.es.gov.br>, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: O Contratante remunerará a Contratada na forma do disposto no art. 1º, I, "b", da Lei Municipal nº 2.044/2017, com contribuição previdenciária ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Período: 05/03/2018 a 26/02/2019.

Dotação Orçamentária: Oriundo desta própria Secretaria São José do Calçado-ES, em 02/04/2018.

José Carlos de Almeida/Prefeito Municipal

#### RESUMO DO CONTRATO PREFEITURA Nº 025/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES.

Contratada: LAYLA TATAGIBA SILVA

Objeto: Contratação para exercer temporariamente a atividade de Enfermeira, no setor de Estratégia da Saúde da Família da Distrito de Alto Calçado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Edital de convocação/nº001/2018, publicado no dia 26/02/2018, no site: <http://prefeitura.pmsjc.es.gov.br>, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: O Contratante remunerará a Contratada na forma do disposto no art. 1º, I, "b", da Lei Municipal nº 2.044/2017, com contribuição previdenciária ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Período: 05/03/2018 a 26/02/2019.

Dotação Orçamentária: Oriundo desta própria Secretaria São José do Calçado-ES, em 02/04/2018.

José Carlos de Almeida/Prefeito Municipal

#### RESUMO DO CONTRATO PREFEITURA Nº026/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO

CALÇADO-ES.

Contratada: THIAGO GUEDES DE OLIVEIRA

Objeto: Contratação para exercer temporariamente a atividade de Técnico de Enfermagem, no setor de Estratégia da Saúde da Família da Distrito de Alto Calçado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Edital de convocação/nº001/2018, publicado no dia 26/02/2018, no site: <http://prefeitura.pmsjc.es.gov.br>, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: O Contratante remunerará o Contratado na forma do disposto no art. 1º, I, "b", da Lei Municipal nº 2.044/2017, com contribuição previdenciária ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Período: 05/03/2018 a 26/02/2019.

Dotação Orçamentária: Oriundo desta própria Secretaria São José do Calçado-ES, em 02/04/2018.

José Carlos de Almeida/Prefeito Municipal

#### RESUMO DO CONTRATO PREFEITURA Nº027/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES.

Contratada: DÂMARIS BORGES DA SILVA JORDÃO

Objeto: Contratação para exercer temporariamente a atividade de Auxiliar de Consultório Dentário, no setor de Estratégia da Saúde da Família da Distrito de Alto Calçado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Edital de convocação/nº001/2018, publicado no dia 26/02/2018, no site: <http://prefeitura.pmsjc.es.gov.br>, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: O Contratante remunerará o Contratado na forma do disposto no art. 1º, I, "b", da Lei Municipal nº 2.044/2017, com contribuição previdenciária ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Período: 05/03/2018 a 26/02/2019.

Dotação Orçamentária: Oriundo desta própria Secretaria São José do Calçado-ES, em 02/04/2018.

José Carlos de Almeida/Prefeito Municipal

#### RESUMO DO CONTRATO PREFEITURA Nº028/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES.

Contratada: ANGÉLICA APARECIDA MOURA JORDÃO

Objeto: Contratação para exercer temporariamente a atividade de Agente Comunitária de Saúde – Micr área 12, no setor de Estratégia da Saúde da Família da Distrito de Alto Calçado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Edital de convocação/nº001/2018, publicado no dia 26/02/2018, no site: <http://prefeitura.pmsjc.es.gov.br>, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: O Contratante remunerará a Contratada na

forma do disposto no art. 1º, I, "b", da Lei Municipal nº 2.044/2017, com contribuição previdenciária ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Período: 05/03/2018 a 26/02/2019.

Dotação Orçamentária: Oriundo desta própria Secretaria São José do Calçado-ES, em 02/04/2018.

José Carlos de Almeida/Prefeito Municipal

#### RESUMO DO CONTRATO PREFEITURA Nº029/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES.

Contratada: THAYS DE OLIVEIRA SILVA

Objeto: Contratação para exercer temporariamente a atividade de Agente Comunitária de Saúde – Micr área 09, no setor de Estratégia da Saúde da Família da Distrito de Alto Calçado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Edital de convocação/nº001/2018, publicado no dia 26/02/2018, no site: <http://prefeitura.pmsjc.es.gov.br>, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: O Contratante remunerará a Contratada na forma do disposto no art. 1º, I, "b", da Lei Municipal nº 2.044/2017, com contribuição previdenciária ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Período: 05/03/2018 a 26/02/2019.

Dotação Orçamentária: Oriundo desta própria Secretaria São José do Calçado-ES, em 02/04/2018.

José Carlos de Almeida/Prefeito Municipal

#### RESUMO DO CONTRATO PREFEITURA Nº030/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES.

Contratada: ANGÉLICA DE OLIVEIRA VENIAL CORDEIRO

Objeto: Contratação para exercer temporariamente a atividade de Agente Comunitária de Saúde – Micr área 11, no setor de Estratégia da Saúde da Família da Distrito de Alto Calçado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Edital de convocação/nº001/2018, publicado no dia 26/02/2018, no site: <http://prefeitura.pmsjc.es.gov.br>, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: O Contratante remunerará a Contratada na forma do disposto no art. 1º, I, "b", da Lei Municipal nº 2.044/2017, com contribuição previdenciária ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Período: 05/03/2018 a 26/02/2019.

Dotação Orçamentária: Oriundo desta própria Secretaria São José do Calçado-ES, em 02/04/2018.

José Carlos de Almeida/Prefeito Municipal

#### RESUMO DO CONTRATO PREFEITURA Nº031/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO

CALÇADO-ES.

Contratada: ROSILENE DE FÁTIMA ROSARIO FERREIRA

Objeto: Contratação para exercer temporariamente a atividade de Agente Comunitária de Saúde – Micr área 06, no setor de Estratégia da Saúde da Família da Distrito de Alto Calçado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Edital de convocação/nº001/2018, publicado no dia 26/02/2018, no site: <http://prefeitura.pmsjc.es.gov.br>, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: O Contratante remunerará a Contratada na forma do disposto no art. 1º, I, "b", da Lei Municipal nº 2.044/2017, com contribuição previdenciária ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Período: 05/03/2018 a 26/02/2019.

Dotação Orçamentária: Oriundo desta própria Secretaria São José do Calçado-ES, em 02/04/2018.

José Carlos de Almeida/Prefeito Municipal

#### RESUMO DO CONTRATO PREFEITURA Nº032/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES.

Contratada: MARIA ERMITA VICENTE MACHADO

Objeto: Contratação para exercer temporariamente a atividade de Agente Comunitária de Saúde – Micr área 07, no setor de Estratégia da Saúde da Família da Distrito de Alto Calçado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Edital de convocação/nº001/2018, publicado no dia 26/02/2018, no site: <http://prefeitura.pmsjc.es.gov.br>, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: O Contratante remunerará a Contratada na forma do disposto no art. 1º, I, "b", da Lei Municipal nº 2.044/2017, com contribuição previdenciária ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Período: 05/03/2018 a 26/02/2019.

Dotação Orçamentária: Oriundo desta própria Secretaria São José do Calçado-ES, em 02/04/2018.

José Carlos de Almeida/Prefeito Municipal

#### RESUMO DO CONTRATO PREFEITURA Nº033/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES.

Contratada: CREMILDA DE OLIVEIRA

Objeto: Contratação para exercer temporariamente a atividade de Agente Comunitária de Saúde – Micr área 03, no setor de Estratégia da Saúde da Família da Distrito de Divino Espírito Santo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Edital de convocação/nº001/2018, publicado no dia 26/02/2018, no site: <http://prefeitura.pmsjc.es.gov.br>, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: O Contratante remunerará a Contratada na

forma do disposto no art. 1º, I, "b", da Lei Municipal nº 2.044/2017, com contribuição previdenciária ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Período: 05/03/2018 a 26/02/2019.

Dotação Orçamentária: Oriundo desta própria Secretaria São José do Calçado-ES, em 02/04/2018.

José Carlos de Almeida/Prefeito Municipal

#### RESUMO DO CONTRATO PREFEITURA Nº034/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES.

Contratada: GILVANIA DE SOUZA RODRIGUES

Objeto: Contratação para exercer temporariamente a atividade de Agente Comunitária de Saúde – Micr área 04, no setor de Estratégia da Saúde da Família da Distrito de Divino Espírito Santo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Edital de convocação/nº001/2018, publicado no dia 26/02/2018, no site: <http://prefeitura.pmsjc.es.gov.br>, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: O Contratante remunerará a Contratada na forma do disposto no art. 1º, I, "b", da Lei Municipal nº 2.044/2017, com contribuição previdenciária ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Período: 05/03/2018 a 26/02/2019.

Dotação Orçamentária: Oriundo desta própria Secretaria São José do Calçado-ES, em 02/04/2018.

José Carlos de Almeida/Prefeito Municipal

#### RESUMO DO CONTRATO PREFEITURA Nº 035/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES.

Contratada: REGINA LUZIA HOLANDA DE AQUINO

Objeto: Contratação para exercer temporariamente a atividade de Agente Comunitária de Saúde – Microárea01, no setor de Estratégia da Saúde da Família da Distrito de Divino Espírito Santo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Edital de convocação/nº001/2018, publicado no dia 26/02/2018, no site: <http://prefeitura.pmsjc.es.gov.br>, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: O Contratante remunerará a Contratada na forma do disposto no art. 1º, I, "b", da Lei Municipal nº 2.044/2017, com contribuição previdenciária ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Período: 05/03/2018 a 26/02/2019.

Dotação Orçamentária: Oriundo desta própria Secretaria São José do Calçado-ES, em 02/04/2018.

José Carlos de Almeida/Prefeito Municipal

#### RESUMO DO CONTRATO PREFEITURA Nº036/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO

CALÇADO-ES.

Contratada: ADRIANA MARTINS DE SOUZA

Objeto: Contratação para exercer temporariamente a atividade de Auxiliar de Consultório Dentário, no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Edital de convocação/nº001/2018, publicado no dia 26/02/2018, no site: <http://prefeitura.pmsjc.es.gov.br>, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: O Contratante remunerará a Contratada na forma do disposto no art. 1º, I, "b", da Lei Municipal nº 2.044/2017, com contribuição previdenciária ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Período: 05/03/2018 a 26/02/2019.

Dotação Orçamentária: Oriundo desta própria Secretaria São José do Calçado-ES, em 02/04/2018.

José Carlos de Almeida/Prefeito Municipal

#### RESUMO DO CONTRATO PREFEITURA Nº037/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES.

Contratada: KÉZZIA DE SOUZA COSTA

Objeto: Contratação para exercer temporariamente a atividade de Auxiliar de Consultório Dentário no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Edital de convocação/nº001/2018, publicado no dia 26/02/2018, no site: <http://prefeitura.pmsjc.es.gov.br>, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: O Contratante remunerará a Contratada na forma do disposto no art. 1º, I, "b", da Lei Municipal nº 2.044/2017, com contribuição previdenciária ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Período: 05/03/2018 a 26/02/2019.

Dotação Orçamentária: Oriundo desta própria Secretaria São José do Calçado-ES, em 02/04/2018.

José Carlos de Almeida/Prefeito Municipal

#### RESUMO DO CONTRATO PREFEITURA Nº 038/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES.

Contratada: ANDRÉA CARVALHO BASTOS

Objeto: Contratação para exercer temporariamente a atividade de Auxiliar de Consultório Dentário, no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Edital de convocação/nº001/2018, publicado no dia 26/02/2018, no site: <http://prefeitura.pmsjc.es.gov.br>, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: O Contratante remunerará a Contratada na forma do disposto no art. 1º, I, "b", da Lei Municipal nº 2.044/2017, com contribuição previdenciária ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Período: 05/03/2018 a 26/02/2019.

Dotação Orçamentária: Oriundo desta própria Secretaria

São José do Calçado-ES, em 02/04/2018.

José Carlos de Almeida/Prefeito Municipal

#### RESUMO DO CONTRATO PREFEITURA Nº 039/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES.

Contratada: CARLA MARIA LUIZ DE SOUZA

Objeto: Contratação para exercer temporariamente a atividade de Assistente Social, para atender o PROGRAMA DO CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com Edital de convocação/nº. 001/2018, publicado no dia 26/02/2018, no site da site: <http://prefeitura.pmsjc.es.gov.br>, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: O Contratante remunerará a Contratada na forma do disposto no art. 1º, I, "a", da Lei Municipal nº 2.044/2017, com contribuição previdenciária ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Período: 05/03/2018 a 26/02/2019.

Dotação Orçamentária: Oriundo desta própria Secretaria

São José do Calçado-ES, em 02/04/2018.

José Carlos de Almeida/Prefeito Municipal

#### RESUMO DO CONTRATO PREFEITURA Nº040/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES.

Contratada: RÚBIA VICTOR GUIMARÃES

Objeto: Contratação para exercer temporariamente a atividade de Nutricionista, para atender o PROGRAMA DO CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Edital de convocação/nº001/2018, publicado no dia 26/02/2018, no site: <http://prefeitura.pmsjc.es.gov.br>, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: O Contratante remunerará a Contratada na forma do disposto no art. 1º, I, "a", da Lei Municipal nº 2.044/2017, com contribuição previdenciária ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Período: 05/03/2018 a 26/02/2019.

Dotação Orçamentária: Oriundo desta própria Secretaria

São José do Calçado-ES, em 02/04/2018.

José Carlos de Almeida/Prefeito Municipal

#### RESUMO DO CONTRATO PREFEITURA Nº 041/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES.

Contratado: LUCIANO DE SOUZA OLIVEIRA

Objeto: Contratação para exercer temporariamente a

atividade de Fisioterapeuta, para atender o PROGRAMA DO CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Edital de convocação/nº001/2018, publicado no dia 26/02/2018, no site: <http://prefeitura.pmsjc.es.gov.br>, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: O Contratante remunerará a Contratada na forma do disposto no art. 1º, I, "a", da Lei Municipal nº 2.044/2017, com contribuição previdenciária ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Período: 05/03/2018 a 26/02/2019.

Dotação Orçamentária: Oriundo desta própria Secretaria

São José do Calçado-ES, em 02/04/2018.

José Carlos de Almeida/Prefeito Municipal

#### RESUMO DO CONTRATO PREFEITURA Nº 042/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES.

Contratado: PAULO ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA

Objeto: Contratação para exercer temporariamente a atividade de Fisioterapeuta, para atender o US/II, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Edital de convocação/nº001/2018, publicado no dia 26/02/2018, no site: <http://prefeitura.pmsjc.es.gov.br>, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: O Contratante remunerará a Contratada na forma do disposto no art. 1º, I, "a", da Lei Municipal nº 2.044/2017, com contribuição previdenciária ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Período: 05/03/2018 a 26/02/2019.

Dotação Orçamentária: Oriundo desta própria Secretaria

São José do Calçado-ES, em 02/04/2018.

José Carlos de Almeida/Prefeito Municipal

#### RESUMO DO CONTRATO PREFEITURA Nº 043/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES.

Contratado: RENATA FERREIRA DE MENDONÇA

Objeto: Contratação para exercer temporariamente a atividade de Fisioterapeuta, para atender a USII com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Edital de convocação/nº001/2018, publicado no dia 26/02/2018, no site: <http://prefeitura.pmsjc.es.gov.br>, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: O Contratante remunerará a Contratada na forma do disposto no art. 1º, I, "a", da Lei Municipal nº 2.044/2017, com contribuição previdenciária ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Período: 05/03/2018 a 26/02/2019.

Dotação Orçamentária: Oriundo desta própria Secretaria

São José do Calçado-ES, em 02/04/2018.

José Carlos de Almeida/Prefeito Municipal

#### RESUMO DO CONTRATO PREFEITURA Nº 044/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES.

Contratado: LAYZA PEREIRA DA SILVA

Objeto: Contratação para exercer temporariamente a atividade de ENFERMEIRA, para atender a O PROGRAMA DO CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Edital de convocação/nº001/2018, publicado no dia 26/02/2018, no site: <http://prefeitura.pmsjc.es.gov.br>, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: O Contratante remunerará a Contratada na forma do disposto no art. 1º, I, "a", da Lei Municipal nº 2.044/2017, com contribuição previdenciária ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Período: 05/03/2018 a 26/02/2019.

Dotação Orçamentária: Oriundo desta própria Secretaria

São José do Calçado-ES, em 02/04/2018.

José Carlos de Almeida/Prefeito Municipal

#### RESUMO DO CONTRATO PREFEITURA Nº 045/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES.

Contratado: SARA CASTILHOLI TIRADENTES RAMALHO

Objeto: Contratação para exercer temporariamente a atividade de ENFERMEIRA, para atender a O PROGRAMA DO CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Edital de convocação/nº001/2018, publicado no dia 26/02/2018, no site: <http://prefeitura.pmsjc.es.gov.br>, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: O Contratante remunerará a Contratada na forma do disposto no art. 1º, I, "a", da Lei Municipal nº 2.044/2017, com contribuição previdenciária ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Período: 05/03/2018 a 26/02/2019.

Dotação Orçamentária: Oriundo desta própria Secretaria

São José do Calçado-ES, em 02/04/2018.

José Carlos de Almeida/Prefeito Municipal

#### RESUMO DO CONTRATO PREFEITURA Nº 046/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES.

Contratado: KLEBER COUSAQUITIVE DE AMORIM

Objeto: Contratação para exercer temporariamente a atividade de FARMACÊUTICO, para atender a O PROGRAMA DO CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL com

carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Edital de convocação/nº001/2018, publicado no dia 26/02/2018, no site: <http://prefeitura.pmsjc.es.gov.br>, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: O Contratante remunerará a Contratada na forma do disposto no art. 1º, I, "a", da Lei Municipal nº 2.044/2017, com contribuição previdenciária ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Período: 05/03/2018 a 26/03/2018.

Dotação Orçamentária: Oriundo desta própria Secretaria

São José do Calçado-ES, em 02/04/2018.

José Carlos de Almeida/Prefeito Municipal

#### RESUMO DO CONTRATO PREFEITURA Nº 047/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES.

Contratado: BEATRIZ LUIZA DOS SANTOS CORREIA DE OLIVEIRA

Objeto: Contratação para exercer temporariamente a atividade de Técnico de Enfermagem, para atender a O PROGRAMA DO CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Edital de convocação/nº001/2018, publicado no dia 26/02/2018, no site: <http://prefeitura.pmsjc.es.gov.br>, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: O Contratante remunerará a Contratada na forma do disposto no art. 1º, I, "a", da Lei Municipal nº 2.044/2017, com contribuição previdenciária ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Período: 05/03/2018 a 26/02/2019.

Dotação Orçamentária: Oriundo desta própria Secretaria

São José do Calçado-ES, em 02/04/2018.

José Carlos de Almeida/Prefeito Municipal

#### RESUMO DO CONTRATO PREFEITURA Nº 048/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES.

Contratado: ALESSANDRO MESSIAS VALADARES DE ALMEIDA

Objeto: Contratação para exercer temporariamente a atividade de Técnico de Enfermagem, para atender a O PROGRAMA DO CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Edital de convocação/nº003/2018, publicado no dia 09/03/2018, no site: <http://prefeitura.pmsjc.es.gov.br>, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: O Contratante remunerará a Contratada na forma do disposto no art. 1º, I, "a", da Lei Municipal nº 2.044/2017, com contribuição previdenciária ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Período: 05/03/2018 a 26/02/2019.

Dotação Orçamentária: Oriundo desta própria Secretaria São José do Calçado-ES, em 02/04/2018.

José Carlos de Almeida/Prefeito Municipal

#### RESUMO DO CONTRATO PREFEITURA Nº 049/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES.

Contratado: ERIKA CARVALHO ALVES

Objeto: Contratação para exercer temporariamente a atividade de Fonoaudióloga, para atender a O PROGRAMA DO CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Edital de convocação/nº001/2018, publicado no dia 26/02/2018, no site: <http://prefeitura.pmsjc.es.gov.br>, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: O Contratante remunerará a Contratada na forma do disposto no art. 1º, I, "a", da Lei Municipal nº 2.044/2017, com contribuição previdenciária ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Período: 05/03/2018 a 26/02/2019.

Dotação Orçamentária: Oriundo desta própria Secretaria São José do Calçado-ES, em 02/04/2018.

José Carlos de Almeida/Prefeito Municipal

#### RESUMO DO CONTRATO PREFEITURA Nº 050/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES.

Contratado: CECÍLIA PORTUGAL MANHÃES DE REZENDE

Objeto: Contratação para exercer temporariamente a atividade de Médica Psiquiatra, para atender O PROGRAMA DO CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o Edital de convocação/nº001/2018, publicado no dia 26/02/2018, no site: <http://prefeitura.pmsjc.es.gov.br>, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: O Contratante remunerará a Contratada na forma do disposto no art. 1º, I, "a", da Lei Municipal nº 2.044/2017, com contribuição previdenciária ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Período: 05/03/2018 a 26/02/2019.

Dotação Orçamentária: Oriundo desta própria Secretaria São José do Calçado-ES, em 02/04/2018.

José Carlos de Almeida/Prefeito Municipal

#### RESUMO DO CONTRATO PREFEITURA Nº 051/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES.

Contratada: MICHELE FONSECA MACHADO

Objeto: Contratação para exercer temporariamente a atividade de ODONTÓLOGA, para atender o Programa de

Estratégia da Saúde da Família da Sede (ESF), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Edital de convocação/nº001/2018, publicado no dia 26/02/2018, no site: <http://prefeitura.pmsjc.es.gov.br>, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: O Contratante remunerará a Contratada na forma do disposto no art. 1º, I, "b", da Lei Municipal nº 2.044/2017, com contribuição previdenciária ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Período: 05/03/2018 a 26/02/2019.

Dotação Orçamentária: Oriundo desta própria Secretaria São José do Calçado-ES, em 02/04/2018.

José Carlos de Almeida/Prefeito Municipal

#### RESUMO DO CONTRATO PREFEITURA Nº 052/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES.

Contratada: MAYRA NOLASCO PIMENTEL

Objeto: Contratação para exercer temporariamente a atividade de ODONTÓLOGA, para atender o Programa de Estratégia da Saúde da Família do Distrito de Alto Calçado (ESF), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Edital de convocação/nº002/2018, publicado no dia 02/03/2018, no site: <http://prefeitura.pmsjc.es.gov.br>, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: O Contratante remunerará a Contratada na forma do disposto no art. 1º, I, "b", da Lei Municipal nº 2.044/2017, com contribuição previdenciária ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Período: 05/03/2018 a 26/02/2019.

Dotação Orçamentária: Oriundo desta própria Secretaria São José do Calçado-ES, em 02/04/2018.

José Carlos de Almeida/Prefeito Municipal

#### RESUMO DO CONTRATO PREFEITURA Nº 053/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES.

Contratada: ELIZABETH ALMEIDA DA SILVEIRA SANTIAGO

Objeto: Contratação para exercer temporariamente a atividade de ENFERMEIRA, para atender o Programa de Estratégia da Saúde da Família do Distrito de Divino Espírito Santo (ESF), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Edital de convocação/nº001/2018, publicado no dia 26/02/2018, no site: <http://prefeitura.pmsjc.es.gov.br>, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: O Contratante remunerará a Contratada na forma do disposto no art. 1º, I, "b", da Lei Municipal nº 2.044/2017, com contribuição previdenciária ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Período: 05/03/2018 a 26/02/2019.

Dotação Orçamentária: Oriundo desta própria Secretaria São José do Calçado-ES, em 02/04/2018.

José Carlos de Almeida/Prefeito Municipal

#### RESUMO DO CONTRATO PREFEITURA Nº 054/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES.

Contratada: ROSÂNGELA CHAMASQUINI CORDEIRO

Objeto: Contratação para exercer temporariamente a atividade de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, para atender o Programa de Estratégia da Saúde da Família do Distrito de Divino Espírito Santo (ESF), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Edital de convocação/nº001/2018, publicado no dia 26/02/2018, no site: <http://prefeitura.pmsjc.es.gov.br>, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: O Contratante remunerará a Contratada na forma do disposto no art. 1º, I, "b", da Lei Municipal nº 2.044/2017, com contribuição previdenciária ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Período: 05/03/2018 a 26/02/2019.

Dotação Orçamentária: Oriundo desta própria Secretaria São José do Calçado-ES, em 02/04/2018.

José Carlos de Almeida/Prefeito Municipal

#### RESUMO DO CONTRATO PREFEITURA Nº 055/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES.

Contratada: INÊS NUNES LYRA VIANA

Objeto: Contratação para exercer temporariamente a atividade de ODONTÓLOGA, para atender o Programa de Estratégia da Saúde da Família do Distrito de Divino Espírito Santo (ESF), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Edital de convocação/nº001/2018, publicado no dia 26/02/2018, no site: <http://prefeitura.pmsjc.es.gov.br>, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: O Contratante remunerará a Contratada na forma do disposto no art. 1º, I, "b", da Lei Municipal nº 2.044/2017, com contribuição previdenciária ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Período: 05/03/2018 a 26/02/2019.

Dotação Orçamentária: Oriundo desta própria Secretaria São José do Calçado-ES, em 02/04/2018.

José Carlos de Almeida/Prefeito Municipal

#### RESUMO DO CONTRATO PREFEITURA Nº 056/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES.

Contratada: ELECIR DE OLIVEIRA FURTADO

Objeto: Contratação para exercer temporariamente a atividade de Técnica de enfermagem, para atender o Programa

de Estratégia da Saúde da Família do Distrito de Airituba (ESF), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Edital de convocação/nº001/2018, publicado no dia 26/02/2018, no site: <http://prefeitura.pmsjc.es.gov.br>, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: O Contratante remunerará a Contratada na forma do disposto no art. 1º, I, "b", da Lei Municipal nº 2.044/2017, com contribuição previdenciária ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Período: 05/03/2018 a 26/02/2019.

Dotação Orçamentária: Oriundo desta própria Secretaria São José do Calçado-ES, em 02/04/2018.

José Carlos de Almeida/Prefeito Municipal

#### RESUMO DO CONTRATO PREFEITURA Nº 057/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES.

Contratada: ÚRSULA AMANDA DE SÁ DA CUNHA

Objeto: Contratação para exercer temporariamente a atividade de ODONTÓLOGA, do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO / SEDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Edital de convocação/nº001/2018, publicado no dia 26/02/2018, no site: <http://prefeitura.pmsjc.es.gov.br>, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: O Contratante remunerará a Contratada na forma do disposto no art. 1º, I, "b", da Lei Municipal nº 2.044/2017, com contribuição previdenciária ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Período: 05/03/2018 a 26/02/2019.

Dotação Orçamentária: Oriundo desta própria Secretaria São José do Calçado-ES, em 02/04/2018.

José Carlos de Almeida/Prefeito Municipal

#### RESUMO DO CONTRATO PREFEITURA Nº 058/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES.

Contratada: VIRGÍNIA MONICA TEIXEIRA DE SOUZA

Objeto: Contratação para exercer temporariamente a atividade de ODONTÓLOGA, do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO/ SEDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Edital de convocação/nº001/2018, publicado no dia 26/02/2018, no site: <http://prefeitura.pmsjc.es.gov.br>, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: O Contratante remunerará a Contratada na forma do disposto no art. 1º, I, "b", da Lei Municipal nº 2.044/2017, com contribuição previdenciária ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Período: 05/03/2018 a 26/02/2019.

Dotação Orçamentária: Oriundo desta própria Secretaria São José do Calçado-ES, em 02/04/2018.



José Carlos de Almeida/Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO PREFEITURA Nº 059/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES.

Contratada: PAULO HENRIQUE LAZARINI EMERECIANO

Objeto: Contratação para exercer temporariamente a atividade de Agente de Endemias, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Edital de convocação/nº001/2018, publicado no dia 26/02/2018, no site: <http://prefeitura.pmsjc.es.gov.br>, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: O Contratante remunerará a Contratada na forma do disposto no art. 1º, I, "c", da Lei Municipal nº 2.044/2017, com contribuição previdenciária ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Período: 05/03/2018 a 26/02/2019.

Dotação Orçamentária: Oriundo desta própria Secretaria São José do Calçado-ES, em 02/04/2018.

José Carlos de Almeida/Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO PREFEITURA Nº 060/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES.

Contratada: GREG MARTINS SALOTTO

Objeto: Contratação para exercer temporariamente a atividade de Agente de Endemias, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Edital de convocação/nº001/2018, publicado no dia 26/02/2018, no site: <http://prefeitura.pmsjc.es.gov.br>, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: O Contratante remunerará a Contratada na forma do disposto no art. 1º, I, "c", da Lei Municipal nº 2.044/2017, com contribuição previdenciária ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Período: 05/03/2018 a 26/02/2019.

Dotação Orçamentária: Oriundo desta própria Secretaria São José do Calçado-ES, em 02/04/2018.

José Carlos de Almeida/Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO PREFEITURA Nº 061/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES.

Contratada: IGOR BORGES TEIXEIRA DELATORRE

Objeto: Contratação para exercer temporariamente a atividade de Agente de Endemias, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Edital de convocação/nº001/2018, publicado no dia 26/02/2018, no site: <http://prefeitura.pmsjc.es.gov.br>, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: O Contratante remunerará a Contratada na forma do disposto no art. 1º, I, "c", da Lei Municipal nº

2.044/2017, com contribuição previdenciária ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Período: 05/03/2018 a 26/02/2019.

Dotação Orçamentária: Oriundo desta própria Secretaria São José do Calçado-ES, em 02/04/2018.

José Carlos de Almeida/Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO PREFEITURA Nº 062/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES.

Contratada: FRANKLIN DA SILVA FURTADO

Objeto: Contratação para exercer temporariamente a atividade de Agente de Endemias, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Edital de convocação/nº001/2018, publicado no dia 26/02/2018, no site: <http://prefeitura.pmsjc.es.gov.br>, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: O Contratante remunerará a Contratada na forma do disposto no art. 1º, I, "c", da Lei Municipal nº 2.044/2017, com contribuição previdenciária ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Período: 05/03/2018 a 26/02/2019.

Dotação Orçamentária: Oriundo desta própria Secretaria São José do Calçado-ES, em 02/04/2018.

José Carlos de Almeida/Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO PREFEITURA Nº 063/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES.

Contratada: ÁLVARO ANTÔNIO BATISTA DE ALMEIDA

Objeto: Contratação para exercer temporariamente a atividade de Agente de Endemias, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Edital de convocação/nº002/2018, publicado no dia 02/03/2018, no site: <http://prefeitura.pmsjc.es.gov.br>, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: O Contratante remunerará a Contratada na forma do disposto no art. 1º, I, "c", da Lei Municipal nº 2.044/2017, com contribuição previdenciária ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Período: 05/03/2018 a 26/02/2019.

Dotação Orçamentária: Oriundo desta própria Secretaria São José do Calçado-ES, em 02/04/2018.

José Carlos de Almeida/Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO PREFEITURA Nº 064/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES.

Contratada: MATHEUS DE SOUZA FONSECA

Objeto: Contratação para exercer temporariamente a atividade de Agente de Endemias, com carga horária de 40

(quarenta) horas semanais, de acordo com o Edital de convocação/nº002/2018, publicado no dia 02/03/2018, no site: <http://prefeitura.pmsjc.es.gov.br>, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: O Contratante remunerará a Contratada na forma do disposto no art. 1º, I, "c", da Lei Municipal nº 2.044/2017, com contribuição previdenciária ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Período: 05/03/2018 a 26/02/2019.

Dotação Orçamentária: Oriundo desta própria Secretaria

São José do Calçado-ES, em 02/04/2018.

José Carlos de Almeida/Prefeito Municipal

#### RESUMO DO CONTRATO PREFEITURA Nº 065/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES.

Contratada: JOSANA CORNÉLIO CEZARIO

Objeto: Contratação para exercer temporariamente a atividade de Agente Comunitária de Saúde – Microárea 010, no setor de Estratégia de Saúde da Família do Distrito de Alto Calçado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com Edital de convocação/nº. 011/2018, publicado no dia 13/04/2018, no site da site: <http://prefeitura.pmsjc.es.gov.br>, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: O Contratante remunerará a Contratada na forma do disposto no art. 1º, I, "a", da Lei Municipal nº 2.044/2017, com contribuição previdenciária ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Período: 16/04/2018 a 26/02/2019.

Dotação Orçamentária: Oriundo desta própria Secretaria

São José do Calçado-ES, em 27/04/2018.

José Carlos de Almeida/Prefeito Municipal

#### RESUMO DO CONTRATO PREFEITURA Nº 066/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES.

Contratada: EDUARDO DIAS GONÇALVES

Objeto: Contratação para exercer temporariamente a atividade de Farmacêutico, para atender o PROGRAMA DO CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Edital de convocação/nº006/2018, publicado no dia 26/03/2018, no site: <http://prefeitura.pmsjc.es.gov.br>, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: O Contratante remunerará a Contratada na forma do disposto no art. 1º, I, "a", da Lei Municipal nº 2.044/2017, com contribuição previdenciária ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Período: 02/04/2018 a 26/02/2019.

Dotação Orçamentária: Oriundo desta própria Secretaria

São José do Calçado-ES, em 27/04/2018.

José Carlos de Almeida/Prefeito Municipal

#### RESUMO DO CONTRATO PREFEITURA Nº 067/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES.

Contratada: MONICA CRISTINA DE ALMEIDA

Objeto: Contratação para exercer temporariamente a atividade de Agente Comunitária de Saúde – Microárea 021, no setor de Estratégia de Saúde da Família da Sede, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com Edital de convocação/nº. 008/2018, publicado no dia 02/03/2018, no site da site: <http://prefeitura.pmsjc.es.gov.br>, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: O Contratante remunerará a Contratada na forma do disposto no art. 1º, I, "a", da Lei Municipal nº 2.044/2017, com contribuição previdenciária ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Período: 03/04/2018 a 26/02/2019.

Dotação Orçamentária: Oriundo desta própria Secretaria

São José do Calçado-ES, em 27/04/2018.

José Carlos de Almeida/Prefeito Municipal

#### RESUMO DO CONTRATO PREFEITURA Nº 068/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES.

Contratada: TATIANE MARTINS MOTTA

Objeto: Contratação para exercer temporariamente a atividade de PISCÓLOGA, para atender o PROGRAMA DO CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL), e US II, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Edital de convocação/nº007/2018, publicado no dia 29/03/2018, no site: <http://prefeitura.pmsjc.es.gov.br>, subordinando-se às normas da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: O Contratante remunerará a Contratada na forma do disposto no art. 1º, I, "a", da Lei Municipal nº 2.044/2017, com contribuição previdenciária ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Período: 03/04/2018 a 26/02/2019.

Dotação Orçamentária: Oriundo desta própria Secretaria

São José do Calçado-ES, em 27/04/2018.

José Carlos de Almeida/Prefeito Municipal

São José do Calçado-ES, 30 de ABRIL de 2018.

JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Mural Oficial da Prefeitura, nos termos do art. 88, § 4º da Lei Orgânica do Município, com redação da Emenda L.O.M. Nº 007/2002.

**CONTRATO/PMSJC/ Nº 031/2018**

Publicação Nº 136646

CONTRATO/PMSJC/ Nº 031/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES.

Contratado: SR. DAVID CUEL

Objeto: É a contratação de um terreno medindo aproximadamente 01 (um hectare) a ser usado como estação de transbordo dos resíduos urbanos (RSU), que são recolhidos diariamente nos Distritos e Sede do Município.

Valor Mensal: R\$: R\$2.388,38 (dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos).

Período: retroativo a 01 de janeiro de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018.

Dotação Orçamentária:

Fontes de Recursos 1000 e /ou 1604 e/ou 1605, ficha nº76, Projeto de atividade 070001.1545100090.034, subelemento 3390361600, locação de bens móveis e intangíveis.

São José do Calçado-ES, em 18/05/2018.

José Carlos de Almeida

Prefeito Municipal

**EDITAL DE TERRENO Nº 0005/2018**

Publicação Nº 136454

EXERCÍCIO DE 2018

EDITAL DE TERRENO Nº 0005/2018

Faço público para conhecimento dos interessados que de acordo com a Lei que "Dispõem sobre o Parcelamento do Solo e Alienação de Lotes Urbanos e dá Outras Providências" (Lei Municipal nº 0842/94 de 05.04.94), requer lote de terreno os seguintes interessados:

BRIAN FERREIRA BARBOSA - Área: 93,85 m<sup>2</sup>, confrontação no sentido da frente para o fundo: pela frente com a Rua Afrânio Rezende da Fonseca; lado direito com Homero Cipriano Costa; lado esquerdo com José Luiz Silva de Carvalho; e fundo com quem de direito - localização: Setor IV.

E para evitar dúvidas futuras, convido os terceiros interessados para dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do Edital, apresentarem ao Sr. Prefeito caso lhes prejudiquem os direitos as suas pretensões.

São José do Calçado - ES, 21 de maio de 2018.

JOSÉ MANOEL LOPES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - INTERINO.

DECRETO Nº 5.506/2017

**TERMO DE DISPENSA PROCESSO Nº 1439/2018**

Publicação Nº 136456

TERMO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 1439/2018

O Município de São José do Calçado, torna público que, o Prefeito Municipal, através deste e de acordo com o art. 26, da Lei Federal nº. 8.666/93, lavra o presente Termo de Dispensa para contratação dos serviços no objeto, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente termo.

Os serviços objetos do presente termo serão realizados para o Setor do Gabinete.

Fundamentação Legal:

O presente termo de dispensa encontra fundamentação legal no artigo 24, inciso II, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de impressoras para atender a demanda do Gabinete, Procuradoria, Controladoria e Convênio, conforme solicitação e descrição do Chefe de Gabinete.

Prazo e datas:

Os serviços objeto do presente Termo de Dispensa serão realizados a partir da ordem de fornecimento.

Contratada: G. W. RIBEIRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 04.222.746/0001-09, estabelecida à Rua José Franklin Hosken, nº 07, Centro, Cep: 29.590-000, Tel.: (28) 3551-1117, no município de Divino de São Lourenço-ES.

Valor Total do Contratado: R\$ 6.750,00 (Seis mil, setecentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa 4490520000 - Fonte 1604 - Ficha nº 01 - Equipamentos de Processamento de Dados.

São José do Calçado-ES, 15 de Maio de 2018.

José Carlos de Almeida

Prefeito Municipal

# Serra

## PREFEITURA

### DECRETO

Publicação Nº 136647

DECRETO Nº 2676, DE 22 DE MAIO DE 2018

Nomeia Assistente Técnico – Sead.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Nomeia FELIPE DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO - CC-5 da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - Sead, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 22 de maio de 2018.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

### EXTRATO DA SUSPENSÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2018 -PMS SESA

Publicação Nº 136485

EXTRATO DE SUSPENSÃO CHAMADA PÚBLICA 003/2018 E CANCELAMENTO DA SESSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde- SESA, TORNA PÚBLICO que a Chamada Pública em Epigrafe , cujo objeto é interesse em locação de imóvel para uso e funcionamento da UAPS Itinerante, no Bairro Parque Residencial Nova Almeida- Chapadão, encontra-se SUSPENSA, bem como a Sessão Pública designada para o dia 23/05/2018 está CANCELADA.

Serra-ES, 22/05/2018

BENICIO FARLEY SANTOS

Secretário de Saúde da Serra

### LEIS

Publicação Nº 136667

LEI Nº 4.795, DE 21 DE MAIO DE 2018

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INFORMAR AO CONSUMIDOR A DATA DE VALIDADE DE PRODUTO COLOCADO EM PROMOÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos que comercializam alimentos e os que comercializam produtos farmacêuticos, no âmbito do Município da Serra/ES, ficam obrigados a expor através de cartaz afixado em local visível e em destaque a data de validade dos produtos que estiverem em promoção de qualquer natureza.

Art. 2º Nos cartazes, datas de vencimento dos produtos e preços promocionais deverão constar na mesma proporção.

§ 1º Todos os produtos deverão ser divulgados com o mesmo destaque caso tenham prazo de validade diferente.

§ 2º Caso a divulgação seja feita oralmente ou por equipamento de sonorização, ou ainda através de etiqueta ou qualquer outro meio que não seja por cartaz, o prazo de validade deverá ser anunciado pelo mesmo método simultaneamente.

Art. 3º O não cumprimento acarretará ao estabelecimento infrator multa no valor de 150 (cento e cinquenta) URTMs (Unidade de Referência do Tesouro Municipal), por cada promoção realizada sem a observância da presente Lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias a contar na data da publicação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 21 de maio de 2018.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.798, DE 21 DE MAIO DE 2018

FICA DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DUNGEON CAPIXABA.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Dungeon Capixaba, inscrita no CNPJ sob o número 26.167.390/0001-82, sediada à Praça Barbosa Leão, nº

276, Loja 02, Centro, Serra/ES.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 21 de maio de 2018.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

## NOTIFICAÇÕES

Publicação Nº 136649

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, através da

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

URBANO, torna público: NOTIFICAÇÃO DE TERRENO

NÃO EDIFICADO E CALÇADA CIDADÃ NOS

LOTEAMENTOS: COSTA BELA, CAMPINHO DA SERRA - SERRA - ES

O Município da Serra, nos termos da Lei Municipal 1947/96, art. 42 e 45;

Considerando que em atendimento a denúncia

Foi constatada a existência de vários lotes não edi-

Ficados, e inexistência de calçada cidadã nos

loteamentos acima citados;

Considerando que conforme determina o art. 42

da Lei Municipal 1947/96, os "terrenos não

Edificados, localizados na zona urbana, deverão

Ser mantidos limpos, capinados, drenados e

Obrigatoriamente fechados por meio de muro ou

cerca viva", e art. 45 da Lei Municipal 1947/96, " a

construção e reconstrução das calçadas dos

logradouros públicos que possuem meio fio em toda

extensão das testadas dos terrenos, edificados ou

não, são obrigatórias e competem aos proprietários

e possuidores dos mesmos, obedecendo ao

conceito de Acessibilidade Universal e baseado na

NBR 9050 da ABNT e suas atualizações posteriores.

(Redação dada pela Lei nº 4671/2017);

Considerando que foi realizada a tentativa de

Entrega pelos CORREIOS, sem sucesso,;:

Fica V. Sª. Abaixo descrito e ciente sobre a

Publicação Da aplicação de publicação conforme

Previsto em Lei:

LOTEAMENTO COSTA BELA

003.5.085.0123.001	ARILDO OSMAR ZANOTELLI	10811796
003.5.092.0155.001	GABRIEL VINICIUS DE OLIVEIRA	10811765
003.5.081.0150.001	JOSE LUIZ RIGO	10811720
003.5.085.0210.001	JOSE MOLINA ALVARO	10811797
003.5.086.0036.001	OTACILIO NUNES GOMES	10811926
003.5.074.0138.001	ROSANA BOMFIM MARTINS	10811757
003.5.080.0252.001	RENATO BARBOSA DEMENEZES	10811726
003.5.075.0052.001	KIYODO SAHEKI	10811749
003.5.109.0222.001	JEFERSON AZEVEDO BARRETO	10811787
003.5.086.0024.001	MARIZA MENDES DE OLIVEIRA WULPI	10811927
003.5.085.267.001	SENA SERVIÇOS DE ENG. E ARQUITETURA LTDA	10811795
003.5.114.0178.001	SENA SERVIÇOS DE ENG. E ARQUITETURA LTDA	10811784
003.5.114.0162.001	SENA SERVIÇOS DE ENG. E ARQUITETURA LTDA	10811783
003.5.114.0194.001	SENA SERVIÇOS DE ENG. E ARQUITETURA LTDA	10811782
003.5.113.0224.001	SENA SERVIÇOS DE ENG. E ARQUITETURA LTDA	10811779
003.5.113.0119.001	SENA SERVIÇOS DE ENG. E ARQUITETURA LTDA	10811778
003.5.108.0046.001	SENA SERVIÇOS DE ENG. E ARQUITETURA LTDA	10811775
003.5.100.0211.001	SENA SERVIÇOS DE ENG. E ARQUITETURA LTDA	10811771
003.5.098.0232.001	SENA SERVIÇOS DE ENG. E ARQUITETURA LTDA	10811920
003.5.098.136.001	SENA SERVIÇOS DE ENG. E ARQUITETURA LTDA	10811922
003.5.098.0076.001	SENA SERVIÇOS DE ENG. E ARQUITETURA LTDA	10811921
003.5.102.0260.001	SENA SERVIÇOS DE ENG. E ARQUITETURA LTDA	10811924
003.5.080.0126.001	SENA SERVIÇOS DE ENG. E ARQUITETURA LTDA	10811724
003.5.080.0264.001	SENA SERVIÇOS DE ENG. E ARQUITETURA LTDA	10811725
003.5.083.0052.001	SENA SERVIÇOS DE ENG. E ARQUITETURA LTDA	10811743
003.5.083.0064.001	SENA SERVIÇOS DE ENG. E ARQUITETURA LTDA	10811744

INSC. IMOBILIÁRIA

PROPRIETÁRIO

Nº NOT.

003.5.075.0260.001	SENA SERVIÇOS DE ENG. E ARQUITETURA LTDA	10811750
003.5.080.0114.001	ROSELENE PEREIRA DOS SANTOS	10811727
003.5.075.0076.001	IVAIR SILVEIRA	10811751
003.5.089.0127.001	WANTUIR RECCO	10811791
003.5.080.0114.001	ROSELENE PEREIRA DOS SANTOS	10811969
003.5.086.0036.001	OTACILIO NUNES GOMES	10811952
003.5.089.0127.001	WANTUIR RECCO	10812035
003.5.074.0138.001	ROSANA BOMFIM MARTINS	10811994
003.5.085.0210.001	JOSE MOLINA ALVARO	10812040
003.5.075.0076.001	IVAIR SILVEIRA	10811987
003.5.092.0155.001	GABRIEL VINICIUS DE OLIVEIRA	10812001
003.5.081.0150.001	JOSE LUIZ RIGO	10811967
003.5.077.0121.001	PAULA FERNANDA POEIRA	10812088
003.5.075.0260.001	SENA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	10811985
003.5.083.0052.001	SENA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	10811979
003.5.083.0064.001	SENA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	10811978
003.5.080.0264.001	SENA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	10811971
003.5.080.0126.001	SENA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	10811970
003.5.082.0190.001	SENA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	10811965
003.5.085.0267.001	SENA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	10812038
003.5.114.0162.001	SENA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	10812024
003.5.114.0194.001	SENA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	10812025
003.5.114.0176.001	SENA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	10812023
003.5.113.0119.001	SENA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	10812019
003.5.113.0224.001	SENA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	10812020
003.5.085.0123.001	ARILDO OSMAR ZANOTELLI	10812039
003.5.092.0140.001	IVANETE RIBEIRO DA SILVA	10812000
003.5.084.0130.001	ROBERTO GAIBER FERRO	10811997
003.5.086.0024.001	MARIZA MENDES DE OLIVEIRA WULPI	10811951

003.5.095.0222.001	LUIZ CLAUDIO DA SILVA CAIADO	10811949
003.5.111.0232.001	IVONE BRITO CASCIANO	10811776

## LOTEAMENTO CAMPINHO DA SERRA I

INSC. IMOBILIÁRIA	PROPRIETÁRIO	Nº NOT.
014.3.005.0069.001	MARCELO RANGEL DE SOUZA	10814457
014.1.119.0285.001	ADRIANO SALDANHA	10814623
014.1.119.0285.001	ADRIANO SALDANHA	10814592
014.1.118.0280.001	IVANEI ALVES DA SILVA	10814564
014.1.118.0330.001	VALDINEI GOMES DE OLIVEIRA	10814566
014.1.104.002.001	JACKLEY MAIFREDO	10814482
014.3.005.0133.001	RAFAELA ENRIQUE	10814461
014.3.005.0133.001	RAFAELA ENRIQUE	10814474
014.1.119.0325.001	CARLA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA	10814632
014.1.119.0325.001	CARLA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA	10814597
014.3.005.0059.002	JOANIZIO RIBEIRO DA SILVA	10814468
014.1.119.0104.001	VALQUIMAR FANELI SANTANA	10814605
014.1.119.0104.001	VALQUIMAR FANELI SANTANA	10814574
014.1.118.0310.001	ALEXSANDRO PEREIRA OLIVEIRA	10814562
014.1.120.0190.001	LUCIENE ANTONIO DA SILVA	10814694
014.1.120.0190.001	LUCIENE ANTONIO DA SILVA	10814652
014.1.104.0032.001	VMC SPE-EMPREENHIMENTOS IMBILIARIOS	10814496
014.1.106.0218.001	VMC SPE-EMPREENHIMENTOS IMBILIARIOS	10814503
014.1.106.0020.001	VMC SPE-EMPREENHIMENTOS IMBILIARIOS	10814504
014.1.118.0377.001	VMC SPE-EMPREENHIMENTOS IMBILIARIOS	10814543
014.1.118.0070.001	VMC SPE-EMPREENHIMENTOS IMBILIARIOS	10814551
014.1.118.0080.001	VMC SPE-EMPREENHIMENTOS IMBILIARIOS	10814552
014.1.118.0090.001	VMC SPE-EMPREENHIMENTOS IMBILIARIOS	10814553
014.1.118.0100.001	VMC SPE-EMPREENHIMENTOS IMBILIARIOS	10814554
014.1.118.0110.001	VMC SPE-EMPREENHIMENTOS IMBILIARIOS	10814555
014.1.118.0140.001	VMC SPE-EMPREENHIMENTOS IMBILIARIOS	10814556
014.1.105.0045.001	VMC SPE-EMPREENHIMENTOS IMBILIARIOS	10814326
014.1.105.0065.001	VMC SPE-EMPREENHIMENTOS IMBILIARIOS	10814327
014.1.105.0145.001	VMC SPE-EMPREENHIMENTOS IMBILIARIOS	10814328
014.1.105.0175.001	VMC SPE-EMPREENHIMENTOS IMBILIARIOS	10814329
014.1.105.0218.001	VMC SPE-EMPREENHIMENTOS IMBILIARIOS	10814330

014.1.121.0010.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814743
014.1.121.0020.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814744
014.1.121.0110.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814748
014.1.121.0170.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814749
014.1.121.0040.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814745
014.1.121.0060.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814746
014.1.121.0100.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814747
014.1.121.0100.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814727
014.1.121.0110.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814728
014.1.121.0170.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814729
014.1.121.0232.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814730
014.1.121.0030.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814718
014.1.120.0503.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814698
014.1.120.0010.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814685
014.1.120.0060.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814686
014.1.120.0090.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS	10814687
014.1.120.0200.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814688
014.1.120.0230.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814689
014.1.106.0020.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814524
014.1.106.0030.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814525
014.1.106.0050.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814526
014.1.106.0060.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814527
014.1.106.0070.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814528
014.1.106.0150.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814529
014.1.106.0170.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814530
014.1.106.0210.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814531
014.1.106.0218.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814532
014.1.121.0040.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814725
014.1.121.0060.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814726
014.1.121.0010.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814723
014.1.121.0020.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814724
014.1.120.0293.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814701
014.1.120.0373.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814702

014.1.120.0393.001	VMC S PE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814703
014.1.120.0403.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814704
014.1.120.0443.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814705
014.1.121.0232.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814738
014.1.120.0273.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814677
014.1.120.0824.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814413
014.1.100.4124.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814414
014.1.100.0527.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814415
014.1.100.0123.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814416
014.1.100.0070.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814417
014.1.100.0166.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814418
014.1.100.0208.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814419
014.1.100.0248.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814420
014.1.118.0150.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814557
014.1.118.0180.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814558
014.1.118.0220.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814559
014.1.118.0342.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814560
014.1.118.0050.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814549
014.1.118.0060.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814550
014.1.118.0020.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814547
014.1.118.0040.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814548
014.1.119.0265.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814568
014.1.105.0218.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814330
014.1.105.0175.001	VMC SPE-EMP. IMOBILI- LIARIOS	10814329
014.1.105.0145.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814328
014.1.105.0065.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814327
014.1.105.0045.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814326
014.1.105.0015.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814325
014.1.105.0445.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814340
014.1.105.0270.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814346
014.1.105.0290.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814347
014.1.105.0310.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814348
014.1.105.0330.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814349

014.1.105.0350.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814350
014.1.105.0360.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814351
014.1.105.0370.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814352
014.1.105.0410.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814353
014.1.105.410.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814353
014.1.105.410.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814353
014.1.100.285.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814421
014.1.100.0400.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814422
014.1.100.0413.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814423
014.1.100.0370.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814424
014.1.100.0328.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814425
014.1.100.0197.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814426
014.1.100.0889.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814427
014.1.100.0855.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814428
014.1.100.0824.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814429
014.1.100.4124.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814398
014.1.100.0123.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814400
014.1.100.0070.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814401
014.1.100.0166.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814402
014.1.100.0248.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814404
014.1.100.0400.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814406
014.1.100.0413.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814407
014.1100.0370.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814408
014.1.100.0889.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814411
014.1.100.0855.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814412
014.1.100.0197.001	VMC SPE-EMPIMOBILI- LIARIOS	10814410
014.1.100.0328.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814409
014.1.100.0285.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814405
014.1.100.0208.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814403
014.1.100.0527.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814399
014.1.105.0445.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814378
014.1.105.0445.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814378
014.1.105.0218.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814359

014..1.105.0350.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814388
014.1.105.0360.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814389
014.1.105.0370.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814390
014.1105.0410.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814391
014.1.105.0330.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814387
014.1105.0310.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814386
014.1.1050290.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814385
014.1.105.0270.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814384
014.1.105.0175.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814369
014.1.105.0145.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814368
014.1.105.0065.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814367
014.1.105.0045.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814366
014.1.105.0015.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814365
014.1.120.0373.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814660
014.1.120.0393.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814661
014.1.120.0403.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814662
014.1.120.0443.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814663
014.1.120.0293..001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814659
014.1.120.0010.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814642
014.1.120.0060.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814643
014.1.120.0090.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814644
014.1.120.0200.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814645
014.1.120.0230.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814646
014.1120.0503.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814656
014.1.120.0273.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814634
014.1.119.0335.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814626
014.1.119.0345.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814627
014.1.119.0355.001	VMC SPE-EMPIMOBILI- LIARIOS	10814628
014.1.119.0285.001	ADRIANO SALDANHA	10814592
014.1.118.0260.001	CLEBSON NUNES	10814561
014.1.119.0265.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814625
014.1.119.0255.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814624
014.1.119.0235.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814617
014.1.119.0134.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814607



014.1.119.0144.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814608
014.1.119.0199.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814609
014.1.119.0255.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814611
014.1.119.0335.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814593
014.1.119.0345.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814594
014.1.119.0355.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814595
014.1.104.0052.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814484
014.1.104.0032.001.	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814485
014.1.106.0030.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814505
014..1.106.0050.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814506
014.1.106.0060.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814507
014.1.106.0070.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814508
014.1.106.0150.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814509
014.1.106.0170.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814510
014.1.106.0210.001	VMC SPE-EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS	10814510

**RETIFICAÇÃO**

Publicação Nº 136613

Extrato de retificação do Contrato nº 47/2018 processos nº. 8552/2018

Partes: O Município da Serra e a Empresa KR Serviços e Eventos Eireli-ME.

Onde se lê: Contrato nº 47/2018

Leia-se: Contrato nº44/2018

Publicado em 27/02/2018

**RESULTADO SRPMPE056/2018**

Publicação Nº 136462

**RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2018**

O MUNICÍPIO DA SERRA/ES, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 056/2018, cujo objeto é o Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos de informática para atender a necessidade de diversos setores da Prefeitura Municipal da Serra, conforme Processo nº 14814/2018 - SEPLAE, conforme segue:

Empresa Vencedora:

Lote 01: LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, no valor total de R\$ 943.980,00.

Lote 02: LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, no valor total de R\$ 227.000,00.

Serra, 22 de maio de 2018.

Giovanna Demarchi Rosa

Pregoeira Oficial/SEAD

**DECRETO**

Publicação Nº 136648

**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**DECRETO Nº 2.675/2018**

A PREFEITA MUNICIPAL DA SERRA EM EXERCÍCIO, ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, com base no artigo 9º inciso I da Lei nº 4.756 de 06 de dezembro de 2017, com base no Art. 42 da Lei nº 4.320/64 e com base na Lei nº 4.810 de 17 de Maio de 2018.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 222.576,90 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa centavos) no orçamento vigente nas dotações orçamentárias constante do Anexo I.

**Art. 2º** - Para efeito das suplementações constante no Artigo anterior, ficam anuladas as dotações orçamentárias, indicada no anexo II.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 22 de Maio de 2018.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

**PATRÍCIA FERREIRA LEMPE PENA**

Secretária de Planejamento Estratégico

**CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO**

				<b>R\$ 1,00</b>
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>FR</b>	<b>VALOR</b>
<b>10.00.00</b>	<b>SEC. TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>			
<b>10.01.00</b>	<b>Sec. Turismo, Cultura, Esporte e Lazer</b>			
27.811.0140.1.219	Criar, Manter, Apoiar, Incentivar, e Desenvolver	4.4.90.52.00	1.502.0250	222.576,90
<b>TOTAL</b>				<b>222.576,90</b>

**CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO**

				<b>R\$ 1,00</b>
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>FR</b>	<b>VALOR</b>
<b>08.00.00</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS</b>			
<b>08.01.00</b>	<b>Secretaria de Obras</b>			
15.451.0100.2.122	Construir, Reformar e Ampliar os Equipamentos Espo	4.4.90.51.00	1.502.0248	222.576,90
<b>TOTAL</b>				<b>222.576,90</b>

## LEI

Publicação Nº 136636

**LEI Nº 4.800, DE 27 DE ABRIL DE 2018****ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.199/1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Acrescenta os incisos XVI, XVII e XVIII ao artigo 6º da Lei Municipal nº 2.199/1999, com a seguinte redação:

Art. 6º [...]

[...]

XVI - recuperação: restituição de um ecossistema ou de uma população silvestre degradada a uma condição não degradada, que pode ser diferente de sua condição original ou mesmo sua integração ao ambiente de entorno, com o reestabelecimento de sua condição ambiental ou econômica;

XVII - termo de compromisso ambiental: instrumento de gestão ambiental que tem por objetivo precípuo a recuperação do meio ambiente degradado, por meio de fixação de obrigações e condicionantes técnicas que deverão ser rigorosamente cumpridas pelo infrator em relação à atividade degradadora a que causa, de modo a cessar, corrigir, adaptar, recompor ou minimizar seus efeitos negativos sobre o meio ambiente e permitir que as pessoas físicas e jurídicas possam promover as necessárias correções de suas atividades, para o atendimento das exigências impostas pelas autoridades ambientais competentes e adequação à legislação ambiental;

XVIII - termo de referência: conjunto de critérios exigidos para a realização de determinada atividade.

**Art. 2º** Acrescenta o inciso V ao artigo 9º da Lei Municipal nº 2.199/1999, com a seguinte redação:

Art. 9º [...]

[...]

V - A Junta de Avaliação de Recursos de Infrações Ambientais - JAR.

**Art. 3º** Altera a redação do artigo 13 da Lei Municipal nº 2.199/1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 São órgãos colegiados do Sistema Municipal de Meio Ambiente: a Junta de Avaliação de Recursos de Infrações Ambientais - JAR e o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente da Serra - Comdemas, órgãos colegiados autônomos, consultivos e deliberativos do Sistema Municipal de Meio Ambiente.

§ 1º A Junta de Avaliação de Recursos de Infrações Ambientais - JAR, com competência para decidir, em primeira instância, os processos administrativos oriundos de defesas dos autos de infração previstos na legislação ambiental e com as seguintes atribuições:

I - analisar e julgar os recursos interpostos pelos infratores;

II - solicitar à Semma, quando necessário, informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma análise mais completa da situação recorrida;

III - encaminhar à Semma informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos e que se repitam sistematicamente.

§ 2º A JAR-Semma será composta por 08 (oito) servidores, sendo no mínimo metade de servidores efetivos, com 01 (um) presidente, 01 (um) secretário executivo e 06 (seis) membros (titulares e respectivos suplentes), nomeados pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, através de portaria, com atribuições fixadas pelo regimento interno. O grupo de membros terá a seguinte composição:

I - 01 (um) servidor lotado no Departamento de Educação Ambiental;

II - 02 (dois) servidores lotados no Departamento de Recursos Naturais;

III - 02 (dois) servidores lotados no Departamento de Controle ambiental;

IV - 01 (um) servidor lotado no Departamento de Fiscalização ambiental.

§ 3º Os integrantes da JAR-Semma farão jus a uma gratificação de R\$ 60,00 (sessenta reais) por cada processo relatado e definitivamente julgado e os servidores designados presidente e secretário executivo farão jus a uma gratificação de R\$ 15,00 (quinze reais), por cada processo definitivamente julgado, com limite mensal estabelecido no regimento interno, para ambos os casos.

§ 4º O valor do ponto a que se refere o parágrafo § 3º deste artigo será atualizado na mesma data e pelos mesmos índices fixados para o reajuste geral dos servidores públicos municipais.

§ 5º O mandato dos membros da JAR-Semma será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

§ 6º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente da Serra - Comdemas tem as seguintes atribuições:

I - deliberar sobre a Política Municipal de Meio Ambiente, a ser executada pela Semma e acompanhar a sua execução;

II - decidir em grau de recurso administrativo, sobre as penalidades aplicadas aos degradadores do meio ambiente;

III - aprovar as normas, critérios, parâmetros, índices e padrões de emissão e de qualidade ambiental;

IV - acompanhar a análise e deliberar sobre os EPIA - RIMA;

V - apreciar, quando solicitado, termo de referência para a elaboração do EPIA/RIMA e decidir sobre a conveniência de audiência pública;

VI - apresentar sugestão para reformulações ou adequações do Plano Diretor Urbano, no que concerne às questões ambientais e ao patrimônio natural do Município;

VII - fixar as diretrizes de gestão do Fundo Municipal de Conservação Ambiental;

VIII - estabelecer critérios e parâmetros para a utilização dos recursos ambientais no Município, observadas as normas gerais da União e do Estado;

- IX - aprovar normas e diretrizes para reconhecimentos de áreas verdes e unidades de conservação de domínio privado no Município;  
X - reconhecer, mediante proposta da Semma, as áreas verdes e unidades de conservação de domínio privado no Município;  
XI - decidir sobre a perda de incentivos e benefícios previstos nesta Lei, concedidos em razão da preservação, proteção e conservação do meio ambiente;  
XII - recomendar ao Prefeito Municipal, por aprovação da maioria absoluta dos conselheiros, a perda ou suspensão de benefícios e incentivos de natureza fiscal e econômica, por motivos de infração à legislação ambiental;  
XIII - analisar proposta de projeto de lei de natureza ambiental de iniciativa do Poder Executivo;  
XIV - examinar matéria em tramitação na Administração Pública, que envolva questão ambiental, a pedido do Poder Executivo, de qualquer órgão ou entidade do SIMMA ou por solicitação da maioria de seus membros;  
XV - elaborar seu regimento interno.

**Art. 4º** Altera a redação do artigo 15 da Lei Municipal nº 2.199/1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 O Conselho Municipal do Meio Ambiente será constituído paritariamente por representantes de órgãos governamentais e entidades da sociedade civil, num total de 18 (dezoito) conselheiros titulares, com igual número de suplentes, além do presidente, que juntos formarão o plenário com a seguinte composição:

- I - um (01) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;  
II - um (01) representante da Secretaria Municipal de Saúde;  
III - um (01) representante da Secretaria Municipal de Educação;  
IV - um (01) representante da Secretaria Municipal de Planejamento;  
V - um (01) representante da Secretaria Municipal de Serviços;  
VI - um (01) representante da Procuradoria Geral do Município;  
VII - um (01) representante indicado pelo presidente da Câmara Municipal de Vereadores;  
VIII - um (01) representante dos serviços públicos de água, luz, limpeza pública, gás e outros que atuam no Município;  
IX - um (01) representante de órgão do Estado ligado ao meio ambiente, recursos hídricos ou agricultura (IEMA, AGERH ou IDAF);  
X - um (01) representante da comunidade científica de reconhecida atuação na área ambiental;  
XI - um (01) representante da Federação dos Trabalhadores na Indústria do Espírito Santo;  
XII - um (01) representante da Federação das Indústrias do Espírito Santo  
XIII - um (01) representante da Federação de Associações de Moradores da Serra;  
XIV - um (01) representante de associação comercial da serra;  
XV - um (01) representante da Associação dos Empresários da Serra;  
XVI - dois (02) representantes de entidade ambientalista sediada no Município;  
XVII - um (01) representante de conselhos de classe ligados à área ambiental (CREA, CRBio, CAU e CRQ)

§ 1º O Secretário Municipal de Meio Ambiente será o presidente nato do Comdemas, sendo substituído em suas ausências e impedimentos pelo subsecretário da Semma e exercerá seu direito de voto em casos de empate.

§ 2º O Comdemas terá um secretário executivo, que será indicado pelo presidente, não exercendo direito a voto.

§ 3º O Prefeito Municipal dirigirá os trabalhos do Comdemas quando comparecer às reuniões.

§ 4º O mandato dos Secretários Municipais deverá coincidir com o tempo de exercício da função.

§ 5º Os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente e seus respectivos suplentes serão indicados pelas entidades que representam e nomeados por ato do Prefeito Municipal, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, sendo considerado serviço relevante para o Município.

**Art. 5º** Insere o § 3º ao artigo 45 da Lei Municipal nº 2.199/1999, com a seguinte redação:

Art. 45 [...]

[...]

§ 3º A Semma poderá desenvolver o enquadramento, através de um sistema digital a ser disponibilizado no site da prefeitura, cujo enquadramento será realizado pelo contribuinte de forma automática, reservado o direito da Semma de solicitar complementação em caso de erro.

**Art. 6º** Altera o artigo 46 da Lei Municipal nº 2.199/1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 46 A Semma, após a análise e aprovação de requerimento e documentação, informações e projetos apresentados pelas partes interessadas, expedirá as seguintes licenças:

- I - Licença Municipal Simplificada (LMS): ato administrativo, mediante o qual o órgão ambiental autoriza a localização, a implantação e o funcionamento de atividades, estabelecendo as condições e medidas de controle ambiental que deverão ser observadas;  
II - Licença Municipal Prévia (LMP): ato administrativo, mediante o qual o órgão ambiental, na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprova a localização e a concepção, atestando a adequabilidade urbana e ambiental das atividades, estabelecendo os requisitos básicos, termos de referência, quando necessário e condicionantes a serem atendidas nas próximas fases do licenciamento;

III - Licença Municipal de Instalação (LMI): ato administrativo mediante o qual o órgão ambiental aprova ambientalmente a instalação do empreendimento ou atividades de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante;

IV - Licença Municipal Prévia e de Instalação (LMPI): ato administrativo, mediante o qual o órgão ambiental, em uma única fase, atesta a viabilidade ambiental, aprova ambientalmente a localização e a implantação de obras ou empreendimentos, estabelecendo as condições e medidas de controle ambiental que deverão ser observadas;

V - Licença Municipal de Instalação e Operação (LMIO): ato administrativo, mediante o qual o órgão ambiental, em uma única fase, atesta a viabilidade ambiental, a implantação de obras ou empreendimentos e sua operação, estabelecendo as condições e medidas de controle ambiental que deverão ser observadas;

VI - Licença Municipal de Operação (LMO): ato administrativo, mediante o qual o órgão ambiental autoriza a operação de atividades, determinando as medidas de controle ambiental e demais condicionantes necessárias para a operação;

VII - Licença Municipal de Ampliação (LMA): ato administrativo, mediante o qual o órgão ambiental autoriza a ampliação de instalações e operação de atividades que já tem licença de operação válida e estão em funcionamento;

VIII - Licença Municipal de Regularização (LMR): ato administrativo, mediante celebração de termo de compromisso ambiental, que congrega todas as fases do licenciamento, para empreendimento ou atividade que já esteja em funcionamento ou implantação, independente da classe de enquadramento, estabelecendo restrições e medidas de controle ambiental, adequando o empreendimento às normas ambientais vigentes.

IX - Autorização Municipal (AM): ato administrativo, mediante o qual o órgão ambiental autoriza a operação de atividades e serviços de caráter temporário que não impliquem instalações permanentes;

X - Licença Única (LU): ato administrativo, mediante o qual o órgão ambiental permite o funcionamento de determinada atividade que, por sua natureza, constitui-se tão somente, da fase de operação. Não se aplica aos casos de atividades cuja essência denote a necessidade de planejamento anterior, para o que se considera a elaboração de projetos e estudos ambientais.

XI - Licença por Adesão e Compromisso (LAC): é o ato administrativo, através do qual o órgão ambiental aprova, sumariamente, a instalação e operação de empreendimento considerado simplificado ou atividade de impacto determinado a ser definido por ato do Chefe do Poder Executivo ou instrução normativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, após declaração assinada pelo empreendedor, que se responsabiliza pela caracterização, enquadramento e pelas medidas de mitigação e controle ambiental pré-estabelecidas, responsabilizando-se administrativa, civil e criminalmente pelas informações prestadas e infrações e danos gerados ações preenchida pelo interessado, estabelecendo as condições e medidas de controle ambiental que deverão ser observadas;

§ 1º O Município poderá realizar o licenciamento ambiental daquelas atividades que se enquadrarem na Classe Simplificada e daqueles empreendimentos considerados de atividade de impacto determinado, em uma única etapa, onde serão contempladas todas as fases do licenciamento, estabelecendo as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor para localizar, instalar, ampliar e operar suas atividades.

§ 2º O licenciamento ambiental municipal poderá ser realizado por meio de procedimento informatizado com acesso direto pelo usuário via internet, a ser regulamentado por instrução normativa a ser publicada pela Semma.

§ 3º Os licenciamentos ambientais referentes a este artigo poderão ser realizados por adesão e compromisso.

§ 4º A regulamentação deste artigo se dará por meio de decreto do Poder Executivo.

§ 5º O enquadramento das dispensas e das licenças poderá ser regulamentado por ato do Secretário Municipal de Meio Ambiente.

§ 6º As atividades de impacto determinado são classificadas como atividades que já são exercidas há muitos anos no Município e que seus impactos e controles são amplamente conhecidos.

**Art. 7º** Altera o artigo 68 da Lei Municipal nº 2.199/1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 68 Os conceitos de Área de Preservação Permanente, também denominada como Zona de Proteção Ambiental 01 (ZPA 01), e da Zona de Proteção Ambiental 02 (ZPA 02), em zonas rurais ou urbanas, serão os mesmos definidos pelo Plano Diretor Municipal e suas atualizações.

§ 1º A Semma incentivará a conservação das áreas com remanescentes de mata atlântica das propriedades rurais, especialmente as nascentes, margens de córregos, rios, encostas e reservas legais, bem como a sua recuperação com espécies nativas, podendo fornecer gratuitamente as mudas necessárias.

**Art. 8º** Altera o *caput* do artigo 100 da Lei Municipal nº 2.199/1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 100 A administração do Fundo Municipal de Conservação Ambiental caberá a uma comissão do Comdemas, integrada por 06 (seis) membros, escolhidos em plenário, assim representados e que terão seus mandatos por 02 (dois) anos, conforme designação por portaria da Semma específica:

**Art. 9º** Altera o inciso II e insere o inciso III do artigo 154 da Lei Municipal nº 2.199/1999, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 154 [...]

[...]

II – No interior das unidades de conservação federais, estaduais e municipais;

III – A montante de áreas de captação de água para abastecimento público, caso a extração venha a comprometer a qualidade ou a disponibilidade de água.

**Art. 10** Altera os artigos 160 a 179 e insere os artigos 180 a 339, ambos da Lei Municipal nº 2.199/1999, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 160 Poder de polícia ambiental é a atividade da Administração Pública Municipal que limita ou disciplina direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou sua abstenção, nos limites estabelecidos na legislação vigente, em razão de interesse público concernente à saúde da população, à conservação de ecossistemas, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas ou de outras atividades dependentes de concessão, permissão ou licença do Poder Público de cujas atividades possam decorrer a poluição ou agressão à natureza.

Parágrafo único. Nos casos de invasão, demolição, interdição e demais hipóteses de transgressão às normas em geral e situações em que o Município deva intervir, os fiscais municipais e demais servidores vinculados à atividade fiscalizatória deverão, obrigatoriamente, no exercício do poder-dever de polícia, atuarem direta e imediatamente para fazer cessar o ato/fato, especialmente invasões, não precisando de decisão judicial para atuarem, em razão da auto executoriedade dos atos administrativos, podendo ainda, solicitar apoio dos órgãos de segurança pública.

Art. 161 O poder de polícia ambiental para a fiscalização do cumprimento das disposições das normas ambientais será realizado pelos fiscais municipais, nos limites da lei.

Parágrafo único. No exercício da ação fiscalizadora, serão assegurados aos fiscais municipais, servidores públicos, com atribuição de fiscalização o livre acesso e a permanência, bem como sua integridade física, pelo tempo tecnicamente necessário, nos estabelecimentos públicos ou privados. Nos casos de qualquer impedimento ou embargo à ação fiscalizadora, os fiscais municipais poderão solicitar auxílio às autoridades policiais para garantir a execução do serviço.

Art. 162 Os seguintes prazos deverão ser observados para a apuração de infração ambiental, através de processo administrativo:

I – 30 (trinta) dias para o infrator oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração, contados da ciência da autuação;

II – 30 (trinta) dias para o infrator recorrer da decisão condenatória ao Comdemas;

III – 45 (quarenta e cinco) dias para o pagamento de multa, contados da data do recebimento da notificação.

Art. 163 As infrações administrativas serão punidas pela Semma, com as seguintes penalidades:

I - multa simples;

II - multa diária;

III - apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora e demais produtos e subprodutos objeto da infração, instrumentos, apetrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;

IV - destruição ou inutilização do produto;

V - suspensão de venda e fabricação do produto;

VI - embargo de obra ou atividade;

VII - demolição de obra;

VIII - suspensão parcial ou total das atividades;

IX - restritiva de direitos;

§ 1º São penalidades restritivas de direito:

a) suspensão de registro, licença ou autorização;

b) cancelamento de registro, licença ou autorização;

c) perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;

d) proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de até três (03) anos.

§ 2º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas (02) ou mais infrações, serão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

§ 3º Constitui reincidência, a prática de nova infração cometida pelo mesmo agente no período de 05 (cinco) anos, sendo classificada como específica para o caso de cometimento de infração da mesma natureza e genérica, se cometimento de infração de natureza diversa.

§ 4º No caso de reincidência específica ou genérica, a multa a ser imposta pela prática da infração será correspondente, respectivamente, ao triplo e ao dobro do valor calculado.

§ 5º As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas através de auto de infração, que deverá ser lavrado em impresso próprio, com a identificação do autuado, a descrição clara e objetiva das infrações administrativas constatadas e a indicação dos respectivos dispositivos legais e regulamentares infringidos, não devendo conter emendas ou rasuras que comprometam sua validade e os valores de multas enquadrados no Anexo I desta Lei.

#### SEÇÃO I

##### Das Sanções Aplicáveis às Infrações Cometidas Contra o Meio Ambiente

#### SUBSEÇÃO I

##### Das Sanções Aplicáveis às Atividades Poluidoras e Degradoras

Art. 164 Causar poluição de qualquer natureza, em níveis que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana ou que provoquem a mortandade de animais de qualquer

espécie, microorganismos, fungos, plantas silvestres ou cultivadas, bem como a destruição significativa da flora ou, ainda, tomem uma área urbana ou rural, imprópria para a ocupação humana;

Multa simples do:

I - Grupo IX, no caso de poluição que provoque a mortandade de plantas silvestres ou cultivadas, bem como a destruição significativa da flora, por hectare ou fração da área atingida.

II - Grupo XIV, no caso de poluição que tome uma área urbana ou rural imprópria para ocupação humana;

III - Grupo XVI, no caso de poluição que provoque a mortandade de animais;

IV - Grupo XX, no caso de poluição que resulte em dano à saúde humana.

Art. 165 Emitir ou despejar resíduos sólidos, líquidos e gasosos causadores de degradação ambiental, em desacordo com as normas ou licença ambiental:

Multa simples do:

I - Grupo VI para pessoa física, apreensão dos produtos, dos instrumentos, dos equipamentos, dos veículos e suspensão das atividades;

II - Grupo VIII para pessoa jurídica, apreensão dos produtos, dos instrumentos, dos equipamentos, dos veículos e suspensão das atividades.

Art. 166 Construir, instalar ou reformar, no território municipal, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores e/ou degradadores, sem licença ambiental ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes:

Multa simples do:

I- Grupo V, no caso de pessoa física;

II - Grupo VII para micro e pequenas empresas, de acordo com o porte e o potencial poluidor;

III - Grupo X para as demais empresas.

Parágrafo único. Além das sanções estabelecidas neste artigo, o infrator fica sujeito à apreensão dos instrumentos, equipamentos, veículos, embargo ou suspensão das atividades.

Art. 167 Fazer funcionar ou ampliar, no território municipal, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores e/ou degradadores, sem licença ambiental ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes:

Multa simples do:

I - Grupo VI, no caso de pessoa física;

II - Grupo VII para micro e pequenas empresas, de acordo com o porte e o potencial poluidor;

III- Grupo VIII para as demais empresas.

Parágrafo único. Além das sanções estabelecidas neste artigo, o infrator fica sujeito à apreensão dos instrumentos, equipamentos, veículos, embargo ou suspensão das atividades.

Art. 168 Causar poluição hídrica ou atmosférica, que piore a qualidade do corpo receptor ou do ar, em relação aos níveis de concentração de poluentes estabelecidos pela legislação ambiental vigente.

Multa simples do:

I - Grupo VIII, no caso de infração que provoque alteração de até 5% (cinco por cento) nas concentrações de qualquer parâmetro indicador da qualidade do ar ou da água;

II - Grupo IX, no caso de infração que provoque alteração de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) nas concentrações de qualquer parâmetro indicador da qualidade do ar ou da água;

III - Grupo X, no caso de infração que provoque alteração acima de 10% (dez por cento) nas concentrações de qualquer parâmetro indicador da qualidade do ar ou d'água.

Parágrafo único. No caso de poluição hídrica que torne necessária a interrupção do abastecimento público de água de uma ou mais comunidades, a penalidade a ser aplicada será a do inciso II.

Art. 169 Operar máquinas, setores ou unidades industriais sem equipamentos de controle de poluição ou desligado ou, ainda, com eficiência reduzida:

Multa simples do Grupo VII

Art. 170 Lançar efluente em rede pluvial, no solo ou curso d'água sem autorização emitida pelo órgão competente e sem prévio tratamento e/ou com qualidade inferior a determinada pelas normas vigentes:

Multa simples do:

I- Grupo I a IV no caso de pessoa física;

II- Grupo V a VI para micro e pequenas empresas, de acordo com o porte e o potencial poluidor;

III- Grupo VII para as demais empresas.

§ 1º Incorre nas mesmas penalidades quem deixar de efetuar a ligação do efluente sanitário à rede pública de coleta e tratamento, quando esta existir e houver viabilidade da operadora, desativando os sistemas de tratamento de efluentes utilizados,

#### SUBSEÇÃO II

##### Das Sanções Aplicáveis às Infrações Contra os Recursos Hídricos

Art. 171 Instalar represas ou obras que impliquem na alteração de regime dos cursos d'água, sem licença ambiental ou em desacordo com a obtida:

Multa simples do:

I- Grupo V, no caso de pessoa física;

II- Grupo VII a VIII para micro e pequenas empresas, de acordo com o porte e o potencial poluidor;

III- Grupo X para as demais empresas.

Parágrafo único. Além das sanções estabelecidas neste artigo, o infrator fica sujeito à apreensão dos instrumentos, equipamentos, veículos, embargo ou suspensão das atividades.

Art. 172 Instalação e funcionamento de irrigação em propriedades rurais do Município sem licenciamento ou sem outorga:

Multa simples do:

I- Grupo I a V, no caso de pessoa física ou pequeno produtor, assim entendido, o proprietário de área com até 50 ha (cinquenta hectares);

II - Grupo VII a VIII, no caso de médio produtor, assim entendido o proprietário de área de 50 a 100 ha (cinquenta a cem hectares) ou micro e pequena empresa, de acordo com o porte e o potencial poluidor;

III - Grupo IX para proprietários de área superior a 100 ha (cem hectares) e para as demais empresas.

Art. 173 Utilização de recurso hídrico, por atividade licenciada, acima da vazão permitida.

Multa simples do Grupo IV

Parágrafo único. A multa será aplicada em dobro, caso haja prejuízo para os demais usuários do recurso.

Art. 174 Diluição de efluente sem licenciamento ou autorização, em curso d'água:

Multa simples do Grupo VII, desde que não tenha ocorrido interrupção do abastecimento público ou dano à saúde humana.

Art. 175 Provocar poluição por derramamento de qualquer forma de petróleo, incluindo óleo cru, óleo combustível, borra, resíduos de óleo ou produtos refinados ou outras substâncias oleosas ou ainda por resíduos ou outras substâncias poluentes:

Multa simples do:

I - Grupo VI, por metro cúbico do poluente;

II - Grupo VII, por metro cúbico do poluente, no caso da poluição atingir área sob proteção especial.

Art. 176 As multas previstas nesta seção serão aplicadas em dobro, caso a infração tenha ocorrido em nascente ou lagoa do Município, causando danos às mesmas.

#### SUBSEÇÃO III

Das sanções aplicáveis às infrações contra a qualidade do ar, emissão de ruídos e poluição visual

Art. 177 Emitir poluentes atmosféricos acima dos padrões estabelecidos na legislação ambiental em vigor, bem como substâncias sólidas, na forma de partículas, e químicas, na forma gasosa, que provoquem a retirada, ainda que momentânea, de habitantes das áreas afetadas ou que cause danos diretos à saúde da população:

Multa simples do:

I- Grupo VI, no caso de infração, que provoque aumento de até 10% (dez por cento) nos níveis de emissão;

II- Grupo VIII, no caso de infração, que provoque aumento entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) nos níveis de emissão;

III- Grupo IX a X, no caso de infração, que provoque alteração acima de 20% (vinte por cento) nos níveis de emissão.

Parágrafo único. Em caso de dano à saúde humana, a multa será aplicada em dobro.

Art. 178 Causar emissão ou contaminação radioativa, com razão de abandono ou negligência de uso de aparelho ou equipamento, que determine ainda que momentaneamente, a retirada de habitantes das áreas afetadas ou que cause danos à saúde da população:

Multa simples do:

I - Grupo XI a XVI, no caso de emissão radioativa;

II - Grupo XVII, no caso de contaminação radioativa.

Parágrafo único. Em caso de dano à saúde humana, a multa será aplicada ao triplo.

Art. 179 Emitir som acima dos padrões estabelecidos na legislação ambiental vigente e/ou causar incômodo à população:

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penalidades a emissão de som produzido por equipamentos sonoros de cunho informativo, recreativo ou comercial, sem autorização da Semma ou em desacordo com a obtida.

Multa simples do:

I- Grupo I a V, no caso de emissão em zona residencial, comercial, de usos diversos e industrial;

II- Grupo VI, no caso de emissão nas proximidades de escola ou hospital.

Art. 180 Excetua-se nas proibições desta Lei os sons produzidos por:

I - por vozes ou aparelhos usados na propaganda eleitoral, campanhas de relevantes interesse público e social e atividades similares, considerando as legislações específicas;

II - por fanfarras ou bandas de músicas em procissões, cortejos, desfiles cívicos, solenidades públicas;

III - por sirenes ou aparelhos de sinalização sonoros utilizados por ambulância, carros de bombeiros, viaturas policiais e similares;

IV - por explosivos utilizados no desmonte de pedreiras, rochas ou nas demolições, desde que detonados no período diurno e previamente licenciados pelo órgão competente:



V - por alarme sonoro de segurança, residencial, comercial ou veicular, desde que o sinal sonoro não se prolongue por tempo superior a 3 (três) minutos e no limite máximo de 80 dB(A) a 5 (cinco) metros.

§ 1º Por ocasião do carnaval e nas comemorações do Natal e Ano Novo, serão tolerados, excepcionalmente, níveis de pressão sonora normalmente proibidos por esta Lei. Excluem-se dessa excepcionalidade, os ruídos provenientes da utilização de equipamentos produtores e amplificadores de som em veículo automotores, salvo os autorizados pelo órgão competente de trânsito e devidamente licenciados pela Semma.

§ 2º Incluem-se nas exceções estabelecidas no caput deste artigo as festividades e comemorações incluídas ou que venham a integrar-se ao calendário oficial de eventos da cidade.

Art. 181 Para os efeitos da presente Lei, ficam estabelecidos os equipamentos e métodos utilizados para a medição e avaliação, bem como os parâmetros e as normas contidas na NBR 10.151 e NBR 10.152 ou às que lhes sucederem, definindo-se:

I - poluição sonora: toda emissão de som que, direta ou indiretamente seja ofensiva ou nociva à saúde, à segurança e ao bem-estar da coletividade ou transgrida as disposições fixadas nesta Lei;

II - som: fenômeno físico provocado pela propagação de ondas mecânicas em um meio elástico, dentro da faixa de frequência de 16 Hz (dezesseis hertz) a 20 KHz (vinte quiloherzt) e passível de excitar o aparelho auditivo humano;

III - ruído - qualquer som que cause ou possa causar perturbações ao sossego público ou produzir efeitos psicológicos ou fisiológicos negativos em seres humanos, incluindo:

a) ruído contínuo: aquele com variações do nível de pressão acústica consideradas pequenas, dentro do período de observação (t = 5 minutos). Apresenta uma variação menor ou igual a 6 (seis) decibéis - dB(A), entre os valores máximo e mínimo.

b) ruído descontínuo: aquele com variações do nível de pressão acústica consideradas grandes dentro do período de observação, no intervalo de tempo considerado (t = 05 minutos), apresenta uma variação maior que 06 (seis) decibéis - dB(A), entre os valores máximo e mínimo.

c) ruído impulsivo: aquele que consiste em uma ou mais explosões de energia acústica, tendo cada uma duração menor do que cerca de um (01) segundo.

d) ruído de fundo: todo e qualquer ruído que esteja sendo captado e que não seja proveniente da fonte objeto das medições;

IV - zona sensível a ruídos: aquela que, para atingir seus propósitos, necessita que lhe seja assegurado um silêncio excepcional e definida pela faixa determinada pelo raio de 200m (duzentos metros) de distância de hospitais, escolas, creches, bibliotecas, unidades de saúde, asilos e no interior das áreas de preservação ambiental;

V - decibel (dB): unidade de intensidade física relativa do som: dB(A): intensidade do som medida na curva de ponderação A; dB(B): intensidade do som medida na curva de ponderação B; dB(C): intensidade do som medida na curva de ponderação C.

VI - nível de som equivalente (Leq): nível médio de energia sonora, medido em dB(A), avaliada durante um período de tempo de interesse;

VII - limite real da propriedade: aquela que é representada por um plano imaginário que separa a propriedade real de uma pessoa física ou jurídica de outra.

VIII - serviço de construção civil: qualquer operação de montagem, construção, demolição, remoção, reparo ou alteração substancial de uma edificação ou de uma estrutura;

IX - horários: para fins de aplicação desta Lei, ficam definidos os seguintes horários:

a) diurno: compreendido entre 07 e 20 horas;

b) noturno: compreendido entre 20 e 07 horas.

X - áreas de preservação ambiental: são os espaços territoriais especialmente protegidos.

Art. 182 Ficam estabelecidos, de acordo com a zona de localização, os seguintes limites máximos de pressão sonora:

I - zonas residenciais: horário diurno = 55 dB(A) - horário noturno = 50 dB(A).

II - zona de usos diversos: horário diurno = 65 dB(A) - horário noturno = 60 dB(A).

III - zona industrial: horário diurno = 75 dB(A) - horário noturno = 70 dB(A).

§ 1º Quando a fonte poluidora e a propriedade onde se dá o suposto incômodo localizarem-se em diferentes zonas de uso e ocupação, serão considerados os limites estabelecidos para a zona em que se localiza a propriedade.

§ 2º Quando a propriedade onde se dá o suposto incômodo, tratar-se de zona sensível a ruídos, independentemente da efetiva zona de uso, deverá ser observada a faixa de 200m (duzentos metros) de distância.

§ 3º Os proprietários dos estabelecimentos comerciais e de serviços, especialmente os denominados "24 horas", "lojas de conveniências" em postos combustíveis, bares e similares são responsáveis pelo cumprimento desta Lei em seus estabelecimentos, ficando sujeitos, além da autuação administrativa, às multas e/ou cassação de alvará de localização e de funcionamento pelo órgão competente.

Art. 183 As atividades efetivas ou potencialmente causadoras de poluição sonora, dependem de prévia autorização do órgão competente, para obtenção dos alvarás de localização e funcionamento.

Art. 184 Depende de prévia autorização do órgão competente a utilização de equipamentos sonoros, autofalantes, fogos de artifício ou outros que possam causar poluição sonora em zona de proteção ambiental, praças municipais e demais logradouros públicos.

Parágrafo único. A atividade de bate-estaca só poderá operar de segunda a sexta-feira no horário compreendido entre 08 e 18 horas e aos sábados entre 08 e 12 horas.

Art. 185 Excetuam-se da restrição, as obras e os serviços urgentes e inadiáveis decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, os de relevante interesse público e social, acidentes graves ou perigo iminente à segurança e ao bem estar da comunidade, bem como o restabelecimento de serviços públicos essenciais, tais como energia elétrica, gás, telefone, água, lixo, esgoto e sistema viário.

Art. 186 A emissão de som por veículos automotores, aeroplanos ou aeronaves, nos terminais rodoviários e aeródromos, bem como os produzidos no interior dos ambientes de trabalho obedecerão, as normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito - Contran e pelos órgãos competentes dos Ministérios da Aeronáutica e do Trabalho.

Art. 187 Para os casos não previstos nesta Lei, os critérios e padrões de poluição sonora serão propostos e aprovados pelos órgãos competentes municipais, tendo como base os dispostos em leis federais e estaduais.

Art. 188 Proceder a queima ao ar livre de lixo ou qualquer outro resíduo sólido:

I- Multa simples do Grupo I a VII

Parágrafo único. A multa será aplicada em dobro, caso a emissão decorrente da queima cause transtornos ou incômodos à população.

Art. 189 Emitir fumaça preta acima de 20% (vinte por cento) da Escala Ringelman, em qualquer tipo de processo de combustão, exceto durante os 02 (dois) primeiros minutos de operação, para os veículos automotores e até 05 (cinco) minutos de operação para outros equipamentos:

Multa simples do:

I - Grupo I a VI para micro e pequenas empresas;

II - Grupo VII para as demais empresas.

§ 1º As multas previstas neste artigo serão aplicadas em dobro se a emissão causar incômodos à população.

§ 2º As multas previstas neste artigo aplicam-se a quem emitir odor que cause incômodo à população.

Art.190 Causar emissão visível de poeira, que possa ser carregada para residências ou outros locais. Multa simples do:

I- Grupo VI para micro e pequenas empresas;

II- Grupo VII para as empresas de porte médio;

III - Grupo VIII para as demais empresas.

Art. 191 Instalar, afixar e/ou colar placas, luminosos, letreiros, cartazes, faixas ou qualquer outro meio de comunicação visual em postes, cercas, muros, abrigos para usuários de transporte coletivo, praças, jardins, parques e demais espaços públicos e áreas protegidas por normas ambientais, sem autorização dos órgãos competentes:

Multa simples do:

I- Grupo I a VI para pessoa física;

II- Grupo II a VII para pessoa jurídica.

#### SUBSEÇÃO IV

Das Sanções Aplicáveis às Infrações Contra o Solo e à Exploração Mineral

Art. 192 Provocar erosão ou outra forma de degradação do solo, bem como assoreamento de curso d'água em função dessa degradação:

I- Multa simples do Grupo I a VI

Art. 193 Realizar parcelamento do solo sem a devida licença ambiental em área alagadiça ou alagável, aterrada com material nocivo à saúde ou ainda em área geologicamente imprópria:

Multa simples do:

I - Grupo VII;

II- Grupo VIII para áreas que sejam especialmente protegidas.

Art. 194 Dispor resíduo sólido no solo, sem tratamento adequado:

Multa simples do:

I-Grupo I a IV para pessoa física;

II - Grupo V para pequena e micro empresa;

III - Grupo VI a VII para as demais empresas.

§ 1º A multa será aplicada em dobro se o resíduo for perigoso para a saúde humana.

§ 2º A multa será aplicada ao triplo se o resíduo causar contaminação de lençol freático.

Art. 195 Realizar exploração mineral descumprindo a legislação ambiental:

I- Multa do Grupo VII se a atividade é exercida sem licenciamento ambiental;

II- Multa do Grupo VIII para os casos em que não houver recuperação da área após o término ou durante a exploração, se for o caso;

III- Multa do:

a) Grupo I a VI para os casos em que não houver medidas para evitar erosão em função da exploração;

b) Grupo VIII para os casos em que a erosão de que trata a alínea anterior provocar assoreamento de curso d'água.

IV - Multa do Grupo V quando os rejeitos não forem dispostos adequadamente ou em desacordo com o plano de exploração aprovado.

#### SUBSEÇÃO V

Das Sanções Aplicáveis às Infrações Contra a Flora

Art. 196 Desmatar, suprimir, destruir ou danificar floresta e demais formas de vegetação considerada de preservação permanente, inclusive as áreas verdes públicas ou privadas, sem autorização do órgão ambiental competente ou em desacordo com a obtida:

I- Multa simples do Grupo VI por hectare ou fração, embargo das atividades, apreensão dos produtos, instrumentos, equipamentos e dos veículos utilizados na infração;

II- Grupo VII, se a infração ocorrer em área de entorno de unidade de conservação;  
III- Grupo VIII, se a infração ocorrer no interior de unidade de conservação.

Art. 197 Destruir ou danificar floresta e demais formas de vegetação consideradas de preservação permanente, inclusive as áreas verdes públicas ou privadas, mesmo que em formação ou utilizá-las com infringência às normas de proteção:  
Multa simples do:  
I- Grupo V por hectare ou fração, embargo das atividades, apreensão dos produtos, instrumentos, equipamentos e dos veículos utilizados na infração.  
II- Grupo VI, se a infração ocorrer em área de entorno de unidade de conservação;  
III- Grupo VII, se a infração ocorrer no interior de unidade de conservação.

Art. 198 Desmatar, suprimir e explorar florestas e demais formas de vegetação nativa sem autorização do órgão ambiental competente ou em desacordo com a obtida:  
Multa simples do:  
I- Grupo II por hectare ou fração, embargo das atividades, apreensão dos produtos, instrumentos, equipamentos e dos veículos utilizados na infração.  
II- Grupo III por hectare ou fração, embargo das atividades, apreensão dos produtos, instrumentos, equipamentos e dos veículos utilizados na infração, se a vegetação for integrante de cinturão verde municipal ou reserva legal.

Art.199 Desmatar, suprimir e explorar floresta plantada com o objetivo de cumprimento de reposição florestal ou implantada com incentivos fiscais, sem autorização do órgão ambiental competente ou em desacordo com a obtida:  
Multa simples do Grupo I por hectare ou fração, embargo das atividades, apreensão dos produtos, instrumentos, equipamentos e dos veículos utilizados na infração e reposição florestal do volume de produto florestal retirado.

Art. 200 Impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação:  
Multa simples do Grupo I a IV por hectare ou fração, embargo das atividades, apreensão dos produtos, instrumentos, equipamentos e dos veículos utilizados na infração.

Art. 201 Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros, praças ou jardins públicos:  
I- Multa simples do Grupo I por árvore, embargo das atividades, apreensão dos produtos, instrumentos, equipamentos e dos veículos utilizados na infração.  
II - Multa simples do Grupo II por árvore, quando declarada imune de corte, embargo das atividades, apreensão dos produtos, instrumentos, equipamentos e dos veículos utilizados na infração.

Art. 202 Provocar incêndio em mata ou floresta:  
Multa simples do Grupo V por hectare ou fração queimada, embargo das atividades, apreensão dos produtos, instrumentos, equipamentos e dos veículos utilizados na infração.

Art. 203 Queimar vegetação para fins de preparação de terreno para plantio, exploração de canaviais e manejo de pastagens, sem autorização do órgão ambiental competente ou em desacordo com a obtida:  
Multa simples do Grupo I por hectare ou fração queimada, embargo das atividades, apreensão dos produtos, instrumentos, equipamentos e dos veículos utilizados na infração.

Art. 204 Fabricar, vender, transportar ou soltar balões que possam provocar incêndios nas florestas e demais formas de vegetação, em áreas urbanas ou qualquer tipo de assentamento humano:  
Multa simples do Grupo I por unidade, apreensão dos produtos, instrumentos, equipamentos e dos veículos utilizados na infração.

Art. 205 Extrair de florestas de domínio público ou consideradas de preservação permanente, sem prévia autorização ou em desacordo com a obtida, pedra, areia, cal ou qualquer espécie de mineral:  
Multa simples do Grupo V por hectare ou fração, embargo das atividades, apreensão dos produtos, instrumentos, equipamentos e dos veículos utilizados na infração.

Art. 206 Transformar madeira de lei em carvão:  
Multa simples do Grupo I a V por metro cúbico, embargo das atividades e apreensão dos produtos, dos instrumentos e dos equipamentos utilizados na infração.

Art. 207 Transportar, no território municipal, ou receber para qualquer finalidade, produto ou subproduto florestal de origem nativa, sem munir-se de autorização outorgada pela autoridade competente ou em desacordo com a obtida:  
Multa simples do Grupo II por metro cúbico, embargo das atividades e apreensão dos produtos, dos instrumentos e dos equipamentos e veículos utilizados na infração.

Art. 208 Comercializar Motosserra, sem registro ou autorização do órgão ambiental competente:  
Multa simples do Grupo II por unidade comercializada.

Parágrafo único. Incide na penalidade prevista neste artigo, aquele que utilizar Motosserra em florestas e demais formas de vegetação, sem registro ou autorização do órgão ambiental competente, além de apreensão da Motosserra e dos produtos e subprodutos.

Art. 209 Destruir ou danificar florestas nativas ou plantadas ou vegetação fixadora de dunas, protetora de mangues, objeto de especial preservação.  
Multa simples do Grupo VI por hectare ou fração.

Art. 210 Explorar área de reserva legal, florestas e formações sucessoras de origem nativa, tanto de domínio público, quanto de domínio privado, sem aprovação prévia do órgão ambiental competente, bem como da adoção de técnicas de condução, exploração, manejo e reposição florestal:

Multa simples do Grupo V, por hectare ou fração ou por unidade, estéreo, quilo ou metro cúbico.

Art. 211 Desmatar, a corte raso, área de reserva legal: Multa do Grupo V por hectare ou fração.

Art. 212 Fazer uso de fogo em áreas agropastoris sem autorização do órgão competente ou em desacordo com a obtida:

Multa do Grupo IV por hectare ou fração.

Art. 213 As multas previstas nesta Seção serão aumentadas em dobro se a infração for cometida:

I- no período de queda das sementes;

II- no período de formação da vegetação;

III- contra espécies raras ou ameaçadas de extinção;

IV - em época de seca ou inundação;

V- durante a noite, nos sábados, domingos ou feriados.

#### SUBSEÇÃO VI

##### Das Sanções Aplicáveis às Infrações Contra Unidades de Conservação

Art. 214 Abater, cortar ou plantar árvores, arbustos e demais formas de vegetação nas unidades de conservação municipal, nas suas áreas de entorno ou na zona de transição, sem autorização da Semma ou em desacordo com a obtida:

Multa simples do Grupo VI por cada unidade abatida ou cortada, embargo das atividades, apreensão dos produtos, instrumentos, equipamentos e dos veículos utilizados na infração.

Art. 215 Coletar frutos, sementes, raízes ou outros produtos naturais dentro das unidades de conservação do Município, sem autorização da Semma ou em desacordo com a obtida:

Multa simples do Grupo I, apreensão do produto e dos instrumentos utilizados na infração.

Art. 216 Perseguir, apanhar, coletar, aprisionar e abater espécime da fauna silvestre em unidade de conservação do Município, nas suas áreas de entorno ou na zona de transição, sem autorização ou em desacordo com a obtida:

I- Multa simples do Grupo V a VI, apreensão do espécime, dos instrumentos e acréscimo de:

a) R\$ 100,00 (cem reais) por unidade excedente;

b) R\$ 300,00 (trezentos reais) por unidade excedente de espécime da fauna ameaçada de extinção.

Parágrafo único. As atividades descritas no *caput* deste artigo somente poderão ser autorizadas para fins científicos.

Art. 217 Praticar em unidade de conservação do Município, atividades recreativas ou esportivas em área não permitida ou em unidade onde estas atividades não são permitidas:

Multa simples do Grupo I, por pessoa e retirada do infrator da área da unidade.

Art. 218 Ingressar em unidade de conservação do Município não abertas à visitação ou por via não permitida:

Multa simples do Grupo I por pessoa e retirada do infrator da área da unidade, exceto em áreas de proteção ambiental.

Art. 219 Desenvolver dentro de unidade de conservação do Município, atividade com fins comerciais, sem autorização da Semma ou em desacordo com a obtida:

Multa simples do Grupo IV a V, apreensão de produto e equipamento utilizado na infração e retirada do infrator da unidade, exceto em áreas de proteção ambiental.

Art. 220 Realizar atividade religiosa, reunião de associação ou outros eventos em unidade de conservação do Município, sem autorização da Semma, ou em desacordo com a obtida:

Multa simples do Grupo I por pessoa e retirada do infrator da área da unidade, exceto em áreas de proteção ambiental.

Art. 221 Realizar filmagens, gravações e fotografias, exceto as de uso pessoal, em unidade de conservação do Município, sem autorização da Semma ou em desacordo com a obtida:

I- Multa simples do Grupo IV para os casos de infração cometida com finalidade científica ou educacional;

II- Multa simples do Grupo V para os casos em que a finalidade seja comercial.

§ 1º As penalidades previstas neste artigo não se aplicam às áreas de proteção ambiental.

§ 2º Além da aplicação das penalidades previstas neste artigo, o infrator fica sujeito à apreensão dos instrumentos, equipamentos e proibição de veiculação do material nos meios de comunicação.

Art. 222 Executar quaisquer obras de aterro, escavações, contenção de encostas, atividades de correção, adubação ou recuperação do solo e uso de agrotóxicos e afins em unidade de conservação do Município, sua área de entorno ou na zona de transição, sem autorização da Semma ou em desacordo com a obtida:

Multa simples do Grupo VII, apreensão dos instrumentos, equipamentos, veículos utilizados na infração e suspensão das atividades.

Parágrafo único. No caso das atividades atingirem cursos d'água, provocarem a mortandade de animais ou a supressão de vegetação, a multa de que trata este artigo será aplicada em dobro.

Art. 223 Executar obras hidrelétricas de controle de enchentes, de retificação de Jeitos de rios, alteração de margens ou outras atividades que alterem as condições hídricas naturais de unidade de conservação de uso direto do Município:

Multa simples do Grupo VII, apreensão dos instrumentos, equipamentos, veículos utilizados na infração e suspensão das atividades.

§ 1º No caso das atividades atingirem cursos d'água provocarem a mortandade de animais ou a supressão de vegetação, a multa de que trata este artigo será aplicada em dobro.

§ 2º No caso das atividades atingirem unidade de conservação de uso indireto do Município a multa a ser aplicada será a prevista no parágrafo anterior, podendo a multa ser aplicada em dobro, sem prejuízo das demais sanções, caso as atividades atinjam cursos d'água, provocando a mortandade de animais ou a supressão de vegetação.

Art. 224 Executar obras de construção de estradas, barragens, aqueduto, oleoduto, gasoduto, linha de transmissão, instalação de radar, torres, antenas e cabos de quaisquer natureza, em áreas de unidade de conservação do Município, na sua área de entorno ou na zona de transição que não estejam previstas no instrumento de planejamento e sem autorização da Semma ou em desacordo com a obtida:

Multa simples do Grupo I a VIII, apreensão dos instrumentos, equipamentos, veículos e suspensão das atividades.

Parágrafo único. No caso das atividades atingirem cursos ou corpos d'água, provocarem a mortandade de animais ou a destruição da flora, a multa prevista neste artigo será aplicada em dobro.

Art. 225 Abandonar lixo, detritos ou outros materiais em áreas de unidade de conservação do Município por ocasião de visitação:

Multa simples do Grupo I e retirada do material.

Art. 226 Depositar ou abandonar lixo, bem como detritos, entulhos e demais resíduos sólidos, semi-sólidos e líquidos em áreas de unidade de conservação do Município:

I- Multa do Grupo IV, no caso de lixo urbano, até que seja providenciada a retirada do material depositado.

II- Multa do Grupo VII, no caso de lixo hospitalar, radioativo ou químico, que seja providenciada a retirada do material depositado.

Parágrafo único. No caso das atividades atingirem cursos ou corpos d'água, provocarem a mortandade de animais ou a destruição da flora, a multa de que trata o caput deste artigo será aplicada em dobro.

Art. 227 Praticar qualquer ato que possa provocar a ocorrência de incêndio nas áreas de unidade de conservação do Município:

Multa simples do Grupo V por hectare ou fração da área atingida.

Parágrafo único. No caso das atividades provocarem a mortandade de animais, a multa será aplicada em dobro.

Art. 228 Instalar ou afixar placas, tapumes, avisos ou sinais, ou quaisquer outras formas de comunicação audiovisual de publicidade, sem autorização da Semma ou em desacordo com a obtida:

I- Multa simples do Grupo I, no caso do infrator ser pessoa física ou microempresa e retirada do material instalado.

II- Multa simples do Grupo II, no caso do infrator ser enquadrado nas demais empresas e retirada do material instalado.

Art. 229 Retirar solo de qualquer espécie, produtos minerais, material arqueológico, bem como captar água dentro de unidade de conservação do Município, nas suas áreas de entorno ou zona de transição, sem autorização da Semma ou em desacordo com a obtida:

Multa simples do Grupo VI, apreensão do produto, dos instrumentos utilizados na infração e reparação do dano, exceto para áreas de proteção ambiental.

Parágrafo único. A autorização para retirada de materiais mencionados no caput deste artigo somente será concedida para fins científicos.

#### SUBSEÇÃO VII

##### Das Sanções Aplicáveis às Infrações Contra a Fauna

Art. 230 Matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativa ou em rota migratória, sem a autorização do órgão competente ou em desacordo com a obtida:

Multa simples do Grupo I a V, apreensão do espécime(s), apetrechos e instrumentos utilizados na infração, com acréscimo por exemplar excedente de:

I- R\$ 50,00 (cinquenta reais) por unidade;

II - R\$ 1.000,00 (mil reais) por unidade de espécie ameaçada de extinção.

Art. 231 Utilizar, transportar, adquirir, guardar, vender, ter em cativeiro ou em depósito espécimes da fauna silvestre nativa ou em rota migratória, seus ovos ou larvas, provenientes de criadouros não autorizados, sem a devida autorização, ou em desacordo com a obtida:

Multa simples do Grupo I, apreensão do ovo, da larva, do espécime, apetrechos, instrumentos, equipamentos, veículos e cancelamento da autorização, com acréscimo por exemplar excedente de:

I- R\$ 50,00 (cinquenta reais) por unidade;

II- R\$ 100,00 (cem reais) por unidade de espécie ameaçada de extinção.

§ 1º O transporte, a guarda, a aquisição ou a utilização de quantidade superior a três (03) unidades caracteriza comércio ilegal e a multa será aplicada em dobro.

§ 2º O transporte, a guarda, a aquisição ou a utilização de quantidade superior a dez (10) unidades de espécime caracteriza tráfico e a multa será aplicada ao quádruplo.

§ 3º A guarda doméstica de até 02 (dois) exemplares de espécime não ameaçada de extinção poderá não ensejar a aplicação de multa prevista neste artigo.

§ 4º Tratando-se de espécime ameaçada de extinção, a apreensão deverá obedecer o disposto no artigo 296, incisos I e II.

Art. 232 Modificar, danificar ou destruir ninho, abrigo ou criadouro natural:

Multa simples do Grupo I a IV e apreensão dos instrumentos e equipamentos utilizados na infração.

Art. 233 Comercializar peles e couros de anfíbios e répteis, sem a autorização do órgão ambiental competente ou em desacordo com a obtida:

Multa simples do Grupo V e apreensão do produto, com acréscimo por exemplar de:

I- R\$ 200,00 (duzentos reais) por unidade;

II- R\$ 500,00 (quinhentos reais) por unidade de espécie ameaçada de extinção.

Art. 234 Praticar caça proibida:

Multa simples do Grupo VI e apreensão do(s) espécime(s), apetrechos, armas, instrumentos, equipamentos e veículos utilizados na infração, com acréscimo por exemplar excedente de:

I- R\$ 500,00 (quinhentos reais) por unidade;

II- R\$ 1.000,00 (mil reais) por unidade de espécie ameaçada de extinção.

Art. 235 Praticar caça amadorística, sem autorização expedida pelo órgão ambiental competente ou em desacordo com a obtida:

Multa simples do Grupo V e apreensão do(s) espécime(s), apetrechos, armas, instrumentos e equipamentos utilizados na infração, com acréscimo por exemplar excedente de:

I- R\$ 200,00 (duzentos reais) por unidade;

II- R\$ 500,00 (quinhentos reais) por unidade de espécie ameaçada de extinção.

Art. 236 Fabricar, comercializar ou consumir produtos e objetos que tenham por finalidade a caça, perseguição, destruição ou apanha de animais da fauna silvestre ou exótica:

Multa simples do Grupo I por produto ou objeto e apreensão dos mesmos.

Art. 237 Transacionar passeriforme da fauna brasileira, em desacordo com as determinações do órgão ambiental competente:

Multa simples do Grupo IV, com acréscimo de R\$ 200,00 (duzentos reais) por exemplar excedente, apreensão do espécime e dos apetrechos.

Art. 238 Praticar ato de abuso ou maus tratos em animais da fauna silvestre ou nativa ou exótica:

Multa simples do Grupo I a V e apreensão dos apetrechos e instrumentos utilizados na infração e do(s) espécime(s), se necessário.

§ 1º A multa será cobrada em dobro, em caso de infração contra espécie ameaçada de extinção ou se provocar deficiência no animal ou ainda ao triplo, caso provoque a sua morte.

§ 2º Também incorrerá nas penas previstas neste artigo quem praticar ato de abuso ou maus tratos em animais da fauna doméstica ou realizar experiência dolorosa ou cruel em animal vivo, silvestre, exótico, doméstico ou domesticado, ainda que para fins didáticos ou científicos, quando houver recursos alternativos.

Art. 239 As multas de que tratam os artigos 230, 231, 232, 233, 234 e 235 serão aumentadas em 50% (cinquenta por cento) de seu valor, se a infração for cometida:

I - em período e locais proibidos à caça;

II- durante a noite;

III - com emprego de métodos ou instrumentos capazes de provocar destruição em massa.

Art. 240 Pescar em período no qual a pesca seja proibida ou em lugares interditados pelo Município ou por órgão ambiental competente ou utilizando meios predatórios:

I- pescador amador:

a) desembarcado: Multa simples do Grupo I, com acréscimo de R\$ 10,00 (dez reais) por quilo do produto da pescaria, perda do produto, apreensão dos apetrechos, aparelhos e instrumentos utilizados na pesca e da autorização da pesca, se houver;

b) embarcado: Multa simples do Grupo II, com acréscimo de R\$ 10,00 (dez reais) por quilo do produto da pescaria, perda do produto, apreensão dos apetrechos, aparelhos, instrumentos e da embarcação utilizados na pesca e da autorização da pesca, se houver;

II- pescador profissional:

Multa simples do Grupo I, com acréscimo de R\$ 10,00 (dez reais) por quilo do produto da pescaria, perda do produto, apreensão dos apetrechos, aparelhos e instrumentos utilizados na pesca.

III- indústria de pesca:

Multa simples do Grupo VI, com acréscimo de R\$ 20,00 (vinte reais) por quilo do produto de pescaria, perda do produto, apreensão dos apetrechos, aparelhos e instrumentos utilizados na pesca e da autorização da pesca, se houver;

IV- armador de pesca ou proprietário de embarcação:

Multa simples do Grupo V, com acréscimo de R\$ 10,00 (dez reais) por quilo do produto da pescaria, perda do produto, apreensão dos apetrechos, aparelhos e instrumentos utilizados na pesca e da autorização da pesca, se houver.

§ 1º Na reincidência específica, a sanção será aplicada em dobro e a Semma encaminhará representação aos órgãos competentes, visando a cassação da permissão de pesca, se houver.

§ 2º Caso a pesca tenha ocorrido mediante a utilização de explosivos ou substâncias que, em contato com a água, produziu efeito semelhante ou substâncias tóxicas ou outro meio proibido, a sanção será aplicada ao triplo.

§ 3º Caso haja suspensão de abastecimento público de água, em função da prática descrita no parágrafo anterior, a multa será do:

a) Grupo VI para pessoa física; e

b) Grupo VIII para empresa.

Art. 241 Incorrerá nas mesmas sanções do artigo anterior quem:

I - pescar espécies que devam ser preservadas ou espécimes com tamanhos inferiores aos permitidos;

II - pescar quantidades superiores às permitidas ou mediante utilização de apetrechos, aparelhos, instrumentos, equipamentos, técnicas e métodos não permitidos.

Art. 242 Pescar mediante a utilização de explosivos ou substâncias que em contato com a água, produzam efeitos semelhantes ou substâncias tóxicas ou, ainda, por outro meio proibido pela autoridade competente:

Multa simples do Grupo V, com acréscimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por quilo de produto da pescaria.

Art. 243 Retirar partes de peixes, crustáceos, moluscos e invertebrados aquáticos em desacordo com o estabelecido pelo órgão ambiental competente:

Multa simples do Grupo II, com acréscimo de R \$10,00 (dez reais) por quilo do produto, perda do pescado e dos instrumentos e equipamentos utilizados na infração.

Art. 244 Retirar, extrair, coletar, apanhar ou capturar animais invertebrados e vegetais hidrófilos, sem a devida permissão do órgão competente ou em desacordo com a obtida:

Multa simples do Grupo V, com acréscimo de R\$ 10,00 (dez reais), apreensão e perda do produto, dos aparelhos, instrumentos, equipamentos e embarcação utilizados na pesca, bem como retenção da permissão.

Art. 245 Explorar campos naturais de invertebrados aquáticos e algas, sem autorização do órgão ambiental competente ou em desacordo com a obtida:

Multa simples do Grupo V, apreensão dos instrumentos e equipamentos e a embarcação utilizados na infração.

Art. 246 Destruir, sob qualquer forma, recifes de coral:

Multa simples do Grupo V por metro quadrado danificado.

#### SEÇÃO VIII

##### Das Sanções Aplicáveis às Infrações Contra a Zona Costeira

Art. 247 Dificultar ou impedir o acesso ou o uso público das praias:

Multa simples do Grupo V a VII e desobstrução da mesma, no prazo fixado pela Semma.

Art. 248 Promover aterro, supressão de vegetação ou construção em orla marítima, sem licença ambiental ou em desacordo com a obtida:

Multa simples do Grupo I a VIII por hectare ou fração.

Art. 249 Degradar o patrimônio paisagístico, histórico e cultural da zona costeira:

I- Multa simples do Grupo VI por hectare ou fração, no caso de destruição de vegetação.

II - Multa simples do Grupo IX por unidade, no caso de destruição ou depredação de monumentos históricos.

Art. 250 Alterar as características naturais da zona costeira com atividades de loteamento, construção, instalação, funcionamento ou ampliação, sem licença ambiental ou em desacordo com a obtida:

I- Multa simples do Grupo VII por hectare ou fração de área;

Art. 251 Degradar o patrimônio, os recursos naturais e demais ecossistemas ambientais da zona costeira:

I - Multa simples do Grupo X, caso haja destruição da flora em espaço territorial especialmente protegido;

II- Multa simples do Grupo XVI, caso haja mortandade de animais ou danos à saúde humana, em decorrência da infração;

III- Multa simples do Grupo XX, caso a infração provoque a morte de pessoa.

Parágrafo único. As multas de que trata este artigo serão aplicadas após vistoria e laudo técnico, que determinará as causas e circunstâncias da infração e o dano decorrente da prática da mesma.

#### SUBSEÇÃO IX

##### Das Sanções Aplicáveis às Infrações com Agrotóxicos e Outras Substâncias Perigosas

Art. 252 Produzir, embalar, rotular, importar, processar agrotóxicos, seus componentes e afins, bem como outras substâncias ou produtos tóxicos ou perigosos, sem registro ou licença do órgão competente ou em desacordo com o obtido ou com as demais normas vigentes:

Multa simples do Grupo V a VII por produto e apreensão do estoque.

Parágrafo único. Havendo ocorrência de dano ambiental, a multa será do:

I- Grupo XI e apreensão do estoque, caso resulte da infração, inviabilidade, mesmo que temporária, do uso do solo ou da água atingidos, bem como a mortandade de animais, destruição da flora.

II- Grupo XIII, havendo danos à saúde da população.

Art. 253 Armazenar, comercializar, transportar ou dar destinação final a agrotóxicos, seus componentes e afins que não estejam registrados no órgão competente ou em desacordo com o registro obtido ou com as demais normas vigentes:

Multa simples do Grupo VII por produto e apreensão do estoque.

Art. 254 Utilizar agrotóxico, seus componentes e afins que não estejam registrados no órgão competente ou em desacordo com o registro obtido ou com as demais normas vigentes:

Multa simples do Grupo IV, apreensão de produto e interdição das atividades.

Art. 255 Promover pesquisa ou experimentação de agrotóxico, seus componentes e afins para finalidade não prevista no registro ou que não disponham de registro especial temporário:

Multa simples do Grupo V, apreensão do produto e interdição das atividades.

Art. 256 Exercer atividade de reciclagem ou reaproveitamento de resíduos de agrotóxicos, embalagens, seus componentes e afins, de qualquer natureza, em desacordo com determinação do órgão ambiental competente:

Multa simples do Grupo V, apreensão de produto e interdição das atividades.

Art. 257 Prestar serviços de aplicação de agrotóxicos, seus componentes e afins, sem estar licenciado e registrado junto à Semma:

I- Multa simples do Grupo III a V para pessoas físicas e microempresas;

II - Multa simples do Grupo VI para as demais empresas.

Art. 258 Estocar, transportar, sem autorização ou comercializar alimentos contaminados com agrotóxicos:

Multa simples do Grupo VI.

Parágrafo único. A multa será aplicada ao quádruplo, se o consumo de alimentos de que trata o caput deste artigo causar dano à saúde.

Art. 259 Acondicionar, armazenar, transportar, expor à venda e comercializar agrotóxicos e afins em embalagens desprovidas de lacre, conforme estabelecido pelos órgãos competentes.

Multa simples do Grupo IV e apreensão de produto.

Art. 260 Abandonar ou dar destinação indevida a embalagem de agrotóxico, seus componentes e afins, causando dano ao meio ambiente ou à saúde humana.

Multa simples do Grupo V a VII e recolhimento das embalagens.

Art. 261 Fazer propaganda comercial de agrotóxicos e outros produtos perigosos ou tóxicos nos veículos, sujeitos a licenciamento junto à Semma, sem a licença exigível.

I- Multa simples do Grupo VI, proibição de veiculação da propaganda e apreensão ou inutilização do material.

II- Multa simples do Grupo VIII, se a propaganda contiver representação visual e práticas potencialmente danosas ao meio ambiente e à saúde humana.

Art. 262 Disseminar doença, praga ou espécies que possam causar dano ao meio ambiente, à agricultura ou à pecuária:

Multa simples do Grupo VI, mais R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia, se a atividade degradadora não for paralisada.

Art. 263 Fabricar produto preservativo de madeira, sem registro junto aos órgãos competentes e licenciamento junto à Semma:

I- Multa simples do Grupo VIII, por tipo de produto fabricado e apreensão do produto, dos instrumentos, dos equipamentos e dos veículos.

II- Multa simples do Grupo IX, quando se tratar de produto à base de organoclorados e apreensão do produto, dos instrumentos, dos equipamentos e dos veículos.

Art. 264 Comercializar ou utilizar produto preservativo de madeira que não esteja registrado no órgão competente ou em desacordo com o registro obtido:

Multa simples do:

I- Grupo IV para pessoa física;

II- Grupo V para micro e pequenas empresas;

III - Grupo VI para as demais empresas.

§ 1º Além das penalidades previstas neste artigo, o infrator fica sujeito à apreensão do produto, dos instrumentos, dos equipamentos e dos veículos, se for o caso.

§ 2º Quando se tratar de comercialização ou utilização de produto à base de organoclorado, a multa será aplicada em dobro, com apreensão do produto e dos instrumentos, dos equipamentos e dos veículos, se for o caso.

#### SUBSEÇÃO X

##### Das Sanções Aplicáveis às Infrações Contra o Patrimônio Natural Outras Áreas Especialmente Protegidas

Art. 265 Alterar o aspecto de local especialmente protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial, em razão de seu valor paisagístico, ecológico, turístico, arqueológico ou de monumento natural, sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com a mesma:

I- Multa simples do Grupo VII para pessoa física;

II - Multa simples do Grupo X para pessoa jurídica.

§ 1º Ocupar irregularmente as áreas verdes especiais:

a) Multa simples do Grupo I a V para pessoa física;

b) Multa simples do Grupo VI a VII para pessoa jurídica.

§ 2º Incluem-se entre os locais especialmente protegidos de que trata o caput deste artigo, as áreas e locais considerados como patrimônio natural, ecológico os morros, montes e outros.

Art. 266 Promover construção em solo não edificável ou em seu entorno, assim considerado em razão de seu valor paisagístico, ecológico, turístico, artístico, histórico, cultural ou monumental, sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com a mesma:

I - Multa simples do Grupo VIII para pessoa física;

II - Multa simples do Grupo X para pessoa jurídica.

Art. 267 Pichar, grafitar ou por outro meio conspurcar edificação ou monumento urbano:

I - Multa simples do Grupo I para pessoa física;

II - Multa simples do Grupo VIII para pessoa jurídica.

Parágrafo único. Se o ato for realizado em monumento ou coisa tombada, a multa será aplicada em dobro.

Art. 268 Realizar ocupação de morros e montes sem autorização da Semma ou desacordo com a obtida:

Multa simples do Grupo I a V.

Parágrafo único. A multa será cobrada ao triplo se a ocupação for decorrente de parcelamento do solo sem atendimento às normas ambientais.

Art. 269 Causar danos em nascentes:



Multa simples do Grupo I a VIII.

Parágrafo único. A multa será cobrada ao quántuplo se o dano for irreversível ou houver o secamento da nascente.

Art. 270 Causar danos em lagoa Multa simples do Grupo V a VIII:

SUBSEÇÃO XI

Das Sanções Aplicáveis às Infrações Contra a Administração Ambiental

Art. 271 Obstar, impedir ou de qualquer forma dificultar a ação de fiscalização ambiental.

Multa simples do Grupo I a VI.

Art. 272 Deixar de atender determinação para embargo de obra e/ou atividade:

Multa simples do Grupo II a VII.

Art. 273 Dar início à instalação de atividade ou empreendimento potencial ou efetivamente poluidor, sem licenciamento junto à Semma.

Multa simples do:

I- Grupo IV, para o caso em que o responsável seja pessoa física;

II - Grupo V, caso a responsabilidade seja de micro ou pequena empresa;

III- Grupo VI, caso a responsabilidade seja de empresa de porte médio;

IV- Grupo VII, caso a responsabilidade seja de empresa de grande porte.

Art. 274 Dar início à operação de atividade ou empreendimento potencial ou efetivamente poluidor, sem licenciamento junto à Semma.

Multa simples do:

I- Grupo V, para o caso em que o responsável seja pessoa física;

II- Grupo VI, caso a responsabilidade seja de micro ou pequena empresa;

III - Grupo VII, caso a responsabilidade seja de empresa de porte médio;

IV - Grupo VIII, caso a responsabilidade seja de empresa de grande porte.

Parágrafo único. Em caso de dano ambiental, resultante da conduta irregular descrita no "caput" deste artigo, a penalidade de multa a ser aplicada deverá ser específica, de acordo com o recurso natural atingido, conforme previsto nesta Lei.

Art. 275 Deixar de atender notificação ou convocação da Semma para realizar processo de licenciamento ambiental:

Multa simples do:

I- Grupo V, se o licenciamento for para instalação;

II - Grupo VI, se o licenciamento for para operação.

Art. 276 Deixar de cumprir, total ou parcialmente, exigência sob a forma de condicionante imposta pela Semma em licença, autorização, termo de compromisso ou equivalente:

Multa simples do:

I- Grupo II a V, quando esta for de caráter meramente administrativo, sem causar prejuízo à qualidade ambiental;

II - Grupo VI a VII para os demais casos.

Parágrafo único. Multa em dobro se da infração resultar degradação da qualidade ambiental.

Art. 277 Deixar de realizar, atrasar ou retardar a realização de auditoria ambiental determinada pela Semma, bem como omitir ou sonegar informações nela exigidas:

Multa simples do:

I- Grupo VI;

II- Grupo VII, para o caso de ocorrer degradação ambiental em função do descumprimento.

Art. 278 Deixar de atender, sem justificativa prévia, convocação ou determinação do Município por meio de atos públicos, como decretos, editais e semelhantes, bem como ofícios, intimações ou notificações emitidas pela Semma.

Multa simples do:

I- Grupo II a V;

Parágrafo único. Aplicar-se-ão as sanções previstas neste artigo para os casos em que o infrator deixar de adotar medidas exigidas em função de auditoria ambiental.

Art. 279 Deixar de realizar, atrasar, retardar a realização de monitoramento ambiental exigido pela Semma:

Multa simples do:

I- Grupo VI;

II- Grupo VIII, caso os resultados do monitoramento estejam adulterados.

Art. 280 Deixar de obter registro no Cadastro Técnico de Atividades Potencial ou Efetivamente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais:

Multa simples do:

I - Grupo I, no caso de pessoa física;

II - Grupo II, para micro e pequenas empresas, de acordo com o porte e o potencial poluidor;

III - Grupo III para as demais empresas.

Art. 281 Deixar de renovar ou atrasar a renovação do registro no Cadastro Técnico de Atividades Potencial ou Efetivamente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, nos prazos estabelecidos pela Semma:

Multa simples do:

I- Grupo I, no caso de pessoa física;

II- Grupo II, para micro e pequenas empresas, de acordo com o porte e o potencial poluidor;

III- Grupo III para as demais empresas.

Art. 282 Deixar de comunicar quaisquer alterações de dados cadastrais junto ao Cadastro Técnico de Atividades Potencial ou Efetivamente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos

Ambientais ou deixar de solicitar o cancelamento de registro quando do encerramento das atividades:

Multa simples do:

I - Grupo I, no caso de pessoa física;

II - Grupo II, para micro e pequenas empresas, de acordo com o porte e o potencial poluidor;

III - Grupo III, para as demais empresas.

Art. 283 Deixar de obter registro ou renovação deste para atividade de produção, processamento, armazenamento, transporte e comercialização de agrotóxicos, seus componentes e afins e demais substâncias ou produtos tóxicos ou perigosos, nos prazos estabelecidos pela Semma.

Multa simples do:

I- Grupo I, no caso de pessoa física;

II- Grupo II, para micro e pequenas empresas;

III - Grupo III, para as demais empresas.

Parágrafo único. Além das penalidades previstas neste artigo, o infrator fica sujeito à apreensão do produto e suspensão das atividades, até a regularização do registro.

Art. 284 Deixar de comunicar quaisquer alterações nos dados cadastrais do registro para atividade de produção, processamento, armazenamento, transporte e comercialização de agrotóxicos seus componentes e afins, nos prazos estabelecidos pela Semma:

Multa simples do:

I- Grupo I, no caso de pessoa física;

II - Grupo II, para micro e pequenas empresas;

III - Grupo III, para as demais empresas.

Art. 285 Deixar de renovar ou atrasar a renovação do registro para pessoa física ou jurídica que presta serviços na aplicação de agrotóxico e afins, nos prazos estabelecidos pela Semma:

Multa simples do:

I - Grupo I, no caso de pessoa física;

II - Grupo II, para micro e pequenas empresas;

III- Grupo III, para as demais empresas.

Art. 286 Deixar de executar ou executar incorretamente as operações previstas nos planos de manejo florestal, reflorestamento, de corte e projetos de recomposição de áreas, sem justificativa técnica.

Multa simples do:

I- Grupo I por hectare ou fração e suspensão ou cancelamento da autorização ou registro, quando couber.

Art. 287 Falsificar, adulterar, ceder a outrem, utilizar indevidamente, omitir informações, comercializar licença, autorização, ou outros documentos emitidos pela Semma ou pelos demais órgãos ambientais:

Multa simples do:

I- Grupo VIII e suspensão ou cancelamento da licença, autorização ou registro, quando couber;

II- Acrescido de R\$ 200,00 (duzentos reais) por documento, para os casos de extravio, rasura e preenchimento incorreto.

Art. 288 Deixar de constar de propaganda comercial de agrotóxicos, seus componentes e afins nos veículos para os quais seja exigível licenciamento junto a Semma, clara advertência sobre os riscos do produto à saúde humana, aos animais e ao meio ambiente ou o não atendimento aos demais preceitos da legislação.

Multa simples do Grupo VI.

Art. 289 Comercializar peças que contenham amianto (asbestos), sem a impressão dos dizeres de advertência sobre os perigos quanto à sua utilização, conforme normas estabelecidas pelo Conama - Conselho Nacional do Meio Ambiente:

Multa simples do Grupo VI.

## SEÇÃO II

### Das penalidades

#### SUBSEÇÃO I

##### Das Multas

Art. 290 A determinação do valor da multa, quando não puder ocorrer no ato da autuação, será feita pela Semma, de acordo com a tabela que consta do Anexo I desta Lei e posteriormente comunicada ao infrator, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 1º O valor das multas de que trata esta Lei será corrigido, periodicamente, com base em índices estabelecidos na legislação pertinente, sendo no mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e no máximo R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Art. 291 A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo.

§ 1º A multa diária incidirá a partir do primeiro dia subsequente à autuação do infrator e será devida até que seja sanada a irregularidade, porém não ultrapassará o período de 30 (trinta) dias.

§ 2º Decorridos os dias determinados para multa diária, sem que haja correção da irregularidade, proceder-se-á à totalização do valor para recolhimento pelo autuado e à imposição de outras penalidades, inclusive nova multa diária, aplicando-se, ainda, a reincidência prevista nos §§ 2º e 3º do artigo 163.

§ 3º Sanada a irregularidade, o infrator comunicará o fato, por escrito, ao órgão ambiental e, uma vez constatada a sua veracidade, retroagirá o termo final da multa à data da comunicação.

Art. 292 A multa diária variará de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia.

Art. 293 Os valores arrecadados com o pagamento de multas por infração ambiental serão revertidos ao Fundo Municipal de Conservação do Meio Ambiente da Serra.

Art. 294 A multa poderá ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

#### SUBSEÇÃO II

Da Apreensão, Destruição ou Inutilização do produto, Instrumento, Equipamento e Veículo Utilizado na infração Administrativa

Art. 295 Os animais, produtos, subprodutos, apetrechos, instrumentos, equipamentos, veículos e embarcações objeto de infração administrativa serão apreendidos lavrando-se os respectivos termos.

Art. 296 Os animais e os produtos e subprodutos da fauna apreendidos terão a seguinte destinação:

I- os animais serão liberados em seu habitat natural, após verificação da sua adaptação às condições de vida silvestre;

II- poderão, ainda, ser entregues a jardins zoológicos, fundações ambientalistas ou entidades assemelhadas, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados.

Parágrafo único. Na impossibilidade de atendimento imediato das condições previstas nos incisos deste artigo, a Semma poderá confiar os animais a fiéis depositários, na forma prevista no Código Civil até a implementação dos termos antes mencionados.

Art. 297 Os veículos, as embarcações, as máquinas, os equipamentos, os apetrechos e demais instrumentos utilizados na prática da infração terão a seguinte destinação:

I- caso tenham utilidade para Semma, serão incorporados ao patrimônio da Secretaria, após o trânsito em julgado da penalidade, para utilização em suas atividades;

II- serão doados a entidades científicas, culturais, educacionais, hospitalares, militares, públicas e outras entidades com fins beneficentes, após prévia avaliação feita pelo Município;

III- não tendo a destinação de que trata os incisos anteriores, os instrumentos serão vendidos pelo Município, garantida a sua descaracterização através de reciclagem;

IV- quando se tratar de apreensão de produto ou substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente, as medidas a serem adotadas, seja destinação final ou destruição, serão determinadas pela Semma, cabendo os custos para tal, ao infrator.

Parágrafo único. A Semma poderá também devolver os materiais apreendidos, nos casos de ferramentas ou objetos de trabalho de uso pessoal de empregados ou contratados pelo responsável pela infração, desde que o dono dos materiais apreendidos firme termo de compromisso de não mais utilizá-los em trabalhos que agridam o meio ambiente e não seja reincidente.

Art. 298 Os produtos e subprodutos perecíveis apreendidos pela fiscalização serão avaliados e doados pela Semma às instituições científicas, hospitalares, militares, públicas e outras entidades beneficentes, bem como às comunidades carentes através das associações comunitárias, lavrando-se o respectivo termo.

Parágrafo único. No caso de produtos da fauna não perecíveis, os mesmos serão destruídos ou doados a instituições científicas, culturais ou educacionais.

Art. 299 Os produtos e subprodutos apreendidos pela fiscalização serão alienados, destruídos ou inutilizados quando for o caso ou doados pela Semma, mediante prévia avaliação, às instituições científicas, hospitalares, militares, públicas e outras com fins beneficentes, bem como às comunidades carentes através das associações comunitárias, lavrando-se o respectivo termo.

§ 1º A Semma encaminhará cópia do respectivo termo de doação para ciência do Ministério Público.

§ 2º A madeira, bem como os produtos e subprodutos perecíveis da fauna doados e não retirados pelo beneficiário, no prazo estabelecido no documento de doação, sem justificativa, será objeto de nova doação ou leilão, a critério da Semma, revertendo os recursos arrecadados na preservação, melhoria da qualidade do meio ambiente.

§ 3º Os custos operacionais de depósito, remoção, transporte, beneficiamento e demais encargos legais correrão à conta do beneficiário.

§ 4º Fica proibida a transferência a terceiros, a qualquer título, dos animais, produtos e subprodutos de que trata este capítulo, salvo na hipótese de autorização da Semma.

Art. 300 Nas apreensões previstas, nos artigos 295, 296 e 297 a Semma poderá nomear como fiéis depositários os atuados, ficando estes responsáveis pela guarda e conservação do veículo, embarcação, máquina, apetrecho, instrumento, produto ou subproduto até que possam ser removidos nos termos das normas estabelecidas naqueles dispositivos legais.

#### SUBSEÇÃO III

Da Suspensão de Venda e Fabricação de Produto

Art. 301 A penalidade de suspensão da venda ou fabricação de produto será aplicada, quando tratar-se de produto ou substância fabricada sem licenciamento ou registro pertinente, considerada perigosa para o meio ambiente ou nociva para a saúde:

Art. 302 A penalidade de suspensão da venda ou fabricação de produto será aplicada concomitantemente com a de apreensão do produto.

Parágrafo único. Transitada em julgado a penalidade de suspensão da venda ou fabricação, a destinação final do produto será determinada pela Semma, cabendo ao infrator a responsabilidade da destinação final.

Art. 303 O descumprimento da penalidade de suspensão da venda ou fabricação de produto será penalizado com a suspensão de licença ambiental expedida pela Semma, se houver e aplicação de multa diária.

#### SUBSEÇÃO IV

##### Do Embargo de Obra ou Atividade

Art. 304 A penalidade de embargo será aplicada quando a obra ou atividade resultante da infração for realizada sem licenciamento da Semma ou em desacordo com esta, estiver provocando degradação ou poluição ambiental ou ainda:

I- quando a sua permanência ou manutenção contrariar disposições legais e regulamentares relativas à proteção ambiental;

II - quando houver infração continuada.

Art. 305 A penalidade de embargo de obra ou atividade poderá ser temporária ou definitiva.

Art. 306 O descumprimento da penalidade de embargo ensejará a aplicação de multa diária, e requisição de força policial pelo secretário da Semma, para garantia do cumprimento da penalidade.

Art. 307 A impugnação da penalidade de embargo em primeira ou segunda instância não terá efeito suspensivo.

#### SUBSEÇÃO V

##### Da demolição

Art. 308 A penalidade de demolição será aplicada à realização de obras, edificações ou construções quando:

I - Não estiverem obedecendo as prescrições legais e regulamentares;

II- Sua permanência implicar em dano ambiental provocado em áreas sobproteção legal, sendo necessária a demolição para evitá-lo.

III- Houver infração continuada de construção, após a aplicação da penalidade de embargo pela fiscalização da Semma;

Art. 309 Caberá efeito suspensivo para a defesa ou recurso contra a aplicação da penalidade de demolição, cabendo ao infrator efetuar a demolição após o trânsito em julgado da decisão administrativa condenatória.

Parágrafo único. As despesas financeiras comprovadas, decorrentes da execução de que trata este artigo serão cobradas pelo Município, caso o infrator não restitua espontaneamente os valores despendidos.

Art. 310 A demolição de obra, edificação ou construção não habitada e utilizada diretamente para a infração ambiental dar-se-á excepcionalmente no ato da fiscalização nos casos em que se constatar que a ausência da demolição importa em iminente risco de agravamento da infração ou de graves riscos à saúde pública e para o meio ambiente.

Parágrafo único. A demolição poderá ser feita pelo agente autuante, por quem este autorizar ou pelo próprio infrator e deverá ser devidamente descrita e documentada, inclusive com fotografias.

Art. 311 O descumprimento das penalidades de suspensão das atividades e da demolição de obras ensejará a aplicação de multa diária e representação ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

#### SUBSEÇÃO VI

##### Da Suspensão Parcial ou Total de Atividades

Art. 312 A penalidade de suspensão parcial ou total será aplicada nos seguintes casos:

I- nos casos de perigo iminente à vida humana ou à saúde pública;

II- nos demais casos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. A aplicação da penalidade de suspensão parcial da atividade implicará na suspensão da licença, até a correção da irregularidade.

Art. 313 A penalidade de suspensão total das atividades será aplicada quando não houver a possibilidade de fazer cessar o perigo iminente à vida humana ou à saúde pública e implicará no cancelamento da licença.

Art. 314 O descumprimento da penalidade de suspensão das atividades e da demolição ensejará a aplicação de multa diária e representação ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

#### SEÇÃO III

##### Das Sanções Restritivas De Direito

#### SUBSEÇÃO I

##### Da Suspensão de Registro, Licença ou Autorização

Art. 315 A penalidade de suspensão de registro, licença ou autorização será determinada pelo Secretário da Semma, quando houver descumprimento das condicionantes e obrigações impostas ao beneficiário e ocorrer dano ambiental ou prejuízo para o Município, decorrente do descumprimento.

Art. 316 A suspensão da autorização ocorrerá quando o beneficiário omitir dados ou informações relevantes para a continuidade, conclusão, autorização ou praticar atos incompatíveis ou contrários às condições estipuladas para a autorização.

Art. 317 O descumprimento da penalidade de suspensão de registro, licença ou autorização implicará no cancelamento destes, multa específica e demais providências necessárias no âmbito municipal, e quando couber, representação ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

#### SUBSEÇÃO II

## Cancelamento de Registro, Licença ou Autorização

Art. 318 O cancelamento de licença poderá ocorrer quando houver constatação:

- I- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
- II- ocorrência de graves riscos ambientais à saúde ou à segurança da população, em função de violação de condicionantes;
- III - nos demais casos previstos neste Código.

Art. 319 O cancelamento da autorização ocorrerá quando houver descumprimento das condições estabelecidas, com violação de norma ambiental ou de interesse público ou coletivo objeto da permissão ou autorização.

Art. 320 A aplicação da penalidade de cancelamento de registro, licença ou autorização será comunicada ao Ministério Público, quando couber, para as medidas cabíveis.

## SUBSEÇÃO III

Da Perda ou Restrição de Incentivos ou Benefícios Fiscais ou Ambientais Municipais

Art. 321 A penalidade de perda de incentivos ou benefícios fiscais e ambientais será aplicada quando o beneficiário:

- I- cometer infração com consequências danosas e irreversíveis ao meio ambiente ou à saúde humana;
- II- não cumprir condenação por aplicação de penalidade administrativa, transitada em julgado;
- III- não realizar a reparação de dano ambiental por ele provocado;
- IV- descumprir as condições estabelecidas para a concessão e gozo dos incentivos ou benefícios.

§ 1º Caberá ao Comdemas as decisões sobre a perda de incentivos ou benefícios concedidos em razão da preservação, proteção e conservação do meio ambiente, previstos no artigo 13, § 6º, incisos XI e XII desta Lei.

§ 2º Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, homologar, nos termos do artigo 13, § 6º, inciso XII desta Lei as decisões sobre a perda de incentivos ou benefícios de natureza fiscal ou econômica, mediante pedido aprovado por maioria absoluta dos conselheiros do Comdemas.

## SUBSEÇÃO IV

Da Proibição de Contratar com a Administração Pública

Art. 322 A penalidade de proibição de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 03 (três) anos será aplicada a pessoas físicas ou jurídicas, quando houver condenação definitiva por infração ambiental, desde que tenha havido dano ambiental não reparado pelo infrator.

Art. 323 Quando a reparação do dano ambiental a que se refere o artigo anterior não for possível e não houver indenização do dano cometido, o infrator não poderá voltar a contratar com a Administração Pública Municipal.

## CAPÍTULO II

Do Processo Administrativo Para Apuração De Infrações Ambientais

## SEÇÃO I

Da Autuação

Art. 324 Da lavratura do auto deverão constar:

- I - o nome da pessoa física ou jurídica autuada, com o respectivo endereço ou a coordenada geográfica;
- II - o fato constitutivo da infração, o local, a hora e a data respectiva;
- III - o fundamento legal da autuação e a penalidade aplicada e, quando for o caso, prazo para correção da irregularidade;
- IV - nome, função e assinatura do autuante.

§ 1º Eventuais omissões ou incorreções no preenchimento do auto não acarretarão nulidade, se do processo administrativo constarem elementos suficientes para solucioná-las.

§ 2º O auto de infração deverá ser lavrado em três (03) vias, sendo a segunda delas entregue ao infrator.

§ 3º As duas outras vias do auto de infração deverão:

- a) uma delas ser encaminhada ao setor competente da Semma, juntamente com relatório técnico com informações sobre a ação fiscalizadora, para constituir processo administrativo;
- b) a outra será arquivada na Semma;
- c) o autuado deverá tomar ciência do auto de infração pessoalmente, por seu representante legal ou preposto, por carta registrada com aviso de recebimento - AR, edital ou por outro meio tecnológico destinado a tal fim.
- d) o edital será publicado uma única vez, em órgão de imprensa oficial ou em jornal de grande circulação.

Art. 325 A assinatura do infrator ou seu representante não constitui formalidade essencial à validade do auto, nem implica em confissão.

§ 1º As penalidades poderão incidir sobre:

- I - o autor material da infração;
- II - o mandante;
- III - quem de qualquer modo concorra para a prática ou se beneficie da infração.

Art. 326 A autuação deverá ser feita levando-se em conta os seguintes critérios:

- I - gravidade dos fatos, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;
- II - antecedentes do infrator, quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental;
- e

III - as circunstâncias atenuantes e agravantes.

§ 1º São consideradas circunstâncias atenuantes:

- a) arrependimento do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano, ou limitação significativa da degradação ambiental causada;
- b) comunicação prévia do infrator às autoridades competentes, em relação a perigo iminente de degradação ambiental;
- c) colaboração com os agentes e técnicos encarregados da fiscalização e do controle ambiental;
- d) o infrator não ser reincidente;
- e) a infração cometida ser considerada de natureza leve;
- f) baixo grau de instrução ou escolaridade do agente.

§ 2º São consideradas circunstâncias agravantes:

- a) ser reincidente ou cometer infração continuada de natureza ambiental;
- b) cometer infração para obter vantagens pecuniárias;
- c) a infração ter consequências graves à saúde pública ou o meio ambiente;
- d) deixar o infrator de tomar as providências necessárias para minimizar os efeitos da infração;
- e) a infração em espaço territorial especialmente protegido;
- f) a infração ser cometida em domingos e feriados ou à noite.

#### SEÇÃO II

##### Da Defesa e do Recurso

Art. 327 A impugnação da sanção ou da ação fiscal instaura o processo de contencioso administrativo em primeira instância.

§ 1º A impugnação será apresentada ao Protocolo Geral da Prefeitura, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, da intimação ou do auto de infração.

§ 2º O infrator que optar pelo pagamento da multa, conforme prazo especificado no parágrafo anterior sem realização de recurso terá um desconto de 30% (trinta por cento) em seu valor nominal.

§ 3º A impugnação mencionará:

- I - a autoridade julgadora a quem é dirigida;
- II - a qualificação do impugnante;
- III - os fundamentos de fato e de direito;
- IV - os meios de provas que o impugnante pretenda produzir, expondo os motivos que os justifiquem.

§ 4º Caberá junta de avaliação de recursos de infrações ambientais a decisão em primeira instância, sobre a defesa contra a aplicação das penalidades previstas nesta Lei.

§ 5º As regras deste artigo aplicam-se também para recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, em segunda instância, contra indeferimento de defesa pela Junta de Avaliação de Recursos de Infrações Ambientais.

Art. 328 Indeferida a defesa em primeira instância, caberá recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, em segunda instância administrativa.

#### SEÇÃO III

##### Da Instrução e Julgamento

Art. 329 Ao autuado caberá a prova dos fatos que tenha alegado.

Art. 330 A autoridade julgadora poderá requisitar a produção de provas necessárias à sua convicção, bem como parecer técnico ou contradita do agente autuante, especificando o objeto a ser esclarecido.

§ 1º O parecer técnico deverá ser elaborado no prazo máximo de dez dias, ressalvadas as situações devidamente justificadas.

§ 2º A contradita deverá ser elaborada pelo agente autuante por meio de manifestação escrita.

§ 3º Entende-se por contradita, para efeito desta Lei, as informações e esclarecimentos prestados pelo agente autuante necessários à elucidação dos fatos que originaram o auto de infração ou das razões alegadas pelo autuado, facultado ao agente, nesta fase, opinar pelo acolhimento parcial ou total da defesa.

Art. 331 A decisão deverá ser motivada com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos em que se baseia.

Parágrafo único. A motivação deverá ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações ou decisões que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

Art. 332 Serão inscritos em dívida ativa os valores das multas:

- I - não pagas, por decisão proferida à revelia;
- II - não pagas, por decisão com ou sem julgamento do mérito, desfavorável à defesa ou recurso.

Art. 333 São definitivas as decisões:

- I - que em primeira instância, julgar defesa apresentada após o transcurso do prazo estabelecido para sua interposição ou houver revelia;
- II - de segunda e última instância.

§ 1º A defesa ou recursos apresentados após o transcurso do prazo não serão conhecidos, exceto quando o ato impugnado for manifestamente ilegal, oportunidade em que a Administração Pública poderá rever o ato, valendo-se do seu poder de autotutela;

§ 2º Aplica-se a regra do parágrafo anterior para os casos de interposição de defesa por quem não seja legítimo;

§ 3º Nos casos previstos no parágrafo 1º e 2º deste artigo, a JAR concederá o prazo de 10 (dez) dias para o autuado sanar as irregularidades de que tratam os dispositivos mencionados.

§ 4º O Executivo Municipal poderá editar normas que regulamentem a fase de instrução e julgamento pela JAR e Comdemas.

#### SEÇÃO IV

Da conversão da Penalidade de Multa em Serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente

Art. 334 São considerados serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente:

I - implementação de obras ou atividades de recuperação de áreas degradadas, bem como de preservação e melhoria da qualidade do meio ambiente;

II - custeio ou execução de programas e de projetos de educação ambiental e/ou proteção e conservação do meio ambiente;

III - manutenção de espaços públicos que tenham como objetivo a preservação do meio ambiente e atividades culturais e de educação ambiental; e

IV - otimização dos serviços de fiscalização e licenciamento ambiental e operacionalização da Semma, incluindo a capacitação técnica.

§ 1º Caso o valor dos custos dos serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente não atinja o valor integral do auto, fica obrigado o autuado a quitar o valor remanescente.

§ 2º Independentemente do valor da multa aplicada, fica o autuado obrigado a reparar integralmente o dano que tenha causado.

§ 3º A autoridade julgadora aplicará o desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da multa a ser convertida.

Art. 335 A autoridade julgadora do recurso deverá julgar o auto de infração e o pedido de conversão da multa.

§ 1º A decisão sobre o pedido de conversão é discricionária, podendo a administração, em decisão motivada, deferir ou não o pedido formulado.

§ 2º Em caso de deferimento do pedido de conversão, deverá a autoridade julgadora notificar o autuado para que compareça à Semma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para a assinatura de termo de compromisso.

§ 3º O deferimento do pedido de conversão suspende o prazo para a interposição de recurso durante o prazo definido pelo órgão ou entidade ambiental para a celebração do termo de compromisso.

§ 4º O pedido de conversão de multa poderá ser requerido a qualquer tempo à autoridade ambiental.

Art. 336 Havendo decisão favorável ao pedido de conversão de multa, as partes celebrarão termo de compromisso, que deverá conter as seguintes cláusulas obrigatórias:

I - nome, qualificação e endereço das partes compromissadas e dos respectivos representantes legais;

II - prazo de vigência do compromisso que, em função da complexidade das obrigações nele fixadas, poderá ser de no máximo de 02 (dois) anos, com possibilidade de prorrogação por igual período;

III - descrição detalhada de seu objeto, valor do investimento previsto e cronograma físico de execução e de implantação das obras e serviços exigidos;

IV - multa a ser aplicada em decorrência do não cumprimento das obrigações nele pactuadas; e

V - foro competente para dirimir litígios entre as partes.

§ 1º A assinatura do termo de compromisso implicará renúncia ao direito de recorrer administrativamente.

§ 2º A celebração do termo de compromisso não põe fim ao processo administrativo, devendo a autoridade competente monitorar e avaliar, no máximo a cada dois (02) anos, se as obrigações assumidas estão sendo cumpridas.

§ 3º O termo de compromisso terá efeitos na esfera civil e administrativa.

§ 4º O descumprimento do termo de compromisso implica:

I - na esfera administrativa, a imediata inscrição do débito em dívida ativa para cobrança da multa resultante do auto de infração; e

II - na esfera civil, a imediata execução judicial das obrigações assumidas, tendo em vista seu caráter de título executivo extrajudicial.

§ 5º O termo de compromisso poderá conter cláusulas relativas às demais sanções aplicadas em decorrência do julgamento do auto de infração.

§ 6º A assinatura do termo de compromisso tratado neste artigo suspende a exigibilidade da multa aplicada.

§ 7º comprovado o cumprimento do termo de compromisso, os valores decorrentes do auto de infração serão considerados pagos para todos os efeitos.

§ 8º As partes poderão, em comum acordo, encerrar o termo de conversão de multa, devendo ser quitado o valor remanescente.

#### TÍTULO V

##### Das Disposições Finais

Art. 337 Não será permitida a implantação, ampliação ou renovação de quaisquer licenças ou alvarás municipais de instalações ou atividades em débito com o Município, em decorrência da aplicação de penalidades por infrações à legislação ambiental.

Art. 338 A Semma e o Comdemas poderão baixar normas e disposições técnicas e instrutivas, complementares aos regulamentos deste Código.

Art. 339 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 11** Insere o Anexo I na Lei Municipal nº 2.199/1999, conforme o Anexo I desta Lei.

**Art. 12** A Tabela XV do Anexo I da Lei Municipal nº 2.662/2003, alterada pelas Leis Municipais nºs 4.310/2014 e 4.399/2015, passa a vigorar conforme anexo II desta Lei.

**Art. 13** Ficam convalidados os Decretos nº 78/2000 e 5.575/2015 desde a publicação dos mesmos, bem como todos os atos oriundos da aplicação de suas normas.

**Art. 14** As disposições desta Lei deverão ser aplicadas, no que couber, para os processos administrativos em curso no âmbito da Administração.

**Art. 15** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com exceção dos artigos 6º e 12, que entrarão em vigor no dia 1º de janeiro de 2019.

**Art. 16** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.083/2007, a Lei Municipal nº 3.462/2009 e o artigo 143 da Lei Municipal nº 2.199/1999.

Palácio Municipal em Serra, aos 27 de abril de 2018.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

Anexo I da Lei Municipal nº 2.199/1999

INCIDENCIA LEVE	
1. Grupo I – de R\$ 50,00 a R\$ 300,00	
GRUPO II	de R\$301 a R\$500
GRUPO III	De R\$ 501,00 a R\$ 700,00
GRUPO IV	De R\$ 701,00 a R\$ 1.000,00
GRUPO V	De R\$ 1.001,00 a R\$ 2.000,00
GRUPO VI	De R\$ 2.001,00 a R\$ 5.000,00
GRUPO VII	De R\$ 5.001,00 a R\$10.000,00

INCIDENCIA GRAVE	
2. GRUPO VIII de R\$ 10.001,00 a R\$ 25.000,00	
GRUPO IX	De R\$ 25.001,00 a R\$ 50.000,00
GRUPO X	De R\$ 50.001,00 a R\$ 100.000,00
GRUPO XI	De R\$ 100.001,00 a R\$ 150.000,00
GRUPO XII	De R\$ 150.001,00 a R\$ 250.000,00
GRUPO XIII	De R\$ 250.001,00 a R\$ 450.000,00
GRUPO XIV	De R\$ 450.001,00 a R\$ 650.000,00
GRUPO XV	De R\$ 650.001,00 a R\$ 850.000,00
GRUPO XVI	De R\$ 850.001,00 a R\$ 1.000.000,00
INCIDENCIA GRAVÍSSIMA	
GRUPO XVII	De R\$ 1.000.001,00 a R\$ 3.000.000,00
GRUPO XVIII	De R\$ 3.000.001,00 a R\$ 5.000.000,00
GRUPO XIX	De R\$ 5.000.001,00 a R\$ 7.000.000,00
GRUPO XX	De R\$ 7.000.001,00 a R\$ 10.000.000,00



**ANEXO II**

Tabela XV do Anexo I da Lei Municipal nº 2.662/2003, alterado pelas Leis Municipais nºs 4.310/2014 e 4.399/2015.

<b>Tabela XV</b>			
<b>Cobrança de taxa para licenciamento ambiental, autorização e prestação de serviços diversos.</b>			
<b>Nº</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR EM REAL</b>
1	LMS - licença municipal simplificada	Requerimento	351,70
2	LMP - licença municipal prévia - classe I	Requerimento	381,01
3	LMP - licença municipal prévia - classe II	Requerimento	732,72
4	LMP - licença municipal prévia - classe III	Requerimento	1.928,56
5	LMP - licença municipal prévia - classe IV	Requerimento	2.892,86
6	LMPI - licença municipal prévia e de instalação - classe I	Requerimento	581,01
7	LMPI - licença municipal prévia e de instalação- classe II	Requerimento	1232,72
8	LMPI - licença municipal prévia e de instalação - classe III	Requerimento	2.928,56
9	LMPI - licença municipal prévia - classe IV	Requerimento	3.892,86
10	LMI - licença municipal de instalação - classe I	Requerimento	586,17
11	LMI - licença municipal de instalação - classe II	Requerimento	1.390,63
12	LMI - licença municipal de instalação - classe III	Requerimento	4.280,62
13	LMI - licença municipal de instalação - classe IV	Requerimento	5.648,36
14	LMIO - licença municipal de instalação - classe I	Requerimento	886,17
15	LMIO - licença municipal de instalação - classe II	Requerimento	3.790,63
16	LMIO - licença municipal de instalação - classe III	Requerimento	6.280,62
17	LMIO - licença municipal de instalação - classe IV	Requerimento	7.648,36
18	LMO - licença municipal de operação - classe I	Requerimento	644,78
19	LMO - licença municipal de operação - classe II	Requerimento	1.407,80
20	LMO - licença municipal de operação - classe III	Requerimento	4.297,79
21	LMO - licença municipal de operação - classe IV	Requerimento	5.974,56
22	LMA - licença municipal de ampliação - classe I	Requerimento	749,38

<b>Tabela XV</b>			
<b>Cobrança de taxa para licenciamento ambiental, autorização e prestação de serviços diversos.</b>			
<b>Nº</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR EM REAL</b>
23	LMA - licença municipal de ampliação - classe II	Requerimento	2.017,28
24	LMA - licença municipal de ampliação - classe III	Requerimento	6.209,20
25	LMA - licença municipal de ampliação - classe IV	Requerimento	8.541,20
26	LMR - licença municipal de regularização - classe I	Requerimento	1.146,84
27	LMR - licença municipal de regularização - classe II	Requerimento	4.110,09
28	LMR - licença municipal de regularização - classe III	Requerimento	12.608,37
29	LMR - licença municipal de regularização - classe IV	Requerimento	17.418,92
30	LMU - licença municipal única - classe I	Requerimento	644,78
31	LMU - licença municipal única - classe II	Requerimento	1.407,80
32	LMU - licença municipal única - classe III	Requerimento	4.297,79
33	LMU - licença municipal única - classe IV	Requerimento	5.974,56
34	Licença por Adesão e Compromisso (LAC)	Requerimento	381,01
35	AAM - autorização ambiental municipal, por período atividade industrial	Mês	190,76
36	AAM - autorização ambiental municipal, por período ou atividade não industrial	Mês	178,04
37	AEM - autorização especial municipal	Unidade	217,79
37.a	AEM - autorização especial municipal - TIPO 1	Evento para 1 a 800 pessoas	3.690,00
37.b	AEM - autorização especial municipal - TIPO 2	Evento para 801 a 8.000 pessoas	7.455,00
37.c	AEM - autorização especial municipal - TIPO 3	Evento para número acima de 8.000 pessoas	14.583,00
38	AA - anuência ambiental	Unidade	207,58
39	CMDA - certidão municipal de débitos ambientais	Unidade	14,66
40	CTEAM - cadastro técnico ambiental municipal	Unidade	205,16
41	Dispensa Ambiental	Unidade	117,23
42	Mudança de Titularidade	Unidade	87,92
43	Mudança de Razão Social	Unidade	87,92
44	Emissão de 2ª via de documentos	Unidade	58,72
45	Declaração de Tramitação	Unidade	128,50

<b>Tabela XV</b>			
<b>Cobrança de taxa para licenciamento ambiental, autorização e prestação de serviços diversos.</b>			
<b>Nº</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR EM REAL</b>
46	Emissão de relatórios e pareceres diversos	Metragem da área analisada (até 360m <sup>2</sup> )	381,00
46.a	Emissão de relatórios e pareceres diversos	Metragem da área analisada (361m <sup>2</sup> à 1.000m <sup>2</sup> )	732,72
46.b	Emissão de relatórios e pareceres diversos	Metragem da área analisada (1.001m <sup>2</sup> à 2.000m <sup>2</sup> )	1.928,00
46.c	Emissão de relatórios e pareceres diversos	Metragem da área analisada (acima de 2.000m <sup>2</sup> )	3.600,00

# Venda Nova do Imigrante

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018

Publicação Nº 136599

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 043/2018

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, através da Pregoeira, em cumprimento à Lei 8.666/93, 10.520/02, LC nº 123/06, Dec. Federal 7.892/13 e Dec. Municipal 1.567/09, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por lote.

OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS CLASSE II E SÓLIDOS URBANOS ATÉ ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA ABERTURA: 11/06/2018, às 12:30 horas.

Informações: Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - VNI - ES. Tel (28) 3546-1188 R: 251, de segunda à sexta-feira, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou pelo site [www.venda-nova.es.gov.br](http://www.venda-nova.es.gov.br).

Alexandra de Oliveira Vinco

Pregoeira Oficial

### PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 000055/2018

Publicação Nº 136588

PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 2018

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº000055/2018

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: IRMAOS ZULCAO LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENCAO DE MOTOSERRAS, ROÇADEIRAS E OUTROS EQUIPAMENTOS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PEÇAS PARA REPAROS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA. PARTICIPACAO MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

VALOR TOTAL: R\$ 116.690,00 (cento e dezesseis mil seiscentos e noventa).

VIGÊNCIA: 18 de maio de 2018 à 18 de maio de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 18 de maio de 2018.

Venda Nova do Imigrante, 18 de maio de 2018.

BRAZ DELPUPO

Prefeito Municipal

### PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 003/2018

Publicação Nº 136591

PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS 000003/2018

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESUMO DO CONTRATO Nº 000003/2018

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: VIACAO AGUIA BRANCA S/A

OBJETO: JUSTIFICA-SE A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VIAÇÃO AGUIA BRANCA POR MOTIVO DE DETER A CONCESSÃO DA LINHA NA BR 262 PARA TRANSPORTES DE PESSOAS NO MUNICÍPIO E QUE ESTEJAM MOMENTANEAMENTE VULNERÁVEIS POR DECORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE RUA, DESEMPREGO, TRATAMENTO, ETC.... E QUE PRECISAM SE LOCOMOVER PARA OUTRAS LOCALIDADES.

VALOR TOTAL: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 23 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 23 de janeiro de 2018

Venda Nova do Imigrante, 23 de janeiro de 2018

Publicado no quadro de Avisos em:

23 de janeiro de 2018. Servidor: \_\_\_\_\_

**RESUMO DE ATA Nº 041/2018**

Publicação Nº 136562

RESUMO DE ATA

Nº 041/2018

Referente ao pregão presencial nº 087/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES.

CONTRATADA: AUTO POSTO FALQUETO LTDA

VALOR: R\$1.618.560,77

VIGÊNCIA: 02/04/2018 A 04/01/2019

BRAZ DELPUPO

PREFEITO MUNICIPAL.

# Viana

## PREFEITURA

### AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES

Publicação Nº 136650

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018

A Comissão de Licitação do Município de Viana/ES, informa ao público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, cujo objeto: registro de menor preço para futuras aquisições de materiais permanentes (materiais/equipamentos de apoio médico-hospitalar), para atendimento dos equipamentos públicos de saúde, suprimindo as necessidades da Secretaria de Saúde, do Município de Viana/ES, que a empresa RC-MÓVEIS LTDA, apresentou recurso administrativo contra decisão desta Comissão em inabilitá-la. Informamos ainda, que a partir da publicação deste comunicado inicia o prazo de 03 (três) dias para as contrarrazões do recurso, pelas empresas interessadas, por força do subitem 14.1.5 do Edital. Ficam-lhes assegurada vista imediata dos autos e do inteiro teor do termo recursal. Ambos encontram-se disponível com a 1ª CPL.

Viana/ES, 22 de maio de 2018. Georgea Passos

Pregoeira – 1ª CPL

### DECRETO Nº 085/2018

Publicação Nº 136572

DECRETO Nº 085/2018

Exclui e nomeia membros da composição do Conselho Municipal de Educação de Viana – CMEV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previsto no art.60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei Municipal nº 1.670, de 19 de dezembro de 2003, redefinida pela Lei Municipal nº1.931, de 18 de junho de 2007 e alterada pela Lei Municipal nº 2.742, de 19 de agosto de 2015, e o Decreto Municipal Nº 197, 29 de agosto de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Exclui e nomeia membros na composição do Conselho Municipal de Educação de Viana - CMEV, até o término do atual mandato, conforme o Decreto Municipal Nº 197/2017:

Exclui:

IX - representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES:

- a) Titular: Janaíra Ferreira Leitão;  
b) Suplente: Mariana Martins Magalhães.

Nomeia:

IX - representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES:

- a) Camila Pereira Gera Capdeville;  
b) Gizeli de Jesus Carvalho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Viana/ES, 06 de abril de 2018.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

### RESOLUÇÃO COMDIPPEDEVI Nº. 04/2018

Publicação Nº 136661

RESOLUÇÃO COMDIPPEDEVI Nº. 04/2018

Aprova os Critérios para a inscrição das organizações da sociedade civil sem fins lucrativos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Viana.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Viana – COMDIPPEDEVI no uso de suas atribuições legais outorgadas pelas Leis Municipais Nº 2.479/2012 e Nº 2.728/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os Critérios para a Inscrição das organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Viana, com início em 10 de abril de 2018.

Art. 2º - Regulariza como Inscritas as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos abaixo descritas, como atuantes desde a fundação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Viana:

REGISTRO	ENTIDADES DO COMDIPPEDEVI DESDE A FUNDAÇÃO (2013)
01	Associação Cultural Esportiva Ecológica Raízes da Natureza Vanderlei Karate - ACEERAN VANKATE
02	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
03	Federação de Movimentos Populares de Viana - FE-MOPOVI
04	Instituto Família Feliz
05	Lar Genoveva Machado

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Viana, 10 de abril de 2018.

DIUZELENA DA SILVA MAIOLI

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Viana – COMDIPPEDEVI

#### Seção I - DA INSCRIÇÃO

Art. 1º - Deverão realizar a inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Viana – COMDIPPEDEVI as organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, que promovam ações no campo da política de atendimento à pessoa com deficiência, por meio da prestação de serviços direcionadas à pessoa com deficiência nas áreas de: Assistência social, saúde, educação, esporte, para desporto, lazer, cultura e defesa e promoção dos direitos, em consonância com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Paragrafo Único. As organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos que atuam no atendimento e defesa de direitos da pessoa com deficiência no município de Viana, mesmo que não tenham sua sede neste município, deverão promover a inscrição no COMDIPPEDEVI.

Art. 2º - Para a inscrição da organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, as disposições estatutárias devem estabelecer que:

I. É pessoa jurídica de direito privado; associação civil beneficente, sem fins lucrativos legalmente constituídos;

II. Aplicará suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual "superávit" apurado em suas demonstrações contábeis integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III. Aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam

vinculadas;

IV. Não distribuirá a seus associados, dirigentes, de forma direta ou indireta, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto;

V. Seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos e/ou estatutos sociais;

VI. Em caso de dissolução ou extinção, destinará o eventual patrimônio social remanescente para entidade congênera e em sua falta, para entidade pública.

VII. A Diretoria terá mandato por período determinado, com a possibilidade ou não de sua reeleição, observando-se

os princípios constitucionais.

§ 1º Para entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP:

I. Facultar-se-á a remuneração dos diretores, conforme previsão do art. 4º, inciso VI, da Lei Federal nº 9.790/99;

II. Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei Federal nº 9.790/1999, como OSCIP.

#### Seção II – DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES

Art. 3º - Para inscrição, as entidades deverão apresentar os seguintes documentos:

I. Requerimento de inscrição a Presidência do COMDIPPEDEVI preenchido integralmente e assinado pelo representante legal da entidade (modelo - ANEXO I)

II. Cópia do Estatuto atualizado e registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

III. CNPJ da entidade, atualizado;

IV. Comprovação de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, mediante a apresentação de:

a) Cópia do Alvará de Funcionamento – emitido pelo Setor de Postura Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e de Finanças - SEMAFI, da Licença Sanitária vigente – emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e Licença de Bombeiros, para entidades de atendimento em todas as unidades executoras;

V. Cópia da ata da eleição e posse, e Certidão do Cartório dos membros da atual diretoria, registrada em Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;

VI. Cópia do RG, CPF do Representante Legal;

VII. Na hipótese de entidade com sede em outro município, deverá possuir uma unidade executora em Viana;

VIII. Estar em atuação das atividades no mínimo há 12 meses (1 ano);

IX. Plano de trabalho para o exercício em curso, que deverá ser compatível com os princípios do Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Art. 4º - Em se tratando de Fundação, a requerente deverá apresentar, além do previsto nos incisos anteriores, os seguintes documentos:

I. Cópia da escritura de sua instituição, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, ou ato normativo de sua criação (se houver);

II. Comprovante de aprovação dos estatutos, bem como de suas respectivas alterações, se houver, pelo Ministério.

#### Seção III – Do Processamento da Inscrição

Art. 5º - A solicitação de inscrição deverá ser protocolada

junto à Coordenação da Secretaria Executiva dos Conselhos de Direitos da Assistência Social de Viana, assinado pelo representante legal da Entidade.

Art. 6º - Somente será protocolada a solicitação que atenda a documentação exigida.

Art. 7º - Após o pedido ser protocolado o mesmo será encaminhado para a Comissão de Atos Normativos do COMDIPPEDEVI para os Conselheiros tomarem ciência dos processos em tramitação, os quais poderão, para subsidiar o parecer, solicitar aos órgãos pertinentes outros pareceres e manifestações.

Art. 8º - A Comissão de Atos Normativos terá prazo de 60 (sessenta) dias para análise do pedido e caso haja necessidade de visita para análise do projeto e da viabilidade quanto ao requerido ou pedido de vistas ao processo o prazo será de 90 dias.

Art. 9º - Dado parecer pela Comissão de Atos Normativos do COMDIPPEDEVI, o projeto deve ser encaminhado para a inclusão na pauta da reunião subsequente ordinária do COMDIPPEDEVI.

#### Seção IV - DO CANCELAMENTO E INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

Art. 10 - O COMDIPPEDEVI poderá cancelar ou indeferir a qualquer tempo, a inscrição da entidade, na hipótese de:

I. Infringir qualquer disposição desta resolução ou legislação vigente;

II. Apresentar irregularidade na sua gestão administrativa;

III. Interromper a prestação de serviços por prazo superior a 6 (seis) meses;

IV. Não cumprir os requisitos elencados no art. 1º desta resolução, no que couber.

#### SEÇÃO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - Em caso de deferimento do pedido de inscrição da organização este constará em Ata e publicar-se-á a decisão por meio de Resolução no Diário Oficial do Município.

Art. 12 - As alterações de endereço, estatutárias, de diretorias deverão ser informadas ao COMDIPPEDEVI tão logo ocorram e a qualquer tempo, por meio do protocolo de ofício e cópia dos respectivos documentos na Coordenação da Secretaria Executiva dos Conselhos de Direitos da Assistência Social de Viana.

Art. 13 - As Entidades da Sociedade civil sem fins lucrativos que oferecem atendimento a Pessoa com Deficiência deverão estar cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Viana com a finalidade de:

I. Participar do processo eleitoral do COMDIPPEDEVI como candidato e como eleitor.

II. Concorrer aos recursos do FAD - Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente (Quando de sua existência).

Art. 14 - Os casos omissos ou divergências na interpretação desta Resolução serão resolvidos pela Plenária do COMDIPPEDEVI.

Art. 15 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DIUZELENA DA SILVA MAIOLI

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Viana - COMDIPPEDEVI

#### ANEXO I

#### REQUERIMENTO

Senhor Presidente: \_\_\_\_\_ ,

Instituição \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_,

Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Solicitação: ( ) Inscrição Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Viana - COMDIPPEDEVI

Termos em que, pede deferimento.

Viana \_\_\_\_\_ , de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do representante legal da entidade

#### RESUMO DE CONTRATOS

Publicação Nº 136666

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2018

Processo nº. 253/2018.

Concorrência no. 001/2018.

Contratante: MUNICIPIO DE VIANA/ES.

Contratada: IDEAL ENGENHARIA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA



E/OU ARQUITETURA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA AVENIDA SANTA CLARA, INCLUINDO EXECUÇÃO DE UM PARQUE LINEAR NO BAIRRO ARLINDO VILLASHI, MUNICÍPIO DE VIANA.

Valor: R\$ 7.602.124,90 (sete milhões, seiscentos e dois mil, cento e vinte e quatro reais e noventa centavos).

Vigência: terá vigência do ato de assinatura por mais 12 (doze) meses, e o prazo de execução da obra é de 09 (nove) meses, a contar do dia subsequente à data de emissão da ordem de serviços.

Viana/ES, 21 de maio de 2018.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 095/2017

Processo nº. 6270/2017.

Pregão Presencial nº. 036/2016.

Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER.

Contratada: GLOBO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 095/2017 firmado entre as partes, por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

Valor: R\$ 4.787.955,00 (quatro milhões setecentos e oitenta e sete mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

Vigência: a partir de 24 de maio de 2018 por mais 12 (doze) meses.

Viana/ES, 22 de maio de 2018.

LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER

**CONVOCAÇÃO**

Publicação Nº 136658



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER

**4º CONVOCAÇÃO**

A Comissão do Processo Seletivo e Cadastro de Reserva Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal de Viana, em referência ao Edital nº 001/2018, convoca para Chamada os Candidatos habilitados, segundo classificação e modalidades abaixo relacionadas:

**LOCAL:** Secretaria Municipal de Educação, Esportes

**ENDEREÇO:** Rua Aspásia Varejão Dias, s/n - Centro - Viana/ES - CEP : 29130-013

**PONTO DE REFERÊNCIA:** Próximo ao Cartório Eleitoral.

**DATA DA CHAMADA:** 24/05/2018

**MODALIDADE:** LÍNGUA INGLESA

DATA	HORÁRIO	DISCIPLINA	CHAMADA POR CLASSIFICAÇÃO DE HABILITADOS
24/05/2018	14h00min	MAPB - LÍNGUA INGLESA	Nº 121º ao 140º

## Classificação – Geral – AUXILIAR DE CRECHE

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	PNE	Cargo
121	8.26-005642	MONICA NUNES DE SOUZA	13.6	Não	Professor MAPB - Língua Inglesa
122	8.26-005761	REGINA VICTORINO DE BRITES OLIVEIRA	13.5	Não	Professor MAPB - Língua Inglesa
123	8.26-010718	POLIANA SENA MARTINS LEAO	13.5	Não	Professor MAPB - Língua Inglesa
124	8.26-008408	JÚLIA ANTOLINI	13.5	Não	Professor MAPB - Língua Inglesa
125	8.26-000951	MARIA ALBERTINA FREIRE QUARESMA	13.3	Não	Professor MAPB - Língua Inglesa
126	8.26-002230	CARLOS HENRIQUE BELTRAME DE OLIVEIRA	13.3	Não	Professor MAPB - Língua Inglesa
127	8.26-007505	ROSANA DOS SANTOS	13.2	Não	Professor MAPB - Língua Inglesa
128	8.26-002953	LUCIANAMANTOVANELLI BEDIM	13.2	Não	Professor MAPB - Língua Inglesa
129	8.26-008798	MARALÉIA SILVA NOGUEIRA DO NASCIMENTO	13.2	Não	Professor MAPB - Língua Inglesa
130	8.26-000381	JESSYKA COUTO CORREA	13.2	Não	Professor MAPB - Língua Inglesa
131	8.26-011729	ANA PAULA BILUCA DOS SANTOS	13.0	Não	Professor MAPB - Língua Inglesa
132	8.26-009409	ALAIR DE SOUZA FIRME	13.0	Não	Professor MAPB - Língua Inglesa

133	8.26-003969	THIAGO WILLIAM DIAS DA CONCEICAO	13.0	Não	Professor MAPB - Língua Inglesa
134	8.26-010072	RAQUEL MARTINS FARIAS BELFFI	13.0	Não	Professor MAPB - Língua Inglesa
135	8.26-001638	GILBERTO AMORIM PONCIDONIO	13.0	Não	Professor MAPB - Língua Inglesa
136	8.26-002275	LARISSA GOMES CARRILHO SILVA	13.0	Não	Professor MAPB - Língua Inglesa
137	8.26-009020	WALDEMAR VICENTINO NETO	13.0	Não	Professor MAPB - Língua Inglesa
138	8.26-009043	UMBERTO CARLOS VICENTINO JUNIOR	13.0	Não	Professor MAPB - Língua Inglesa
139	8.26-002865	JACIMARA MEIRELES VIEIRA ARAUJO	12.9	Não	Professor MAPB - Língua Inglesa
140	8.26-003478	JOSÉ CLÁUDIO DOS SANTOS LIMA	12.6	Não	Professor MAPB - Língua Inglesa

**Comissão do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer – Viana - ES**  
**Portaria nº 0915/2017.**

**CONVOCAÇÃO**

Publicação Nº 136659



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER

**7º CONVOCAÇÃO**

A Comissão do Processo Seletivo e Cadastro de Reserva Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal de Viana, em referência ao Edital nº 003/2017, convoca para Chamada os Candidatos habilitados, segundo classificação e modalidades abaixo relacionadas:

**LOCAL:** Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

**ENDEREÇO:** Rua Aspásia Varejão Dias, s/n - Centro - Viana/ES - CEP : 29130-013

**PONTO DE REFERÊNCIA:** Próximo ao Cartório Eleitoral.

**DATA DA CHAMADA:** 24/05/2018

**MODALIDADE:** MAPB – MATEMÁTICA

DATA	HORÁRIO	DISCIPLINA	CHAMADA POR CLASSIFICAÇÃO DE HABILITADOS
24/05/2018	13h30min	MAPB – MATEMÁTICA	Nº 131º ao 150º

**Classificação – Geral - MAPB – MATEMÁTICA**

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	PNE	Cargo
131	8.6-000890	GETULIO LUIZ ENTRIM ROSSI	17.4	Não	Professor MAPB - Matemática
132	8.6-011560	IVALDO BOA MORTE	17.3	Não	Professor MAPB - Matemática
133	8.6-010060	CLAUDINEI DE OLIVEIRA RANGEL	17.3	Não	Professor MAPB - Matemática
134	8.6-008639	SHEILANE SALVADOR DA COSTA SANTOS	17.2	Não	Professor MAPB - Matemática
135	8.6-002390	EDEVALDO SILVA SANTOS	17.2	Não	Professor MAPB - Matemática
136	8.6-007547	MARIA CAROLINA PEREIRA DE MATTOS	17.2	Não	Professor MAPB - Matemática
137	8.6-008414	LILIAN APARECIDA ALMEIDA FERREIRA	17.1	Não	Professor MAPB - Matemática
138	8.6-007543	OLAIR ALVES DE SOUZA	17.0	Não	Professor MAPB - Matemática
139	8.6-009115	ELIANE RASCH DA SILVA	17.0	Não	Professor MAPB - Matemática
140	8.6-001520	CIRLENE PEREIRA ALVES	17.0	Não	Professor MAPB - Matemática
141	8.6-005684	CYBELE ROSE COSTA MONTALVÃO	17.0	Não	Professor MAPB - Matemática
142	8.6-001057	CLAUDIO CORREA ROCHA	17.0	Não	Professor MAPB - Matemática
143	8.6-011473	BRUNO ROSA FERNANDES	17.0	Não	Professor MAPB - Matemática
144	8.6-001857	GABRIELLA FELIX GARCIA	17.0	Não	Professor MAPB - Matemática
145	8.6-002348	JOSIANE SILVA DA VITÓRIA	17.0	Não	Professor MAPB - Matemática
146	8.6-004714	MOISÉS RODRIGUES DOS SANTOS	17.0	Não	Professor MAPB - Matemática

147	8.6-011157	DAVID DA SILVA	17.0	Não	Professor MAPB - Matemática
148	8.6-006123	KLEBER VALERIANO FILHO	17.0	Não	Professor MAPB - Matemática
149	8.6-004718	MÔNICA AMORIM GONÇALVES	17.0	Não	Professor MAPB - Matemática
150	8.6-007487	FELIPE JOSÉ DA CUNHA MACEDO	17.0	Não	Professor MAPB - Matemática

**Comissão do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer – Viana - ES**  
**Portaria nº 0915/2017.**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Publicação Nº 136665

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE FINANÇAS****Edital nº 11/2018 de 02 de maio de 2018.****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM SEDE DE  
PRIMEIRA INSTÂNCIA**

A Junta de Impugnação Fiscal do Município de Viana, no uso de suas atribuições legais conferidas por Decreto 137/2016 e, em conformidade com o art. 231, II, do Código de Processo Civil, bem como o artigo 97, III do Código Tributário Municipal Lei n.º 1.629/2002, **NOTIFICA** os contribuintes descritos no anexo I, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência da Decisão Administrativa proferida em sede de 1ª instância. Caso queira apresentar sua recurso voluntário, tendo prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação do edital, através de petição dirigida à J.I.F.

Viana, Espírito Santo, 02 de maio de 2018.

**LEYDIANE PEREIRA BASTOS**

PRESIDENTE – JIF

Nomeada através portaria nº. 0702/2016

**ANEXO I**

<b>Contribuinte</b>	<b>Processo/Ano</b>	<b>Natureza do Imposto</b>	<b>Dispositivo / Notificação</b>
AGROPECUÁRIA PORTO CANOA LTDA	14594/2016 13673/2016	AUTO DE INFRAÇÃO	<b>NEGADO PROVIMENTO</b>
ANTONIO SERGIO STOFEL	820/2018	ISENÇÃO	<b>INDEFERIDO</b>
ANA NERY TOZE	93/2018	ISENÇÃO	<b>INDEFERIDO</b>
ASSOCIAÇÃO BÍBLICA E CULTURAL DE CARIACICA	689/2018	IMUNIDADE TRIBUTÁRIA	<b>DEFERIDO</b>
ASSOCIAÇÃO BÍBLICA E CULTURAL DE JARDIM AMÉRICA	1682/2018	IMUNIDADE TRIBUTÁRIA	<b>DEFERIDO</b>

BARBOSA E CAVALCANTI - ADVOGADOS ASSOCIADOS SC	2006/2015	AUTO DE INFRAÇÃO/ISSQN	<b>NEGADO PROVIMENTO</b>
EULÁLIA MULLER ENDLICH	16188/2017	ISENÇÃO	<b>INDEFERIDO</b>
GERALDA DOS SANTOS BARBOSA	2172/2018	ISENÇÃO	<b>INDEFERIDO</b>
GUILHERMINA VIEIRA	2705/2018	ISENÇÃO	<b>INDEFERIDO</b>
HELENA CORREA DOS REIS	18485/2017	ISENÇÃO	<b>INDEFERIDO</b>
JANDIRA CARMEN DA CONCEIÇÃO	7842/2017	ISENÇÃO	<b>INDEFERIDO</b>
LÚCIA DO NASCIMENTO MELLO COSTA	2713/2018	ISENÇÃO	<b>INDEFERIDO</b>
NELY ERNANDES ARAUJO GRISOSTOMO	15398/2017	ISENÇÃO	<b>DEFERIDO</b>
PAULO ROBERTO BRANDÃO DO PRADO	18597/2017	ISENÇÃO	<b>INDEFERIDO</b>
PIRAMIDE CONSTRUTORA INC LTDA	18679/2017 17550/2017	AUTO DE INFRAÇÃO	<b>NEGADO PROVIMENTO</b>
QUADRAGÉSIMA SÉTIMA ZONA	3547/2017	IMUNIDADE TRIBUTÁRIA	<b>DEFERIDO</b>
SAULO ELIAS MODENEZE	18976/2017	ISENÇÃO	<b>INDEFERIDO</b>
SÔNIA REGINA PEREIRA	95/2018	ISENÇÃO	<b>INDEFERIDO</b>

**EDITAL Nº 020/2018 - 8ª CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA**

Publicação Nº 136662



**ESTADO DO PARÁ SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL Nº 020/2018**  
**8ª CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, em referência ao Edital nº 001/2018, publicado no dia 12 de janeiro de 2018, no DOM/ES – Edição nº 927, **convoca os candidatos considerados APTOS na 2ª Etapa e/ou reclassificados, devidamente listados no ANEXO I** desta Convocação, **para comparecerem na PERÍCIA MÉDICA**, conforme segue descrito:

<b>DATA DA PERÍCIA:</b>	<b>06/06/2018, às 13 horas.</b>
<b>LOCAL:</b>	Centro de Especialidade Municipal (Núcleo de Saúde de Viana)
<b>ENDEREÇO:</b>	Rua Virgílio Ferreira, s/nº, Centro, Viana/ES, CEP: 29.135-000. Referência: próximo ao ponto final do Transcol de Viana Sede.

Na forma do item 8.4.1 do Edital, o candidato deverá comparecer na Perícia Médica Municipal, munido com exames de Hemograma Completo (com plaquetas), EAS e Glicemia de jejum. Todos os exames e laudos médicos são de responsabilidade e custeio do candidato.

Os exames e laudos a serem apresentados na Perícia Médica, deverão ter a emissão de no máximo 06 (seis) meses até a data da perícia.

Na data da chamada, além dos exames constantes no item 8.4.1, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente para fins de formalização de contrato, a documentação constante no ANEXO II desta Convocação.

Viana/ES, 21 de maio de 2018.

**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Portaria nº 479/2017**

**ANEXO I**  
**CARGOS CONVOCADOS**

<b>CARGO: ATENDENTE</b>
Maria da Penha Almeida Martins
Ivanilda Costa de Souza Manhães
Rosemeire Gomes da Silva de Oliveira

<b>CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ÁREA DE ATUAÇÃO, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE</b>
NAYARA BARBOSA JACOBSEM
ADRIANA ROSA DE SOUZA
ROSELAINE NUNES VIEIRA

<b>CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ÁREA DE ATUAÇÃO, REDE MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
JOSENILDA VIEIRA SANTOS

<b>CARGO: ENFERMEIRO - ÁREA DE ATUAÇÃO, REDE MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
RAQUEL GOMES FERREIRA
ELIANE SANTOS OLIVEIRA DUTRA

<b>CARGO: ENFERMEIRO - ÁREA DE ATUAÇÃO, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA</b>
---





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

MARLI SOUZA GOMES
ANA MARIA GONÇALVES BRAMBATI
ELIETE ROCHA PEREIRA
<b>CARGO: PSICOLOGO</b>
FERNANDA FERREIRA FURTUNATO

**ANEXO II**

**DOCUMENTAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO**

1. 01 foto 3x4;
2. Atestado de antecedentes criminais (<http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtmll/pesquisaantecedentes.jsf>);
3. Certidões negativas, civil, criminal e militar (<http://www.tjes.jus.br/servicos/certidao-negativa-2/>);
4. Certidão negativa justiça federal ( [http://portal.trf2.jus.br/certidao/emissao\\_cert.asp](http://portal.trf2.jus.br/certidao/emissao_cert.asp) );
5. Certidão negativa justiça eleitoral e criminal eleitoral( <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> );
6. Certidão negativa da justiça militar da união (<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa> );
7. Certidão negativa do Município de Viana-ES ([http://ws.viana.es.gov.br/services/certidao\\_retirada.php](http://ws.viana.es.gov.br/services/certidao_retirada.php) );
8. Carteira de Identificação, com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma.
9. Carteira de Trabalho Profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento (Página de identificação e verso dela);
10. CPF e Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;
11. (dispensada cópia caso o número conste no documento de identidade);
12. Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral (comprovante de votação na última eleição ou certidão da justiça eleitoral);
13. Certidão de Nascimento ou Casamento;
14. Cartão de conta correte (BANESTES, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal)
15. Certificado de reservista (sexo masculino);
16. Comprovante de PIS/PASEP;
17. Comprovante de residência atualizado (água, luz ou telefone);
18. Documentação comprobatória de atendimento à condição de pessoa com deficiência (se for o caso).
19. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Pública Estadual e Municipal;
20. Para candidatos cuja remuneração for equivalente ao recebimento de salário família, também deverá apresentar
  - Certidão de Nascimento do filho (s) de 0-14 anos;
  - Cartão de Vacinação do (s) filho (s) menor (es);
  - Comprovante de Frequência Escolar.

**EDITAL Nº 021/2018 - 5ª CONVOCAÇÃO DA 2ª ETAPA**

Publicação Nº 136663



**ESTADO RITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL Nº 021/2018  
5ª CONVOCAÇÃO DA 2ª ETAPA**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, em referência ao Edital nº 001/2018, publicado no dia 12 de janeiro de 2018, no DOM/ES – Edição nº 927, convoca os candidatos classificados na 1ª Etapa, conforme abaixo descrito, para a apresentação dos documentos exigidos para 2ª Etapa do referido edital (comprovação de requisitos, títulos e tempo de serviço declarados no ato da inscrição).

**LOCAL:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ENDEREÇO:** Rua Governador Rubim, nº 251, Sede, Viana/ES, CEP: 29.130-068.

**PONTO DE REFERÊNCIA:** Em frente ao Posto da Polícia Civil

**CARGO:** TÉCNICO EM LABORATÓRIO

<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>CARGO</b>	<b>CHAMADA POR CLASSIFICAÇÃO</b>
13/06/2018	10h00min às 12h00min	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Classificados do 1º ao 38º

Viana/ES, 21 de maio de 2018.

**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Portaria nº 479/2017**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL**  
**1º BIMESTRE DE 2018 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Administração, Gestão De Pessoas E Finanças. Emissão: 22/05/2018 , às 09:34:53

GILSON DANIEL BATISTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF - 074.544.797-07

DEUSA REGINA TELES LOPES  
SECR. MUN. DE ADM. GESTÃO DE PESSOAS E FINANÇAS  
CPF - 876.096.737-49

GUILHERME HELMER NETO  
CONTADOR  
CRC ES - 021231/O-0

SIDNEY JORGE PEREIRA  
GESTOR DE CONTABILIDADE ORÇAMENTO E FINANÇAS  
CPF - 936.445.747-15





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E NOMINAL**  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL**  
**1º BIMESTRE DE 2018 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018**

Em Reais

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência **100.000,00**

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/ 2017 (a)	Até o Período (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	8.194.202,88	8.182.088,43
DEDUÇÕES (XXIX)	10.579.041,07	29.633.886,32
Disponibilidade de Caixa	10.579.041,07	29.633.886,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	23.991.811,17	35.781.027,50
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	13.412.770,10	6.147.141,18
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(2.384.838,19)	(21.451.797,89)
RESULTADO NOMINAL (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		19.066.959,70

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Período (b)
VARIÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	7.265.628,92
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	
RESULTADO NOMINAL (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	11.801.330,78

RESULTADO PRIMÁRIO (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI) **11.801.330,78**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Administração, Gestão De Pessoas E Finanças, Emissão: 22/05/2018 , às 09:46:00

_____ GILSON DANIEL BATISTA PREFEITO MUNICIPAL CPF - 074.544.797-07	_____ DEUSA REGINA TELES LOPES SECR. MUN. DE ADM. GESTÃO DE PESSOAS E FINANÇAS CPF - 876.096.737-49
_____ GUILHERME HELMER NETO CONTADOR CRC ES - 021231/O-0	_____ SIDNEY JORGE PEREIRA GESTOR DE CONTABILIDADE ORÇAMENTO E FINANÇAS CPF - 936.445.747-15







PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL  
1º BIMESTRE DE 2018 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018  
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

---

GILSON DANIEL BATISTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF - 074.544.797-07

---

DEUSA REGINA TELES LOPES  
SECR. MUN. DE ADM. GESTÃO DE PESSOAS E FINANÇAS  
CPF - 876.096.737-49

---

GUILHERME HELMER NETO  
CONTADOR  
CRC ES - 021231/O-0

---

SIDNEY JORGE PEREIRA  
GESTOR DE CONTABILIDADE ORÇAMENTO E FINANÇAS  
CPF - 936.445.747-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL  
1º BIMESTRE DE 2018 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado No Exercício Corrente
---	-------------------------------------

**Total das Despesas / RCL (%)**

\_\_\_\_\_  
GILSON DANIEL BATISTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF - 074.544.797-07

\_\_\_\_\_  
DEUSA REGINA TELES LOPES  
SECR. MUN. DE ADM. GESTÃO DE PESSOAS E FINANÇAS  
CPF - 876.096.737-49

\_\_\_\_\_  
GUILHERME HELMER NETO  
CONTADOR  
CRC ES - 021231/O-0

\_\_\_\_\_  
SIDNEY JORGE PEREIRA  
GESTOR DE CONTABILIDADE ORÇAMENTO E FINANÇAS  
CPF - 936.445.747-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA <b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b> ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 1º BIMESTRE DE 2018 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art. 35)	1,00
---	------

<b>CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º</b>	<b>RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS</b>		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2014			
<b>TOTAL(VIII)</b>			

<b>CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26</b>	<b>LIMITE NÃO CUMPRIDO</b>		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de Limite Não Cumprido em 2017			
Diferença de Limite Não Cumprido em 2016			
Diferença de Limite Não Cumprido em 2015			
Diferença de Limite Não Cumprido em 2014			
Diferença de Limite Não Cumprido em 2013			
Diferença de Limite Não Cumprido em Exercícios Anteriores a 2013			
<b>TOTAL(IV)</b>			

<b>DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)</b>	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x100
Atenção Básica	15.615.000,00	15.515.000,00	5.196.726,53	38,30	1.551.364,48	31,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.746.000,00	15.846.000,00	5.623.112,16	41,44	2.235.566,82	44,75
Suporte Profilático e Terapêutico						
Vigilância Sanitária	122.000,00	122.000,00	20.000,00	0,15		
Vigilância Epidemiológica	1.710.000,00	1.710.000,00	554.503,00	4,09	161.997,28	3,24
Alimentação e Nutrição						
Outras Subfunções	6.566.000,00	6.566.000,00	2.173.987,18	16,02	1.046.393,42	20,95
<b>TOTAL</b>	<b>39.759.000,00</b>	<b>39.759.000,00</b>	<b>13.568.328,87</b>	<b>100,00</b>	<b>4.995.322,00</b>	<b>100,00</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal De Administração, Gestão De Pessoas E Finanças, Emissão: 22/05/2018 , às 09:50:36

_____ GILSON DANIEL BATISTA PREFEITO MUNICIPAL CPF - 074.544.797-07	_____ DEUSA REGINA TELES LOPES SECR. MUN. DE ADM. GESTÃO DE PESSOAS E FINANÇAS CPF - 876.096.737-49
_____ GUILHERME HELMER NETO CONTADOR CRC ES - 021231/O-0	_____ SIDNEY JORGE PEREIRA GESTOR DE CONTABILIDADE ORÇAMENTO E FINANÇAS CPF - 936.445.747-15

**RESULTADO DA 2ª ETAPA DO EDITAL Nº 001/2018 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Publicação Nº 136664



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL Nº 022/2018**

**RESULTADO DA 2ª ETAPA DO EDITAL Nº 001/2018 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO Nº 7877/2018**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, em referência ao Edital nº 001/2018, publicado no dia 12 de janeiro de 2018, no DOM/ES – Edição nº 927, após análise do processo nº 7877/2018, faz saber que a candidata VALQUIRIA DA SILVA OLIVEIRA, foi considerada apta pela própria documentação apresentada na chamada do dia 07/05/2018, passando o resultado do Edital nº 017/2018 a ter a classificação apresentada no quadro abaixo.

Viana/ES, 21 de maio de 2018.

**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Portaria nº 479/2017**

<b>CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ÁREA DE ATUAÇÃO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>RESULTADO</b>
218	MARILZA ROSA	APTA
225	CRISTIANE KELLEN MANSCKI NASCIMENTO	APTA
226	MARIA DA PENHA SOUZA RODRIGUES	APTA
237	MARIANE GOMES DE SOUZA	APTA
239	MARILZA VERGUEIRO DA SILVA	APTA
242	JEANE SILVA DA COSTA	APTA
244	JUERLY FATIMA DE SOUZA	APTA
246	THIAGO MATHIAS DOS SANTOS	APTO
251	ELIAS CARLOS CLEMENTINO	APTO
255	DALMÁCIA FERREIRA OLIVEIRA	APTA
257	ÂNGELA LÚCIA LOPES PINTO TRANCOSO	APTA
258	VALQUIRIA DA SILVA OLIVEIRA	APTA
274	INGRIDI DOS SANTOS	APTA
275	MÔNICA BITENCOURT MARTINS	APTA
292	JESSIKA MENDES VIEIRA	APTA
333	DULCINÉA DOS SANTOS ALVES CONCEIÇÃO	APTA
366	VIVIANE RODRIGUES DA SILVA	APTA
367	SONIA ROSINDO DE JESUS	APTA
373	MARCIA TEIXEIRA DE MOURA BARROS	APTA
375	ELAINE SOARES DA LUZ	APTA
387	SIRLENE ELY FERREIRA	APTA
400	JOSIANY OLIVEIRA DIAS MIRANDA	APTA